



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 22 de Dezembro de 2008

Número 246

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete para os Meios de Comunicação Social:

Despacho n.º 32500/2008:

Delegação de competências no subdirector do Gabinete para os Meios de Comunicação Social. 50833

Despacho n.º 32501/2008:

Nomeação para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau, nos termos das disposições conjugadas do artigo 20.º e dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto. 50833

Inspecção-Geral da Administração Local:

Aviso n.º 30173/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de inspector superior do mapa de pessoal da Inspecção-Geral da Administração Local. 50834

Instituto Português da Juventude, I. P.:

Aviso n.º 30174/2008:

Publicitação da lista de classificação final 50835

Aviso (extracto) n.º 30175/2008:

Publicitação da lista de classificação final 50835

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério dos Negócios Estrangeiros

Despacho n.º 32502/2008:

Exoneração do director do Departamento de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros 50835

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 32503/2008:

Transferência para o quadro do MNE da técnica superior de 1.ª classe Ana Isabel Nave Martins de Lima Dentinho 50835

Despacho (extracto) n.º 32504/2008:

Integração para o quadro do MNE da assistente administrativa especialista Maria Irene Antunes Ferreira Amaral 50835

Despacho (extracto) n.º 32505/2008:

Integração para o quadro do MNE da assistente administrativa Maria Cecília Oliveira Pedro Ambrósio 50835

Despacho (extracto) n.º 32506/2008:

Transferência para o quadro do MNE da técnica superior de 1.ª classe Clara Maria Ferreira
Bertrand Cabral 50835

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso n.º 30176/2008:

Delegação de competências do chefe do SF Setúbal 2 em regime de substituição Francisco
José Lambuzana Luciano 50835

Aviso n.º 30177/2008:

Delegação de competências do Chefe do SF Maia 1 Benjamim do Nascimento Pires 50838

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças:

Aviso (extracto) n.º 30178/2008:

Lista de imóveis do domínio privado do Estado Português 50839

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 32507/2008:

Despacho — PM 01 — Amadora — 2.º bloco 50842

Marinha:

Aviso n.º 30179/2008:

Abertura do concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço militar no regime
de contrato, na categoria de praça, classe de fuzileiros 50842

Aviso n.º 30180/2008:

Abertura de concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço militar no regime
de contrato na categoria de praça, classe de mergulhadores 50842

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Despacho n.º 32508/2008:

Nomeação do adjunto operacional distrital do CODIS de Viseu 50842

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 30181/2008:

Promovido ao posto de cabo por diuturnidade o guarda de infantaria n.º 1801841, António
Mário Seixas Nunes, da Brigada Territorial n.º 3 50843

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 30182/2008:

Concurso externo de ingresso para admissão a estágio de 31 estagiários para provimento de
31 lugares vagos de inspector-adjunto de nível 3 da carreira de investigação e fiscalização
do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 50843

Aviso n.º 30183/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gurnam Lal 50845

Aviso n.º 30184/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rui Guilherme Sadi Kunzika . . . 50845

Aviso n.º 30185/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Juliana Sanches Rocha 50845

Aviso n.º 30186/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nélida Karina Correia Sanches 50845

Aviso n.º 30187/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Madalena Tavares Duarte
Andrade 50845

Aviso n.º 30188/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Omadi Seidi 50845

Aviso n.º 30189/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rosa Barros 50846

Rectificação n.º 2777/2008:

Rectifica o aviso n.º 15 429/2008 50846

Rectificação n.º 2778/2008:

Rectifica o aviso n.º 16 363/2008 50846

Rectificação n.º 2779/2008:

Rectifica o aviso n.º 14 630/2008 50846

Rectificação n.º 2780/2008:

Rectifica o aviso n.º 4517/2008 50846

Rectificação n.º 2781/2008:

Rectifica o aviso n.º 14 940/2007 50846

Rectificação n.º 2782/2008:

Rectifica o aviso n.º 9257/2008 50846

Rectificação n.º 2783/2008:

Rectifica o aviso n.º 14 652/2008 50846

Rectificação n.º 2784/2008:

Rectifica o aviso n.º 14 846/2008 50846

Rectificação n.º 2785/2008:

Rectifica o aviso n.º 9923/2008 50846

Rectificação n.º 2786/2008:

Rectifica o aviso n.º 17 066/2008 50846

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Política de Justiça:

Despacho (extracto) n.º 32509/2008:

Maria Judite Monteiro Martins — nomeada, precedendo concurso, técnica profissional especialista principal 50846

Directoria Nacional da Polícia Judiciária:

Aviso n.º 30190/2008:

Alteração na composição do júri do concurso externo de ingresso de um especialista superior estagiário para o LPC da área de biologia 50846

Aviso n.º 30191/2008:

Notificação para efeitos de recurso dos candidatos excluídos ao concurso externo de ingresso de um especialista estagiário para o LPC — área de química 50847

Despacho (extracto) n.º 32510/2008:

Provisão automática da tesoureira Teresa Maria dos Santos Gaspar Duarte na categoria de especialista auxiliar de escalão 4 da Polícia Judiciária, com efeitos desde 1 de Dezembro de 2008 50848

Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios:

Despacho (extracto) n.º 32511/2008:

Nomeação da licenciada Luísa Isabel Aboim Inglês como assessora do quadro de pessoal da extinta Direcção-Geral da Administração Extrajudicial 50848

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 32512/2008:

Nomeação de Rui Manuel Cardoso Gonçalves, técnico profissional especialista da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral 50848

Agência Portuguesa do Ambiente:

Despacho (extracto) n.º 32513/2008:

Nomeação do assessor João António Soares da Silva Matos, para a categoria de assessor principal 50848

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 30192/2008:

Transferência de Maria de Fátima Morais Pires Lopes Baltazar 50848

Aviso n.º 30193/2008:

Transferência de funcionários dos GAT 50848

Louvor n.º 835/2008:

Louva o relevante trabalho desenvolvido pela engenheira Teresa de Montalvão Freitas Ponce de Leão 50848

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso (extracto) n.º 30194/2008:

Cessação da comissão de serviço no cargo de directora de serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira da licenciada Maria Rosa Taborda Fradinho 50849

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.:

Rectificação n.º 2787/2008:Rectificação do aviso n.º 29 152-B/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, 2.º suplemento, de 9 de Dezembro de 2008 — concurso interno de acesso misto para vigilante da natureza de 1.ª classe 50849**Ministério da Economia e da Inovação**

Direcção-Geral do Consumidor:

Despacho n.º 32514/2008:

Nomeação da licenciada Mafalda da Costa Cabral de Siqueira de Saldanha 50849

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Despacho n.º 32515/2008:

Cauções GPL 50849

Direcção Regional da Economia do Centro:

Despacho (extracto) n.º 32516/2008:

Nomeação do licenciado José António Ramos Leitão Toscano na categoria de técnico superior principal 50851

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 32517/2008:

Subsídio à INTERBIO — Associação Interprofissional para a Agricultura Biológica 50851

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas:

Despacho n.º 32518/2008:

Nomeação de representantes da Comissão de Gestão 50851

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 32519/2008:

Colocação em serviço de mobilidade voluntária de Maria Graciete Gomes Pereira da Silva Trota 50851

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Despacho (extracto) n.º 32520/2008:

Promoção automática, independentemente de concurso de Maria Emília Barreiros e Maria Lucila de Jesus Santos, a assistentes administrativas principais da carreira de assistente administrativo 50851

Despacho (extracto) n.º 32521/2008:

Promoção automática, independentemente de concurso de Maria Manuela Cota Coelho, a técnica profissional principal da carreira de técnico profissional 50852

Despacho (extracto) n.º 32522/2008:

Promoção automática, independentemente de concurso, de António Meira Camejo Sobreira a técnico profissional de 1.ª classe da carreira de técnico profissional 50852

Despacho (extracto) n.º 32523/2008:

Promoção automática, independentemente de concurso, de Cristina Maria Capucho de Mira Ferreira Soares de Sousa e de Fernanda Lourenço Guerreiro Afonso a técnicas superiores de 1.ª classe da carreira de médico veterinário 50852

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 30195/2008:

Publicação de despacho de autorização da concessão de uma carreira provisória de passageiros entre Souto (Vilar do Monte) e Vila Cova (escola) (por Feitos) à empresa Rodoviária D'Entre Douro e Minho, S. A. 50852

Aviso (extracto) n.º 30196/2008:

Autorização da concessão de uma carreira provisória de passageiros entre Lijó (Escola) e Santa Leocádia à empresa Minho Bus — Transportes do Minho, Sociedade Unipessoal, L.ª 50852

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 3344/2008:

Nomeação definitiva como técnico superior de 2.ª classe de Rui Miguel Gonçalves Pereira Martins 50852

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 32524/2008:

Nomeação do chefe de secção Manuel Francisco B. Caturra para provimento de um lugar a criar e a extinguir quando vagar no mapa de pessoal da SG do MTSS 50852

Despacho (extracto) n.º 32525/2008:

Nomeação, após concurso, das assistentes administrativas Maria Manuela S. N. Mourão e Ana Cristina Rosa C. Silva na categoria de assistente administrativo principal 50852

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Despacho n.º 32526/2008:

Nomeação de Fernando Vítor de Sousa Júnior, Maria Rita Augusta Toucinho Pedrosa, Florbela Marques Cunha Guerra, Maria Teresa Fernandes Feliciano e Maria Adelaide Sousa António Duarte Antunes, como assessores principais, na sequência de concurso 50852

Despacho n.º 32527/2008:

Nomeação de Sílvia Cristina Neves Rabaça de Matos Alves, Maria Isabel Matias Fernandes Pereira e Joana Margarida de Carvalho Sobral Gomes como Assessoras, na sequência de concurso 50853

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Aviso n.º 30197/2008:

Nomeação de Ana Andreia Ferreira Lourenço Marques como técnica superior principal . . . 50853

Aviso n.º 30198/2008:

Nomeação de Carla Raquel dos Santos Pereira como técnica superior de 1.ª classe 50853

Despacho n.º 32528/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Carla Sofia Dias Barata da Silva Duarte no cargo de chefe de divisão da Unidade de Planeamento, Controlo e Gestão Administrativa e Financeira 50853

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 3345/2008:

Exoneração do regime jurídico da função pública de Fernando Gomes da Cunha 50853

Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação**Despacho n.º 32529/2008:**

Delegação de competências no presidente da Agência Nacional para a Qualificação, I. P., Prof. Doutor Luís Manuel Antunes Capucha 50854

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Rectificação n.º 2788/2008:

Rectificação ao aviso n.º 25 341/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Outubro de 2008 50854

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Rectificação n.º 2789/2008:

Rectifica o aviso n.º 1636/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 1999, concurso interno geral de provimento para 17 lugares na categoria de chefe de serviço da carreira médica de saúde pública do quadro de pessoal da ARSLVT, I. P. . . . 50854

Despacho n.º 32530/2008:

Célia Cristina Nunes da Silva, auxiliar de apoio e vigilância do quadro da ARS do Alentejo, I. P., Centro de Saúde de Beja, autorizada a mobilidade em regime de requisição para o Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha 50855

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 30199/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assessor principal (área jurídica) da carreira técnica superior do quadro dos serviços de âmbito sub-regional da Sub-Região de Saúde de Beja 50855

Despacho (extracto) n.º 32531/2008:

Mobilidade interna de Horácio Carlos de Figueiredo Santos Feiteiro, chefe de serviço de clínica geral 50855

Hospitais Cívicos de Lisboa:

Aviso n.º 30200/2008:

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista de saúde infantil e pediátrica do quadro de pessoal desta maternidade 50856

Hospital de Magalhães Lemos:

Deliberação n.º 3346/2008:

Alteração de posições remuneratórias 50856

Hospital do Visconde de Salreu:

Aviso (extracto) n.º 30201/2008:

Nomeação de técnico de radiologia especialista de 1.ª classe da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica 50856

Aviso (extracto) n.º 30202/2008:

Nomeação de técnicos de radiologia principal da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica 50856

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Despacho (extracto) n.º 32532/2008:

Concedida a equiparação a bolseiro a Adília Cristina Ferreira Castro Martins de Carvalho e outros 50856

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 32533/2008:

Equipas multidisciplinares da Direcção Regional de Educação do Norte 50857

Aviso n.º 30203/2008:

Lista de antiguidade 50858

Rectificação n.º 2790/2008:

Rectifica o despacho n.º 27 707/2008, de 29 de Outubro 50858

Rectificação n.º 2791/2008:

Rectifica o despacho n.º 27 548/2008, de 28 de Outubro 50858

Aviso n.º 30204/2008:

Lista de antiguidade de pessoal docente de 2008 50858

Despacho n.º 32534/2008:	
Nomeação para a categoria de professor titular	50858
Aviso n.º 30205/2008:	
Lista de antiguidade do pessoal docente	50858
Despacho n.º 32535/2008:	
Homologação de contratos do ano lectivo 2008-2009	50858
Despacho n.º 32536/2008:	
Nomeação de professor titular	50859
Direcção Regional de Educação do Centro:	
Despacho n.º 32537/2008:	
Transferência da assistente administrativa especialista Maria Liseta Ferreira Amarelo	50859
Aviso n.º 30206/2008:	
Publicação da lista de antiguidade do pessoal docente — 2007-2008 deste Agrupamento de Escolas	50859
Aviso n.º 30207/2008:	
Lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008	50859
Aviso n.º 30208/2008:	
Nomeação de professores titulares	50859
Aviso n.º 30209/2008:	
Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008	50860
Aviso (extracto) n.º 30210/2008:	
Concurso de Assistentes de Administração Escolar Principal	50860
Aviso (extracto) n.º 30211/2008:	
Concurso de Professores Titulares	50860
Aviso (extracto) n.º 30212/2008:	
Transferência de docentes 2006-2007	50860
Aviso n.º 30213/2008:	
Lista antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento	50861
Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:	
Aviso (extracto) n.º 30214/2008:	
Nomeação em regime de substituição do chefe de serviços de Administração Escolar	50861
Louvor n.º 836/2008:	
Louvor de Rosa Maria Mendes Fonseca Serrão Baptista Esteves	50861
Aviso n.º 30215/2008:	
Lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2008	50861
Aviso (extracto) n.º 30216/2008:	
Lista de antiguidade do pessoal docente a 31 de Agosto de 2008	50861
Aviso (extracto) n.º 30217/2008:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente a 31 de Dezembro de 2007	50861
Despacho n.º 32538/2008:	
Lista relativa ao segundo concurso de acesso para lugares da categoria de professor titular no ano lectivo 2008-2009	50861
Despacho n.º 32539/2008:	
Homologação de contratos de pessoal docente referentes ao ano lectivo 2007-2008	50861
Direcção Regional de Educação do Alentejo:	
Despacho n.º 32540/2008:	
Delegação de competência	50861
Despacho n.º 32541/2008:	
Delegação de competências	50862
Despacho n.º 32542/2008:	
Delegação de competências	50862

Despacho n.º 32543/2008:

Nomeação para a categoria de professor titular, do quadro deste agrupamento, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, de acordo com os artigos 2.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 20072007, de 22 de Maio, o docente; José António Sousa Rebelo Dias; 1.º Ciclo do Ensino Básico 50862

Despacho (extracto) n.º 32544/2008:

Despachos da presidente do conselho executivo — Agrupamento Vertical de Redondo 50862

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho (extracto) n.º 32545/2008:

Licença sem vencimento de longa duração de Susana Lúcia Filipe Aleixo 50862

Despacho n.º 32546/2008:

Cessação e nomeação em regime de substituição da chefe de serviços de administração escolar 50862

Gabinete Coordenador do Sistema de Informação do Ministério da Educação:

Despacho n.º 32547/2008:

Criação da Unidade de Apoio à Gestão Escolar (UAGE). 50862

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho normativo n.º 65/2008:

Estatutos da Universidade do Algarve 50863

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa**Anúncio n.º 7884/2008:**

Citação de contra-interessados — processo n.º 348/08.6BELSB 50873

Anúncio n.º 7885/2008:

Citação de contra-interessados — processo n.º 855/06.5BELSB 50873

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda**Anúncio n.º 7886/2008:**

Encerramento da insolvência n.º 708/08.2TBAGD 50874

Anúncio n.º 7887/2008:

Encerramento da insolvência n.º 451/06.7TBAGD 50874

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça**Anúncio n.º 7888/2008:**

Prestações de contas — insolvência n.º 2214/07.3TBACB 50874

Tribunal da Comarca de Arganil**Anúncio n.º 7889/2008:**

Declaração de insolvência — processo n.º 420/08.2TBAGN 50875

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Aveiro**Anúncio n.º 7890/2008:**

Declaração de insolvência — processo n.º 3656/08.2TB AVR 50875

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos**Anúncio n.º 7891/2008:**

Prestação de contas — insolvência n.º 677/07.6TBBCL-K 50876

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 7892/2008:**

Publicidade de declaração de insolvência — processo n.º 3771/08.2TBBRG 50876

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 7893/2008:**

Por sentença proferida a 2 de Dezembro de 2008, às 14 h e 56 m, foi declarada insolvente MINHOLAR — Imobiliária, L.^{da}, número de identificação fiscal 500580545, no processo de insolvência n.º 4892/08.7TBBRG 50877

Tribunal da Comarca de Cabeceiras de Basto**Anúncio n.º 7894/2008:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 277/08.3TBCBC 50877

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede**Anúncio n.º 7895/2008:**

Publicitação da assembleia para aprovação do plano de insolvência n.º 483/08.0TBCNT — insolvente Chauffage — Climatização e Piscinas, L.^{da} 50878

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã**Anúncio n.º 7896/2008:**

Publicitação do encerramento da insolvência n.º 1072/08.5TBCVL 50878

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende**Anúncio n.º 7897/2008:**

Sentença de declaração de insolvência proferida no processo n.º 1224/08.8TBEPS 50878

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe**Anúncio n.º 7898/2008:**

Encerramento do processo de insolvência n.º 1506/08.9TBFAF 50879

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 7899/2008:**

Insolvência n.º 721/08.0TBGMR — anúncio para publicidade da aprovação do plano 50879

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 7900/2008:**

Processo n.º 4451/08.4TBGMR 50879

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 7901/2008:**

Sentença de declaração de insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 5252/07.2TBGMR 50880

Anúncio n.º 7902/2008:

Encerramento do processo n.º 3002/08.5TBGMR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida) 50880

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego**Anúncio n.º 7903/2008:**

Publicidade da sentença proferida nos autos de insolvência n.º 648-08.5TBLMG, em que é insolvente Ideal — Empresa de Trabalho Temporário, L.^{da} 50880

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria**Anúncio n.º 7904/2008:**

Declaração de insolvência com o n.º 506/08.3TBLRA 50881

5.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria**Anúncio n.º 7905/2008:**

Sentença de declaração de insolvência proferida no processo n.º 4390/08.9TBLRA do 5.º Juízo Cível de Leiria 50882

7.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 7906/2008:**

Publicação da sentença de insolvência proferida no processo n.º 2876/07.1YXLSB 50882

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 7907/2008:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 788/08.0TYLSB 50883

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada**Anúncio n.º 7908/2008:**

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 1485/08.2TBLSB 50883

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde**Anúncio n.º 7909/2008:**

Encerramento por insuficiência da massa insolvente nos autos n.º 787/07.0TBMGL, nos termos do artigo 232.º do CIRE 50884

Anúncio n.º 7910/2008:

Declaração de insolvência no processo n.º 649/08.3TBMGL 50884

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão da Restauração**Anúncio n.º 7911/2008:**

Sentença de insolvência — processo n.º 1112/08.8TBOLH 50884

Tribunal da Comarca de Oliveira de Frades**Anúncio n.º 7912/2008:**

Publicação da sentença proferida no processo de insolvência n.º 242/08.0TBOFR 50885

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel**Anúncio n.º 7913/2008:**

Declaração de insolvência — processo n.º 1935/08.8TBPNF — insolvente SCAL — Sociedade de Construções Alberto Leal, S. A. 50885

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre**Anúncio n.º 7914/2008:**

Publicitação de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 356/08.7TBPTG 50886

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós**Anúncio n.º 7915/2008:**

Notificação de todos os interessados da decisão de encerramento do processo por insuficiência da massa no processo de insolvência n.º 1213/07.0TBPMS 50887

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós**Anúncio n.º 7916/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 1429/08.1TBPMS 50887

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 7917/2008:**

Encerramento de processo nos autos de insolvência (requerida) n.º 2449/08.1TBVFR 50887

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 7918/2008:**

Sentença declaração de insolvência no processo n.º 4497/08.2TBVFR 50887

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 7919/2008:**

Convocatória para assembleia de credores — insolvência n.º 4711/08.4TBVFR 50888

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santarém**Anúncio n.º 7920/2008:**

Processo de insolvência n.º 2641/08.9TBSTR 50888

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 7921/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 541/08.1TBSTS 50889

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tondela**Anúncio n.º 7922/2008:**

Publicação de anúncio nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 1 50889

Tribunal da Comarca de Vila Flor**Anúncio (extracto) n.º 7923/2008:**

Publicidade da data da assembleia de credores — processo n.º 117/08.3TBVFL 50889

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 7924/2008:**

Insolvência n.º 2849/05.9 50890

5.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 7925/2008:**

Insolvência n.º 2415/07.4TJVNF 50890

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 7926/2008:**

Declaração de insolvência — Processo n.º 700/08.7TYVNG 50890

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 7927/2008:**

Processo n.º 702/06.8TYVNG-F — prestação de contas de administrador 50891

Anúncio n.º 7928/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 50891

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 7929/2008:**

Prestação de contas do administrador da insolvência — artigo 64.º do CIRE — processo n.º 502/07.8TYVNG-D 50891

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde**Anúncio n.º 7930/2008:**

Declaração de insolvência — processo n.º 1232/08.9TBVVD 50891

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde**Anúncio n.º 7931/2008:**

Designação de data para a assembleia de credores no processo n.º 1128/08.4TBVVD 50892

PARTE E

Tribunal da Comarca de Vila Viçosa**Anúncio n.º 7932/2008:**

Declaração de insolvência e convocatória da assembleia de credores nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 372/08.9TBVVC em que foi declarado insolvente Papelaria João Filipe L.^{da} 50892

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais**Deliberação (extracto) n.º 3347/2008:**

Transferência de juizes desembargadores da Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul para a Secção de Contencioso Tributário do mesmo Tribunal e da Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Norte para a Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul 50893

Deliberação (extracto) n.º 3348/2008:

Designação de juizes de direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra para, em regime de acumulação, movimentarem processos de outros tribunais 50893

Banco de Portugal**Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2008:**

Estabelece os deveres de informação e transparência a serem observados pelas instituições de crédito e sociedades financeiras na publicidade de produtos e serviços financeiros 50893

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos**Despacho n.º 32548/2008:**

Aprova alterações ao Manual de Procedimentos do Gestor do Sistema e ao Manual de Procedimentos do Acerto de Contas, do sector eléctrico 50896

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa**Aviso n.º 30218/2008:**

Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado celebrado com a licenciada Sílvia Maria Dias Pires Lopes José 50897

Universidade dos Açores**Despacho n.º 32549/2008:**

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Biologia e de Geologia do 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário 50897

Despacho n.º 32550/2008:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Física e de Química no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Básico 50899

Despacho n.º 32551/2008:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Filosofia no Ensino Secundário 50902

Despacho n.º 32552/2008:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Inglês e de Francês no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário 50904

Despacho n.º 32553/2008:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de História e Geografia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário 50907

Universidade de Aveiro**Despacho n.º 32554/2008:**

Regras técnicas de atribuição de bolsas de estudo do ensino superior público 50909

Universidade da Beira Interior**Despacho (extracto) n.º 32555/2008:**

Nomeia o Doutor Paulo Torrão Fiadeiro professor catedrático 50911

Despacho (extracto) n.º 32556/2008:

Denúncia de contrato ao mestre Rodolfo José da Silva Pinto Pereira Quintas e à licenciada Sara Velez Estêvão, assistentes convidados 50911

Rectificação (extracto) n.º 2792/2008:

Declara-se sem efeito o despacho n.º 30 606/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 26 de Novembro de 2008 50912

Universidade de Coimbra**Despacho (extracto) n.º 32557/2008:**

Contratação do licenciado Joaquim Manuel Esteves Domingues Rodrigues da Silva, como assessor em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central 50912

Despacho (extracto) n.º 32558/2008:

Contratação do licenciado Renato Miguel Lourenço dos Santos, como assessor em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central 50912

Despacho (extracto) n.º 32559/2008:

Contratação de Sérgio Paulo Flores Barreira, como Técnico Administrativo em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central 50912

Despacho (extracto) n.º 32560/2008:

Contratação de Dália Maria Morais Monteiro, como técnica administrativa em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da estrutura central 50912

Despacho (extracto) n.º 32561/2008:

Contratação da licenciada Margarida Mendes Coelho Anastácio, como técnica superior em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central ... 50912

Despacho (extracto) n.º 32562/2008:

Contratação do licenciado Hugo Miguel Abreu Almeida Andrade como técnico superior em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central ... 50912

Despacho (extracto) n.º 32563/2008:

Contratação da Licenciada Susana Afonso Ribeiro Santarém Andrade, como Técnica Superior em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central 50912

Despacho (extracto) n.º 32564/2008:

Nomeação dos Doutores José Miguel Dordio Martinho de Almeida Urbano e Luis Filipe Castro Nunes Vicente 50912

Universidade de Évora**Despacho n.º 32565/2008:**

Delegação de competências no administrador 50913

Despacho n.º 32566/2008:

1.º Ciclo em Ciências Biofísicas — Adequação 50914

Despacho (extracto) n.º 32567/2008:

Contrato administrativo de provimento do licenciado Pedro José Moniz da Maia Batalha como assistente convidado 50916

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 32568/2008:**

Nomeação como técnicos profissionais especialistas, precedida de concurso, dos funcionários Maria Luísa Monte e Carlos Augusto Santos da Reitoria da Universidade de Lisboa 50917

Despacho (extracto) n.º 32569/2008:

Nomeação definitiva de José Manuel de Sousa de Matos Rufino 50917

Despacho (extracto) n.º 32570/2008:

Nomeação definitiva de Maria Catarina Rosalino da Silva 50917

Louvor n.º 837/2008:

Louvor a Maria de Lurdes Ramos 50917

Contrato (extracto) n.º 829/2008:

Renovação do contrato de monitor referente a João Pedro Fidalgo Rocha 50917

Contrato (extracto) n.º 830/2008:

Renovação do contrato de monitora referente a Nádia Nicole Copio Vilhena Fonseca Tavares 50917

Despacho (extracto) n.º 32571/2008:

Nomeação de José Seabra 50917

Despacho (extracto) n.º 32572/2008:

Nomeação de João Gonçalves 50917

Despacho (extracto) n.º 32573/2008:

Nomeação da Doutora Maria Luisa de Carvalho de Albuquerque Schmidt na categoria de investigador principal 50917

Universidade do Minho**Edital n.º 1286/2008:**

Abertura de concurso documental para provimento de três lugares de Professor Associado do grupo disciplinar de Electrónica Industrial, da Escola de Engenharia da Universidade do Minho 50917

Edital n.º 1287/2008:

Abertura de concurso documental para provimento de um lugar de Professor Associado do grupo disciplinar de Engenharia Civil (Planeamento e Arquitectura), da Escola de Engenharia da Universidade do Minho 50919

Edital n.º 1288/2008:

Abertura de concurso documental para provimento de um lugar de Professor Catedrático no grupo disciplinar de Engenharia Civil (Materiais de Construção), da Escola de Engenharia da Universidade do Minho 50920

Edital n.º 1289/2008:

Abertura de concurso documental para provimento de um lugar de professor associado do grupo disciplinar de engenharia civil (Vias de Comunicação), da Escola de Engenharia da Universidade do Minho 50921

Universidade Nova de Lisboa**Despacho (extracto) n.º 32574/2008:**

Nomeação para a categoria de assessor 50922

Despacho (extracto) n.º 32575/2008:

Nomeação em comissão de serviço para director de serviços Administrativos e Financeiros 50922

Universidade do Porto**Rectificação n.º 2793/2008:**

Rectifica o despacho de nomeação de Luís Miguel Pinho de Almeida 50922

Despacho (extracto) n.º 32576/2008:

Autoriza o contrato do licenciado Luís Carlos Fortunato Lima 50922

Despacho (extracto) n.º 32577/2008:

Autorização do contrato da licenciada Sofia Moura Pinheiro Barreira 50922

Despacho (extracto) n.º 32578/2008:

Autorização o contrato do licenciado Marco Alexandre Camarneiro Mendes 50922

Despacho (extracto) n.º 32579/2008:

Contratação como professor auxiliar do Doutor Vítor Hugo da Costa Gomes Moreira Teixeira 50923

Despacho (extracto) n.º 32580/2008:

Nomeação de Alexandra Maria Vieira 50923

Despacho (extracto) n.º 32581/2008:

Nomeação de Mónica Sofia Faria 50923

Despacho (extracto) n.º 32582/2008:

Nomeação de Maria Emília Alves 50923

Despacho (extracto) n.º 32583/2008:

Nomeação de Pedro Silva 50923

Despacho (extracto) n.º 32584/2008:

Nomeação de Bernardino Ribeiro 50923

Despacho (extracto) n.º 32585/2008:

Nomeação de Helena Ramos 50923

Despacho (extracto) n.º 32586/2008:

Contrato como leitor da licenciada Maria Elizabeth Ellison de Matos 50923

Despacho (extracto) n.º 32587/2008:

Contrato individual de trabalho da licenciada Carla Maria Gonçalves Augusto 50923

Despacho (extracto) n.º 32588/2008:

Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da licenciada Maria de Fátima Lisboa Ramos 50923

Despacho (extracto) n.º 32589/2008:

Nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Luís Antunes Grosso Correia 50923

Despacho (extracto) n.º 32590/2008:

Reclassificação do licenciado Miguel Ângelo Monteiro Nunes 50924

Despacho n.º 32591/2008:

Nomeação definitiva como técnico especialista de anatomia patológica, citológica e tanatológica de António Duarte da Costa Silva 50924

Despacho n.º 32592/2008:

Nomeada definitivamente como técnica especialista de anatomia patológica, citológica e tanatológica de Rosa da Conceição Oliveira Lacerda Figueiredo 50924

Universidade Técnica de Lisboa**Aviso n.º 30219/2008:**

Concurso para dois lugares de professor catedrático 50924

Despacho (extracto) n.º 32593/2008:

Nomeação definitiva de Ana Rosa Fragoso dos Santos na categoria de técnico profissional especialista 50925

Despacho (extracto) n.º 32594/2008:

Nomeação definitiva de Carla Maria da Silva Duarte Simões na categoria de técnico profissional especialista 50925

Despacho (extracto) n.º 32595/2008:

Nomeação definitiva de Sónia Luisa Varela Borges na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe 50925

Despacho (extracto) n.º 32596/2008:

Nomeação definitiva de João Baptista Ramos Ferreira na categoria de técnico superior principal 50925

Despacho (extracto) n.º 32597/2008:

Nomeação definitiva de Luisa Cardoso Pereira Osório Peixe na categoria de Técnico Profissional Especialista Principal 50925

Despacho (extracto) n.º 32598/2008:

Nomeação definitiva de Paula Cristina Rangel Duarte Oliveira Costa na categoria de técnico profissional especialista 50925

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Despacho (extracto) n.º 32599/2008:**

Rescisão do contrato administrativo de provimento como professora auxiliar da Doutora Ana Patrícia Fontes de Sousa 50926

Instituto Politécnico de Beja**Despacho (extracto) n.º 32600/2008:**

Autorizado o contrato administrativo de provimento com Luís Manuel Palma 50926

Despacho (extracto) n.º 32601/2008:

Autorizado o contrato administrativo de provimento com Carlos Jorge Rodrigues dos Santos 50926

Despacho (extracto) n.º 32602/2008:

Autorizado o contrato administrativo de provimento com Telo Fialho Nunes Bettencourt Faria 50926

Instituto Politécnico da Guarda**Despacho n.º 32603/2008:**

Contratos administrativos de provimento dos docentes: Adriano Azevedo Costa, Sandra Cristina Carvalho Aguiar Teixeira e Romeu Mendes da Silva Lopes 50926

Despacho n.º 32604/2008:

Contrato administrativo de provimento de Silvia Alexandra Lopes dos Reis 50926

Edital n.º 1290/2008:

Concurso para admissão de candidatos ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda 50926

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho (extracto) n.º 32605/2008:**

Renovação do contrato administrativo de provimento de Fernando Paulo Oliveira Magalhães 50928

Despacho (extracto) n.º 32606/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de José Maria dos Santos Trindade. . . 50928

Despacho (extracto) n.º 32607/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Ana Paula Delgado da Costa 50929

Despacho (extracto) n.º 32608/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Sónia Cristina Lopes Correia 50929

Despacho (extracto) n.º 32609/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Ana Sofia de Carvalho Lopes. . . . 50929

Despacho (extracto) n.º 32610/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Célia Maria Conceição Salmim Rafael 50929

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho (extracto) n.º 32611/2008:**

Renovação do contrato administrativo de provimento de Joana Salvador Bagulho como equiparada a assistente do 2.º triénio 50929

Despacho (extracto) n.º 32612/2008:

Adenda ao Contrato Administrativo de Provimento de Paulo Fernando Vassalo Neves Lourenço como equiparado a assistente do 1.º triénio 50929

Despacho (extracto) n.º 32613/2008:

Adenda ao contrato administrativo de provimento de Abel Lucas Cardoso como equiparado a assistente do 1.º triénio 50929

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho (extracto) n.º 32614/2008:**

Autorizada a colocação em situação de mobilidade especial de Sotera Maria Galhardo Cabo, dos Serviços Centrais deste Instituto, por opção voluntária 50929

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.**Aviso n.º 30220/2008:**

Novo projecto de lista de classificação final do concurso externo geral de ingresso na categoria de técnico de 2.ª classe de Fisioterapia, do Hospital de D. Estefânia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 1 de Fevereiro de 2007. 50929

Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 3349/2008:**

Nomeação de Maria João Serra Teles Amaro técnica especialista de anatomia patológica, citológica e tanatológica da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 50930

Deliberação (extracto) n.º 3350/2008:

Nomeação como assistente administrativo principal na carreira de assistente administrativo de vários funcionários do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 50931

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.**Deliberação n.º 3351/2008:**

Nomeação para a categoria de assessor Amélia da Conceição Almeida Marques Pereira . . . 50931

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.**Despacho n.º 32615/2008:**

Assistente eventual de ortopedia e traumatologia — passagem para quarenta e duas horas em dedicação exclusiva 50931

Despacho n.º 32616/2008:

Rescisão de CAP — Inês Mafalda Rossi Ruano Gouveia Pereira — assistente eventual de radiologia 50931

Hospitais da Universidade de Coimbra, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 3352/2008:**

Promoção, por mérito excepcional, de vários funcionários 50931

Despacho (extracto) n.º 32617/2008:

Autorizada licença sem vencimento de longa duração ao enfermeiro graduado, Manuel Francisco 50932

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.**Aviso n.º 30221/2008:**

Abertura de concurso externo documental para preenchimento de um lugar na categoria de investigador auxiliar para a área científica da oncologia 50932

PARTE H**Câmara Municipal de Abrantes****Aviso n.º 30222/2008:**

Proposta do Plano de Pormenor do Aquapolis Norte 50933

Câmara Municipal de Águeda**Aviso n.º 30223/2008:**

Nomeação para vários lugares 50933

Câmara Municipal de Albufeira**Aviso n.º 30224/2008:**

Nomeação de funcionários para lugares da categoria de operário qualificado principal — pedreiro 50933

Aviso n.º 30225/2008:

Nomeação para lugar da categoria de técnico profissional de 1.ª classe — biblioteca e documentação de Carla Luísa Correia Nunes 50933

Câmara Municipal de Aljezur**Aviso n.º 30226/2008:**

Nomeação de candidatos em concursos internos de acesso limitado 50933

Câmara Municipal de Amares**Aviso n.º 30227/2008:**

Discussão pública de alteração a operação de loteamento no lugar de Vasconcelos, Ferreiros — alvará n.º 01/1994 50933

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos**Aviso n.º 30228/2008:**

Exoneração de Henrique Feleciana Carvalho 50934

Câmara Municipal de Carraceda de Ansiães**Aviso n.º 30229/2008:**

Concurso externo de ingresso para admissão, em regime de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, como técnico superior, área de economia 50934

Câmara Municipal de Elvas**Regulamento n.º 648/2008:**

Projecto de alteração ao Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e de Edificação de Elvas 50934

Câmara Municipal de Évora**Aviso n.º 30230/2008:**

Nomeação de funcionários na sequência de concursos internos de acesso limitado 50945

Câmara Municipal de Felgueiras**Aviso n.º 30231/2008:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, em período experimental, com o candidato classificado em 1.º lugar, Artur Jorge Ramos da Silva Carvalho Borges, na carreira técnica superior de 2.ª classe (engenharia florestal) — estagiário (em período experimental) 50946

Aviso n.º 30232/2008:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, em período experimental, com o candidato classificado em 1.º lugar, Fernando Martins Ferreira, na carreira técnica superior de 2.ª classe (engenharia civil) — estagiário (em período experimental) 50946

Câmara Municipal da Figueira da Foz**Aviso n.º 30233/2008:**

Nomeação de candidatos aprovados em vários concursos 50946

Aviso n.º 30234/2008:

No seguimento do concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de técnico superior de engenharia civil de 2.ª classe, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Elisabete Marisa Martinho Eulálio 50946

Aviso n.º 30235/2008:

Nomeação de candidatos aprovados em vários concursos 50946

Câmara Municipal de Grândola**Aviso n.º 30236/2008:**

Transferência de Sofia Isabel Elias Dimas 50947

Edital n.º 1291/2008:

Projecto de regulamento de funcionamento de mercados e feiras 50947

Câmara Municipal da Guarda**Aviso n.º 30237/2008:**

Nomeação do candidato Armando dos Santos Morgado para o lugar de operário altamente qualificado principal/marceneiro 50952

Aviso n.º 30238/2008:

Nomeação da candidata Maria Teresa Gonçalves Almeida Tavares para o lugar de assistente administrativo principal 50952

Aviso n.º 30239/2008:

Nomeação da candidata Teresa Augusta dos Anjos Fernandes para o lugar de técnico superior generalista principal na área de economia 50952

Câmara Municipal de Lagoa (Algarve)**Aviso n.º 30240/2008:**

Nomeação de Susana Carla Rodrigues Valente 50952

Rectificação n.º 2794/2008:

Rectifica o aviso n.º 28819/2008, de 3 de Dezembro, referente ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico especialista de informática de grau 1, nível 2 50952

Câmara Municipal de Lagos**Aviso n.º 30241/2008:**

Nomeação de Frederico Pavão Mendes de Paula para um lugar de técnico superior principal (arquitecto) 50953

Câmara Municipal de Lisboa**Aviso n.º 30242/2008:**

Aplicação da pena de suspensão ao funcionário José António Sousa Soares Franco, no âmbito do processo disciplinar n.º 48/2007 PDI 50953

Aviso n.º 30243/2008:

Aplicação de pena de multa ao funcionário José António Santos Vaz Correia, no âmbito do processo disciplinar n.º 14/2008 PDI 50953

Câmara Municipal de Loures**Aviso n.º 30244/2008:**

Nomeação de Manuel Morais Villaverde Cabral como técnico superior de história principal 50953

Aviso n.º 30245/2008:

Nomeação de Francisco José da Silva Pedro como asfaltador principal 50953

Aviso n.º 30246/2008:

Prorrogação da requisição de Ana Paula Sales Entrezede 50953

Câmara Municipal de Marco de Canaveses**Aviso (extracto) n.º 30247/2008:**

Nomeação de vários funcionários como assistente administrativo especialista 50953

Aviso (extracto) n.º 30248/2008:

Nomeação de Maria do Carmo Pinto Reis, António Manuel Pinto de Matos e Maria da Piedade Teixeira Ferreira como chefes de secção 50954

Aviso (extracto) n.º 30249/2008:

Denúncia do contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial do professor de Actividade Física e Desportiva Sérgio Renato Aires Barbosa 50954

Aviso (extracto) n.º 30250/2008:

Transferência de Jerónimo Teixeira Monteiro — fiscal municipal de 1.ª classe 50954

Aviso (extracto) n.º 30251/2008:

Contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com Fernando Manuel Teixeira Sousa ... 50954

Aviso (extracto) n.º 30252/2008:

Nomeação de Modesto Moreira Correia como fiscal municipal especialista 50954

Câmara Municipal de Mira**Aviso n.º 30253/2008:**

Contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado, em período experimental, com Carla dos Santos Martins, Ana Rita Pimenta Moitinho e Joana Margarida Jesus Mesquita na categoria de técnico superior estagiário/2.ª classe, não adjectivado 50954

Aviso n.º 30254/2008:

Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, em período experimental, com Hélder Manuel Jorge Marçal na categoria de técnico superior de 2.ª classe/arquitecto (estagiário) 50954

Aviso n.º 30255/2008:

Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, em período experimental, com Maribel Simões da Silva na categoria de técnico de 2.ª classe — estagiário, não adjectivado 50954

Aviso n.º 30256/2008:

Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com Maria Manuela Santos Tavares na categoria de auxiliar de serviços gerais 50954

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho**Aviso n.º 30257/2008:**

Reclassificação profissional de Rita Couceiro Mendes Simões para a carreira técnica superior 50955

Câmara Municipal de Oeiras**Aviso n.º 30258/2008:**

Nomeação do técnico superior assessor principal José Ramos Mendes 50955

Aviso n.º 30259/2008:

Reclassificação na carreira de assistente administrativo do funcionário José António Amante Roda Freire 50955

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis**Aviso (extracto) n.º 30260/2008:**

Contrato por tempo indeterminado em funções públicas, para um lugar de técnico superior de 2.ª classe — psicologia, Nuno Miguel Silva Tavares 50955

Câmara Municipal de Penamacor**Aviso (extracto) n.º 30261/2008:**

Nomeação de Carina Andreia Moiteiro dos Santos e Carla Isabel Nunes Matos para os lugares de assistente administrativo principal do grupo de pessoal administrativo 50955

Aviso (extracto) n.º 30262/2008:

Nomeação para quatro lugares de operário principal, da carreira de operador de estações elevatórias, do grupo de pessoal altamente qualificado de José Manuel Esteves Carreirinho Gonçalves Cruchinho, João Manuel da Silva Teixeira Moiral, Luís Manuel Vicente Serrano e Vítor Manuel Marques Pereira 50955

Câmara Municipal de Peso da Régua**Aviso (extracto) n.º 30263/2008:**

Contrato de trabalho por tempo indeterminado com Paulo Sérgio Pinto dos Santos Moura 50955

Câmara Municipal de Pombal**Aviso n.º 30264/2008:**

Elaboração do Plano de Urbanização de Vermoil 50955

Câmara Municipal de Portimão**Aviso n.º 30265/2008:**

Nomeação de 12 assistentes administrativos nos lugares de assistente administrativo especialista, no seguimento do concurso interno de acesso limitado 50956

Aviso n.º 30266/2008:

Nomeação de Alexandra Maria Godinho Tavares no lugar de técnico profissional de biblioteca e documentação especialista, no seguimento do concurso interno de acesso limitado 50956

Aviso n.º 30267/2008:

Nomeação de Ana Isabel Faustino Jorge Magina e de Fátima Cristina Gonçalves Marques da Silva nos lugares de técnico profissional de biblioteca e documentação principal, no seguimento do concurso interno de acesso limitado 50956

Aviso n.º 30268/2008:

Nomeação de Isabel Cristina Jesus Nunes, Sónia Maria Jesus Jorge Pacheco e Carla Susana Moreira Figueiras nos lugares de técnico profissional administrativo principal, no seguimento do concurso interno de acesso limitado 50956

Aviso n.º 30269/2008:

Nomeação de Jorge Manuel Alferes Branco e de José Carlos Alves Pombo nos lugares de engenheiro civil principal, no seguimento do concurso interno de acesso limitado 50957

Aviso n.º 30270/2008:

Nomeação de Catarina Larcher Ferreira e Fernando Manuel Amaro Barata Ramos no lugar de arquitecto de 1.ª classe, no seguimento do concurso interno de acesso limitado 50957

Aviso n.º 30271/2008:

Nomeação de João Filipe Santos Fino, Rute Isabel Guerreiro Coelho Conceição e Luís Filipe Veiga Palmeiro nos lugares de técnico profissional de desenho de 1.ª classe, no seguimento do concurso interno de acesso limitado 50957

Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz**Aviso n.º 30272/2008:**

Concurso interno de acesso limitado para preenchimento de um lugar de técnico superior 1.ª classe — médico veterinário 50957

Aviso n.º 30273/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário qualificado principal (marteleiro) 50957

Aviso n.º 30274/2008:

Concurso interno de acesso limitado para preenchimento de um lugar de técnico profissional 1.ª classe — turismo 50957

Aviso n.º 30275/2008:

Concurso interno de acesso limitado para preenchimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe — arquivo 50957

Aviso n.º 30276/2008:

Concurso interno de acesso limitado para provimento de três lugares de operário altamente qualificado principal — operador de estações elevatórias, tratamento ou depuradoras 50957

Aviso n.º 30277/2008:

Concurso interno de acesso limitado para preenchimento de dois lugares de técnicos de informática de grau 2, nível 1 50958

Aviso n.º 30278/2008:

Concurso interno de acesso limitado para preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe — ambiente 50958

Aviso n.º 30279/2008:

Concurso interno de acesso limitado para preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe — economia e gestão 50958

Aviso n.º 30280/2008:

Concurso interno de acesso limitado para preenchimento de um lugar de tesoureiro principal 50958

Aviso n.º 30281/2008:

Concurso interno de acesso limitado para provimento de 13 lugares de operário qualificado principal — pedreiro 50958

Câmara Municipal de Santarém**Aviso n.º 30282/2008:**

Nomeação de Maria João Gomes Narciso Cardoso 50958

Câmara Municipal de Santiago do Cacém**Aviso n.º 30283/2008:**

Concurso interno de acesso geral para um técnico de informática do grau 3, nível 1 50958

Câmara Municipal de Santo Tirso**Aviso n.º 30284/2008:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Rui Filipe Dias Santos 50959

Câmara Municipal do Seixal**Aviso n.º 30285/2008:**

Maria do Carmo Gaspar Gonçalves Bento foi reclassificada para a carreira técnica superior de regime geral e nomeada definitivamente na carreira de técnico superior de 1.ª classe, escalão 4, índice 545 50959

Aviso n.º 30286/2008:

Nomeação de 19 candidatos dos concursos internos de acesso referências 2, 13, 10, 15, 18, 19, 22, 25, 27 e 30 de 2008 50960

Aviso n.º 30287/2008:

Nomeação, por transferência dos Serviços Municipalizados de Loures, da funcionária Maria João dos Reis Cameira Raimundo Mota na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, com efeitos a 1 de Dezembro de 2008 50960

Aviso n.º 30288/2008:

Nomeação definitiva de 14 candidatos dos concursos internos de acesso com as referências n.ºs 3, 5, 8, 14, 21, 22, 24, 26 e 34 de 2008 50960

Aviso n.º 30289/2008:

Nomeação de Maria da Graça da Silveira Filipe para o cargo de chefe de divisão do Património Histórico-Natural 50960

Câmara Municipal de Serpa**Aviso (extracto) n.º 30290/2008:**

Reclassificação profissional do funcionário Miguel Velhinho Abraços 50961

Câmara Municipal de Setúbal**Aviso n.º 30291/2008:**

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo de Joaquim Carvalho Coelho 50961

Aviso n.º 30292/2008:

Reclassificações profissionais de Carlos Manuel Cristóvão Fernandes, Ricardo Jorge da Silva Nunes e Jaime Magalhães 50961

Aviso n.º 30293/2008:

Reclassificação profissional de Bruna de Fátima Rego Dias 50961

Aviso n.º 30294/2008:

Concurso interno de acesso limitado com vista ao preenchimento de um lugar da categoria de encarregado de pessoal operário, nomeação de Fernando Agostinho Silva Honório 50961

Aviso n.º 30295/2008:

Reclassificações profissionais de Lina Rosa da Silva Modesto, Amélia Carla Duarte de Oliveira Almeida e Ana Paula da Silva Pires 50961

Câmara Municipal de Silves**Aviso n.º 30296/2008:**

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior principal da carreira de gestão — nomeação — Ricardo Jorge das Neves Gregório 50962

Aviso n.º 30297/2008:

Concurso interno de acesso geral para o provimento de dois lugares de técnico profissional especialista principal — fiscal municipal — nomeação — António José Cabrita Rocha Correia e José António da Ponte Pires 50962

Aviso n.º 30298/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de operário principal da carreira de pedreiro 50962

Aviso n.º 30299/2008:

Concurso interno de acesso geral para o provimento de dois lugares de operário principal da carreira de serralheiro civil 50963

Câmara Municipal de Sines**Aviso n.º 30300/2008:**

Anula o concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior principal — arquitecto, aberto pelo aviso n.º 27756/2008, de 5 de Novembro 50964

Aviso n.º 30301/2008:

Nomeação de Isabel Maria Nobre Guinote como técnica profissional de biblioteca e documentação especialista principal 50964

Câmara Municipal de Sousel**Aviso n.º 30302/2008:**

Nomeação, após procedimento de reclassificação profissional em técnico superior com licenciatura em Ciências Sociais — variante Ciência Política e Administrativa, de Sandra Isabel Canha Mendes Pires 50964

Aviso n.º 30303/2008:

Nomeação, após estágio probatório na categoria de técnico superior de conservador de museus de 2.ª classe, de Ana Isabel Beira Machadinha 50965

Câmara Municipal de Tavira**Edital n.º 1292/2008:**

Projecto de alteração à tabela de tarifas que faz parte integrante do Regulamento de Taxas e Tarifas Municipais 50965

Câmara Municipal de Valongo**Aviso n.º 30304/2008:**

Nomeação em comissão de serviço no cargo de directora do DEASJD da Dr.ª Ilda Maria Lopes Teixeira Soares 50965

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha**Aviso n.º 30305/2008:**

Nomeação para dois lugares de assistente administrativo especialista, da carreira administrativa 50966

Aviso n.º 30306/2008:

Nomeação para o lugar de técnico superior de 1.ª classe (grupo de pessoal técnico superior) de Pêrsio Francisco de Brito Basso 50966

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia**Aviso n.º 30307/2008:**

Abertura de concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de 1.ª classe 50966

Aviso n.º 30308/2008:

Reclassificação para a carreira de almoxarife de Maria Fernanda da Conceição de Freitas Lima 50967

Aviso n.º 30309/2008:

Transferência do agente municipal Bruno Edgar Magalhães Gonçalves 50967

Câmara Municipal de Vila Verde**Aviso n.º 30310/2008:**

Nomeação de um técnico profissional especialista principal de BAD e de um técnico profissional principal de BAD 50967

Aviso (extracto) n.º 30311/2008:

Nomeação, na sequência de concursos internos de acesso geral, dos colaboradores Maria Manuela de Lima Durães e Adelino Duarte Machado, nas categorias de técnico superior assessor, respectivamente, de relações públicas e sociologia das organizações 50967

Junta de Freguesia de Almada**Regulamento n.º 649/2008:**

Regulamento e tabela de taxas e licenças 50967

Junta de Freguesia de Fatela**Aviso n.º 30312/2008:**

Quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Fatela 50971

Junta de Freguesia de Marvila**Aviso n.º 30313/2008:**

Reclassificação das funcionárias Maria Luísa Pereira Vaz Marques Condeço e Ana Maria Baião Rodrigues 50971

Serviços Municipalizados de Aveiro**Aviso n.º 30314/2008:**

Nomeação do funcionário Mário Saraiva Fernandes na categoria de encarregado de pessoal operário 50971

Aviso (extracto) n.º 30315/2008:

Reclassificação da funcionária Paula Alexandra Silva Capela na categoria de técnica superior de 2.ª classe — área de ergonomia, higiene e segurança 50971

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu**Aviso (extracto) n.º 30316/2008:**

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com vários leitores-cobreadores 50971

Aviso (extracto) n.º 30317/2008:

Renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo de Ema Paula 50971

Aviso (extracto) n.º 30318/2008:

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com vários nadadores-salvadores 50971

PARTE I

Aviso (extracto) n.º 30319/2008:

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo — piscinas 50971

Sanpaolo IMI Bank (International), S. A.**Balanço (extracto) n.º 151/2008:**

Balanço a 30 de Setembro de 2008 e 2007 50972

PARTE J

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Aviso n.º 30320/2008:**

Procedimento concursal para selecção e provimento dos cargos de director de serviços de Recursos Humanos e Organizacionais, chefe de divisão de Assuntos Jurídicos e Contencioso e chefe de divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais 50973





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete para os Meios de Comunicação Social

Despacho n.º 32500/2008

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e ao abrigo da alínea a) do n.º 1, da alínea a) do n.º 2 e da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego no licenciado João Paulo Viana Palha da Silva, subdirector do Gabinete para os Meios de Comunicação Social (GMCS), com a possibilidade de subdelegação, os poderes necessários para:

a) Praticar os actos relativos à gestão e à coordenação dos assuntos do âmbito de competências da Divisão de Gestão de Recursos;

b) Elaborar e executar o plano de gestão provisional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação e afectar o pessoal aos diversos departamentos dos serviços ou organismos em função dos objectivos e prioridades fixados nos respectivos planos de actividade;

c) Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva enquanto o funcionário não a adquirir noutro cargo que exerça em regime precário, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;

d) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

e) Autorizar o horário de trabalho em caso de exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionamentos legais;

f) Empossar o pessoal e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular e conceder aos funcionários e agentes de serviços externos o direito ao vencimento a partir da data da posse, independentemente da entrada em exercício nas novas funções;

g) Justificar ou injustificar faltas e conceder a licença prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio;

h) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

i) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

j) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários e agentes tenham direito nos termos da lei;

k) Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou noutras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional;

l) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao registo de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

m) Celebrar contratos com entidades nacionais ou estrangeiras, desde que constem de programas de actividades previamente aprovados pelo membro do Governo competente, com vista à realização de estudos, inquéritos e outros trabalhos de carácter técnico eventual relacionados com as atribuições dos serviços e que não possam ser assegurados pelo respectivo pessoal;

n) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com os limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública, não podendo em caso algum essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento;

o) Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

p) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento, nos termos legais, e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;

q) Autorizar a prestação de serviços e venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços;

r) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

s) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, dentro da competência que me está atribuída pelas alíneas a) dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

t) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas não compreendidos na presente delegação;

u) Autorizar despesas com seguros, dentro da competência que me está atribuída pelo artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

v) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço, danificados por acidentes com intervenção de terceiros;

w) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional, nos termos legais;

x) Qualificar como acidente de serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, nos termos legais;

y) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do membro do Governo;

z) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

aa) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação.

2—Ratifico todos os actos praticados pelo licenciado João Paulo Viana Palha da Silva no âmbito do presente despacho, desde o dia 10 de Novembro de 2008 e até à presente data.

12 de Dezembro de 2008. — O Director, *Pedro Berhan da Costa*.

Despacho n.º 32501/2008

Considerando que, em conformidade com o despacho n.º 31355/2008, de 04.11.2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 09.11.2008, foi nomeada como assessora no Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º, do artigo 6.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, a licenciada Maria Luzia Meireles Coelho, que ocupava o lugar de direcção intermédia de 1.º grau, da Direcção de Serviços de Desenvolvimento dos Meios de Comunicação Social, neste Gabinete.

Atenta a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços, e considerando que estão reunidos todos os requisitos legais para o provimento deste cargo, e, que é detentora de aptidão técnica e experiência profissional relevantes no âmbito das atribuições cometidas ao lugar a prover, nomeio, em regime de substituição, para exercer o cargo de Directora de Serviços de Desenvolvimento dos Meios de Comunicação Social, do Gabinete para os Meios de Comunicação Social, a licenciada Maria Stella Sampaio Teixeira da Silva Lino, assessora da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do ex-Instituto da Comunicação Social, nos termos das disposições conjugadas do artigo 20.º e dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a 10 de Dezembro de 2008.

12 de Dezembro de 2008. — O Director, *Pedro Berhan da Costa*.

ANEXO

Nota relativa ao curriculum académico e profissional da licenciada

Nota Curricular

1 — Dados de identificação

Nome: Maria Stella Sampaio Teixeira da Silva Lino
Nacionalidade: Portuguesa

2 — Formação académica

Licenciatura em Direito pela Universidade Lusíada de Lisboa em Julho de 1986.

3 — Experiência profissional

3.1 — Exercício de advocacia (1988 a 1990);

3.2 — Exercício de funções na Direcção de Serviços Jurídicos do Centro Regional de Segurança Lisboa (1990 a 1997);

3.3 — Assessora Jurídica do Departamento de Meios de Comunicação Social do Instituto da Comunicação Social (1997 a 2000);

3.4 — Nomeada chefe da Divisão de Registos do Instituto da Comunicação Social (2001 a 2003);

3.5 — Nomeada para integrar diversas comissões no âmbito de projectos/propostas legislativas no sector da comunicação social; (1999 a 2004)

3.6 — Nomeada membro da Comissão Nacional para a Comemoração do 50.º Aniversário da Declaração Universal dos Direitos do Homem e da Década das Nações Unidas para a Educação em Matéria de Direitos Humanos (2003-2004);

3.7 — Nomeada chefe da Divisão de Fiscalização do Instituto da Comunicação Social (2004/2006);

3.8 — Nomeada chefe da Divisão de Fiscalização da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (2006/2008).

3.9 — Nomeada para a Comissão Técnica da ERC no âmbito do concurso público para a atribuição de direitos de utilização de frequências de âmbito nacional e parcial para o serviço de radiodifusão televisiva digital terrestre (Multiplexers B a F) e de licenciamento de operador de distribuição (2008).

Dezembro de 2008

Inspeção-Geral da Administração Local

Aviso n.º 30173/2008

Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de três lugares na Categoria de Inspector Superior da Carreira de Inspector Superior

1 — Nos termos do n.º 1 artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e Decreto-Lei n.º 326-A/2007, de 28 de Setembro, faz-se público que, por despacho do Inspector-Geral da Administração Local, de 11/12/2008, proferido nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na BEP, concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de Inspector Superior do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Local.

2 — A abertura do presente concurso foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, publicitado sob o código de oferta P20087234, nos termos do artigos 34.º e 41.º da Lei 53/2006, de 7 de Dezembro, não tendo resultado a ocupação dos lugares, por inexistência de candidatos.

3 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 40/2008, de 10 de Março.

4 — Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 326-A/2007, de 28/09;

b) Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10

c) Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07;

d) Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24/04;

e) Decreto-Lei n.º 112/2001, de 06/04;

f) Decreto Regulamentar n.º 5/2003 de 14/03.

5 — Prazo de validade — O concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares acima referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — Conteúdo funcional — O previsto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 5/2003 de 14/03, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 326-A/2007 de 28/09.

7 — O Local de Trabalho — abrange todo o continente.

8 — Vencimento — O resultante da aplicação dos Decretos-Leis n.º 112/2001 de 06/04, 353-A/89, de 16/10 e Decreto Regulamentar n.º 5/2003, de 14/03, acrescido do suplemento de função inspectiva nos termos do artigo 12.º do citado Decreto-Lei n.º 112/2001, de 06/04 e demais regalias sociais atribuídas à função pública.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos gerais — Satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Requisitos especiais —

a) Reunir as condições previstas na alínea b) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2001 de 6 de Abril, conjugado com o Decreto Regulamentar n.º 5/2003 de 14 de Março;

b) Experiência profissional em organismos da área inspectiva e na área funcional definida no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 5/2003 de 14/03, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 326-A/2007 de 28/09.

10 — Método de selecção:

10.1 — O método de selecção a utilizar é o de provas públicas, que consiste na apreciação e discussão do currículo do candidato.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação do concurso de provas públicas, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva formula classificativa constam de actas de reuniões de júri de concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, sendo considerado factor de preferência a experiência profissional em organismos da área inspectiva e na área funcional definida no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 5/2003 de 14/03, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 326-A/2007 de 28/09.

11 — Formalização das candidaturas — O definido nos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

12 — As respectivas listas de candidatos e de classificação final do concurso serão afixadas na sede da Inspeção-Geral.

13 — Formalização das candidaturas: — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Inspector-Geral da Administração Local, Rua Filipe Folque n.º 44 — 1069-123 Lisboa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data e serviço de emissão do bilhete de identidade), número fiscal, residência, código postal, telefone e mail;

b) Habilitações literárias;

c) Categoria;

d) Tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

e) Tipo de vínculo;

f) Classificação de serviço.

14 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato, donde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional, indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição daquelas que revelarem mais interesse para o lugar a que se candidatam e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;

b) Certificados da formação profissional;

c) Declaração emitida pelo respectivo serviço, ou organismo, comprovando a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo, tempo de serviço contado à data da publicação do presente aviso, na categoria, na carreira e na função pública, calculado nos termos do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03;

d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde o concorrente preste actividade, especificando pormenorizadamente as tarefas inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, para a avaliação da identidade ou afinidade do conteúdo funcional;

e) Fotocópias autenticadas das fichas de avaliação de desempenho dos últimos três anos;

f) Requerimento dirigido ao júri do concurso, até ao termo do prazo referido no n.º 1, a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho reportada ao período relevante para efeitos do presente concurso, solicitando o seu suprimento nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, acompanhado de declaração emitida pelo serviço a cujo quadro pertença, da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontra ou encontrou em situação inviabilizadora de atribuição de avaliação de desempenho;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato entender dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;

15 — Os candidatos que prestem serviço nesta Inspeção-Geral, ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos a elementos que já existam nos respectivos processos individuais, como se permite nos n.ºs 5 e 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, devendo tal facto ser expressamente declarado no requerimento de admissão ao concurso.

16 — O disposto no n.º 13 do presente aviso não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Maria do Patrocínio Paz Ferreira, Subinspectora-Geral da Inspeção-Geral da Administração Local.

Vogais:

Efectivos: Maria João Lourenço, Subinspectora-Geral da Inspeção-Geral da Administração Local e João Henriques de Oliveira Ramos, Inspector Superior Principal da Inspeção-Geral da Administração Local.

Suplentes: Maria da Conceição Nabais e Júlio José Marques Moreira, Técnica Superior Assessora Principal e Director de Serviços em regime de substituição, da mesma Inspeção-Geral.

12 de Dezembro de 2008. — O Inspector-Geral, *Orlando Santos Nascimento*.

Instituto Português da Juventude, I. P.

Aviso n.º 30174/2008

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, informam-se os opositores ao concurso interno de acesso geral para provimento de trinta e nove vagas, existentes na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior dos quadros de pessoal do Instituto Português da Juventude, IP (IPJ), a que alude o aviso n.º 23787/2008 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de Setembro de 2008, que a lista de classificação final se encontra afixada em todos os locais correspondentes aos postos de trabalho identificados no referido aviso de abertura.

O processo do concurso poderá ser consultado na sede deste Instituto, sita na Avenida da Liberdade, n.º 194, em Lisboa, nos dias úteis, das 10.30 horas às 12.30 horas e das 14.30 horas às 17.30 horas.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Júri, *João Manuel Mar-meleiro Nunes Gonçalves da Rosa*.

Aviso (extracto) n.º 30175/2008

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, informam-se os opositores ao concurso interno de acesso geral para provimento de trinta e sete vagas, existentes na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo dos quadros de pessoal do Instituto Português da Juventude, IP (IPJ), a que alude o aviso n.º 24023/2008 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 26 de Setembro de 2008, que a lista de classificação final se encontra afixada em todos os locais correspondentes aos postos de trabalho identificados no referido aviso de abertura.

O processo do concurso poderá ser consultado na sede deste Instituto, sita na Avenida da Liberdade, n.º 194, em Lisboa, nos dias úteis, das 10.30 horas às 12.30 horas e das 14.30 horas às 17.30 horas.

9 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Júri, *Ana Paula Fernandes dos Santos Tita*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho n.º 32502/2008

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, dá-se por finda a vigência da comissão de serviço do director do Departamento dos Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros licenciado Luís Miguel Serradas de Sousa Tavares, com efeitos a partir do dia 15 de Dezembro de 2008.

10 de Dezembro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 32503/2008

Ana Isabel Nave Martins de Lima Dentinho — Técnica Superior de 1.ª classe do Quadro do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I.P.

Despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 6 de Novembro de 2008 e do Vice-Presidente do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento de 14 de Novembro de 2008, autorizando a transferência para o quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, após ter sido dado cumprimento às formalidades dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008.

25 de Novembro de 2008. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

Despacho (extracto) n.º 32504/2008

Maria Irene Antunes Ferreira Amaral — Assistente Administrativa Especialista da Secretaria Geral do Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas — pessoal administrativo.

Despacho do Secretário-Geral de 15 de Setembro de 2008, autorizando a integração para o quadro I do Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, após ter sido dado cumprimento às formalidades dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

25 de Novembro de 2008. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

Despacho (extracto) n.º 32505/2008

Maria Cecília Oliveira Pedro Ambrósio — Assistente Administrativa da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna — pessoal administrativo.

Despacho do Secretário-Geral de 29 de Setembro de 2008, autorizando a integração para o quadro I do Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, após ter sido dado cumprimento às formalidades dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 2008.

25 de Novembro de 2008. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

Despacho (extracto) n.º 32506/2008

Clara Maria Ferreira Bertrand Cabral, técnica superior de 1.ª classe do ex-Instituto para a Qualidade na Formação do Ministério do Trabalho e da Solidariedade:

Despacho do secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 18 de Novembro de 2008 e do director geral do Emprego e das Relações de Trabalho de 20 de Novembro de 2008 transferindo-a para o quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, após ter sido dado cumprimento às formalidades dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

2 de Dezembro de 2008. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso n.º 30176/2008

Ao abrigo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 62.º da lei geral tributária (LGT), venho delegar nos adjuntos colocados neste Serviço de Finanças de Setúbal 2, relativamente aos serviços e áreas a seguir indicadas, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Chefia das secções:

Secção da Tributação do Património — adjunto Leonel Francisco de Jesus, TAT 2;

Secção da Tributação do Rendimento e Despesa — adjunta Alzira Alves Gonçalves Carvalho, TAT 2;

Secção de Justiça Tributária — adjunto António Aires Pereira Oliveira, TAT 2, em regime de substituição;

Secção de Cobrança — adjunto António Manuel Gomes da Silva Miranda, TATA 3, em regime de substituição.

II — Atribuição de competências:

Aos chefes de finanças-adjuntos, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe de finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/1983, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

III — De carácter geral:

1) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão a emitir pelos funcionários da respectiva secção, englobando as referidas no artigo 37.º do CPPT, controlando a correção das contas de emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas, bem como verificar a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efectuados, atendendo ao princípio da confidencialidade dos dados (artigo 64.º da Lei Geral Tributária);

2) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;

3) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante;

4) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;

5) Assinar e distribuir documentos que tenham natureza de expediente necessário;

6) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

7) Instruir e informar os recursos hierárquicos;

8) A competência a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/1979, de 22 de Dezembro, e a alínea l) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, para levantar autos de notícia;

9) Assinar os documentos de cobrança e de operações específicas do Tesouro a emitir pelo Serviço de Finanças;

10) A responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;

11) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

12) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

13) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a prontidão e qualidade;

14) Controlo de assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na respectiva secção;

15) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos e processos e demais assuntos relacionados com a respectiva secção;

16) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, tendo presente o preceituado no artigo 30.º e no artigo 31.º do mesmo diploma legal;

17) Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução, tendo sempre como objectivo atingir os resultados superiormente determinados e constantes do plano anual de actividades;

18) Apreciar e informar as reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/1996, de 31 de Outubro, cumprindo o disposto no n.º 8 da referida resolução, no âmbito da respectiva secção.

IV — De carácter específico:

Ao adjunto Leonel Francisco de Jesus, que chefia a Secção da Tributação do Património, competirá:

1) Fiscalizar e controlar os bens do Estado, mapas do cadastro, seus aumentos e abatimentos, bem como o controlo dos bens prescritos e abandonados;

2) Promover o cumprimento de todas as solicitações vindas da DGPE e da Direcção de Finanças, nomeadamente no que se refere a identificações, avaliações, registo na Conservatória do Registo Predial, devoluções, cessões, registo no livro modelo n.º 26 e tudo o que com o mesmo se relacione, exceptuando as funções que, por força de respectiva credencial, sejam da exclusiva competência do chefe do serviço (v. g., assinatura do auto de cessão, de devoluções, escrituras, etc.);

3) Proferir despacho, distribuição e registo de cadernetas prediais;

4) Promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários no âmbito da contribuição autárquica, imposto municipal sobre imóveis, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto do selo (transmissões gratuitas) aprovados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, incluindo a apreciação e decisão de todas as reclamações administrativas, apresentadas nos termos do Código das Contribuições Autárquicas (artigo 32.º) e do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola (artigo 269.º) e do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (artigo 130.º), sobre matrizes prediais, pedidos de discriminação, rectificação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos ou mistos;

5) Orientar e supervisionar a tramitação dos processos instaurados com base nos pedidos de isenção de contribuição autárquica, pedidos de isenção do imposto municipal sobre imóveis, bem como dos respectivos pedidos de não sujeição e praticar neles todos os actos em que a competência pertença ao chefe do Serviço de Finanças, nomeadamente a decisão final, e promover a sua cessação, quando deixarem de se verificar os pressupostos para o seu reconhecimento, com excepção da restituição do imposto municipal de sisa, nos termos do artigo 14.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e Imposto sobre as Sucessões e Doações, bem como os casos a que haja lugar a indeferimento;

6) Mandar autuar os processos de avaliação de bens em termos da lei do inquilinato e do artigo 36.º do Regulamento do Arrendamento Urbano e praticar todos os actos a eles respeitantes;

7) Orientar e fiscalizar todo o serviço relacionado com as avaliações para efeitos da contribuição autárquica, imposto municipal sobre imóveis, incluindo os pedidos de segunda avaliação (artigo 76.º do CIMI) e praticar os actos necessários que sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças, bem como assinar os documentos, termos e despachos, orientação dos trabalhos dos peritos locais, com excepção dos actos relativos à posse, nomeação e ou substituição de peritos locais, assim como a assinatura dos mapas resumo e folhas de despesa, bem como a orientação de todo o serviço relacionado com as reclamações cadastrais rústicas;

8) Fiscalizar e controlar o serviço de alterações matriciais, inscrições e identificações, bem como de todas as liquidações, incluindo de anos anteriores, e de todos os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente das câmaras municipais, notários e outros serviços de finanças;

9) Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço, depósito dos valores abandonados e elaboração das respectivas relações e mapas;

10) Coordenar e controlar todo o serviço de informática tributária da contribuição autárquica, imposto municipal sobre imóveis, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto do selo (transmissões gratuitas), incluindo a autorização para as liquidações e suas correções, garantindo, em tempo útil, a recolha e actualização de dados para lançamento e emissão de documentos, incluindo a autorização para proceder às suas anulações;

11) Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança do imposto municipal de sisa, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis, e dos emolumentos devidos nas certidões, cadernetas e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado;

12) Mandar instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na secção, quando a competência pertença ao Serviço de Finanças, com base nas declarações dos sujeitos passivos ou, oficiosamente, na falta destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo a contribuição especial a que se refere o Decreto-Lei n.º 43/98, de 3 de Março;

13) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal de sisa e praticar todos os actos relacionados, nomeadamente a conferência e assinatura dos termos de liquidação, respectivos averbamentos, conferência de relações de notários, bem como os despachos, mandados e termos de avaliação e demais actos a praticar em processos do artigo 109.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e Imposto sobre as Sucessões e Doações, com excepção da autorização para rectificação dos termos de declaração, da nomeação e ou substituição dos peritos locais e imposto municipal sobre as

transmissões onerosas de imóveis e praticar todos os actos com ele relacionados;

14) Orientar a tramitação dos processos do imposto sobre as sucessões e doações e a sua normal instrução, sua conferência e assinatura das respectivas liquidações e mapas da divisão do imposto em anualidades e prestações, com excepção daqueles cujo valor tenha de ser submetido à conferência pela Direcção de Finanças e a apreciação das garantias oferecidas para assegurar o pagamento do imposto e ainda do imposto do selo (transmissões gratuitas);

15) Promover e controlar a extracção de mapas demonstrativos das liquidações, execução dos mapas estatísticos e serviço mensal e sua remessa atempada à Direcção de Finanças;

16) Promover e controlar a escrituração do livro de registo de processos de imposto sucessório instaurados, modelo 3-D, fiscalização das relações de óbitos e outros elementos para a economia do imposto, a extracção do modelo 17 -A para actualização das matrizes e base de dados para a liquidação da contribuição autárquica e de verbetes de fiscalização de processos pendentes, averbamento/recolha através das relações do modelo 5-D, das conservatórias do registo civil, na aplicação informática do cadastro único, da data de óbito dos contribuintes falecidos, bem como a origem da informação (serviço de finanças), conforme instruções transmitidas por email de 10 de Setembro de 2004 da Direcção de Serviços de Cadastro;

17) Proferir despacho de junção aos processos de documentos com ele relacionados;

18) Promover e controlar a boa organização e arquivo de processos, incluindo os processos findos e respectivos verbetes;

19) Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;

20) Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;

21) Controlar a fiscalização dos verbetes dos usufrutuários;

22) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de contribuição autárquica e do imposto municipal sobre imóveis e imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (artigo 11.º-A e artigo 12.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais);

23) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito.

V — à adjunta Alzira Alves Gonçalves Carvalho, que chefia a Secção da Tributação do Rendimento e Despesa, competirá:

1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos, bem como à fiscalização dos mesmos;

2) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo, incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizadas, verificar as notas de apuramento dos modelos n.º 382 e n.º 383 (à excepção da fixação prevista no artigo 82.º e no artigo 84.º do Código do IVA), promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, controlo da emissão do modelo n.º 344, bem como o seu adequado tratamento e promover a elaboração do BAO, com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais, bem como acautelar situações de caducidade do imposto;

3) Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas, através das guias de entrega do imposto, mantendo as fichas de conta corrente devidamente actualizadas, bem como acautelar situações de caducidade do imposto;

4) Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos de cruzamento de várias declarações, designadamente de IR;

5) Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único, quer com o módulo de identificação, quer com o módulo de actividade, mantendo permanentemente actualizados e em perfeita ordem os respectivos ficheiros e bem assim o arquivo dos documentos de suporte aos mesmos nos termos que estão superior e informaticamente definidos;

6) Orientar e controlar a recepção, registo prévio, visualização e loteamento das declarações e relações a que estejam obrigados os sujeitos passivos de IR, bem como a sua recolha informática nos casos superiormente autorizados, ou a sua atempada remessa aos diversos centros de recolha de dados nos restantes casos e nos termos que estão superiormente definidos, e, ainda, o seu bom arquivamento relativamente

às declarações e relações e quaisquer outros documentos respeitantes aos sujeitos passivos desta área fiscal;

7) Controlar as reclamações, os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações efectuadas, face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto e promover a sua célere remessa à Direcção de Finanças, nos termos e prazos legalmente estabelecidos;

8) Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;

9) Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;

10) Coordenar e controlar diariamente os documentos dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado;

11) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte;

12) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de impostos sobre o rendimento e despesa (artigo 11.º -A e artigo 12.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais);

13) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito;

14) Coordenar, orientar, controlar e instruir os processos de análise de listagens de IRS, nas respectivas campanhas, conforme metodologia superiormente definida pela Direcção de Finanças, tendo como objectivo a sua eficaz e eficiente decisão.

VI — Ao adjunto António Aires Pereira Oliveira, que chefia a Secção de Justiça Tributária, competirá:

1) Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de reclamação graciosa, contra -ordenação, oposição, embargos de terceiro e execução fiscal e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida conclusão;

2) Assinar despachos e registos de autuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos e praticar todos os actos com eles relacionados com vista à sua preparação para a decisão;

3) Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com excepção da fixação das coimas, dispensa e atenuação especial das mesmas, reconhecimento de causa extintiva do procedimento e inquirição de testemunhas;

4) Mandar registar e autuar os autos de apreensão de mercadorias em circulação de conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho;

5) Mandar registar e autuar os processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, com excepção de:

a) Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora, nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

b) Reconhecimento da prescrição (artigo 175.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (Código de Procedimento e de Processo Tributário) e declaração em falhas [artigo 272.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário];

c) Decidir a suspensão de processos (artigo 169.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário);

d) Proferir despachos para a venda de bens por qualquer das formas previstas no Código de Procedimento e de Processo Tributário;

e) Aceitação de propostas e decisão sobre as vendas de bens por qualquer das formas previstas no respectivo Código;

f) Todos os restantes actos formais relacionados com a venda de bens e que sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças;

g) Decidir os pedidos de pagamentos em prestações, incluindo de coimas, nos termos do Decreto-Lei n.º 433/82.

6) Mandar autuar os incidentes de embargos de terceiro e os processos de oposição e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

7) Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com as impugnações apresentadas, praticando os actos necessários da competência do chefe do Serviço de Finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com exclusão da revogação do acto impugnado prevista no artigo 112.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário e organização do processo administrativo a que se refere o artigo 111.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

- 8) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;
- 9) Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações ou citações via postal e pessoais;
- 10) Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos, nomeadamente os 15-G/1, EF, PAJUT, Decreto-Lei n.º 225/1994 e Decreto-Lei n.º 124/1996, clubes de futebol e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinatários;
- 11) Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;
- 12) Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;
- 13) Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respectivos mapas;
- 14) Execução de instruções e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos, redução dos saldos, quer de processos, quer da dívida exequenda, de forma a serem atingidos os objectivos superiormente determinados;
- 15) A informatização dos processos de justiça fiscal relativamente a certidões de dívida emitidas por este Serviço de Finanças e por outras entidades, cuja liquidação não é da competência dos Serviços da DGCI;
- 16) Promover o registo dos bens penhorados;
- 17) Mandar expedir cartas precatórias;
- 18) Promover a passagem de certidões de dívidas à Fazenda Nacional, incluindo aquelas que respeitam a citações ao chefe do Serviço de Finanças pelos Tribunais judiciais, tribunais de comércio e tribunais administrativos e fiscais;
- 19) Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança e dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado;
- 20) Promover a elaboração de todo o expediente respeitante ao economato e fundo de maneio;
- 21) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito;
- 22) Despacho de junção aos processos de documentos com ele relacionados;
- 23) Tomar as necessárias medidas no sentido de se evitarem as prescrições de dívidas nos processos de execução fiscal e as prescrições das coimas nos processos de contra-ordenação;
- 24) Providenciar no sentido da execução atempada das compensações de créditos *online* dos impostos informatizados e centralizados, por conta das respectivas dívidas, bem como as restituições que forem devidas aos contribuintes;
- 25) Promover a elaboração dos mapas do plano de actividades dos modelos PA 10 e PA 11 e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinatários;
- 26) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal designadamente a abertura e controlo do livro de ponto, elaboração da nota de faltas e licenças dos funcionários, bem como a sua comunicação aos serviços respectivos, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação à junta médica, excluindo justificação de faltas e concessão ou autorização de férias;
- 27) Promover a arrumação mensal das cópias dos officios expedidos;
- 28) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas;
- 29) Coordenar e controlar todo o serviço de correios e telecomunicações;

VII — Ao adjunto António Manuel Gomes da Silva Miranda, que chefia a Secção de Cobrança, competirá:

- 1) O controlo, coordenação e procedimentos de todos os actos respeitantes ao Imposto municipal sobre veículos, impostos de circulação e camionagem, imposto único de circulação (IUC), incluindo:
- a) Emissão de certidão a que se refere o artigo 34.º, n.º 1, do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos;
- b) Instrução dos pedidos para revenda de dísticos do imposto municipal sobre veículos, de conformidade com o artigo 1.º, n.º 9, do respectivo Regulamento;
- c) Proceder à recolha, contabilização e restituição dos dísticos do IMSV devolvidos pelos revendedores, de conformidade com a circular n.º 16/1994, de 17 de Junho de 1994 da Direcção -Geral do Tesouro;

d) Controlar as liquidações do imposto municipal sobre veículos e instruir os processos de liquidação adicional ou de restituição oficiosa, consoante os casos;

e) Deferir e conceder a isenção do imposto de circulação e camionagem, de conformidade com o artigo 4.º do respectivo Regulamento e do n.º 1 do manual de cobrança;

f) Conceder as isenções previstas nos números 4 e 5 do artigo 5.º do Código do Imposto Único de Circulação (IUC), Anexo II, à Lei 22-A/2007, de 29 de Junho;

g) Proceder ao reembolso por erro ou duplicação de colecta do Imposto Único de Circulação (IUC) de acordo com as normas previstas na Lei;

h) Despachar os pedidos de fornecimento de dísticos de substituição modelo 1 -A, 2 -A e 3 -A do imposto de circulação e de camionagem de conformidade com o artigo 2.º do respectivo Regulamento e do n.º 10.2 do manual de cobrança;

i) Desenvolver as acções necessárias à correcção dos erros cometidos no registo informático das declarações modelo 6 de ICI e de ICA, de conformidade com o respectivo manual de cobrança e instruções complementares;

2) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo (excepto transmissões gratuitas de bens) e praticar os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações efectuadas pelo Serviço de Finanças;

3) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes à receita do Estado, cuja liquidação não é da competência dos serviços da DGCI, incluindo as reposições e rendas de prédios do Estado.

4) Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente;

VIII — Notas comuns

Delego ainda em cada chefe de finanças-adjunto:

a) Exercer a adequada acção formativa, manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo;

b) Controlar a execução e produção da sua secção de forma que sejam alcançados os objectivos previstos nos planos de actividades;

c) Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/1979, de 22 de Dezembro, e da alínea *i*) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, é atribuída ainda a competência para levantamento de autos de notícia;

d) Cada CFA propor-me-á, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviços dos respectivos funcionários;

e) Em todos os actos praticados no exercício transferido da delegação de competências, os delegados deverão fazer sempre menção expressa dessa competência, utilizando a expressão “Por delegação do chefe do Serviço Finanças”, com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª Série do *Diário da República*.

IX — Substituição legal

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é o adjunto Leonel Francisco de Jesus.

Observações — Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entenda convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, deste despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

X — Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de Novembro de 2007, inclusive, ficando, por este meio, ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

3 de Março de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças de Setúbal 2, em regime de substituição, *Francisco José Lambuzana Luciano*.

Aviso n.º 30177/2008

Delegação de competências

Delego ao abrigo do disposto nos artigos 62.º da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, e artigos 35.º

a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, na chefe de finanças adjunta:

2.ª Secção: Impostos sobre o Património — Eugénia Maria Rodrigues Teodoro — I.T.-2

1 — Atribuição de competências: A chefe da secção, sem prejuízo das funções que pontualmente lhe venham a ser atribuídas pelo chefe do serviço ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento da secção e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

2.1 — De carácter geral:

- a) Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente diário;
- b) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados quer legalmente quer pelas instâncias superiores;
- c) Providenciar para que sejam prestadas com rapidez todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
- d) Tomar as providências necessárias para que os contribuintes sejam atendidos com prontidão e com qualidade;
- e) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de distribuição de certidões e de cadernetas prediais, controlando também a respectiva cobrança de emolumentos e a remessa atempada das certidões requeridas pelos tribunais.
- f) Assinar de toda a correspondência expedida pela secção, com excepção da dirigida a entidades hierarquicamente superiores e dos ofícios/respostas aos tribunais que não envolvam matéria reservada e ou confidencial;
- g) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;
- h) Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução;
- i) Instrução e informação de quaisquer petições, exposições e recursos hierárquicos;
- j) Responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;
- k) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo a assegurar a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
- l) Gerir e disciplinar o atendimento pronto e responsável do público no que respeita à secção;
- m) Assegurar que o equipamento informático seja gerido de forma eficaz, quer a nível de informação quer a nível de segurança.

2.2 — De carácter específico:

Na Adjunta — Eugénia Maria Rodrigues Teodoro — I.T. 2, Chefe da 2.ª Secção:

Tributação do Património e imposto municipal sobre imóveis (IMI):

- a) Coordenar, orientar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre imóveis (IMI);
- b) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante à C.A. e IMI ou com ele relacionado, incluindo a apreciação e decisão de reclamações administrativas apresentadas nos termos do Código da C.A. e do Código do IMI sobre matrizes prediais, pedidos de discriminação, rectificação e verificação de áreas de prédios urbanos ou rústicos, promovendo todos os procedimentos e praticando todos os actos necessários para o efeito;
- c) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção de CA e IMI, incluindo o indeferimento, bem como os relativos aos pedidos de não sujeição, compreendendo os averbamentos das isenções concedidas e a sua fiscalização e recolha para o sistema informático;
- d) Praticar todos os actos respeitantes a avaliações, nos termos do Código do Imposto Municipal de sisa e do imposto sobre as sucessões e doações e do IMI, bem como a discriminação de valores patrimoniais;
- e) Controlar e fiscalizar o serviço de informatização e conservação de matrizes, designadamente as alterações e inscrições matriciais;
- f) Controlar e fiscalizar os elementos recebidos de outras entidades, como câmaras municipais, notários, serviços de finanças etc;
- g) Fiscalizar e controlar as liquidações dos anos anteriores;
- h) Mandar autuar os processos de avaliação, nos termos da lei do inquilinato e do artigo 36.º do Regime do arrendamento urbano, e praticar todos os actos a eles respeitantes;
- i) Coordenar e controlar todo o serviço da contribuição especial, a que se refere o Decreto-Lei n.º 43/98;

2.2 — 1 Imposto sobre as transmissões de imóveis (IMT):

- a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal de sisa e imposto sobre as transmissões onerosas de imóveis e praticar todos os actos com os mesmos relacionados;
- b) Instruir e informar, quando necessário, os pedidos de isenção de IMT;
- c) Controlar e fiscalizar todas as isenções reconhecidas, nomeadamente as referidas no artigo 11.º, para efeitos de caducidade;
- d) Promover a liquidação adicional do imposto nos termos do artigo 31.º, sempre que necessário;

2.2.2 — Imposto de Selo:

- a) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com este imposto;
- b) Assinar todos os documentos necessários à instrução e conclusão dos processos de liquidação, incluindo requisições de serviço à fiscalização e conferir os cálculos efectuados nos mesmos;
- c) Apreciar e decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo para apresentação da relação de bens;
- d) Promover a extracção de cópias para avaliação de bens imóveis omissos ou inscritos sem valor patrimonial, assim como a apresentação de respectiva declaração modelo 1 do IMI, quando necessária;
- e) Fiscalizar e controlar todo o serviço, designadamente as relações de óbito, verbetes de usufrutuários, relações dos notários, extracção de verbetes e respectivos averbamentos matriciais;
- f) Controlo dos bens prescritos e abandonados;
- g) Controlo de todo o serviço respeitante ao pessoal, excluindo justificação de faltas e concessão de férias;
- h) Controlo e respectiva cobrança de emolumentos pessoais;
- i) Conferir e orientar a tramitação do imposto municipal de sisa e dos processos de imposto de imposto sobre as sucessões e doações ainda pendentes, bem como a assinatura dos termos de liquidação e o que se tornar necessário à instrução dos mesmos;
- j) Exercer a acção formativa aos respectivos funcionários, mantendo a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, controlando a assiduidade, as faltas e as licenças dos funcionários da mesma.

3 — A adjunta deve ainda:

- a) Controlar a execução e produção da sua secção, por forma que sejam alcançados os objectivos previstos no plano de actividades e outras determinações superiores;
- b) Tomar as providências necessárias à substituição de funcionários nos seus impedimentos e, os reforços que se mostrem necessários para os aumentos anormais de serviço ou campanhas;
- c) Propor ao chefe do serviço, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviço dos respectivos funcionários;

4 — Observações: Considerando o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si, a todo o momento e sem quaisquer formalidades, de tarefa ou resolução de assunto que entender conveniente, em que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
- b) Modificação ou derrogação dos actos praticados pelo delegado;
- c) Em todos os actos praticados no exercício da presente delegação de competências, o delegado fará menção expressa da competência delegada, usando a expressão «por delegação do Chefe de Finanças, O Adjunto»;

5 — Produção de efeitos. O presente despacho produz efeitos desde 28 de Março de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados sobre matérias no âmbito desta delegação de competências.

1 de Abril de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças de Maia, *Benjamim do Nascimento Pires*

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso (extracto) n.º 30178/2008

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 47 do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, publica-se a lista de bens imóveis do domínio privado do Estado Português, elaborada pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, a qual foi homologada pelo Despacho n.º 1041/08 — SETF, de 29 de Novembro, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças.

2 — Da homologação da lista referida no n.º anterior podem os interessados apresentar reclamação nos termos do n.º 6 do artigo 47 do referido Decreto-Lei.

4 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

Lista a que se refere o n.º1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de Agosto — imóveis do domínio privado do Estado Português

Denominação	Lugar	Rua e número de polícia	Confrontações	Distrito	Concelho	Freguesia	Natureza	Composição	Área coberta (metro quadrado)	Área descoberta (metro quadrado)	Artigo da matriz	Descrito sob o número	Licença
Prédio urbano	Caldas da Rainha	Rua Capitão Filipe de Sousa, n.º 3/5/7/9		Leiria	Caldas da Rainha	Caldas da Rainha (N.ª Sr.ª do Pópulo)	Urbana	Prédio urbano composto de r/c, 1.º andar e sótão, com 91 m2, pátio com 60 m2 e dependência com 36 m2, com a área total de 187 m2			172	ficha n.º03587/20041130	Isento (anterior a 1951)
Prédio urbano, designado por “Jardim da Parada”	Cascais	Museu do Mar—Jardim da Parada	Norte: Rua José Inácio Roquete; Sul: Av.ª da República; Nascente: Rua Júlio Pereira de Melo; Poente: Rua Guilherme Fernandes	Lisboa	Cascais	Cascais	Urbana	prédio urbano com a área total de 19490 m2.	4740	14750	P13488	12237 a fls. 149 do L.º B-36	Isento (anterior a 1951)
Prédio urbano	Formil	Ferradosa	Norte, Sul, Nascente e Poente: Terreno dos Serviços Florestais	Bragança	Bragança	Gostei	Urbana	Prédio com 1 piso composto por 5 divisões	131	1665	683	Não Descrito	Isento (anterior a 1951)
Prédio urbano	Aldeia		Norte: E.N. 121; Sul e Nascente: Propriedade das Relvas; Poente: Azinhaga	Setúbal	Santiago do Cacém	S. Bartolomeu da Serra	Urbana	Um bloco de 2 habitações, construído em alvenaria, composto de r/c com 3 compartimentos e cozinha e anexo destinado a arrecadação	111,9	96,79	339	0017/070290-S. Bartolomeu da Serra	Isento (anterior a 1951)
Prédio urbano	Aldeia		Norte: E.N. 121; Sul: Francisco Pereira Vilhena; Nascente: Azinhaga; Poente: Francisco Vilhena	Setúbal	Santiago do Cacém	S. Bartolomeu da Serra	Urbana	Uma morada de casas construída em alvenaria, com 2 compartimentos, destinada a depósito de ferramentas	25,87		340	0017/070290-S. Bartolomeu da Serra	Isento (anterior a 1951)
Lote de terreno para construção	Vale de Cebolas		Norte: Estrada; Sul, Nascente e Poente: Herdade da Lagoa do Calvo	Setúbal	Montijo	Santo Isidro de Pegões	Urbana	Lote composto por 5438 m2, situado ao Km 32,750 da E.N.4		5438	992	Não Descrito	
Antigo Posto Fiscal de Aguçadoura	Caturela		Norte: Areal; Sul: Manuel da Costa Ribeiro Junior; Nascente: Caminho Público; Poente: Areal	Porto	Póvoa de Varzim	Aguçadoura	Urbana	Prédio em propriedade total sem andares nem divisões susceptíveis de utilização independente	48	250	161	Não Descrito	Isento (anterior a 1951)
Prédio urbano antigo Convento Corpus Christi		Largo de Aljubarrota, n.13		Porto	Vila Nova de Gaia	Vila Nova de Gaia (Santa Maria)	Urbana	Prédio em propriedade total sem andares nem divisões susceptíveis de utilização independente	1400	4900	570	Não Descrito	Isento (anterior a 1951)
Prédio urbano, antigo Posto Fiscal de Pampelido	Pampelido		Norte, Sul, Nascente e Poente: Estado	Porto	Matosinhos	Perafita	Urbana	Casa de um pavimento com caserna, cozinha e quarto, 5 divisões e 8 vãos de pedra e cal. Tem uma dependência exterior para retrete	70		508	Não Descrito	Isento (anterior a 1951)
Prédio urbano	Estrada da Carvalha		Norte: Ferragial do Albergue Elvense; Sul: Via Pública; Nascente: Ferragial do Albergue Elvense; Poente: Estrada da Carvalha	Portalegre	Elvas	Assunção (Elvas)	Urbana	Edifício denominado “Quartel da Guarda Fiscal” composto de r/c com 23 divisões e 1º andar c/10 divisões e um pátio que serve de parada com um poço ao centro	950	480	736	Não Descrito	Isento (anterior a 1951)

Denominação	Lugar	Rua e número de policia	Confrontações	Distrito	Concelho	Freguesia	Natureza	Composição	Área coberta (metro quadrado)	Área descoberta (metro quadrado)	Artigo da matriz	Descrito sob o número	Licença
Prédio urbano	Parque poente do Estádio de Honra no Complexo Desportivo do Jamor		Norte e Sul: Terreno do Complexo Desportivo do Jamor; Poente: Estrada Militar; Nascente: Estrada Nacional E.N.6-3	Lisboa	Oeiras	Caxias	Urbana	Parcela de terreno		6235	P-2432	Não Descrito	
Prédio urbano, destinado a casa de cantoneiro e armazém	Sobreira		Norte: Manuel Meneses; Sul: E.N. 15; Nascente e Poente: Manuel Meneses	Porto	Lousada	Caide de Rei	Urbana	Prédio em propriedade total sem andares nem divisões susceptíveis de utilização independente	22,5	198,5	1194	Não Descrito	Isento (anterior a 1951)
Prédio rústico, denominado posto de fruticultura de Viana do Alentejo	Viana do Alentejo		Norte: José Joaquim Gião Saldanha; Sul: Secção I; Nascente: Caminho; Poente: Luis Eduardo Machado dos Santos e Outros	Évora	Viana do Alentejo	Viana do Alentejo	Rústica	Cultura arvense, sobreiro, olival, regadio, pomar, oliveiras e outros		155375	145, secção L	Não Descrito	
Prédio urbano	Lisboa	Avenida Santos Dummond	Norte: Refer; Sul: Avenida Santos Dummond; Nascente: traseiras dos prédios com entrada pela Rua Actor Alves da Costa; Poente: Rua da Beneficência	Lisboa	Lisboa	N.ª Senhora de Fátima	Urbana	Parcela de terreno		3005	P2237	Não Descrito	
Prédio urbano	Lisboa	Rua D.ª Estefânia, n.14-16, tornejando para a Travessa Escola Araújo, n.º1		Lisboa	Lisboa	S. Jorge de Arroios	Urbana	Prédio composto de 2 corpos, um com r/c e outro com r/c e 1.º andar. Tem à parte central norte um jardim.	687,5	2,5	307	Não Descrito	Isento (anterior a 1951)

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 32507/2008**

Face ao teor das Informações n.º 13 022/08, de 5 de Maio de 2008, e n.º 17 695/08, de 24 de Junho de 2008, do Departamento de Assuntos Jurídicos do Ministério da Defesa Nacional, e verificado o respectivo suporte orçamental através da informação de cabimento que se encontra junta ao processo:

1 — Autorizo a abertura do concurso público para a realização da empreitada PM 01/Amadora — construção do 2.º bloco de alojamentos — corpo 1 (conclusão) e aprovo os respectivos documentos (programa de concurso, caderno de encargos e projecto da obra), nos termos do disposto no artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável às empreitadas de obras públicas *ex vi* artigo 273.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

2 — Autorizo a respectiva despesa, no montante de € 1 983 000, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável às empreitadas de obras públicas *ex vi* alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma.

3 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo no Chefe do Estado-Maior do Exército a competência para nomear as comissões previstas no artigo 60.º, proceder à audiência prévia prevista no artigo 101.º, proceder à adjudicação prevista no artigo 110.º, aprovar a minuta do contrato a que se refere o artigo 116.º e representar o Estado na outorga do mesmo, de acordo com o artigo 120.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e bem assim a competência para a prática dos actos de carácter técnico e administrativo necessários à execução da empreitada.

4 — Fica exceptuada da parte final do número anterior a competência para autorizar alterações ao valor do contrato nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

MARINHA**Superintendência dos Serviços do Pessoal****Direcção do Serviço de Pessoal****Repartição de Recrutamento e Selecção****Aviso n.º 30179/2008****Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço no regime de contrato na categoria de praça, classe de fuzileiros**

1 — Faz-se saber que, a partir da data de publicação deste aviso está aberto concurso nesta Repartição, nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar e respectivo Regulamento e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, para admissão de cidadãos de ambos os sexos voluntários para prestação de serviço militar em Regime de Contrato, na categoria de praça, classe de Fuzileiros.

2 — Podem concorrer os cidadãos que satisfaçam as condições de admissão e que se comprometam a servir na Marinha por um período de 2 anos após a data do final do curso de Formação de Praças.

3 — Os documentos para admissão ao concurso deverão dar entrada no Centro de Recrutamento da Armada, Repartição de Recrutamento e Selecção, Instalações Navais de Alcântara, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa, até às 16.30 horas do dia 13 de Fevereiro de 2009 (incorporação a 07 de Maio de 2009).

4 — Para além das condições gerais constantes nas Normas do Concurso, os candidatos devem satisfazer as seguintes condições:

a) Idade mínima de 18 e máxima de 24 anos até 31 de Dezembro de 2009;

b) Estar habilitado, no mínimo, com o 2.º ciclo completo do Ensino Básico, ou habilitação legalmente equivalente;

5 — Nos termos da legislação em vigor o Regime de Contrato tem a duração mínima de dois e máxima de seis anos.

6 — As normas contendo as condições de admissão e outras informações podem ser obtidas nos seguintes locais:

Centro de Recrutamento da Armada — Instalações Navais de Alcântara — Praça da Armada, 1350-027 Lisboa — telefone: 21 394 54 69; Fax: 21 394 55 66

Número Verde: 800 20 46 35 (chamada grátis);

Homepage: www.marinha.pt

E-mail: cra@marinha.pt

Gabinete de Divulgação e Informação da Marinha, Praça do Comércio, 1100-048 Lisboa — telefone 21 342 94 08;

Capitanias e Delegações Marítimas;

Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia;

12 de Dezembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *António Gil Parente de Carvalho*, capitão-de-mar-e-guerra SEA.

Aviso n.º 30180/2008**Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço no regime de contrato na categoria de praça classe de mergulhadores**

1 — Faz-se saber que, a partir da data de publicação deste aviso está aberto concurso nesta Repartição, nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar e respectivo Regulamento e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, para admissão de cidadãos de ambos os sexos voluntários para prestação de serviço militar em Regime de Contrato, na categoria de praça, classe de Mergulhadores.

2 — Podem concorrer os cidadãos que satisfaçam as condições de admissão e que se comprometam a servir na Marinha por um período de 2 anos após a data do final do curso de Formação de Praças.

3 — Os documentos para admissão ao concurso deverão dar entrada no Centro de Recrutamento da Armada, Repartição de Recrutamento e Selecção, Instalações Navais de Alcântara, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa, até às 16.30 horas do dia 30 de Janeiro de 2009 (incorporação a 07 de Maio de 2009).

4 — Para além das condições gerais constantes nas Normas do Concurso, os candidatos devem satisfazer as seguintes condições:

a) Idade mínima de 18 e máxima de 24 anos até 31 de Dezembro de 2009;

b) Estar habilitado, no mínimo, com o 2.º ciclo completo do Ensino Básico, ou habilitação legalmente equivalente;

5 — Nos termos da legislação em vigor o Regime de Contrato tem a duração mínima de dois e máxima de seis anos.

6 — As normas contendo as condições de admissão e outras informações podem ser obtidas nos seguintes locais:

Centro de Recrutamento da Armada — Instalações Navais de Alcântara — Praça da Armada, 1350-027 Lisboa — telefone: 21 394 54 69; Fax: 21 394 55 66

Número Verde: 800 20 46 35 (chamada grátis);

Homepage: www.marinha.pt

E-mail: cra@marinha.pt

Gabinete de Divulgação e Informação da Marinha, Praça do Comércio, 1100-048 Lisboa — telefone 21 342 94 08;

Capitanias e Delegações Marítimas;

Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia;

12 de Dezembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *António Gil Parente de Carvalho*, capitão-de-mar-e-guerra.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Autoridade Nacional de Protecção Civil****Despacho n.º 32508/2008**

Em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, através do Despacho n.º 11392/2008 do Secretário de Estado da Protecção Civil, de 10 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 78, de 21 de Abril de 2008, foi criado o lugar de adjunto de operações distrital nos distritos de Aveiro, Braga, Coimbra, Faro, Leiria, Santarém, Setúbal e Viseu.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 97/2005, de 16 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de Fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, sob proposta do Comandante

Operacional Nacional, ouvido o Comandante Operacional Distrital de Viseu, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para desempenhar as funções de Adjunto de Operações Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Viseu, o licenciado António José Rodrigues de Almeida.

O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício das funções, conforme resulta da síntese curricular publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos a 15 de Dezembro de 2008.

10 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Araldo José Ribeiro da Cruz*.

ANEXO

Síntese curricular

Nome — António José Rodrigues de Almeida;

Filiação — Júlio de Almeida Marques e Maria Rodrigues Simões Marques;

Data de Nascimento — 6 de Agosto de 1971;

Nacionalidade — Portuguesa;

Habilitações Académicas — Licenciatura em Engenharia Florestal pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Experiência profissional:

De Janeiro de 2000 a Dezembro de 2000 — Realização do Ficheiro Vitivinícola Comunitário para Erena — Ordenamento e Gestão de Recursos Naturais, L.^{da};

De Janeiro de 2001 a Junho de 2001 — Coordenação dos Censos 2001 como Delegado Concelhio, verificando a conformidade dos inquéritos realizados de acordo com as normas definidas pelo Instituto Nacional de Estatística;

De Julho de 2001 a Outubro de 2001 — Realização de inventários florestais na zona centro do país para a Aliança Florestal;

De Outubro de 2007 a Fevereiro de 2008 — Docente da disciplina de Exploração Florestal no curso de Engenharia Florestal na Escola Superior Agrária de Viseu, Instituto Politécnico de Viseu;

De Março de 2002 a Novembro de 2008 — Técnico Superior Florestal na Verde Lafões — Associação de Produtores Florestais: serviços de consultoria técnica florestal; responsável pela elaboração, acompanhamento e execução de projectos de investimento em explorações florestais; responsável pela elaboração de candidaturas à constituição de Equipas de Sapadores Florestais; coordenador das acções desenvolvidas pela equipa de sapadores florestais 11-165 no concelho de Oliveira de Frades; levantamento de GPS e tratamentos de dados em SIG; elaborações de cartografias digitais; elaboração de Planos de Gestão Cinegética (Técnico credenciado para a elaboração de projectos — POEC, registado com o n.º 147/02); elaboração de PUB (Planos de Utilização dos Baldios) e PGF (Planos de Gestão Florestal); responsável por várias campanhas de sensibilização contra incêndios florestais; elaboração de várias candidaturas ao Fundo Florestal Permanente; responsável pela constituição de Zonas de Intervenção Florestal: ZIF de Alcofra (066/06) (Portaria 1625/2007); orientador externo de estágios curriculares na Escola Superior Agrária de Viseu, Escola Superior Agrária de Coimbra e na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro; representante da Verde Lafões na Comissão Municipal Contra Incêndios Florestais nos concelhos de Oliveira de Frades e Vouzela.

Formação Complementar: várias participações em acções de formação profissional na área de sistemas de informação geográfica, fitossanidade florestal, silviculturas e inventariação e comercialização de material lenhoso.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Chefia do Serviço de Pessoal

Aviso n.º 30181/2008

Por despacho do Ex.^{mo} Comandante-Geral de 24NOV08 (isento de fiscalização prévia do TC) e nos termos da alínea c) do artigo 266.º do EMG NR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31JUL, com a alteração que lhe foi dada pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 504/99, é promovido ao posto de Cabo por diuturnidade o Guarda de Infantaria n.º 1801841, António Mário Seixas Nunes, da Brigada Territorial n.º 3, desta Guarda, contando a antiguidade e vencimentos do novo posto, desde 19NOV08.

28 de Novembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior, em substituição, *Fernando dos Santos Afonso*, COR INF.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 30182/2008

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 2 de Dezembro de 2008, do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para admissão a estágio de 31 estagiários para o provimento de 31 lugares vagos de inspector-adjunto de nível 3 da carreira de investigação e fiscalização do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), constante do mapa I anexo à Portaria n.º 109/2003, de 29 de Janeiro.

2 — O concurso externo fundamenta-se no despacho conjunto n.º 15611/2008, de Suas Excelências o Primeiro-Ministro e o Ministro de Estado e das Finanças, de 26 de Maio, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2008, que determinou o descongelamento de lugares para provimento na categoria referida em 1.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Estatuto do Pessoal do SEF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de Novembro, o prazo de validade do concurso é de três anos.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de Novembro, designadamente:

Executar as acções de investigação e de fiscalização no âmbito das competências do SEF;

Controlar a circulação de pessoas nas fronteiras.

5 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de Novembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Despacho Normativo n.º 17/2003, de 4 de Abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 91, de 17 de Abril, Despacho Normativo n.º 21/2003, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 112, de 15 de Maio de 2003, despacho conjunto n.º 599-A/2003, de 9 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, suplemento de 16 de Maio de 2003, e despacho n.º 10 332-A/2003, de 19 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, suplemento de 23 de Maio de 2003.

6 — Local e condições de trabalho:

6.1 — Local de trabalho:

6.1 — 1 — Os candidatos aprovados no concurso serão admitidos a estágio probatório, cuja fase formativa teórica (curso de formação) será realizada no distrito de Lisboa e a fase formativa prática (exercício tutelado de funções) em unidades orgânicas centrais e regionais do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, de acordo com afectação a estabelecer pelo director nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

6.1 — 2 — Os estagiários aprovados que venham a ser providos na categoria de inspector-adjunto de nível 3 serão colocados nas várias unidades orgânicas do SEF, nos termos do Regulamento de Colocações do Pessoal da Carreira de Investigação e Fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras em vigor.

6.2 — Condições de trabalho:

6.2 — 1 — O estágio será realizado como estagiário da categoria de inspector-adjunto, auferindo a remuneração correspondente ao índice 104, constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março, sendo o valor do índice 100 para 2008 de 806,69€.

6.2 — 2 — Após o provimento na categoria de inspector-adjunto de nível 3, o estatuto remuneratório será o seguinte:

Remuneração base mensal correspondente ao índice 195 estabelecido no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de Novembro, sendo o valor do índice 100 para o ano de 2008 de 806,69€.

Suplemento mensal de 25% do valor do 1.º escalão da categoria e nível mais baixo da referida carreira nos termos do n.º 1 da Portaria n.º 104/2005, de 26 de Janeiro;

Subsídio de turno nos termos estabelecidos no regulamento do trabalho por turnos do pessoal da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, aprovado pelo despacho n.º 6/92, de 19 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 30 de Junho de 1992.

6.2 — 3 — Nos termos do n.º 6 do artigo 23.º do Estatuto do Pessoal do SEF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de Novembro, o pessoal da carreira de investigação e fiscalização vincula-se a permanecer em funções no SEF por um período mínimo de cinco anos após a conclusão do estágio ou, em caso de cessação de funções a qualquer título antes de decorrido esse período, a indemnizar o Estado dos custos de formação que lhe forem imputados relativamente ao período de estágio.

6.2 — 4 — Nos termos do n.º 7 do artigo 23.º do Estatuto do Pessoal do SEF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de Novembro,

em caso de desistência injustificada ou abandono da formação ou do estágio, os candidatos ou estagiários indemnizarão o Estado nos termos referidos no ponto anterior, sem prejuízo do procedimento disciplinar a que haja lugar, relativamente aos estagiários em regime de comissão de serviço extraordinária.

6.2 — 5 — As restantes condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para os funcionários da Administração Pública central.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso.

7.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

7.2 — Requisitos especiais:

a) Ter a idade mínima de 21 anos e máxima de 30 anos;

b) Possuir o 12.º ano ou equivalente;

c) Possuir bons conhecimentos da língua inglesa ou francesa;

d) Ter, pelo menos, 1,60 m ou 1,65 m de altura, respectivamente para candidatos femininos e para candidatos masculinos;

e) Possuir carta de condução de veículos ligeiros;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função de investigação e fiscalização e ter as vacinas obrigatórias nos termos da lei geral.

7.2 — 1 — Os requisitos especiais fixados nas alíneas d) e f) serão comprovados através dos exames de aptidão médica e física realizados nos termos do Despacho Normativo n.º 21/2003, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 112, de 15 de Maio de 2003.

7.3 — Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

8 — Métodos de selecção a utilizar:

Provas escritas de conhecimentos gerais — de cultura geral e de línguas -, de acordo com o programa aprovado pelo despacho n.º 10 332-A/2003, de 19 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, suplemento de 23 de Maio, com a duração de quarenta e cinco minutos cada uma;

Prova escrita de conhecimentos específicos — de acordo com o programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 599-A/2003, de 9 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, suplemento de 16 de Maio, com a duração de quarenta e cinco minutos; Exames de aptidão médica e aptidão física — cujos componentes, modalidades, forma de execução e avaliação constam no Despacho Normativo n.º 21/2003, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 112, de 15 de Maio de 2003, cujos objectivos são:

O exame de aptidão médica — avaliar o estado de saúde física e psíquica dos candidatos, tendo em conta a especificidade da função de investigação e fiscalização;

Exame de aptidão física — avaliar o desenvolvimento e a destreza física dos candidatos, bem como a sua capacidade e resistência para a função de investigação e fiscalização;

Exame psicológico — destinado a avaliar as capacidades e características da personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação à função de investigação e fiscalização.

9 — Cada um dos métodos de selecção previstos é eliminatório de per si, o que não obsta a que, por razões de celeridade do processo de concurso, o candidato seja sujeito à totalidade dos métodos de selecção, pela ordem que vier a ser definida pelo júri, ainda que não lhe tenha sido dado conhecimento do resultado obtido nos anteriormente realizados.

10 — Legislação e bibliografia — nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, indica-se a legislação e bibliografia aconselhável para a preparação das provas de conhecimentos:

Constituição da República Portuguesa

<http://dre.pt/comum/html/crp.html>

Acordo de Schengen de 14 de Junho de 1985 e respectiva Convenção de Aplicação de 19 de Junho de 1990 — ratificados por Decreto do Presidente da República n.º 55/93, de 25 de Novembro.

http://europa.eu/index_pt.htm

Regime geral da função pública:

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto Disciplinar);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pela alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio (Regime de férias, faltas e licenças);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

Programa do XVII Governo Constitucional

<http://www.portugal.gov.pt/Portal/PT/Governos/GovernosConstitucionais/GC17/Programa/>

Tratado de Amesterdão (que altera o Tratado da União Europeia, os Tratados que instituem as comunidades europeias e alguns actos relativos a esses tratados).

<http://eur-lex.europa.eu/pt/treaties/index.htm>

Tratado de Nice (que altera o Tratado da União Europeia, os Tratados que instituem as comunidades europeias e alguns actos relativos a esses tratados).

<http://eur-lex.europa.eu/pt/treaties/index.htm>

Abordagem Global das Migrações — Conclusões dos Conselhos Europeus de Bruxelas 15 e 16 de Dezembro de 2005 e de 14 e 15 de Dezembro de 2006 e de 14 de Dezembro de 2007.

http://europa.eu/european-council/index_pt.htm

Lei Orgânica do MAI — Decreto-Lei n.º 203/2006 de 27 de Outubro.

Lei de Segurança Interna — Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto.

Organização da Investigação Criminal — Lei n.º 49/2008, de 27 de Agosto.

IGAI — Decreto-Lei n.º 227/95, de 11 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 154/96, de 04 de Janeiro.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro — Lei Orgânica do SEF; Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de Novembro — Estatuto de Pessoal.

Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto (Regula o exercício do Direito de Livre Circulação e Residência dos cidadãos da União Europeia e dos membros das suas famílias).

Baganha, M. Z., Marques J.C., — Imigração e Política: o Caso Português. Lisboa. FLAD.2001.

Canotilho, José Joaquim Gomes (coord.) — Direitos Humanos, Estrangeiros, Comunidades Migrantes e Minorias, Celta, Oeiras 2000.

OIEP — “Os Movimentos Migratórios Externos e a Sua Incidência no Mercado de Trabalho em Portugal”, coordenação de Maria Ioannis Baganha, João Ferrão, Jorge Malheiros, Lisboa, 2002.

Pires, Rui Pena — Migrações e Integração. Teoria e aplicações à sociedade portuguesa. Oeiras. Celta. 2003.

Pereira, Júlio A.C. e Pinho, José Cândido, Direito Estrangeiros — Anotações, comentários e Jurisprudência: Coimbra editora 2008.

Rosa, M. J. Valente; Seabra, Hugo de; Santos, Tiago — Contributos dos Imigrantes na Demografia Portuguesa. O papel das populações de Nacionalidade Estrangeira. Lisboa. ACIME. 2004.

11 — Sistema de classificação:

11.1 — Os resultados da aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores, excepto:

11.1 — 2 — Os do exame psicológico, que serão traduzidos numa das seguintes menções qualitativas: Favorável preferencialmente, Bastante favorável, Favorável, Favorável com reservas e Não favorável, a que correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respectivamente.

11.1 — 3 — Os do exame de aptidão médica e de aptidão física serão expressos por Apto e Não apto.

12 — Classificação final:

12.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das provas escritas de conhecimentos e no exame psicológico.

12.2 — Consideram-se excluídos os candidatos que em qualquer das provas escritas de conhecimentos ou na classificação final obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, ou sejam considerados não aptos nos exames de aptidão médica ou de aptidão física, bem assim como os que tenham obtido a menção de Não favorável ou Favorável com reservas no exame psicológico.

12.3 — Em caso de igualdade na classificação final, serão factores de preferência, pela ordem indicada, os seguintes:

a) Possuir habilitações literárias de nível mais elevado;

- b) Possuir maior número de qualificações profissionais ou técnicas com interesse para o serviço;
c) Ter menos idade.

13 — Serão admitidos a estágio probatório, como estagiários da categoria de inspectores-adjuntos, os candidatos aprovados no concurso, segundo a ordem de classificação final nele obtida resultante do estabelecido nos números anteriores.

14 — Estágio probatório — a regulamentação específica do estágio, designadamente nos aspectos relativos à fase formativa teórica (curso de formação) e à fase formativa prática (exercício tutelado de funções) e respectivos sistemas de avaliação e classificação, bem como ao sistema de classificação final do estágio, encontra-se definida no despacho normativo n.º 17/2003, de 4 de Abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 91, de 17 de Abril de 2003, com as alterações introduzidas pelo despacho normativo n.º 20/2004, de 23 de Março, publicado no *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 202, de 30 de Abril de 2004.

14.1 — O estágio será realizado em regime de contrato administrativo de provimento, no caso de indivíduos não vinculados à função pública e em regime de comissão de serviço extraordinária, no caso de candidatos que já estejam vinculados à função pública.

14.2 — O contrato administrativo de provimento ou a comissão de serviço extraordinária referidos no número anterior podem ser, respectivamente, rescindido ou dada por terminada a todo o momento, quando o estagiário não revele aptidão para o exercício das funções.

14.3 — Os candidatos aprovados no estágio serão providos na categoria de inspector-adjunto de nível 3 segundo a ordem de classificação final nele obtida, tendo em conta o número de vagas postas a concurso.

15 — Formalização das candidaturas:

15.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura dentro do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, utilizando obrigatoriamente requerimento de modelo tipo que poderá ser obtido nos serviços centrais ou regionais (Lisboa, Porto, Coimbra, Faro, Funchal e Ponta Delgada) do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras ou ainda obtido através do sítio www.sef.pt, o qual deverá ser devidamente assinado.

15.2 — Os requerimentos referidos no número anterior deverão ser remetidos exclusivamente pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, endereçado a Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, concurso de inspector-adjunto, nível 3, Rua Conselheiro José Silvestre Ribeiro, 4, 1649-007 Lisboa.

15.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado do registo criminal;
- Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias correspondentes ao 12.º ano ou equivalente;
- Fotocópia da carta de condução.

15.4 — Os candidatos são dispensados de apresentar o documento comprovativo da posse do requisito referido na alínea b) do n.º 7.1 deste aviso, devendo declarar no requerimento modelo tipo, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente àquele requisito.

15.5 — A falta de entrega dos documentos exigidos no n.º 15.3 deste aviso até ao termo do prazo fixado no n.º 1 determina a exclusão do concurso.

16 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso e dos excluídos, a lista da classificação final do concurso e das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Helena Tomé Vicente Bastos Martins, Inspectora Nível 1.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria de Fátima Conceição Santos Silva, Inspectora Nível 1, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Maria de Fátima Pereira Teixeira Ponce Tellez, Inspectora Nível 1.

Licenciado Paulo Jorge Coelho Torres, Inspector Nível 1.

Licenciada Ema Paula Santos Pacheco, Inspectora Nível 2.

Vogais suplentes:

Licenciada Ana Paula Ribeiradio Santos, Inspectora Superior.

Licenciada Carla Solange Pereira Isidoro, Técnica Superior Principal.

Licenciado José António Ribeiro Caçador, Inspector Nível 2.

Licenciada Maria Gabriela Leandro Nunes Tiago Parreirão, Inspectora Nível 2.

12 de Dezembro de 2008. — A Directora Central de Gestão e Administração, *Mariália Baptista Mendes*.

Aviso n.º 30183/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gurnam Lal, natural de Rasulpur, República da Índia, de nacionalidade indiana, nascido a 01/01/1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Dezembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 30184/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rui Guilherme Sadi Kunzika, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 04/12/1978, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Dezembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 30185/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Juliana Sanches Rocha, natural de Santiago do Cacém, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 29/11/1984, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

13 de Dezembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 30186/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2008, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nélida Karina Correia Sanches, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 02/01/1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

13 de Dezembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 30187/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Madalena Tavares Duarte Andrade, natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade caboverdeana, nascida a 01/12/1976, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

13 de Dezembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 30188/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Omadi Seidi, natural de Bafata, República da

Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 13/05/1951, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Dezembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 30189/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rosa Barros, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 12/09/1956, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Dezembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 2777/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 15 429/2008 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96 de 19 de Maio de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que:

Onde se lê:

“Nadir Lima Fortes”

deve ler-se:

“Nadir Lima Fortes da Cruz”

12 de Dezembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 2778/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 16363/2008 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101 de 27 de Maio de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que: onde se lê: “António” deve ler-se: “Alberto”

12 de Dezembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 2779/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 14630/2008 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91 de 12 de Maio de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que: onde se lê: “Carlitos” deve ler-se: “Carlito”

12 de Dezembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 2780/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 4517/2008 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37 de 21 de Fevereiro de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que:

onde se lê: “natural de São Tomé”

deve ler-se: “natural de Província do Príncipe”

13 de Dezembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 2781/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 14 940/2007 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157 de 16 de Agosto de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que:

Onde se lê:

“Felipa”

deve ler-se:

“Filipa”

13 de Dezembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 2782/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 9257/2008 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61 de 27 de Março de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: “Mendes Brandão” deve ler-se: “Vaz Mendes”.

13 de Dezembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 2783/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 14652/2008 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91 de 12 de Maio de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: “natural de Kemtra” deve ler-se: “natural de Kenitra”.

13 de Dezembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 2784/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 14846/2008 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92 de 13 de Maio de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: “Mouminatou Diallo Ramos” deve ler-se: “Mouminatou Djaló Ramos”.

13 de Dezembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 2785/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 9923/2008 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64 de 1 de Abril de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: “11/09/1964” deve ler-se: “11/09/1961”.

13 de Dezembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 2786/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 17066/2008 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105 de 2 de Junho de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: “Andrade” deve ler-se: “Trindade”.

13 de Dezembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extracto) n.º 32509/2008

Por meu despacho, de 10 de Dezembro de 2008:

Maria Judite Monteiro Martins — nomeada, precedendo concurso, após confirmação de declaração de cabimento orçamental pela 1.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, Técnica Profissional Especialista Principal, área funcional das estatísticas da Justiça, do mapa de pessoal da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de Dezembro de 2008. — A Directora-Geral, *Rita Brito*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Aviso n.º 30190/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de especialista superior estagiário para o Laboratório de Polícia Científica, área de biologia, da Polícia Judiciária

Para os devidos efeitos, publica-se que para o lugar da 1.ª vogal suplente do júri do concurso externo de ingresso para admissão de um lugar de especialista superior estagiário para o Laboratório de Polícia Científica, área de biologia, da Polícia Judiciária, aberto por aviso publicado no do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 18 de Junho de

2008, aviso n.º 17 983/2008, em substituição da licenciada Ana Paula Lopez Cardoso, especialista superior de escalão 1, que pediu escusa, foi nomeada por despacho de 10 de Dezembro de 2008 do director nacional-adjunto, Dr. Pedro do Carmo, a licenciada Ana Paula da Silva Figueiredo de Oliveira Carvalho, especialista superior de escalão 5.

10 de Dezembro de 2008. — Pelo Director do Departamento de Recursos Humanos, *António Barbosa*.

Aviso n.º 30191/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de especialista estagiário para o Laboratório de Polícia Científica da Polícia Judiciária — área de química

Nos termos do disposto no n.º 2, alínea *b*), e no n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos excluídos ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de especialista estagiário para o Laboratório de Polícia Científica da Polícia Judiciária — área de química, do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 18 de Junho de 2008 (aviso n.º 17 984/2008), ficam notificados para, no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, poderem apresentar recurso ao director Nacional da Polícia Judiciária, sobre a decisão do júri em manter a sua exclusão ao concurso:

Adília Cristina Fortio Calhau (*a*).
 Alexandra Maria Mateus Duarte (*a*).
 Ana Carina Franco Fernandes (*a*).
 Ana Catarina Rodrigues Barreto (*a*).
 Ana Cláudia Rosa de Sousa (*a*).
 Ana Domingas Sousa Paraíso Tavares Manso (*a*).
 Ana Filipa Marinho Correia de Oliveira (*a*).
 Ana Filipa Pereira Sequeira (*d*).
 Ana Helena Abreu Marques (*a*) (*c*).
 Ana Isabel Santinho dos Reis (*a*).
 Ana Luísa Lopes Cardoso (*a*).
 Ana Luísa Sebastião Rodrigues (*e*).
 Ana Margarida Pereira Marques da Silva (*b*) (*c*).
 Ana Margarida dos Prazeres Pereira Henriques Francisco (*e*).
 Ana Maria da Ponte Costa (*b*).
 Ana Rita Esteves Miranda (*a*).
 Ana Sofia Lourenço Andrade (*a*).
 Ana Sofia Ramos Brásio (*c*).
 Anabela Cardoso Mariano (*a*).
 André Mário Freitas Matos (*e*).
 Andreia Lúcia do Nascimento Pinto (*a*).
 Andreia Marisa Suzano dos Santos Alho (*a*).
 Arminda Maria Braz Vilares (*a*).
 Bruno Jorge Mendes Conde (*a*).
 Camila Gomes (*a*).
 Carla Cristina Tavares Dias (*a*).
 Carla Patrícia de Jesus Santos (*a*).
 Carla Raquel Queirós Andrade (*a*).
 Carla Sofia de Almeida Fernandes (*a*).
 Carla Sofia Jerónimo Veiga (*c*).
 Carla Susana da Silva Loureiro (*a*).
 Carlos Eduardo Miguelote de Pinho Monteiro (*a*).
 Catarina de Jesus Martins Gordinho (*a*).
 Cátia Sofia Dionísio Fragoso (*a*).
 Cátia Sofia Vicente Pereira (*a*).
 Cecília Maria da Costa Moreira de Oliveira (*a*).
 Célia Marisa Costa Fernandes (*a*).
 Cidália Maria de Almeida Salomão Sobral (*a*).
 Clarisse da Conceição Bernardo Afonso (*a*).
 Cláudia Alexandra Moreno Evaristo (*a*).
 Cláudia Marlene Oliveira de Almeida (*a*).
 Cláudia de Sousa Pereira (*a*).
 Cristiana Ferreira Pires (*a*).
 Cristina Isabel Silva Fernandes (*b*) (*f*).
 Cristina Maria Tavares Amador (*c*).
 Delfina Maria Campião Mira (*a*).
 Diana Amar Carvalho de Faria Gomes (*a*).
 Diana Isabel Vilaça Oliveira de Sousa (*a*).
 Diane Raphaela Marques (*b*) (*c*).
 Dulce Helena Fernandes da Silva (*a*) (*c*).
 Eduardo Armindo Lopes Fernandes Pereira (*a*).
 Eugénia Maria de Sousa Carvalho (*a*).
 Fabiana Freitas Chyczyj (*a*).
 Fabiana Raquel Gouveia Pinto Nevado Branquinho (*a*).
 Fátima Luísa Dias da Silva (*a*).

Fernanda de Jesus Afonso de Oliveira (*a*).
 Filipa de Brissos Pereira Ralha Barros (*a*).
 Filipa Maria da Costa Mendes Janeira (*a*).
 Filipe Manuel Godinho de Oliveira (*a*).
 Filomena Maria Ferreira Coutinho (*d*).
 Filomena Maria da Silva Baioa (*b*) (*f*).
 Florinda da Conceição Gomes de Oliveira Augusto (*a*).
 Gil Marto Rodrigues de Castro (*a*).
 Gisela Virgínia Vieira Pereira (*a*).
 Gonçalo José Freitas Carvalho (*a*).
 Gonçalo Nuno Moreira Serra de Oliveira (*a*).
 Graça Alexandra Matias Correia (*a*).
 Gustavo Alexandre de Figueiredo Miranda (*a*).
 Helena Cristina da Silva Leal (*b*) (*c*).
 Helena Sofia Moreira Pereira Alonso (*f*).
 Hortelinda Amélia Rodrigues da Silva (*a*).
 Ilda Leonor Lobato Narciso (*a*).
 Inês da Silva de Sousa Dias (*a*).
 Inês Sofia Caiado Marques Lopes (*a*).
 Isabel Maria Magalhães Viegas (*a*).
 Joana Catarina Jesus Vidinha (*c*).
 Joana Ferreira da Silva Roma Torres (*a*).
 Joana Isabel Silveira Russo (*a*) (*f*).
 Joana Maciel Estima Coelho da Rocha (*a*).
 Joana Madeira da Silva (*a*).
 Joana Maria de Andrade Ferreira da Silva (*a*).
 Joana Raquel Nabais Dias (*b*).
 Joana Rodrigues Cunha (*a*) (*c*).
 Joana Sofia Martins da Rocha (*a*).
 João Alexandre Araújo Vieira da Costa Correia (*e*).
 João de Matos Borlido (*a*).
 João Miguel Maria do Rosário (*a*).
 José Carlos Bastos Roque (*a*).
 José Carlos Severino Cardoso (*a*) (*f*).
 José Gabriel Alves Martins (*a*).
 Judite Maria de Oliveira Santos (*a*).
 Juliana Alice Ferreira Oliveira (*e*).
 Leticia da Conceição Batista Giestas (*a*).
 Liliana Filipa da Silva Oliveira (*f*).
 Luís Filipe Ferreira Mendes (*f*).
 Luís Miguel de Sá Marques Loureiro (*d*).
 Mafalda Magalhães Gonçalves Costa (*a*) (*c*).
 Magda João Alves dos Santos Eloy (*a*).
 Mara Lúcia Quendera Berto (*b*).
 Marco Filipe Cerqueira de Araújo (*f*).
 Maria Alice Pires Belém (*a*).
 Maria da Conceição Pires de Azevedo (*a*).
 Maria João de Almendra Rodrigues Geitoeira (*a*).
 Maria João de Carlos Ribeiro (*a*).
 Maria João Fernandes Brito de Figueiredo (*a*).
 Maria João Marques da Silva (*a*).
 Marina Diana da Silva Ferreira Ramos (*a*) (*f*).
 Mário José Fernandes Sérgio (*b*).
 Miguel Ângelo Batista Reis Martins (*a*).
 Nelson Ricardo Rodrigues Delgado Tomás (*a*).
 Nuno Alexandre Soares Lourenço Torres (*a*).
 Nuno Filipe Peralta Batista (*f*).
 Nuno Jorge da Silva Gabiro (*b*).
 Nuno Manuel da Silva Damião (*c*).
 Nuno Miguel Mourão Proença (*a*).
 Nuno Ricardo Silva Gil (*a*).
 Patrícia Alexandra Limão Méda Antunes (*a*).
 Patrícia Alexandra Pontífice Fazendeiro (*a*).
 Patrícia Alexandra Ramalho Vieira (*a*).
 Patrícia Isabel Nery Machado Candeias (*a*).
 Patrícia Maria Figueiredo Nunes (*a*).
 Patrícia Ricardo Saraiva Cardoso (*a*).
 Patrícia Simões de Sousa (*a*).
 Paula Cristina Domingues Figueiredo (*a*) (*f*).
 Paulo Carvalho Gil (*a*).
 Pedro José Pinto Lopes da Silva (*a*).
 Pedro Miguel Antunes Barata (*a*).
 Pedro Nuno de Sousa Sampaio (*a*).
 Raquel Gonçalves Neto Alves (*a*).
 Ricardo José Branco da Silva (*a*).
 Rita Alexandra Monteiro Daniel (*a*).
 Rosa Angélica Alves de Sousa (*a*).
 Rui Daniel da Silva Figueira Nobre Gaspar (*a*).
 Rui Manuel Guimarães Brochado e Silva (*b*).
 Rui Manuel Jesus Lopes (*a*).
 Sandra Cristina do Espírito Santo Ventura (*a*).

Sandra Cristina Marinheiro Ferreira Copeto (a).
 Sandra José Nave Marques (a) (e).
 Sara Alexandra Marques Homem e Sousa (b) (f).
 Sara Maria Caetano Martins (a).
 Sara Marisa Dionísio de Sousa (a).
 Sílvia Alexandra Moreira Monteiro (a).
 Sílvia Veiga Bernardo (a).
 Sofia Alexandra Santos Pereira Monteiro (a).
 Sofia de Sousa Leite Goulart de Ávila Fortunato (a).
 Sónia Raquel da Mota Marques Bento Casemiro (a).
 Soraia Pereira Mortágua (a).
 Susana Patrícia Marques Pires (a).
 Tânia Isabel Gomes Marques da Silva (a).
 Tânia Maria dos Santos Oliveira (a).
 Tânia Marisa Ramalho Farinha (f).
 Tânia Vanessa Bernardo Gonçalves (a).
 Telma Margarida Veiga Fernandes (a).
 Teresa Maria Gonçalves Cavaco (a) (g).
 Tiago Alexandre Pires Rosado (e).
 Tiago Morais Rodrigues (a).
 Vânia Patrícia Bragança Saraiva (a).
 Vânia Sofia Pires Joaquim (a).
 Vera Alexandra Casaca Basto (a).
 Virgínia Sofia Mendes Teixeira (b) (f).

(a) Não possui, no mínimo, curso superior que não confira licenciatura (bacharelato), devidamente reconhecido, em Química. Requisito exigido na alínea b) do n.º 5.1 do aviso de abertura do concurso.

(b) Não comprova possuir, no mínimo, curso superior que não confira licenciatura (bacharelato), devidamente reconhecido, em Química. Requisito exigido na alínea b) do n.º 5.1 do aviso de abertura do concurso.

(c) Não juntou certificado autêntico ou fotocópia simples das habilitações literárias exigidas, de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 9.2 do aviso de abertura do concurso.

(d) Não possui carta de condução de veículos ligeiros. Requisito exigido na alínea c) do n.º 5.1 do aviso de abertura do concurso.

(e) Requerimento entregue fora do prazo estipulado no aviso de abertura do concurso.

(f) Não juntou certificado autêntico ou fotocópia simples das habilitações literárias exigidas, com a data de conclusão da mesma, de acordo com o estipulado no aviso de abertura do concurso.

(g) Não juntou os documentos exigidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 9.2 do aviso de abertura do concurso (certificado de habilitações, fotocópia da carta de condução de veículos ligeiros e fotocópia do bilhete de identidade).

11 de Dezembro de 2008. — Pelo Director do Departamento de Recursos Humanos, *António Barbosa*.

Despacho (extracto) n.º 32510/2008

Por despacho de 2008.09.29 do Director Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária Dr. Pedro do Carmo:

Teresa Maria dos Santos Gaspar Duarte, tesoureira do quadro da ex-Escola de Pesca e da Marinha de Comércio, a exercer funções em regime de requisição no Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais, provida automaticamente como especialista auxiliar de escalão 4 no quadro da Polícia Judiciária, com efeitos a 01.12.2008. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 2008. — Pelo Director do Departamento de Recursos Humanos, *António Barbosa*.

Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios

Despacho (extracto) n.º 32511/2008

Por despacho do Director do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios de 10 de Dezembro de 2008:

Licenciada Luísa Isabel Aboim Inglez, técnica superior de 1.ª Classe do quadro de pessoal da extinta Direcção-Geral da Administração Extrajudicial, nomeada assessora do mesmo quadro de pessoal, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o disposto nas al. a) e b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com efeitos a 1 de Maio de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de Dezembro de 2008. — O Director, *Domingos Soares Farinho*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 32512/2008

Rui Manuel Cardoso Gonçalves, técnico-profissional especialista, da carreira de técnico-profissional do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — nomeado por tempo indeterminado, precedendo concurso interno de acesso circunscrito para a categoria de técnico-profissional especialista principal, da mesma carreira, ficando exonerado do lugar anteriormente ocupado, com efeitos à data de aceitação.

(Não carece de fiscalização prévia do TC).

11 de Dezembro de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes*.

Agência Portuguesa do Ambiente

Despacho (extracto) n.º 32513/2008

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, de 2 de Dezembro de 2008, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 e do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, mantida em vigor por força do disposto no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 12-A/2007, de 28 de Dezembro, foi o assessor Eng.º João António Soares da Silva Matos, pertencendo ao quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente, gerido pela Agência Portuguesa do Ambiente, nomeado na categoria de assessor principal, escalão 1, índice 710, da mesma carreira.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de Dezembro de 2008. — A Directora de Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Fernanda Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 30192/2008

Por despacho do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de 4 de Dezembro de 2008, nos termos da alínea b) do ponto 1.1 do Despacho n.º 22 326/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 206 de 26 de Outubro, foi, Maria de Fátima Morais Pires Lopes Baltazar, chefe de secção do quadro privativo da ex-Comissão de Coordenação da Região do Norte/Gabinetes de Apoio Técnico, transferida para o quadro privativo da ex-Comissão de Coordenação da Região do Norte, com efeitos a 2 de Dezembro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2008. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas*.

Aviso n.º 30193/2008

Por despacho do Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de 4 de Dezembro de 2008, nos termos da alínea b) do ponto 1.1 do Despacho n.º 22 326/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 206 de 26 de Outubro, foram, Nadine Leonor Oliveira Azevedo Correia, assessora principal, Manuel José Correia, assessor, José Carlos Freitas Garcia da Rosa, assessor, Eurico Augusto Fonseca Monteiro, técnico superior principal, António Manuel Pires Vaz, técnico superior de 1.ª classe e Alcina Esteves Alves Rodrigues, técnica superior de 2.ª classe, todos do quadro privativo da ex-CCRN/GAT's, transferidos para o Quadro Privativo da ex-Comissão de Coordenação da Região do Norte, com efeitos a 02 de Dezembro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2008. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas*.

Louvor n.º 835/2008

No momento em que a Senhora Eng.ª Teresa de Montalvão Freitas Ponce de Leão cessa funções, por motivo de aposentação, cumpre

prestar público louvor pelo relevante trabalho que, ao longo dos anos, desenvolveu no âmbito da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e das entidades a que esta sucedeu, em prole do ordenamento do território e do adequado desenvolvimento urbano. Levou a cabo as tarefas de que foi incumbida com elevados rigor, zelo e sentido de lealdade, manifestando notáveis conhecimentos técnicos, que sempre cuidou de actualizar e aperfeiçoar.

20 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Carlos Lage*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso (extracto) n.º 30194/2008

Maria Rosa Taborda Fradinho, assessora principal do quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, em exercício de funções, em comissão de serviço, no cargo de Directora de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), cessa a referida comissão, com efeitos a 16 de Novembro de 2008, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, atento a que foi nomeada, em 17 do mesmo mês, em cargo idêntico noutra Organização.

17 de Novembro de 2008. — A Vice-Presidente, *Paula Cristina Cunha*.

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Departamento de Finanças e Gestão Administrativa

Rectificação n.º 2787/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 29152-B/2008, no *Diário da República* n.º 237, 2.ª série, 2.º suplemento, de 9 de Dezembro de 2008, página 49512-(6), referente ao concurso interno de acesso misto para vigilante da natureza de 1.ª classe, rectifica-se o seguinte:

No 1.º parágrafo, onde se lê:

«o concurso interno de acesso misto para provimento de 39 lugares na categoria de Vigilante da Natureza de 1.ª classe, da carreira de Vigilante da Natureza do quadro de pessoal do ex-Instituto da Conservação da Natureza, constante do anexo à Portaria 1194/2001, de 16/10.»

deve ler-se:

«o concurso interno de acesso misto para provimento de 40 lugares na categoria de Vigilante da Natureza de 1.ª classe, da carreira de Vigilante da Natureza do quadro de pessoal do ex-Instituto da Conservação da Natureza, constante do anexo à Portaria 1194/2001, de 16/10.»

12 de Dezembro de 2008. — A Directora, *Otilia Martins*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral do Consumidor

Despacho n.º 32514/2008

Na sequência da avaliação de desempenho relativa ao ano de 2007, foi conferido à Técnica Superior Principal, Mafalda da Costa Cabral de Siqueira de Saldanha, a menção de Excelente, menção que, por imperativo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei 10/2004, de 22 de Março, confere aos funcionários o direito de promoção na respectiva carreira, independentemente de concurso, caso esteja a decorrer o último ano do período de tempo necessário à promoção.

Tendo em conta que a funcionária preenche os requisitos necessários para a promoção na respectiva carreira, determino, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, a promoção em reconhecimento de excelência, e independentemente de concurso, de Mafalda da Costa Cabral de Siqueira de Saldanha, do Quadro do

ex-Instituto do Consumidor, actual Direcção-Geral do Consumidor, na Categoria de Assessor (escalão 1, índice 610).

4 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *José Manuel Ribeiro*.

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Despacho n.º 32515/2008

O Decreto-Lei n.º 31/2006, de 15 de Fevereiro, integrou, conforme n.º 3 do seu artigo 6.º, a distribuição e comercialização de gases de petróleo liquefeitos (GPL) no conceito de serviço público essencial, nos termos da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada pela Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro e Lei n.º 24/2008, de 2 de Junho, passando assim a serem-lhe aplicáveis as disposições relativas à devolução de cauções do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 100/2007 de 2 de Abril.

Não tendo ainda sido definida a divisão de competências entre a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos e a Direcção-Geral de Energia e Geologia em matéria regulatória, prevista no artigo 26.º do mencionado Decreto-Lei n.º 31/2006, mas sendo a DGEG a entidade responsável pelo reconhecimento das entidades exploradoras de redes e ramais de GPL, que vêm exercendo as funções de entidades distribuidoras e de entidades comercializadoras de GPL, compete à DGEG dar execução às disposições relativas à devolução de cauções.

Tem-se em conta que a legislação a que agora se dá execução tem referências temporais que devem sofrer uma translação para adaptação à data de publicação do Decreto-Lei n.º 31/2006 que integrou o GPL nesta disciplina.

O presente despacho foi submetido a parecer da ERSE e foi sujeito a consulta pública no site da DGEG.

Nestes termos:

1 — Tendo em atenção que o n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 31/2006, de 15 de Fevereiro, inseriu no conceito de serviço público essencial o fornecimento de GPL canalizado, aprovo o plano de devolução das cauções prestadas pelos consumidores às entidades distribuidoras e comercializadoras de gases de petróleo liquefeitos (GPL) canalizados, como previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 100/2007 de 2 de Abril, que constitui o anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — O plano referido no número anterior estabelece também os procedimentos para efectuar o depósito, em conta à ordem da Direcção-Geral do Consumidor, dos montantes referentes às cauções que não forem reclamadas.

12 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *José Perdigoto*.

ANEXO

Plano de devolução de cauções prestadas pelos consumidores às entidades distribuidoras de GPL canalizado

Artigo 1.º

Objecto e Âmbito

1 — O presente plano tem por objecto a devolução das cauções, detidas pelas entidades distribuidoras de gases de petróleo liquefeitos (GPL) canalizados e prestadas pelos consumidores que lhes contrataram o fornecimento gás, o qual constitui serviço público essencial sujeito ao disposto na Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada pela Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro e Lei n.º 24/2008, de 2 de Junho, conforme n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 31/2006, de 15 de Fevereiro.

2 — Este plano de devolução de cauções dá aplicação ao estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 100/2007 de 2 de Abril.

Artigo 2.º

Prazo e procedimentos da devolução

1 — As entidades distribuidoras de GPL canalizado, adiante designadas por “prestador do serviço”, deverão efectuar a devolução dos montantes respeitantes às cauções que detenham até 60 dias após a data de publicação do presente despacho.

2 — O prestador do serviço deve proceder à devolução das cauções com observação dos procedimentos indicados nos artigos seguintes.

Artigo 3.º

Processo de devolução

1 — O prestador do serviço efectuará a restituição dos montantes correspondentes às cauções prestadas, no prazo definido no n.º 1 do artigo anterior, aos consumidores que mantenham contratos activos.

2 — A devolução mencionada no n.º anterior deverá ser efectuada através de um dos meios seguintes:

- a) Por compensação de débitos do cliente relativos ao fornecimento de GPL na facturação seguinte;
- b) Por depósito na conta bancária do cliente se essa conta for utilizada para efeitos de cobrança;
- c) Por emissão de cheque à ordem do cliente, entregue pessoalmente, nos locais de atendimento ao público do prestador do serviço, na impossibilidade de adopção das soluções referidas nas alíneas anteriores;
- d) Por outro meio que seja acordado entre o consumidor e o prestador do serviço.

3 — O prestador de serviço guardará demonstrativo das suas diligências, bem como da devolução, quando efectuada.

Artigo 4.º

Actualização do valor da caução

1 — O montante a devolver corresponderá à actualização do valor da caução prestada, ou da sua última alteração, com base na variação do índice mensal de preços no consumidor, no continente, sem habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, e tendo em conta que foi o Decreto-Lei n.º 31/2006, de 15 de Fevereiro, que integrou a distribuição e a comercialização de GPL canalizado, no conceito de serviço público essencial nos termos da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, a actualização do valor da caução é referida apenas ao período decorrido desde 1 de Janeiro de 2006.

3 — O valor da caução a devolver corresponde ao produto do valor da caução registado naquela data pelo quociente entre o mais recente índice mensal de preços no consumidor publicado e o mesmo índice relativo a Janeiro de 2006.

4 — Para melhor esclarecimento dos consumidores titulares do direito à restituição de caução relativamente ao processo de actualização do valor a restituir, o prestador do serviço deve disponibilizar uma tabela contendo informação actualizada sobre a evolução do índice mencionado no n.º 2 que facilite o cálculo do valor actualizado da caução.

Artigo 5.º

Procedimento complementar

1 — Após o processo descrito nos artigos precedentes e até 120 dias de calendário contados da data de entrada em vigor do presente despacho, o prestador do serviço deve proceder à elaboração e publicação de listagem dos titulares das cauções cuja devolução não tenha sido possível concretizar nos termos do artigo 3.º, incluindo os titulares de contratos que já não estejam em vigor.

2 — A lista de consumidores referida no número anterior deve conter, além do nome, informação sumária sobre as razões que estiveram na origem da não restituição da caução respectiva.

3 — O prestador do serviço deve assegurar que a lista de consumidores titulares do direito à restituição de caução, relativamente aos quais a devolução não se concretizou, seja objecto de editais a afixar nas juntas de freguesia dos locais de fornecimento.

4 — A informação referida no número anterior será divulgada também, nos mesmos termos, mediante a publicação de anúncios em dois jornais grande tiragem nacional.

5 — Os editais e os anúncios referidos no n.º 3 e n.º 4 devem mencionar o direito dos consumidores à restituição da caução prestada, informar sobre o prazo para reclamação do seu valor e o modo de proceder, bem como os documentos a apresentar para efeitos de restituição do valor da caução e os locais onde a lista de consumidores a quem a caução não foi restituída pode ser consultada.

6 — Os documentos referidos no número anterior podem incluir apenas um documento pessoal identificativo do consumidor ou carecer de outros documentos suplementares, quando subsistam dúvidas sobre a titularidade do direito à restituição ou sobre o seu valor.

7 — Nos anúncios a publicar nos jornais nos termos previstos no n.º 4, o prestador do serviço deve indicar os locais onde a lista pode ser consultada, designadamente nas juntas de freguesia, bem como toda a informação referida no n.º 4.

Artigo 6.º

Prazo limite de restituição de cauções pelo prestador de serviço

1 — Os consumidores podem exercer o seu direito de reclamação da caução junto do prestador do serviço, no âmbito do procedimento complementar acima descrito, até 180 dias a contar da data de afixação do edital ou da publicação do mesmo em anúncio no jornal, consoante o último facto ocorrido.

2 — O prestador do serviço, após confirmação da existência do direito de um consumidor à restituição da caução, deve proceder à devolução da mesma nos termos do n.º 2 do artigo 3.º

3 — Para cálculo do montante da caução a devolver será seguido o procedimento previsto no artigo 4.º

4 — Findo o prazo previsto no n.º 1 do presente artigo, o processo de restituição de cauções aos consumidores através do prestador do serviço extingue-se, não sendo permitido ao prestador do serviço continuar a proceder, após aquele prazo, à restituição de qualquer valor relativo a cauções reclamadas.

Artigo 7.º

Informação a prestar à DGEG

1 — Findo o prazo limite estabelecido no artigo anterior para a reclamação das cauções junto do prestador do serviço, este deve elaborar e enviar à Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), no prazo máximo de 30 dias, um relatório em ficheiro digital contendo informação sobre o processo de restituição de cauções, nomeadamente:

- a) Número total de cauções restituídas e respectivo valor actualizado nos termos do artigo 4.º, devendo ser demonstrado o método utilizado no apuramento destes dados;
- b) Número total de cauções não restituídas e respectivo valor actualizado nos termos do artigo 4.º

2 — A DGEG enviará à Direcção-Geral do Consumidor (DGC) toda a informação relevante recolhida durante o processo de restituição de cauções, designadamente um exemplar do relatório referido no número anterior.

Artigo 8.º

Cauções não reclamadas

1 — De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 100/2007, de 2 de Abril, o valor relativo às cauções não reclamadas deve ser depositado pelo prestador do serviço em conta à ordem da DGC nos dois meses posteriores ao termo do prazo previsto no n.º 1 do artigo 6.º, nos termos e na forma indicados por este organismo.

2 — O montante total das cauções a entregar à DGC corresponderá ao seu valor actualizado, nos termos do artigo 4.º até à data do seu depósito efectivo em conta à ordem da DGC, devendo ser demonstrado o método utilizado no apuramento desse valor.

Artigo 9.º

Reclamação da devolução de caução

Concluídos os procedimentos relativos ao depósito dos montantes relativos às cauções não reclamadas, os consumidores titulares do direito à restituição da caução podem ainda reclamá-la junto da DGC durante os cinco anos subsequentes ao termo do prazo referido no n.º 1 do artigo 6.º

Artigo 10.º

Dever de informar

É dever do prestador de serviço prestar a informação prevista neste plano e, em geral, sempre que for solicitado, de forma completa e adequada, a todos os consumidores que a solicitem, designadamente facilitando o acesso à lista de consumidores com caução, tendo em vista permitir uma consulta fácil e perceptível, bem como sobre os requisitos necessários à correcta habilitação à devolução da caução.

Artigo 11.º

Disposições finais

1 — Quando o prestador do serviço, não detenha informações suficientes sobre os consumidores, de forma a poder cumprir as disposições do presente despacho, nomeadamente com o disposto nos artigos 3.º e 5.º, deve no entanto proceder à devolução das cauções que os consumidores reclamem, desde que a reclamação seja acompanhada de factos que demonstrem a prestação de caução e o direito à devolução do seu valor.

2 — As disposições do presente despacho não são aplicáveis nos casos em que o prestador do serviço já tenha procedido à restituição das cauções, por uma das formas aqui definidas, com excepção para os

procedimentos definidos no artigo 7.º e seguintes, com as necessárias adaptações.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

As disposições do presente despacho entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Direcção Regional da Economia do Centro

Despacho (extracto) n.º 32516/2008

Por meu despacho de 2008-12-10, José António Ramos Leitão Toscano, técnico superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal da ex — Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia, nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico superior Principal, da carreira técnica superior, do mesmo quadro (escala 1, índice 510), considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da data de aceitação no novo lugar.

Foi dado cumprimento às disposições legais constantes dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, publicitado sob o código de oferta P20085125.

12 de Dezembro de 2008. — O Director Regional, *Justino Santos Pinto*.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 32517/2008

No decurso dos dias 17 a 23 de Novembro, a INTERBIO — Associação Interprofissional para a Agricultura Biológica irá promover a 3.ª edição da Semana Bio — Semana Nacional da Agricultura Biológica, evento de referência na divulgação e promoção dos produtos biológicos a nível nacional, no âmbito da qual será assinada a «Carta ibérica para a sustentabilidade e desenvolvimento da agricultura biológica».

A INTERBIO solicitou um contributo financeiro para fazer face aos encargos inerentes à organização e divulgação do referido evento, no qual pretende realizar uma importante operação de informação dedicada aos consumidores sobre os produtos de agricultura biológica e sobre as vantagens e a importância do seu consumo. Tendo em conta o potencial deste modo de produção para a competitividade do sector agrícola, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável e de protecção ambiental, considera-se de significativo interesse para o sector a atribuição do contributo solicitado.

Assim, ao abrigo da competência prevista no Decreto-Lei n.º 267/86, de 3 de Setembro, determino que seja atribuído à INTERBIO, enquanto promotora da Semana Bio 2008, um apoio no valor de € 10 000, através da classificação económica 04.07.01, «Instituição sem fins lucrativos»,

das verbas do orçamento da Secretaria-Geral do MADRP — subdivisão Transferências.

14 de Novembro de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

**Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,
da Agricultura e das Pescas**

Despacho n.º 32518/2008

Pela Portaria n.º 1384-B/2008, de 2 de Dezembro, foi aprovado o Regulamento do Apoio à Promoção de Vinhos em Mercados de Países Terceiros a que se refere o artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 479/2008, do Conselho, de 29 de Abril, e o artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 555/2008, da Comissão, de 27 de Junho.

O n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento aprovado pela citada Portaria criou uma Comissão de Gestão constituída por um representante do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., que presidirá, e um representante do Gabinete de Planeamento e Políticas, os quais serão designados por despacho do membro do Governo responsável pela área da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 1384-B/2008, de 2 de Dezembro, e da alínea a) do n.º 3 do despacho n.º 5834/2008, de 3 de Março, determino o seguinte:

1 — Designo, como representante do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., na Comissão de Gestão prevista no artigo 2.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 1384-B/2008, de 2 de Dezembro, o vice-presidente do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., que presidirá.

2 — Designo, como representante do Gabinete de Planeamento e Políticas para a referida Comissão de Gestão, o director-adjunto do Gabinete de Planeamento e Políticas com competências delgadas na área das fileiras agro-alimentares.

3 — Em caso de ausência, falta ou impedimento, os representantes agora designados poderão indicar as pessoas que os deverão substituir, desde que estas exerçam funções nos respectivos organismos.

4 — O presente despacho produz efeitos à data de entrada em vigor da Portaria n.º 1384-B/2008, de 2 de Dezembro.

11 de Dezembro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 32519/2008

Por meu Despacho de 28 de Novembro de 2008:

Ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 27 266-A/2008, de 17 de Outubro, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 24-10-2008), autorizei o pedido de passagem à situação de mobilidade especial, por opção voluntária, da seguinte funcionária do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, produzindo efeitos no dia seguinte ao da publicação do presente despacho:

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escala	Índice
Maria Graciete Gomes Pereira da Silva Trota	Nomeação	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista.	5	337

12 de Dezembro de 2008. — A Secretária-Geral, *Luisa Danguês Tomás*.

**Direcção Regional de Agricultura
e Pescas do Alentejo**

Despacho (extracto) n.º 32520/2008

Por despacho do Director Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, de 16 de Outubro de 2008:

Maria Emília Barreiros e Maria Lucila de Jesus Santos, assistentes administrativas principais da carreira de assistente administrativo, da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, promovidas automaticamente independentemente de concurso, a assistentes ad-

ministrativas especialistas da carreira de assistente administrativo, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 10/2004, de 22-03, pelo facto de terem obtido classificação de *Excelente* na avaliação de desempenho referente ao ano de 2006 e, à data de 31 de Dezembro de 2006, já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à promoção.

A presente nomeação produz efeitos à data da aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

22 de Outubro de 2008. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

Despacho (extracto) n.º 32521/2008

Por despacho do Director Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, de 16 de Outubro de 2008:

Maria Manuela Cota Coelho, técnica profissional de 1.ª classe da carreira de técnico profissional, da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, promovida automaticamente independentemente de concurso, a técnica profissional principal da carreira de técnico profissional, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 10/2004, de 22-03, pelo facto de ter obtido classificação de *Excelente* na avaliação de desempenho referente ao ano de 2006 e, à data de 31 de Dezembro de 2006, já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à promoção.

A presente nomeação produz efeitos à data da aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

22 de Outubro de 2008. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

Despacho (extracto) n.º 32522/2008

Por despacho do Director Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, de 16 de Outubro de 2008:

António Meira Camejo Sobreira, Técnico Profissional de 2.ª classe da carreira de Técnico Profissional, da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, promovido automaticamente independentemente de concurso, a Técnico Profissional de 1.ª classe da carreira de Técnico Profissional, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 10/2004, de 22-03, pelo facto de ter obtido classificação de *Excelente* na avaliação de desempenho referente ao ano de 2006 e, à data de 31 de Dezembro de 2006, já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à promoção.

A presente nomeação produz efeitos à data da aceitação da nomeação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

22 de Outubro de 2008. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

Despacho (extracto) n.º 32523/2008

Por despacho do Director Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, de 16 de Outubro de 2008:

Cristina Maria Capucho de Mira Ferreira Soares de Sousa e Fernanda Lourenço Guerreiro Afonso, Técnicas Superiores de 1.ª classe da carreira de Médico Veterinário, da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, promovidas automaticamente independentemente de concurso, a Técnicas Superiores Principais da carreira de Médico Veterinário, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 10/2004, de 22-03, pelo facto de terem obtido classificação de *Excelente* na avaliação de desempenho referente ao ano de 2006 e, à data de 31 de Dezembro de 2006, já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à promoção.

A presente nomeação produz efeitos à data da aceitação da nomeação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

22 de Outubro de 2008. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso (extracto) n.º 30195/2008

Por despacho de 07-11-2008, do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime provisório, por dois anos, a carreira entre Souto (Vilar do Monte) e Vila Cova (Escola) (Por Feitos), requerida pela empresa Rodoviária D'Entre Douro e Minho, S. A., com sede na Praça da Estação Rodoviária, concelho de Braga.

19 de Novembro de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.
301001786

Aviso (extracto) n.º 30196/2008

Por despacho de 7 de Novembro de 2008, do vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime provisório, por dois anos, a carreira entre Lijó (Escola) e Santa Leocádia, requerida pela empresa Minho Bus — Transportes do Minho, Sociedade Unipessoal, L.ª, com sede na Praça da Estação Rodoviária, concelho de Braga.

19 de Novembro de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.

301001615

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 3344/2008

Por deliberação do Conselho Directivo do LNEC, I. P., de 2008-12-12:

Rui Miguel Gonçalves Pereira Martins, assistente administrativo especialista, de nomeação definitiva, da carreira de assistente administrativo e técnico superior estagiário, da carreira de técnico superior, em regime de comissão de serviço extraordinária — nomeado definitivamente técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, escalão 1, índice 400, produzindo efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*, considerando-se exonerado do lugar de assistente administrativo especialista, com efeitos a partir da mesma data.

12 de Dezembro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 32524/2008

Por despacho da Secretária-Geral, de 4 de Dezembro de 2008:

Autorizada, ao abrigo do n.º 9, do artigo 12.º, da Lei n.º 53/2006, de 7/12, na redacção dada pela Lei n.º 11/2008, de 20/02, a nomeação do Chefe de Secção, Manuel Francisco Baptista Caturra, para provimento de um lugar a criar e a extinguir quando vagar, no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na seguinte situação jurídica funcional:

Carreira/Categoria: Chefe de Secção;
Escala: 3;
Índice: 370.
(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

9 de Dezembro de 2008. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Gouveia*.

Despacho (extracto) n.º 32525/2008

Por meu despacho de 2008-12-09, proferido no uso de competência delegada, nomeadas definitivamente, após concurso, Assistentes Administrativas Principais, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, com efeitos reportados à data do despacho, as seguintes funcionárias:

Maria Manuela Simões das Neves Mourão
Ana Cristina Rosa do Carmo Silva

Exoneradas do lugar de origem a partir da data de aceitação do novo lugar.

(Isentos de fiscalização prévia do T.C.)

10 de Dezembro de 2008. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Gouveia*.

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 32526/2008

Por meu despacho, de 12 de Dezembro de 2008:

Fernando Vitor de Sousa Júnior, assessor do quadro de pessoal do ex-Gabinete para a Cooperação e Maria Rita Augusta Toucinho

Pedrosa, Florbela Marques Cunha Guerra, Maria Teresa Fernandes Feliciano e Maria Adelaide Sousa António Duarte Antunes, assessoras do quadro de pessoal do ex-Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento, nomeados definitivamente, na sequência de concurso, assessores principais dos respectivos quadros, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

12 de Dezembro de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

Despacho n.º 32527/2008

Por meu despacho, de 12 de Dezembro de 2008, Sílvia Cristina Neves Rabaça de Matos Alves e Maria Isabel Matias Fernandes Pereira, Técnicas Superiores Principais do quadro de pessoal do ex-Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento e Joana Margarida de Carvalho Sobral Gomes Técnica Superior Principal do quadro de pessoal do ex-Departamento de Assuntos Europeus e Relações Internacionais, nomeadas definitivamente, na sequência de concurso, Assessoras dos respectivos quadros, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

12 de Dezembro de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Aviso n.º 30197/2008

Por despacho de 14 de Novembro de 2008 da Directora do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., foi nomeada Ana Andreia Ferreira Lourenço Marques, Técnica Superior Principal, mediante concurso interno de acesso geral para Técnica Superior Principal, remunerada pelo escalão 1, índice 510 da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de Dezembro de 2008. — A Subdirectora, *Deolinda Picado*.

Aviso n.º 30198/2008

Por despacho de 14 de Novembro de 2008 da Directora do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., foi nomeada Carla Raquel dos Santos Pereira, Técnica Superior 1.ª Classe, mediante concurso interno de acesso geral para Técnica Superior 1.ª Classe, remunerada pelo escalão 1, índice 460 da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de Dezembro de 2008. — A Subdirectora, *Deolinda Picado*.

Despacho n.º 32528/2008

Considerando a publicação no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 198, de 13 de Outubro de 2008, Jornal “Diário de Notícias” de 08 de Outubro de 2008 e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE200810/0014, foi aberto o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão da Unidade de Planeamento, Controlo e Gestão Administrativa e Financeira, do quadro de pessoal dirigente do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

Concluído o respectivo procedimento concursal e mediante proposta fundamentada do correspondente júri, nos termos dos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, a Licenciada Carla Sofia Dias Barata da Silva Duarte, no cargo de Chefe de Divisão da Unidade de Planeamento, Controlo e Gestão Administrativa e Financeira, com os seguintes fundamentos:

Detém experiência profissional adequada para o desempenho do cargo a prover, tendo demonstrado que reúne as condições técnicas para prosseguir as atribuições da respectiva unidade orgânica para o qual foi aberto o presente procedimento, em virtude de ser detentora de comprovada experiência profissional no âmbito do quadro legal e competências inerentes à Divisão.

A presente nomeação, que tem cabimento orçamental no orçamento de funcionamento do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., produz efeitos a partir da data do presente despacho.

Conforme o disposto no artigo 21.º, n.º 10, do Estatuto do Pessoal Dirigente, anexa-se a nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

9 de Dezembro de 2008. — A Subdirectora, *Deolinda Picado*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da licenciada Carla Sofia Dias Barata da Silva Duarte

Habilitações académicas:

Licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Matemática e Gestão

Experiência profissional:

Ingressou na Comissão para a Inovação na Formação, em Agosto de 1996, através da celebração de um contrato a termo certo com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, para o desempenho de funções na área financeira, ficando responsável pelo desenvolvimento de um sistema de informação contabilística e de pessoal, pelo controlo e execução orçamental, incluindo orçamento PIDDAC, pela gestão de projectos e pelo aprovisionamento público.

No INOFOR — Instituto para a Inovação na Formação (que sucedeu à Comissão para a Inovação na Formação), onde foi nomeada através de concurso, Técnica Superior de 2.ª Classe, em Dezembro de 2002, e posteriormente no IQF — Instituto para a Qualidade na Formação (que sucedeu o INOFOR) onde, também por concurso, foi nomeada Técnica Superior de 1.ª Classe, em Julho de 2005, esteve integrada no Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros, tendo a seu cargo a gestão dos projectos com co-financiamento do Fundo Social Europeu, a gestão e controlo dos contratos de prestação de serviços e fornecimentos de bens. Na sequência, de nomeação, em Agosto de 2000, para integrar um grupo de trabalho, com vista à harmonização de procedimentos administrativos internos, relativos a aquisições de bens e serviços, elaborou um manual de procedimentos sobre o aprovisionamento público, desenvolvendo todos os procedimentos conducentes à contratação pública, desde o ajuste directo ao concurso público, tendo integrado inúmeros júris de concursos. Acompanhou e orientou o estágio de um técnico superior de 2.ª classe. Elaborou os orçamentos de funcionamento e PIDDAC, acompanhando a sua execução, elaborou os relatórios e planos de actividades.

Foi transferida, em Junho de 2006, para o Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, tendo assumido a coordenação da Divisão de Gestão Financeira e Contabilidade. Ficou, igualmente responsável pelo tratamento, análise e encaminhamento dos processos da Secção do Património e Economato, incluindo os referentes ao Núcleo de Organização Informática, pelo tratamento, análise e encaminhamento dos processos da Secção de Pessoal e pela Gestão da Formação Interna do SNRIPD.

Desde 1 de Outubro de 2007 exerce, após nomeação em regime de substituição, as funções de Chefe de Divisão da Unidade de Planeamento, Controlo e Gestão Administrativa e Financeira do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (que sucedeu as atribuições do ex-SNRIPD).

Instituto da Segurança Social, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Deliberação (extracto) n.º 3345/2008

Por deliberação de 23 de Julho de 2008, do Conselho Directivo, Fernando Gomes da Cunha, Técnico Superior Principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, autorizada a exoneração do regime jurídico da função pública e opção pelo regime do contrato individual de trabalho, categoria de Técnico Superior carreira de Apoio Geral de Segurança Social, nos termos conjugados do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 316-A/2000 de 07 de Dezembro e artigo 108.º e 109.º do Regulamento de Pessoal do ISS, IP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235 de 07 de Dezembro, com efeitos reportados a 2007-02-02.

19 de Novembro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 32529/2008

1 — Nos termos dos artigos 7.º, 9.º, 20.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 11/2006, de 19 de Janeiro, 16/2006, de 26 de Janeiro, 135/2006, de 26 de Julho, 201/2006, de 27 de Outubro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 240/2007, de 21 de Junho, e da alínea f) do n.º 1 do despacho n.º 17403/2007, de 7 de Agosto, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e na alínea l) do n.º 1 do artigo 21.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 25.º-A, da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, são delegadas ou subdelegadas, consoante o caso, no presidente da Agência Nacional para a Qualificação, I. P., Prof. Doutor Luís Manuel Antunes Capucha, sem prejuízo do poder de orientar o exercício dos poderes delegados ou subdelegados e do poder de avocação, as seguintes competências genéricas:

1.1 — Competências genéricas:

a) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores que exercem funções públicas em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou noutras actividades semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, as quais, em qualquer caso, devem envolver o número de trabalhadores que exercem funções públicas estritamente necessário e ser sempre realizada sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços;

b) Autorizar as deslocações de trabalhadores que exercem funções públicas ao estrangeiro previstas em plano aprovado, bem como as não previstas, em relação às quais, pelo menos parcialmente, as despesas de viagem ou as correspondentes ajudas de custo sejam suportadas pela entidade organizadora, ainda que a título de reembolso;

c) Autorizar as deslocações de trabalhadores que exercem funções públicas ao estrangeiro, bem como o respectivo abono de ajudas de custo, antecipadas ou não, deslocações que, em qualquer caso, devem envolver o número de trabalhadores que exercem funções públicas estritamente necessário e ser sempre realizadas sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços;

d) Autorizar o respectivo regresso ao serviço dos funcionários em gozo de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

e) Autorizar a equiparação a bolseiro, no País e fora dele, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

f) Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos nos termos da legislação em vigor;

g) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nas circunstâncias excepcionais a que se refere a alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, ou disposição equivalente constante do regime do contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, a partir da data da sua entrada em vigor;

h) Determinar a suspensão preventiva de funcionários e agentes arguidos em processos disciplinares, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

i) Autorizar que os processos de inquérito por acidentes de viação possam constituir a fase de instrução do processo disciplinar, nos termos do n.º 4 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, ou disposição equivalente constante do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, a partir da data da sua entrada em vigor;

j) Aprovar os programas de provas de conhecimento para efeitos de recrutamento e selecção de trabalhadores que exercem funções públicas.

2 — As competências delegadas são conferidas com a faculdade de subdelegação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados ou subdelegados, consoante o caso.

27 de Outubro de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Rectificação n.º 2788/2008

Por se ter detectado um lapso no aviso n.º 25 341/2008, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204 de 21 de Outubro de 2008, relativo à publicação da lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de 18 lugares na categoria de enfermeiro especialista (nível2) da carreira de enfermagem no âmbito da especialidade de enfermagem de reabilitação, aberto pelo aviso n.º 21 626/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de Agosto de 2008, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê “Paula Maria Lima Vasconcelos Marques” e “Sílvia Liliana Correia Silva”

Deve ler-se Paula Maria Lima Cunha Vasconcelos Marques e Sílvia Liliana Ferreira Silva

9 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Rectificação n.º 2789/2008

Concurso interno geral de provimento para 17 lugares na categoria de chefe de serviço da carreira médica de saúde pública do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., aberto através do aviso n.º 1636/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 1999.

A fim de dar cumprimento ao Acórdão de 15.01.2008, do Tribunal Central Administrativo e nos termos previstos nos artigos 15.º e 23.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento nas Categorias de Assistente/Assistente Graduado e Chefe de Serviço da Carreira Médica de Saúde Pública, aprovado pela Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro, avisa-se:

1 — Na sequência do referido Acórdão do Supremo Tribunal Central Administrativo, vai o concurso em apreço regressar à fase de audiência prévia dos interessados, com a nomeação de um novo júri.

2 — Mantêm-se válidas as candidaturas oportunamente apresentadas, e não serão aceites quaisquer outros documentos.

3 — O presente concurso é válido para os 17 lugares postos a concurso e esgotam-se com o seu preenchimento.

4 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currícula são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

5 — A lista de classificação final será divulgada através da publicação no *Diário da República*.

6 — A nova composição do Júri:

Presidente — Dr. José Armando Marques Neves, Chefe de Serviço de Saúde Pública — Sub-Região de Viseu

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Dr. José Agostinho de Castro e Freitas — Chefe de Serviço de Saúde Pública — Sub-Região de Saúde de Braga

2.º Vogal — Dr. Luis Ferreira Marques — Chefe de Serviço de Saúde Pública — Sub-Região de Saúde de Setúbal.

3.º Vogal — Dr. Carlos Daniel Figueiredo Bravo Pinheiro — Chefe de Serviço de Saúde Pública — Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo, ARS Norte, I. P.

4.º Vogal — Dr. Jorge Manuel Marques Cordeiro da Costa — Chefe de Serviço de Saúde Pública — Sub-Região de Saúde de Leiria

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Maria da Graça Freitas — Chefe de Serviço de Saúde Pública — Sub-Directora Geral da Saúde.

2.º Vogal — Dr. Luis Fernando Lopes Oliveira — Departamento de Saúde Pública e Planeamento — ARS Centro, I. P.

Nas ausências e impedimentos do presidente do júri, este será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos*.

Sub-Região de Saúde de Santarém

Despacho n.º 32530/2008

Célia Cristina Nunes da Silva, auxiliar de apoio e vigilância do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P., Centro de Saúde de Beja, por despacho de 05-11-2008 do Director-Coordenador da Área de Recursos Humanos da ACSS, I.P., autorizada a mobilidade, em regime de requisição, para esta Sub-Região de Saúde — Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio.

12 de Dezembro de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Beja

Aviso n.º 30199/2008

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação de 30-09-2008 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P., se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no D.R. concurso interno de acesso geral para provimento de 1 lugar de Assessor Principal (Área Jurídica), da Carreira Técnica Superior do Quadro dos Serviços de Âmbito Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31/12 (6.º Suplemento).

1.1 — Nos termos do disposto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07/12 e dando cumprimento à Circular Informativa n.º 26 de 03-08-2007 da Secretaria Geral do Ministério da Saúde, foi aberto o procedimento previsto no artigo 26.º da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21/11, com o Código P20087451 tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para o reinício de funções.

Não foi recebida nenhuma candidatura de funcionários ou agentes nesta situação.

2 — Prazo de validade — o concurso caduca com o preenchimento do lugar referido em 1.

3 — Local de trabalho — Serviços de Âmbito Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja.

4 — Remuneração e condições de trabalho — o vencimento é o previsto no mapa anexo ao Dec-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11/6.

As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Dec-Lei n.º 353-A/89, de 16/10 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18/12 e pela Lei n.º 44/99, de 11/6, 204/98 de 11/7, 427/89, de 7/12 e pelo Código do Procedimento Administrativo.

6 — Método de Selecção — Avaliação curricular.

7 — Conteúdo funcional — O constante no Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15/7, para o grupo de pessoal Técnico Superior.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos Gerais — podem candidatar-se os funcionários e agentes que reúnam os requisitos estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Dec-Lei n.º 204/98, de 11/07.

8.2 — Requisitos Especiais — Ser detentor da categoria de Assessor com, pelo menos, 3 anos de serviço, classificados de M.Bom ou cinco anos classificados de Bom de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Dec-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11/6.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de acta de reunião de júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel branco liso, de formato A4, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao Coordenador da Sub-Região de Saúde de Beja, entregues na Sub-Região de Saúde de Beja — Largo do Lidador, n.º 3 — 7800 — 265 BEJA, pessoalmente ou remetida pelo correio, sob

registo e com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo.

d) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* em que foi publicado este aviso.

e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

f) Declaração sob compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais a que se refere o ponto 8.1.

10.1 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia das habilitações literárias;

b) Curriculum profissional devidamente datado e assinado (3 exemplares);

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém, e a antiguidade nessa categoria, na carreira, e na função pública, contada em anos meses e dias;

d) Fotocópias das fichas de notação dos últimos 5 anos;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

11.1 — A não apresentação dos documentos mencionados no ponto 11 constitui motivo de exclusão.

12 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e serão afixadas na sede da Sub-Região de Saúde de Beja — Largo do Lidador, n.º 3 — Beja.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Constituição do júri:

Presidente: Licenciado João José da Silva de Pina Manique, Assistente Graduado da Carreira Médica de Clínica Geral, do Centro de Saúde de Cuba, a exercer o cargo de Coordenador da Sub-Região de Saúde de Beja.

Vogais efectivos:

Licenciado Horácio Carlos de Figueiredo Santos Feiteiro, Chefe de Serviços da Carreira Médica de Clínica Geral do Centro de Saúde de Ourique, a exercer o cargo de Director de Serviços de Saúde, da Sub-Região de Saúde de Beja, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Vítor Manuel Domingos Barrocas Paixão, Assessor, da Carreira Técnica Superior, a exercer funções de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, nos Serviços de âmbito Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja.

Vogais suplentes:

Mestre Maria Adelaide Engrossa Gato Brissos, Coordenadora da Unidade de Planeamento de Saúde, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.

Licenciada Cláudia Isabel Arocha Galego Castelo, Assessora, da Carreira Técnica Superior, a exercer funções de Chefe de Divisão de Apoio Técnico, nos Serviços de âmbito Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja.

12 de Dezembro de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique*.

Despacho (extracto) n.º 32531/2008

Por despacho de 9 de Dezembro de 2008 do coordenador sub-regional:

Horácio Carlos de Figueiredo Santos Feiteiro, chefe de serviço de clínica geral, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Odemira da Sub-Região de Saúde de Beja — autorizada a mobilidade interna para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ourique da Sub-Região de Saúde de Beja. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso n.º 30200/2008

Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista de saúde infantil e pediátrica do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, aberto pelo aviso n.º 22 101/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2008.

Para cumprimento do disposto n.º 2 do artigo 33 do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, faz-se publica a lista de candidatos admitidos e excluídos, ao Concurso Interno Geral de Acesso para a Categoria de Enfermeiro Especialista de Saúde Infantil e Pediátrica do quadro de pessoal desta Maternidade aberto por aviso n.º 22101, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 159 de 19 de Agosto de 2008:

Candidatos Admitidos:

Alcina Maria Gil Lúcio Costa Duarte
Anabela de Jesus de Sousa da Silva
Angélica Maria Rodrigues Gonçalves Palma Simões
Helena Cristina Duarte Mendes
Jorge Miguel Lopes Pascoal
Maria Manuela Bento Imperadeiro
Maria Manuela Rodrigues Fróis Vieira
Rute Sandra Cordeiro Alves Ribeiro
Sílvia Cristina de Almeida Duarte
Sofia Isabel Correia Pimenta
Tânia Soraia Bravo Lopes
Candidatas excluídas:
Ana Cristina Rodrigues Guerra a)
Tânia Isabel Martins Fontainhas Teixeira b)

a) Não cumprimento do n.º 8, alínea a) do aviso de abertura do concurso.

b) Não cumprimento do n.º 8, alínea e) do aviso de abertura do concurso.

5 de Dezembro de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Hospital de Magalhães Lemos

Deliberação n.º 3346/2008

O conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos, no quadro de referência legal (Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, Lei n.º 66-B/2007, de 29 de Dezembro, e Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro) e obtido o parecer do conselho coordenador da avaliação, deliberou quanto à alteração de posições remuneratórias de acordo com as disponibilidades orçamentais do ano de 2008.

Neste sentido, foi elaborada lista nominativa dos contemplados com a alteração do posicionamento remuneratório, de acordo com o estipulado pelo artigo 119.º da Lei do Orçamento de Estado para 2008 e os artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro:

Maria José Pereira Figueiredo Silva, técnica superior assessora principal de serviço social, posicionada no escalão 3, índice 830.

Glória Vaz João, chefe de secção, posicionada no escalão 5, índice 430.

Albertina Leite Pereira, chefe de secção, posicionada no escalão 5, índice 430.

Maria José Bastos Ferreira Braga Veiga, chefe de secção, posicionada no escalão 5, índice 430.

Maria Luísa Silva Barbosa, chefe de secção, posicionada no escalão 5, índice 430.

As alterações de posicionamento remuneratório destes funcionários fundamentam-se no seu exemplar desempenho profissional concretizado no trabalho desenvolvido, integrando tarefas de particular complexidade, nos resultados alcançados, na invulgar dedicação ao serviço e na permanente e incondicional disponibilidade evidenciada.

Ouvido o conselho coordenador da avaliação, este emitiu o seguinte parecer exarado na acta n.º 9/2008, de 5 de Dezembro de 2008:

«Apreciada a proposta do conselho de administração no sentido de ser alterada a posição remuneratória dos funcionários constantes da lista em anexo esta acta, o conselho de coordenação da avaliação,

analisados os pressupostos das avaliações de desempenho referentes ao ano de 2007, comprovado o cumprimento das regras de objectividade e de transparência por parte dos avaliadores designados, ponderados os fundamentos consignados na proposta sob apreciação, deliberou emitir parecer favorável.»

Os efeitos destas alterações reportam-se a 1 de Janeiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2008. — A Vogal Executiva, *Margarida Madalena Martins França*.

Hospital do Visconde de Salreu

Aviso (extracto) n.º 30201/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Visconde de Salreu-Estarreja de 4 de Dezembro de 2008, foi autorizada a nomeação de Maria de Fátima Amador Alves, na sequência de concurso interno de acesso limitado, para provimento de um lugar na categoria de técnico de radiologia especialista de 1.ª classe, da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica, considerando-se exonerada da anterior categoria a partir da data de aceitação da nova categoria.

12 de Dezembro de 2008. — O Vogal Executivo, *José da Fonseca Pereira da Silva*.

Aviso (extracto) n.º 30202/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Visconde de Salreu-Estarreja de 4 de Dezembro de 2008, foi autorizada a nomeação de Maria Goreti Assunção Silva e Rui Manuel Abrantes Ferreira, na sequência de concurso interno de acesso limitado, para provimento de dois lugares na categoria de técnico de radiologia principal, da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica, considerando-se exonerados da anterior categoria a partir da data de aceitação da nova categoria.

12 de Dezembro de 2008. — O Vogal Executivo, *José da Fonseca Pereira da Silva*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho (extracto) n.º 32532/2008

Nos termos do artigo 110.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, torna-se público que foi concedida a equiparação a bolseiro para o ano escolar de 2008-2009, aos seguintes docentes:

Nome do docente	N.º do BI	Grupo
1 — Adília Cristina Ferreira Castro Martins de Carvalho	7767534	410
2 — Alexandre Artur Pinho Rodrigues	11498467	500
3 — Alexandre José Santos Pais	11066412	500
4 — Alice Margarida Lucas Baltazar Rodrigues	8477414	510
5 — Ana Carolina Leonardo Coimbra de Sousa	11067302	510
6 — Ana Cristina Ferreira Mendes	10647892	330
7 — Ana Cristina Maia Nunes e Seabra	9004438	620
8 — Ana de Jesus Leitão de Barros Mantero	2164092	240
9 — Ana Isabel Marques Antunes	11301953	520
10 — Ana Isabel Rodrigues Alves Antunes Rei	9630348	200
11 — Ana Isabel Silvestre da Silva	8060433	230
12 — Ana Isabel Valente Marques	9126884	260
13 — Ana Lúcia Pereira Costa	9068958	210
14 — Ana Maria Andeiro Granja	5939019	410
15 — Ana Maria Mendes Cardoso	6639845	510
16 — Ana Paula Martins Goulart	5070335	200
17 — Ana Sofia Pereira de Amaral António	10530691	230
18 — André Neves Barreiros	10980393	620
19 — Andrea Susana Cabral da Fonseca	11267008	510
20 — António José Barbosa de Sousa Mateus Filipe	9517351	240
21 — António Vitorino Matias de Abreu Rocha	8537289	250

Nome do docente	N.º do BI	Grupo
22 — Aristides Miguel da Costa Machado Rodrigues	10743727	620
23 — Carla Filipa Melo Silva Antunes	11291100	510
24 — Carla Luísa Correia Martins Figueiredo	9828791	510
25 — Carla Maria Lopes Ferreira Barreto	7812905	300
26 — Carlos Jorge dos Santos Sousa	5198545	530
27 — Carlos Manuel Valentim da Silva	6872272	110
28 — Cíntia Maria Lam Brito Palma Campos Costa	8942215	510
29 — Clara de Ascensão dos Santos de Moura Lourenço	4119657	300
30 — Cláudia Maria Canha Nunes Johnen Torres	9786097	500
31 — Cláudia Sofia Marcos Machado Reis	11034962	550
32 — Corina da Rocha Soares	12055693	300
33 — Cristina Maria Lobe Guimarães Madureira	7614711	600
34 — Duarte Nuno Moreno	7327590	260
35 — Duarte Nuno Oliva de Frias	10304318	240
36 — Edite Maria Penha Franco Fiúza	6493834	510
37 — Egidia Maria Valente de Azevedo	7708740	520
38 — Elisa Maria de Barros Marques	38086116	110
39 — Elsa Maria Bacala Estrela	9613910	300
40 — Ema Adelaide Castro Mendes Carvalho de Brito Bettencourt Sardinha	6007763	620
41 — Emília Maria Rocha de Oliveira	10114151	300
42 — Estela Mafalda Inês Elias Fernandes da Costa	8123375	300
43 — Fernanda Luísa Figueiredo Lopes	10512716	520
44 — Fernanda Maria Alves Fernandes de Sousa Bertinetti	6167896	300
45 — Fernanda Monteiro Vicente	100925280	300
46 — Filipe Luis Martins Casanova	10560648	620
47 — Filipe Soares Ferreira	11530613	620
48 — Filomena Maria Lopes Coelho Monteiro Limão	6560694	330
49 — Francisco José Sousa Neto	10050408	300
50 — Glicéria de Fátima Baptista Gil	4903992	100
51 — Hélder Maximino Couto Barbosa	11130158	510
52 — Helena Cristina Oitavem Fonseca da Rocha	7694118	500
53 — Helena Isabel Pereira da Silva Gerardo	9871445	500
54 — Idalina Maria Fernandes Martins	9904272	230
55 — Ilda Maria Coelho Lopes da Cunha Pestana	10330557	910
56 — Isabel Cristina Ribau Fernandes Coutinho	9746374	510
57 — Isabel Maria Canelas Guerra Boavida Ferreira	5125862	230
58 — Isabel Maria Dâmaso de Azevedo Vaz dos Santos	6863225	300
59 — Isabel Maria Lopes Figueiredo	6960003	250
60 — João Miguel Carvalho da Silva	9870793	620
61 — João Pedro Lopes Reigado	10989411	250
62 — Joaquim da Silva	8600411	330
63 — Joaquim José Marques Ramos Pinto	5960787	110
64 — José Alberto Teixeira Rebelo da Silva	5410987	510
65 — José António Videira Saro	4493297	300
66 — José Carlos de Magalhães Loureiro	9502920	400
67 — José Manuel Leão Neves	4721482	250
68 — Liliana Sameiro Monteiro da Costa	11682874	510
69 — Luis Manuel Correia de Sousa	6513888	250
70 — Luis Manuel Pereira da Silva	4885291	410
71 — Luísa Maria Seara Moreira Carneiro Aires	7397566	620
72 — Manuel António Carvalho Gomes	5565331	420
73 — Manuel Bernardo Queiroz Canha	5797980	330
74 — Marco André Ferreira Monteiro	11224206	620
75 — Margarida Gomes Amaral	10578952	410
76 — Margarida Maria Sales Henriques Belchior	5194476	110
77 — Maria Alzira Teixeira Pereira de Moura Guedes	10440293	210
78 — Maria Augusta Araújo Gomes	6936786	910
79 — Maria da Conceição Pascoal Reis	1127702	200
80 — Maria da Purificação Moura Silvano	10562769	330
81 — Maria de Fátima da Câmara Ribeiro de Medeiros	1291309	300
82 — Maria de Fátima Marques Loureiro Morgado	6410812	330
83 — Maria de Jesus da Silva Rodrigues da Mota	5726432	200
84 — Maria Filomena Beata Viegas	2053893	210
85 — Maria Gabriela Garrido Anselmo	9220803	300
86 — Maria Helena Martins de Brito Rodrigues Gião	4931482	330
87 — Maria Isabel Pina de Albuquerque Andrade Matos	5708816	110
88 — Maria João de Oliveira Sequeira Cantinho	8593210	410

Nome do docente	N.º do BI	Grupo
89 — Maria João Nunes de Albuquerque	6060654	300
90 — Maria Júlia Madeira Pires Branco	7419183	510
91 — Maria Luísa Peixoto Magalhães Graça Branco Gouveia	7248029	330
92 — Maria Madalena Cabrita Mendes	6081163	430
93 — Maria Margarida Maurício Pinto Elyseu	4316398	910
94 — Maria Paula Marmelo Mendes Maximino	6070340	100
95 — Maria Teresa de Oliveira Pereira Neves Ferreira	6026777	330
96 — Maria Teresa Henriques da Cunha Martins	4231846	110
97 — Maria Teresa Santos Faria	5417256	510
98 — Maria Virgílio Cambraia Lopes	2970991	300
99 — Maribel da Fonte Borges Costa e Silva Novo	12033238	510
100 — Marina Cláudia da Fonseca Guimar	10599596	330
101 — Mónica Luísa Mendes Baptista	11675629	510
102 — Olívia Felícia de Almeida Prates Canelas	5401481	100
103 — Paula Maria Gonçalves Alves Quadros Flores	7005090	110
104 — Paulo Jorge da Silva Pisco	9254633	600
105 — Paulo Nuno Miranda Guedes Ferreira Vieira	6235204	620
106 — Pedro Miguel Barata de Sousa Ramallete	9865301	600
107 — Pedro Miguel Ribeiro da Silva	10508385	620
108 — Rute Marina Roberto Santos	10637068	620
109 — Sara Joana Faustino Malaquias Pereira	9452941	100
110 — Sérgio Firmino Soares Mendes	10423429	510
111 — Sónia Marisa Andrade Lopes da Cunha	10406716	510
112 — Susana Maria Coelho Guimarães Vale	10333359	620
113 — Vasco Rui Mendes de Brosque Graça	4868019	110
114 — Victor Manuel dos Santos Correia	5656948	410
115 — Vitor Luís Pereira Morais de Sousa	11044025	500

12 de Dezembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Despacho n.º 32533/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril e republicada no seu anexo II, a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias são da responsabilidade do dirigente máximo do serviço.

Considerando que o Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, em concretização do previsto no Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna das direcções regionais de educação e a Portaria n.º 384/2007, de 30 de Março, veio determinar a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares da Direcção Regional de Educação do Norte, foram pelo Despacho n.º 18 293/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de Agosto, criadas as equipas multidisciplinares da Direcção Regional de Educação do Norte, a saber, Equipa Novas Oportunidades (ENOP) e Equipa de Apoio ao Desenvolvimento Educativo (EADE), e designadas as respectivas chefias.

Atento a que desde então têm vindo a ser introduzidas alterações e implementadas novas orientações em matéria de gestão dos recursos humanos, por força essencialmente da reestruturação a que os serviços foram sujeitos no âmbito da aplicação dos procedimentos previstos nos artigos 14.º e seguintes da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, torna-se necessário proceder a modificações na organização interna da Direcção Regional de Educação do Norte, com vista a adaptá-la a esta nova realidade.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, e considerando o constante da Portaria n.º 384/2007, de 30 de Março, determina-se o seguinte:

1 — É extinta a Equipa de Apoio ao Desenvolvimento Educativo (EADE).

2 — São criadas duas novas equipas multidisciplinares:

a) Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão dos Recursos Humanos, abreviadamente designada EMAGRH, que ficará na dependência directa da directora regional de educação, à qual competirá coordenar, acompanhar e apoiar a gestão dos recursos humanos dos estabelecimentos de ensino, sem prejuízo das competências próprias dos serviços centrais do Ministério da Educação, em particular nas seguintes áreas:

i) Acumulação de funções do pessoal docente do ensino oficial;

ii) Contagem e certificação de tempo de serviço prestado em estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, escolas profissionais, formação profissional, novas oportunidades, cursos de educação e formação, instituições particulares de solidariedade social;

iii) Contratação de escola;

iv) Reclassificação profissional;

v) Apoio aos concursos de âmbito nacional;

vi) Reposicionamento na carreira ao abrigo do artigo 55.º do Estatuto da Carreira Docente;

vii) Progressão na carreira;

viii) Transição para a nova carreira docente;

ix) Mobilidade de pessoal docente;

x) Avaliação de desempenho;

xi) Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;

xii) Férias, faltas e licenças do pessoal docente;

xiii) Aplicação do Estatuto da Carreira Docente na generalidade;

xiv) Processo de transferência para as autarquias da gestão do pessoal não docente.

b) Equipa de Gestão de Pessoal, abreviadamente designada EGP, que ficará na dependência directa da directora regional de educação adjunto com competência na matéria, à qual competirá;

i) Sistematizar a informação relativa à elaboração dos seguintes instrumentos de gestão:

Planos anuais e plurianuais de actividades;

Relatórios de progresso;

Relatórios de execução dos planos de actividades;

Balço social;

Mapas de pessoal;

Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR);

Sistema Integrado de Avaliação da Administração Pública (SIA-DAP);

ii) Assegurar a divulgação dos instrumentos identificados em i), de acordo com a legislação aplicável;

iii) Assegurar a gestão dos processos individuais de todos os trabalhadores da Direcção Regional de Educação do Norte.

3 — Ao abrigo e nos termos das disposições legais referidas no preâmbulo, designo os seguintes funcionários para chefiarem as equipas ora criadas:

a) Licenciado Joaquim Octávio Fonseca Ferreira dos Santos Soares para chefiar a EMAGRH, com estatuto remuneratório equiparado ao de director de serviços, incluindo-se o direito ao abono das despesas de representação, ficando desde já autorizado a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua categoria de origem;

b) Licenciada Maria da Conceição Magalhães Faria para chefiar a EGP, com estatuto remuneratório equiparado ao de chefe de divisão, incluindo-se o direito ao abono das despesas de representação, ficando desde já autorizada a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua categoria de origem.

4 — O período de duração das equipas multidisciplinares será de um ano, prorrogável por iguais períodos, devendo o despacho de prorrogação basear-se na avaliação dos resultados obtidos no respectivo exercício e na avaliação de desempenho.

5 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

13 de Outubro de 2008. — A Directora Regional, *Margarida Moreira*.

Escola Secundária c/3 Alexandre Herculano

Aviso n.º 30203/2008

Em cumprimento do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta, na Sala dos Professores desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2008.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso, a apresentar à Presidente do Conselho Executivo.

12 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Berta Maria dos Reis Carvalho*.

Agrupamento Vertical de Escolas Diogo Cão

Rectificação n.º 2790/2008

Por ter sido publicado inexactidão o despacho n.º 27707/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 210 de 29 de Outubro, relativo

à delegação de competências para avaliar docentes, onde se lê grupo 200 — Ana Maria Abreu Esteves, deverá ler-se, grupo 400.

12 de Dezembro de 2008. — O Coordenador de Departamento de Ciências Sociais e Humanas, *Hilário Néri de Oliveira*.

Rectificação n.º 2791/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 27548/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 209 de 28 de Outubro, relativo à delegação de competências para avaliar professores, onde se lê a partir de 15 de Setembro de 2008, deverá ler-se, a partir de 1 de Setembro de 2008.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *José Maria Guedes Correia de Magalhães*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico José Régio

Aviso n.º 30204/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas na sala de professores as listas de antiguidade de Pessoal Docente da Escola Secundária/3 José Régio — Vila do Conde, com referência a 31 de Agosto de 2008.

Os Docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-lei.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel da Costa Almeida*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Lourosa

Despacho n.º 32534/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Lourosa, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República* n.º 74, 2.ª série, de 15 de Abril, da Directora Regional de Educação do Norte, foi nomeada Professora Titular, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, referente ao concurso extraordinário de acesso à categoria de professor titular a docente abaixo indicada:

Grupo	Nome	Departamento
100	Graça Fernanda Silva Tavares Santos	Educação Pré — Escolar

11 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim César Ramos Rodrigues*.

Agrupamento de Escolas Mosteiro e Cávado

Aviso n.º 30205/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da Escola E.B.2,3 do Cávado a lista de antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para apresentação de eventuais reclamações ao dirigente máximo do serviço.

11 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Maria Conceição Vilaça*.

Agrupamento Vertical de São Martinho

Despacho n.º 32535/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso de competências delegadas no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, são

homologados os contratos administrativos de provimento de serviço docente celebrados para o ano lectivo 2008-2009:

Nome do Docente	Grupo de recrutamento	Data da homologação
Ana Alexandra Cruz de Carvalho	510	11-9-2008
Ana Sofia Alves Pacheco	240	1-9-2008
Anabela Castro Fernandes	420	1-9-2008
Andreia Susana M. Padilha das Neves	220	1-9-2008
Ángela Patrícia Silva Miranda	220	1-9-2008
Cidália Maria Pereira	110	23-10-2008
Duarte Manuel Freitas Almeida	290	1-9-2008
Filipa Maria Moreira Maia	420	21-10-2008
Graciete Maria Santos	320	1-9-2008
Gui Duarte Meira Pestana	260	11-9-2008
Isabel Maria Barbosa Oliveira	510	1-9-2008
Joana Raquel Cardoso de Magalhães	620	1-9-2008
José António Ribeiro Santo	260	23-10-2008
José Manuel Barreiro Lago Oliveira	420	1-9-2008
Liliana Andreia Vieira Azevedo	230	1-9-2008
Maria do Rosário Dias Paulo	240	11-9-2008
Maria Francisca S. S. S. Paupério	290	1-9-2008
Marisa Cláudia G. Costa Leite	110	23-10-2008
Marlene Cecília Teixeira Gomes	250	12-9-2008
Patrícia da Assunção Pinto Ribeiro	230	1-9-2008
Paula Natália Pereira Ferreira	500	12-9-2008
Sandra de Fátima Sousa da Rocha	240	1-9-2008
Sandra Rodrigues Soares	430	11-9-2008

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Queijo Barbosa*.

Agrupamento de Escolas Vale d'Este — Barcelos

Despacho n.º 32536/2008

Por despacho do presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Vale d'Este no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, e de acordo com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, nomeia para a categoria de professor titular do Quadro deste Agrupamento, os docentes abaixo indicados com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

Grupo	Nome	Departamento
100	Felizarda Maria Almeida Barbosa de Macedo.	Educação Pré-Escolar.
100	Maria Adelaide Gomes Araújo Simões	Educação Pré-Escolar.
100	Maria Goreti Carvalho Ferreira da Cruz Almeida.	Educação Pré-Escolar.
100	Maria de Lurdes Sousa Rodrigues	Educação Pré-Escolar.
100	Maria Goreti de Oliveira Pinto Carvalho.	Educação Pré-Escolar.
110	Alcina da Silva Simões	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Arminda Novais de Sousa Gomes de Faria.	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Alice da Cunha Correia de Carvalho.	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Alice de Sousa Pereira	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Armanda da Cunha Vilaça Oliveira.	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Arminda Novais Oliveira	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Cândida Pacheco B. P. M. Barbosa.	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria de Fátima da Mota Teixeira Pinto.	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria João de Araújo Maciel da Costa Machado.	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria de Lurdes de Castro Ferreira Rodrigues.	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Rosa Marques Moreira Magalhães.	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria do Sameiro Martins Couto Novais.	1.º Ciclo do Ensino Básico

Grupo	Nome	Departamento
220	Maria Arminda Costa Araújo Campos Castro.	Línguas.
300	Joaquim João de Almeida Pereira	Línguas.
400	João Pereira de Oliveira	Ciências Sociais e Humanas.
530	Augusto Peixoto de Oliveira	Matemática e Ciências Experimentais.
530	Fernando Jorge da Costa Marques	Matemática e Ciências Experimentais.
230	Rosa Maria Baptista Correia Chaves Brito Cardona.	Matemática e Ciências Experimentais.
240	Fernando Alberto Simões Martins	Expressões.
530	Irene Augusta Matos Pereira Pinto	Expressões.
600	Luís Gaspar Costa Gomes de Araújo	Expressões.
240	Miguel Paulo Bacelar Fonseca	Expressões.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Alberto Simões Martins*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 32537/2008

Por despacho do Secretário-geral Adjunto, por delegação de competências do Secretário-geral de 23-10-2008 e da Directora Regional Adjunta da Direcção Regional de Educação do Centro de 22-02-2008

Maria Liseta Ferreira Amarelo Assistente Administrativa Especialista do Quadro Único do Ministério da Educação, é transferida para o Quadro Distrital de Vinculação da Guarda com afectação à Escola Básica 2.º e 3.º ciclos de Santa Clara, Guarda, com efeitos a 15 de Dezembro de 2008

11 de Dezembro de 2008. — A Directora Regional, *Engrácia de Castro*.

Agrupamento de Escolas de Abraveses

Aviso n.º 30206/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03, conjugado com a circular n.º 30/98 DGRHE, faz-se público que se encontra afixada nesta escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31/08/2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do Serviço.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando da Costa Figueiral*.

Agrupamento de Escolas Brás Garcia de Mascarenhas

Aviso n.º 30207/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31.03.1999, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores, da Escola Sede do Agrupamento de Escolas Brás Garcia de Mascarenhas, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31.08.2008.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Carlos Silva Angelo*.

Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz

Aviso n.º 30208/2008

No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 23189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, publica-se a lista dos professores do quadro que, em resultado do concurso extraordinário, foram nomeados para a categoria de professor

titular deste Agrupamento de Escolas, cuja aceitação decorreu em 14 de Novembro de 2008:

Nome	Grupo	Departamento
Graça Maria Mendes da Cruz de Moura Jerónimo.	100	Educ. Pré-Escolar
José Domingos Bruno Pinheiro	110	1.º Ciclo do Ensino Básico
Maria da Conceição D'Alte Rodrigues . . .	220	Línguas
Silvina da Silva Fonseca Anadio de Queiroz.	220	Línguas
Helena Maria Simões de Oliveira	200	C. Soc. Humanas
Maria Olinda Alves dos Santos	200	C. Soc. Humanas
Maria Isabel Rosa Antunes	240	Expressões
Maria João dos Santos Vaz	240	Expressões
Maria Odete Simões Mendes Redondo . . .	240	Expressões

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Adelino Mário Graça Matos*.

Agrupamento de Escolas de Mira de Aire e Alvalados

Aviso n.º 30209/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se que se encontra afixada, no placard dos Serviços de Administração Escolar da Escola Secundária + 3 CEB de Mira de Aire, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

11 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João José da Conceição Almeida*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Nelas

Aviso (extracto) n.º 30210/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3.º CEB de Nelas, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho (extracto) n.º 12 153/2008, publicado no *Diário da República* da 2.ª série, n.º 83 de 29 de Abril de 2008, assinou o termo de aceitação, dos assistentes de administração escolar principal da carreira de assistente de administração escolar, abaixo indicados, nomeados na sequência do concurso aberto pelo aviso n.º 7259/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho de 2006, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008.

Nome	Categoria	Índice
José Pedro Mendes Lopes . . .	Assistente Adm. Escolar Principal.	222
Maria Helena das Dores André Pais.	Assistente Adm. Escolar Principal.	244

14 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Borges dos Santos*.

Grupo	Nome	Do QE	Código	Para o QE	Código
520	Lina Maria da Costa Simões	E. Sec. Seia	400543	Sec./3.º CEB Nelas.	403090
620	João Manuel S. Soares Machado	Ag. Esc. C. Beira	346070	Sec./3.º CEB Nelas.	403090

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QE	Código
620	Marta Alexandra Moreira M. Silva	Viséu	18	Sec./3.º CEB Nelas.	403090
620	Bruno Tiago Cardoso Ribeiro	Viséu	18	Sec./3.º CEB Nelas.	403090

14 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Borges dos Santos*.

Aviso (extracto) n.º 30211/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária C/3.º CEB de Nelas, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 17 181/2007, de 27 de Março, publicado no *Diário da República* n.º 149, 2.ª série, de 3 de Agosto de 2007, foram nomeados professores titulares, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os professores de nomeação definitiva, abaixo indicados:

Departamento	Nome	Índice
Matemática e Ciências Experimentais.	António Manuel Borges dos Santos	340
	Graça Maria Silva Andrade Simões Borges.	340
	Maria Alice Rebelo Borges de Almeida Ferreira.	340
	Maria Amália Amaral Ferreira	340
	Maria Elisa dos Santos Pinto	340
	António Lúcio Pinto.	299
	Maria do Carmo de Figueiredo Sobral	299
	João Miguel Guerra Cabral Neves	245
	Natália Celeste Marques Batista.	245
	Maria Alice Loureiro dos Santos Cardoso.	340
	Maria da Purificação Silva Garcia	340
	Maria do Carmo Mesquita Bastos	340
	Ana Isabel Figueiredo de Amaral Loureiro.	245
Línguas.	Maria de Fátima Almeida Abrantes	245
	Olga Maria da Costa Carvalho	245
	Ana Maria Mouraz Lopes	340
Ciências Sociais e Humanas.	Jorge Manuel E Branquinho de Pais Monteiro.	340
	Maria de Fátima Figueiredo Fonseca Neves.	299
	Joaquim Quatorze Ferreira.	245
Expressões	Luis Filipe E Branquinho De Pais Monteiro.	340

14 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Borges dos Santos*.

Aviso (extracto) n.º 30212/2008

Por despacho, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 189/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos para lugar de Quadro de Escola e ou Quadro de Zona Pedagógica de Viséu, código 18, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, alínea d) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro e alínea a) de n.º 1 dos artigos 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores a seguir indicados:

Agrupamento de Escolas de São Bernardo

Aviso n.º 30213/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administração Escolar e na sala do pessoal não docente desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento, reportadas a 31 de Dezembro de 2007.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Glória Oliveira Gomes Neto Leite*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas D. João II — Sintra

Aviso (extracto) n.º 30214/2008

Por despacho da presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas D. João II, nos termos do artigo 26, do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho, é nomeada em regime de substituição, para o exercício de funções de chefe de serviços de Administração Escolar, com efeitos a 10 de Novembro de 2008, a assistente de administração escolar especialista, *Maria Armanda Lopes Antunes Feiteira*, dado ter retomado as funções após doença prolongada.

5 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho, *Olga Maria de Jesus Lopes*.

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. Pedro II

Louvor n.º 836/2008

O Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas D. Pedro II, Moita, apraz louvar publicamente a Professora Rosa Maria Mendes Fonseca Serrão Baptista Esteves, que ao longo da sua carreira profissional desempenhou com reconhecida competência, sentido de justiça e dedicação, todas as actividades inerentes à docência.

30 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Pires da Fonseca*.

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo E. B. de Pinhal Novo

Aviso n.º 30215/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto do Lei 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de Antiguidade do Pessoal Docente abrangido pelo referido Decreto-Lei, referente a 31 de Agosto de 2008.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo deste serviço.

30 de Novembro de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Maria Graciela Martins Borges*.

Agrupamento de Escolas de São Julião da Barra

Aviso (extracto) n.º 30216/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei 15/2007 de 19 e Janeiro, torna-se publico que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar desta publicação no *Diário da República*, para reclamação, nos termos do artigo n.º 96 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março.

12 de Dezembro de 2008. — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria Teresa de Abreu Ehrhardt Soares*.

Aviso (extracto) n.º 30217/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se publico que se encontra afixada no placard da secretaria deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Dezembro de 2008. — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria Teresa de Abreu Ehrhardt Soares*.

Agrupamento de Escolas de Telheiras

Despacho n.º 32538/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo e de acordo com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 104/2008, de 24 de Junho e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, foi nomeada na categoria de professor titular deste Agrupamento de Escolas, com efeitos desde 14 de Novembro de 2008, a professora de nomeação definitiva abaixo indicada:

Laura dos Santos Marques Domingos Carvalho — Grupo 100 — Departamento de Educação Pré-Escolar

11 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cristina Tavares Carvalho Reis*.

Agrupamento de Escolas Zarco

Despacho n.º 32539/2008

Por despacho de 13 de Fevereiro 2008 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados para o ano lectivo de 2007-2008 nos termos do ponto 2, artigo 6.º da Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, e com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto, os contratos dos professores para este Agrupamento, abaixo indicados:

Nome	Código
Cláudia Alexandra Pina Brito Lourenço	100
Alexandra da Costa Almeida Veludo	110
Isabel Maria Fernandes Maia	110
Patrícia Sofia Pedro Santana	110
Fernanda Paula Ramos Marques Coelho	200
Celina Moreira Marques	210
Maria Manuel Mendonça Borges Vieira	220
Ana Isabel Alagoinha Anjinho	230
Eunice Maria dos Santos Faria	230
Florentina Custódia Pascoal Ferreira	230
Nuno Filipe da Lança Mouga	230
Isabel Maria da Silva Madeira Boturão	240
Carla Cristina Seródio da Silva Cecilio	250
Inês Carvalho Santo	260
Paula Cristina Dias Santos	260
Sandra Daniela Salgado Pereira Gonçalves	260
Francisca Feijó Lima	420
Sónia Maria dos Santos Matos	510
Sandra Isabel Marques Sousa	550
Maria Margarida Marques Rebelo Espanha	EMRE

6 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Serra de Oliveira Guerra*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento n.º 3 de Beja

Despacho n.º 32540/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de

Janeiro, e do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e ainda tendo em atenção o determinado na secção I, do Despacho n.º 7465/2008, do senhor Secretário de Estado da Educação, de 21 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008, deogo, sem possibilidade de subdelegação, nos professores titulares do Departamento Curricular do Primeiro Ciclo, constituído de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, Edite de Matos Palma da Silva, Hermínia da Glória Pinheiro Rita Jerónimo Borrela, Maria Cidália Vilhena Camacho Luz Louro, Maria Luísa Álvaro Pacheco Nobre Caeiro e Mariana Angélica Pereira Grilo Diogo Dias, a competência para avaliar o desempenho dos docentes no âmbito do departamento curricular supracitado, abrangendo todas as fases do processo de avaliação e de acordo com o número e identificação dos docentes a avaliar e a publicitar internamente nos locais de estilo do Agrupamento de Escolas n.º 3 de Beja, com sede na Escola Básica Integrada de Santiago Maior de Beja.

O presente despacho produz efeitos à data do início do período de avaliação do desempenho docente, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

1 de Setembro de 2008. — A Coordenadora do Departamento Curricular de 1.º Ciclo, *Cremilde Vargas Gabriel*.

Despacho n.º 32541/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e ainda tendo em atenção o determinado na secção I, do Despacho n.º 7465/2008, do senhor Secretário de Estado da Educação, de 21 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008, deogo, sem possibilidade de subdelegação, nos professores titulares do departamento curricular de Línguas, constituído de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, a Maria Isabel da Cruz Montes e a Maria da Conceição Casa Nova a competência para avaliar o desempenho dos docentes no âmbito do departamento curricular supracitado, abrangendo todas as fases do processo de avaliação e de acordo com o número e identificação dos docentes a avaliar e a publicitar internamente nos locais de estilo do Agrupamento de Escolas n.º 3 de Beja, com sede na Escola Básica Integrada de Santiago Maior de Beja.

O presente despacho produz efeitos à data do início do período de avaliação do desempenho docente, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

1 de Setembro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Línguas, *Maria da Conceição Teixeira*.

Despacho n.º 32542/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e ainda tendo em atenção o determinado na secção I, do Despacho n.º 7465/2008, do senhor Secretário de Estado da Educação, de 21 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008, deogo, sem possibilidade de subdelegação, nos professores titulares do Departamento Curricular da educação Pré — Escolar, constituído de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, na Educadora Cristina Arvanas, a competência para avaliar o desempenho dos docentes no âmbito do departamento curricular supracitado, abrangendo todas as fases do processo de avaliação e de acordo com o número e identificação dos docentes a avaliar e a publicitar internamente nos locais de estilo do Agrupamento de Escolas n.º 3 de Beja, com sede na Escola Básica Integrada de Santiago Maior de Beja.

O presente despacho produz efeitos à data do início do período de avaliação do desempenho docente, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

1 de Setembro de 2008. — A Coordenadora, *Maria do Carmo Jorge*.

Agrupamento Vertical de Gavião

Despacho n.º 32543/2008

Por despacho do presidente do Conselho Executivo, Laureano Durão Heitor, do Agrupamento Vertical de Gavião no uso de competências delegadas no n.º 1.2 do despacho n.º 22696/2006 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215 de 8 de Novembro do Director Regional de Educação do Alto Alentejo, foi nomeado para a categoria de professor

titular, do quadro deste agrupamento, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, de acordo com os artigos 2.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 2007/2007, de 22 de Maio, o docente abaixo indicado:

Grupo	Índice	Nome do docente	Departamento
110	299	José António Sousa Rebelo Dias.	1.º Ciclo do Ensino Básico.

31 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Laureano Durão Heitor*.

Agrupamento Vertical de Redondo

Despacho (extracto) n.º 32544/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e ainda tendo em atenção o determinado na secção I do despacho n.º 7465/2008, do Secretário de Estado da Educação de 21 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008, deogo, sem possibilidades de subdelegação, nos vice-presidentes do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Redondo, Francisca Maria Carvalho Valadas Carrapiço de Sousa, Maria Manuela Pita de Sousa Cardoso Azaruja, Joaquim José Chicau Charrua Leal da Piedade e Luís Manuel Jeremias Curado, a competência para avaliar o desempenho dos docentes no âmbito do Agrupamento supracitado, abrangendo todas as fases do processo de avaliação e de acordo com o número e identificação dos docentes a avaliar e a publicitar internamente nos locais de estilo do Agrupamento Vertical de Redondo.

O presente despacho produz efeitos à data do início do período de avaliação do desempenho docente, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

17 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Carriço Leão Jeremias*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas das Naus

Despacho (extracto) n.º 32545/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação, de 26/07/2007 foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, à Professora do Quadro de Zona Pedagógica do Grupo 110 — Susana Lúcia Filipe Aleixo, nos termos do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Carlos Manuel Mascarenhas Bonança*.

Despacho n.º 32546/2008

Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, dou por finda a nomeação, em regime de substituição temporária no exercício das funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar, a Assistente de Administração Escolar Especialista, Gracinda Rosa Pereira, com efeitos a 30 de Setembro de 2008, nomeando para o exercício das mesmas funções, a Assistente de Administração Escolar Principal, Maria José Viana em regime de substituição temporária da Chefe de Serviços de Administração Escolar, com efeitos a 1 de Outubro de 2008.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Carlos Manuel Mascarenhas Bonança*.

Gabinete Coordenador do Sistema de Informação do Ministério da Educação

Despacho n.º 32547/2008

O Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Educação, tendo o Decreto-Lei n.º 88/2007, de

29 de Março, aprovado a estrutura orgânica do Gabinete Coordenador do Sistema de Informação do Ministério da Educação (MISI).

O artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 88/2007 estabelece que o MISI se organiza internamente segundo o modelo de estrutura matricial e fixa o número máximo de equipas multidisciplinares.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, é criada a Unidade de Apoio à Gestão Escolar (UAGE), que funciona como equipa multidisciplinar interna, na dependência directa do Director, e com as seguintes competências:

a) Prestar o apoio necessário às escolas no sentido de concretizar a respectiva modernização administrativa, em especial no que concerne a utilização de meios informáticos e a respectiva ligação ao sistema de informação do ME, e participar em todas as acções e projectos que visem este objectivo;

b) Verificar a qualidade dos dados enviados para o sistema de informação no sentido de detectar e resolver as inconsistências;

c) Promover as acções de divulgação e instrução dos utilizadores necessárias ao bom funcionamento e desempenho do sistema de informação;

d) Articular com os diferentes serviços do ME o tipo e a forma de acesso à informação, processada em função das atribuições de cada serviço;

e) Desenvolver e manter os instrumentos necessários à disponibilização eficiente dos elementos de informação relevantes aos diferentes utilizadores do sistema de informação;

f) Apoiar os utentes do sistema no acesso e na utilização dos recursos de informação disponíveis na Plataforma de Informação do MISI.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

12 de Dezembro de 2008. — O Director, *Luís Custódio*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 65/2008

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 172.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, as instituições de ensino superior devem proceder à revisão dos seus estatutos, de modo a conformá-los com o novo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Tendo a Universidade do Algarve procedido à aprovação dos seus novos Estatutos, nos termos do citado artigo 172.º e submetido os mesmos a homologação ministerial;

Tendo sido realizada a sua apreciação nos termos da referida lei;

Ao abrigo do disposto no artigo 69.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro:

Determino:

1 — São homologados os Estatutos da Universidade do Algarve, os quais vão publicados em anexo ao presente despacho, com excepção:

Do artigo 7.º na parte em que qualifica como pólos as unidades orgânicas ou extensões de unidades orgânicas que a Universidade do Algarve tenha ou venha a criar, nos termos da lei, fora da localidade da sede;

Da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do n.º 1 do artigo 21.º, na parte em que prevê a eleição por subsistema de ensino em número idêntico, matéria que deve ser objecto do regulamento eleitoral do conselho geral a aprovar pelo órgão competente da Universidade do Algarve.

2 — Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

11 de Dezembro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Estatutos da Universidade do Algarve

A Universidade do Algarve, criada pela Lei n.º 11/79 de 28 de Março, tendo sido estabelecida, na forma presente, em 1992, pelo Decreto-Lei n.º 241/92 de 29 de Outubro, com a integração das Escolas Superiores que constituíram o Instituto Politécnico de Faro, assume-se através dos seus subsistemas politécnico e universitário, como motor da qualificação das comunidades, da valorização dos recursos, do estudo dos fenómenos, do desenvolvimento da ciência e da tecnologia, da afirmação da cidadania e da intervenção global no progresso ético, intelectual e cultural das sociedades.

A Universidade do Algarve, em sintonia com as transformações sociais geradas pela revolução de 25 de Abril de 1974, é uma instituição fundada nos princípios da liberdade de criação e promotora da diversidade de investigação, da inovação, com exigências na formação, no desenvolvimento do espírito crítico e na defesa dos valores humanísticos. Neste quadro, a Universidade do Algarve procurará assegurar a excelência do ensino, da investigação científica e da transferência de conhecimento.

A Universidade do Algarve, como instituição de serviço público, intervém nas problemáticas da actualidade relacionadas com a sustentabilidade dos territórios e a valorização dos recursos naturais e patrimoniais, com a intervenção sustentada no ambiente e, em geral, com a inovação organizacional e tecnológica que permita a criação de melhores condições de desenvolvimento e de qualidade de vida.

A Universidade do Algarve defende os valores culturais, humanísticos, artísticos e sociais que constituem a sua matriz, procurando fomentar nos diversos segmentos da Comunidade Académica um espírito de exigência, de solidariedade e de cidadania activa na defesa dos Direitos Humanos e da Paz.

A Universidade do Algarve, embora dando especial atenção à realidade regional, é uma instituição orientada para o futuro, com constante abertura a nível nacional e internacional.

TÍTULO I

Princípios e disposições gerais

CAPÍTULO I

Natureza e atribuições

Artigo 1.º

Denominação e natureza

A Universidade do Algarve, adiante designada simplesmente por Universidade, ou abreviadamente por UALG, é uma pessoa colectiva de direito público dotada de autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar.

Artigo 2.º

Missão

A Universidade do Algarve é um centro de criação, transmissão e difusão da cultura e do conhecimento humanístico, artístico, científico e tecnológico, contribuindo para a promoção cultural e científica da sociedade, com vista a melhorar a sua capacidade de antecipação e resposta às alterações sociais, científicas e tecnológicas, para o desenvolvimento das comunidades, em particular da região do Algarve, para a coesão social, promovendo e consolidando os valores da liberdade e da cidadania.

Artigo 3.º

Atribuições

Para prossecução da sua missão são atribuições da Universidade:

1) A formação humanística, cultural, artística, científica, técnica e profissional, através de, nomeadamente:

- a) Cursos de ensino superior, universitário e politécnico;
- b) Cursos de actualização, aperfeiçoamento, especialização e formação especializada, bem como programas de formação avançada;
- c) Promoção da formação ao longo da vida.

2) A realização de investigação científica de alto nível e o desenvolvimento experimental, promovendo a difusão dos seus resultados e a valorização social e económica do conhecimento e da inovação organizacional;

3) A colaboração com entidades públicas e privadas, designadamente através de:

- a) O estabelecimento de protocolos, convénios, consórcios ou outros modelos de parceria com instituições de ensino superior e de investigação nacionais visando a prossecução conjunta das actividades inseridas no âmbito das respectivas atribuições;
- b) O estabelecimento de parcerias com empresas e instituições e a prestação de serviços à comunidade, numa perspectiva de valorização recíproca, contribuindo para o desenvolvimento do país e, em particular, da região do Algarve.

4) A promoção da internacionalização das suas actividades, através de:

- a) O intercâmbio científico, educacional, tecnológico e cultural com instituições congéneres assegurando a mobilidade dos estudantes e restantes elementos da comunidade académica;
- b) O apoio à projecção internacional das actividades desenvolvidas pelos seus membros;
- c) O estabelecimento de consórcios, convénios, protocolos ou outros modelos de parceria com instituições estrangeiras, visando a prossecução conjunta das actividades inseridas no âmbito das respectivas atribuições;
- d) A contribuição para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos;
- e) A promoção da língua e cultura portuguesas, designadamente através da cooperação cultural, educacional, tecnológica e científica com os países de língua oficial portuguesa.

5) A criação de instrumentos de promoção, sustentabilidade e avaliação, interna e externa da qualidade e de prestação de contas, baseados em padrões reconhecidos e comparáveis no plano internacional, para o que procurará assegurar, designadamente:

- a) A permanente auto-avaliação das suas actividades e dos seus resultados;
- b) Formas de recrutamento e selecção dos estudantes, docentes e investigadores, que assegurem o juízo de mérito de forma independente, nos termos da lei;
- c) As condições para a formação, a qualificação e o desenvolvimento profissional de docentes, investigadores e pessoal não docente;
- d) A promoção da qualidade de vida e do trabalho dos estudantes, através da acção social e de programas que fomentem o espírito crítico, o empreendedorismo, a competência e a competitividade profissional dos diplomados;
- e) A instituição de prémios e incentivos destinados a reconhecer o mérito e a apoiar as actividades que valorizem a Universidade no plano nacional e internacional;
- f) O fomento da realização pessoal dos seus membros, dinamizando, designadamente, as actividades artísticas, culturais e desportivas e a criação de um ambiente humano e educativo de diálogo e de tolerância;
- g) A dinamização de plataformas virtuais e de mecanismos de ensino à distância, suportes de redes alargadas de intervenção e de qualificação.

Artigo 4.º

Princípios

A Universidade do Algarve rege-se, na sua administração e gestão, por princípios de democraticidade e participação, assentes no respeito pela identidade e equilíbrio entre os subsistemas politécnico e universitário, visando:

- a) Favorecer a livre expressão de ideias e opiniões;
- b) Garantir a liberdade de criação científica, cultural e tecnológica;
- c) Estimular a participação de todos os corpos universitários na vida académica comum;
- d) Promover uma estreita ligação entre as suas actividades e a comunidade em que se integra.

Artigo 5.º

Membros da Universidade

São membros da Universidade do Algarve todos os estudantes nela inscritos e os docentes, investigadores e pessoal não docente que tenham vínculo contratual, independentemente da sua natureza, com a Universidade ou com qualquer uma das suas unidades.

Artigo 6.º

Graus e títulos

1 — A Universidade confere os graus e títulos académicos previstos na lei, outros certificados e diplomas, bem como a equivalência e o reconhecimento de graus de habilitações académicas.

2 — A Universidade confere ainda graus e títulos honoríficos, designadamente o grau de doutor *honoris causa*.

Artigo 7.º

Sede

- 1 — A Universidade tem a sua sede em Faro e dispõe de um pólo em Portimão.
- 2 — A Universidade pode criar pólos em outras localidades do Algarve.

Artigo 8.º

Símbolos

1 — A Universidade tem insígnias, bandeira, logótipo e traje professoral próprios, cuja alteração terá que ser aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Senado Académico

2 — A Universidade adopta as cores azul e branca e o dia 11 de Dezembro como Dia da Universidade.

CAPÍTULO II

Organização interna

Artigo 9.º

Estrutura

1 — A Universidade estrutura-se em unidades orgânicas, unidades de investigação e de desenvolvimento, serviços e unidades funcionais.

2 — As unidades orgânicas são unidades de ensino e de investigação e são designadas por:

- a) Faculdade, no caso de ensino universitário;
- b) Escola Superior ou Instituto Superior, adiante designadas por escolas, no caso do ensino politécnico.

3 — As unidades de investigação e de desenvolvimento são estruturas de investigação científica fundamental e aplicada, desenvolvimento, transferência de conhecimento e de prestação de serviços.

4 — Os serviços são estruturas permanentes vocacionadas para o apoio técnico ou administrativo às actividades da Universidade e das suas unidades orgânicas.

5 — A Universidade pode ainda criar unidades funcionais que permitam melhorar o seu desempenho.

Artigo 10.º

Unidades orgânicas

1 — As unidades orgânicas gozam de autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural e administrativa.

2 — Na Universidade do Algarve existem as seguintes unidades orgânicas:

- a) Faculdade de Ciências e Tecnologia;
- b) Faculdade de Economia;
- c) Faculdade de Ciências Humanas e Sociais;
- d) Escola Superior de Educação e Comunicação;
- e) Instituto Superior de Engenharia;
- f) Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo;
- g) Escola Superior de Saúde.

3 — A criação ou integração de novas unidades orgânicas, bem como a modificação ou extinção das existentes, logo que aprovadas pelo Conselho Geral e pela tutela, através do competente diploma legal, implica a automática adequação dos estatutos da Universidade e da respectiva unidade, se for o caso, sem necessidade de quaisquer outras formalidades.

Artigo 11.º

Unidades de Investigação e de Desenvolvimento

1 — Para efeitos de investigação e de desenvolvimento, a Universidade pode criar centros de investigação e centros de estudos e desenvolvimento, que se regem por regulamento próprio, homologado pelo Reitor.

2 — Os centros de investigação, reconhecidos e avaliados positivamente, nos termos da lei, gozam de autonomia científica e administrativa, sem prejuízo da aplicação da legislação que regula a sua actividade, nomeadamente, em matéria de organização, autonomia e de responsabilidade científicas próprias.

3 — Os centros de estudos e desenvolvimento gozam de autonomia científica e a sua criação carece de parecer prévio por parte das unidades orgânicas cujos recursos humanos e materiais os integram.

Artigo 12.º

Serviços

1 — A Universidade dispõe de serviços comuns a toda a instituição.

2 — A Universidade dispõe ainda de Serviços de Acção Social, aos quais compete a execução da política de acção social, sendo, nos termos de legislação própria, dotados de autonomia administrativa e financeira, com regulamento orgânico, orçamento e pessoal próprios.

Artigo 13.º

Unidades funcionais

A Universidade pode criar, sob proposta do reitor, aprovada pelo Conselho Geral, unidades funcionais que se regem por regulamento próprio.

CAPÍTULO III

Cooperação

Artigo 14.º

Cooperação institucional e transversalidade

1 — A Universidade pode constituir ou participar na constituição de outras pessoas colectivas de direito público ou de direito privado, mediante autorização do Conselho Geral, sob proposta do Reitor, das unidades orgânicas ou das unidades de investigação e de desenvolvimento.

2 — As entidades privadas referidas neste artigo podem ter a natureza de associações, fundações ou sociedades, designadamente pela aglutinação de recursos próprios e de terceiros e destinam-se a coadjuvar a Universidade no cumprimento das suas atribuições.

3 — As unidades orgânicas podem ainda criar parcerias para a investigação e para a organização dos vários ciclos de estudos, nomeadamente licenciaturas, mestrados e doutoramentos, bem como de cursos de pós-graduação não conferentes de grau, inclusivamente com carácter interdisciplinar.

Artigo 15.º

Consórcios

A Universidade pode estabelecer consórcios com instituições de ensino superior, públicas ou privadas e com instituições públicas ou privadas de investigação e de desenvolvimento, portuguesas, estrangeiras ou internacionais, mediante autorização do Conselho Geral, sob proposta do Reitor, das unidades orgânicas ou das unidades de investigação e de desenvolvimento.

CAPÍTULO IV

Provedor do estudante

Artigo 16.º

Natureza

1 — O Provedor do Estudante é um órgão independente que tem como função a defesa e a promoção dos direitos e interesses legítimos dos estudantes.

2 — A acção do Provedor do Estudante desenvolve-se em articulação com a Associação Académica e com os órgãos e serviços da instituição, designadamente com os Conselhos Pedagógicos e com as unidades orgânicas.

3 — O Provedor do Estudante é inamovível, não podendo as suas funções cessar antes do termo do período para que foi designado, salvo nos casos de:

- a) Morte ou impossibilidade física permanente;
- b) Renúncia;
- c) Perda dos requisitos de elegibilidade.

4 — O Provedor do Estudante desempenha as suas funções com autonomia e imparcialidade.

5 — Todos os órgãos e membros da comunidade universitária têm o dever de auxiliar o Provedor do Estudante, no exercício das suas funções, disponibilizando, com celeridade, toda a informação solicitada.

6 — No exercício das suas funções, o Provedor do Estudante não está sujeito à direcção e disciplina da instituição por opiniões que formule ou pelos actos que realize no exercício das competências próprias do seu cargo, salvo se essas opiniões e ou acções preencherem um qualquer tipo penal.

7 — A actividade do Provedor do Estudante rege-se por um regulamento específico a aprovar pelo Conselho Geral da Universidade.

Artigo 17.º

Designação

1 — O Provedor do Estudante é designado pelo Conselho Geral, de entre individualidades que não pertençam à Instituição.

2 — A designação deve recair numa individualidade que:

- a) Goze de comprovada reputação de integridade e independência;
- b) Tenha experiência comprovada nos domínios do ensino, investigação ou de gestão académica e administrativa no âmbito do ensino superior;
- c) Tenha experiência de trabalho e ou relacionamento institucional com os organismos representativos dos estudantes.

3 — O Provedor do Estudante é designado por um período de cinco anos, podendo voltar a ser designado terminado esse período.

Artigo 18.º

Competência

1 — Ao provedor do estudante compete:

- a) Dirigir recomendações aos órgãos competentes, aos docentes e aos serviços com vista à correcção de actos ilegais ou injustos que afectem os estudantes ou à melhoria dos serviços que lhes são prestados;
- b) Assinalar as deficiências dos regulamentos em vigor, aprovados pelos órgãos estatutariamente competentes, emitindo recomendações para a sua interpretação, alteração ou revogação ou sugestões para a elaboração de novas normas regulamentares em tudo o que diga respeito aos estudantes;
- c) Emitir parecer sobre quaisquer matérias relacionadas com a sua actividade, por solicitação do Conselho Geral, do Reitor ou dos Directores das unidades orgânicas;
- d) Emitir pareceres sobre acções a desenvolver na melhoria da qualidade do ensino/aprendizagem, em resultado de análise sistémica das questões que lhe são colocadas.

2 — Compete ainda ao provedor do estudante apreciar exposições dos estudantes, sem poder decisório, sobre matérias pedagógicas e de acção social, matérias administrativas ou quaisquer outras dos seus interesses.

TÍTULO II

Órgãos da universidade

Artigo 19.º

Órgãos

1 — São órgãos da Universidade:

- a) O Conselho Geral;
- b) O Reitor;
- c) O Conselho de Gestão;
- d) O Senado Académico.

2 — A Universidade disporá ainda de um órgão consultivo denominado Conselho Económico e Social.

CAPÍTULO I

Conselho Geral

Artigo 20.º

Composição

1 — O Conselho Geral da Universidade é composto por trinta e cinco membros. A sua composição assenta nos seguintes princípios:

- a) Paridade entre o subsistema universitário e o subsistema político-técnico;
- b) Participação de todas as unidades orgânicas.

2 — São membros do Conselho Geral:

- a) Dezoito representantes dos professores e investigadores;
- b) Seis representantes dos estudantes;
- c) Um representante dos funcionários não docentes;
- d) Dez personalidades externas de reconhecido mérito, não pertencentes à Universidade, com conhecimentos e experiência relevantes para esta.

3 — Os membros do Conselho Geral não representam grupos nem interesses sectoriais e são independentes no exercício das suas funções.

Artigo 21.º

Eleições

1 — Os membros do Conselho Geral referidos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 2 do artigo anterior são eleitos por subsistema de ensino, em número idêntico, segundo o sistema de representação proporcional, e nos termos do regulamento eleitoral.

2 — As listas de professores e investigadores e de estudantes incluem, cada uma, um número de membros suplentes igual a metade dos efectivos.

3 — Os suplentes serão chamados ao exercício de funções pela ordem constante da lista a que pertencia o membro efectivo cessante ou impedido.

4 — O membro do Conselho Geral referido na alínea *c)* do n.º 2 do artigo anterior é eleito pelo corpo dos funcionários não docentes nos termos do regulamento eleitoral.

5 — Os membros a que se refere a alínea *d)* do n.º 2 do artigo anterior são cooptados pelo conjunto dos membros referidos nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do mesmo número, por maioria absoluta, com base em propostas fundamentadas subscritas por, pelo menos, um terço daqueles membros.

Artigo 22.º

Mandatos

1 — O mandato dos membros eleitos ou designados é de quatro anos, excepto no caso dos representantes dos estudantes, em que é de dois anos.

2 — Os membros do Conselho Geral apenas podem ser destituídos pelo próprio Conselho, em caso de falta grave, por maioria absoluta, nos termos do seu regulamento.

3 — Os membros do Conselho Geral cessam o mandato quando percam a qualidade pela qual integram o órgão.

Artigo 23.º

Competência

1 — Compete ao Conselho Geral:

- a)* Eleger o seu presidente, de entre as personalidades externas de reconhecido mérito;
- b)* Aprovar o seu regulamento;
- c)* Aprovar alterações aos Estatutos da Universidade, nos termos da Lei;
- d)* Elaborar e aprovar o regulamento eleitoral, organizar o procedimento de eleição e eleger o Reitor, nos termos da lei, dos Estatutos e do respectivo regulamento;
- e)* Apreciar os actos do Reitor e do Conselho de Gestão;
- f)* Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da Universidade;
- g)* Definir o quadro de relacionamento administrativo e financeiro entre os órgãos de governo da Universidade e das unidades orgânicas;
- h)* Designar o Provedor do Estudante e aprovar o regulamento das suas actividades;
- i)* Aprovar, mediante proposta do Senado Académico, a Carta de Direitos e Deveres dos diferentes corpos da Comunidade Académica da Universidade do Algarve;
- j)* Desempenhar as demais funções previstas na lei e nos Estatutos.

2 — Compete ao Conselho Geral, sob proposta do Reitor:

- a)* Aprovar os planos estratégicos de médio prazo e o plano de acção para o quadriénio do mandato do Reitor;
- b)* Aprovar as linhas gerais de orientação da instituição no plano científico, pedagógico, cultural, financeiro e patrimonial;
- c)* Criar, transformar ou extinguir unidades orgânicas, unidades de investigação e de desenvolvimento e unidades funcionais;
- d)* Aprovar os planos anuais de actividades e apreciar o relatório anual das actividades da instituição;
- e)* Aprovar a proposta de orçamento da Universidade, incluindo a afectação de recursos às suas diferentes estruturas;
- f)* Aprovar as contas anuais consolidadas, acompanhadas do parecer do fiscal único;
- g)* Fixar as propinas devidas pelos estudantes;
- h)* Propor ou autorizar, conforme disposto na lei, a aquisição ou a alienação de património imobiliário da instituição, bem como as operações de crédito;
- i)* Aprovar a criação das pessoas colectivas que forem constituídas pela Universidade nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º;
- j)* Autorizar o estabelecimento de consórcios, para efeito do disposto no artigo 15.º;
- k)* Pronunciar-se sobre os restantes assuntos que lhe forem apresentados pelo Reitor.

3 — Em todas as matérias da sua competência, o Conselho Geral pode solicitar pareceres a outros órgãos da instituição ou das suas unidades orgânicas, nomeadamente ao Senado Académico.

As deliberações a que se referem as alíneas *a)* a *d)* e *f)* do n.º 2 são obrigatoriamente precedidas pela apreciação de um parecer, a elaborar e aprovar pelos membros externos a que se refere a alínea *d)* do n.º 2 do artigo 20.º dos presentes Estatutos.

4 — As deliberações do Conselho Geral são aprovadas por maioria simples, com as seguintes excepções:

- a)* As deliberações a que se referem as alíneas *c)*, *g)*, e *h)* do n.º 2, requerem maioria de dois terços dos membros do Conselho;
- b)* A suspensão ou destituição do Reitor, nos termos do artigo 30.º e as alterações aos Estatutos, requerem a maioria de dois terços dos membros do Conselho;
- c)* A eleição do Reitor e a do Presidente do Conselho Geral requerem maioria absoluta dos membros do Conselho;
- d)* A deliberação a que se refere a alínea *e)* do n.º 2 requer maioria absoluta dos membros do Conselho;

5 — Se não for possível formar maioria absoluta para a eleição do Reitor e para a deliberação a que se refere a alínea *e)* do n.º 2, adiar-se-á a mesma para a reunião seguinte, na qual será suficiente a maioria simples.

Artigo 24.º

Presidente

1 — Compete ao Presidente do Conselho Geral:

- a)* Convocar e presidir às reuniões;
- b)* Declarar ou verificar as vagas no Conselho e proceder às substituições devidas, nos termos do seu regulamento.

2 — O Presidente não interfere no exercício das competências dos demais órgãos da instituição, não lhe cabendo representá-la ou pronunciar-se em seu nome.

Artigo 25.º

Reuniões

1 — O Conselho Geral reúne, ordinariamente, quatro vezes por ano e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, por sua iniciativa ou a pedido do Reitor ou de um terço dos seus membros.

2 — Por decisão do Conselho, podem participar nas reuniões, sem direito a voto:

- a)* Os Directores das unidades orgânicas;
- b)* Personalidades convidadas para se pronunciarem sobre assuntos da sua especialidade

3 — O Reitor da Universidade participa nas reuniões, sem direito a voto.

CAPÍTULO II

Reitor

Artigo 26.º

Natureza

O Reitor é o órgão superior de governo e de representação externa da Universidade.

Artigo 27.º

Eleição

1 — O Reitor é eleito pelo Conselho Geral, nos termos estabelecidos pelos presentes Estatutos e segundo o procedimento previsto em regulamento.

2 — O processo de eleição inclui, designadamente:

- a)* O anúncio público da abertura de candidaturas;
- b)* A apresentação de candidaturas;
- c)* A audição pública dos candidatos, com apresentação e discussão do seu programa de acção;
- d)* A votação final do Conselho Geral, por voto secreto.

3 — Podem ser eleitos professores e investigadores da Universidade ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, de ensino universitário ou de investigação.

4 — O Reitor cessante comunicará o resultado do acto eleitoral ao Ministro da tutela, no prazo de cinco dias.

5 — O Reitor toma posse perante o Conselho Geral, em sessão solene e pública, servindo de empossante o Presidente do Conselho Geral

Artigo 28.º

Duração do mandato

1 — O mandato do Reitor tem a duração de quatro anos, podendo ser renovado uma única vez.

2 — Em caso de cessação antecipada do mandato, o Reitor eleito inicia novo mandato.

Artigo 29.º

Vice-Reitores e Pró-Reitores

1 — O Reitor é coadjuvado por Vice-Reitores e Pró-Reitores.

2 — Os Vice-Reitores e os Pró-Reitores são nomeados livremente pelo Reitor.

3 — Os Vice-Reitores e os Pró-Reitores podem ser exonerados a todo o tempo pelo Reitor e o seu mandato cessa com a cessação do mandato deste.

Artigo 30.º

Destituição

1 — Em situação de gravidade para a vida da instituição, o Conselho Geral, convocado pelo Presidente ou por um terço dos seus membros, pode deliberar, por maioria de dois terços dos seus membros, a suspensão do Reitor e, após o devido procedimento administrativo, por idêntica maioria, a sua destituição.

2 — As decisões de suspender ou de destituir o Reitor só podem ser votadas em reuniões especificamente convocadas para o efeito.

Artigo 31.º

Dedicação Exclusiva

1 — Os cargos de Reitor e de Vice-Reitor são exercidos em regime de dedicação exclusiva.

2 — Quando sejam docentes ou investigadores da Universidade, o Reitor e os Vice-Reitores ficam dispensados da prestação de serviço docente ou de investigação, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poderem prestar.

Artigo 32.º

Substituição

1 — Na ausência ou impedimento do Reitor ou quando se verifique a sua incapacidade temporária, assume as suas funções o Vice-Reitor por ele designado, ou, na falta de indicação, o mais antigo.

2 — Caso a situação de incapacidade se prolongue por mais de 90 dias, o Conselho Geral deve pronunciar-se acerca da conveniência da eleição de um novo Reitor.

3 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do Reitor, o Conselho Geral deve determinar, no prazo máximo de oito dias, a abertura do procedimento de eleição de um novo Reitor.

4 — Durante a vacatura do cargo de Reitor, bem como no caso de suspensão ou destituição, será aquele exercido interinamente pelo Vice-Reitor escolhido pelo Conselho Geral ou, na falta deste, por um professor à sua escolha.

Artigo 33.º

Competência

1 — O Reitor dirige e representa a Universidade, incumbindo-lhe, designadamente:

a) Elaborar e apresentar ao Conselho Geral as propostas de:

i) Plano estratégico de médio prazo e plano de acção para o quadriénio do seu mandato;

ii) Linhas gerais de orientação da instituição no plano científico, pedagógico, cultural, financeiro e patrimonial;

iii) Plano e relatório anuais de actividades;

iv) Orçamento da Universidade, incluindo a afectação de recursos pelas suas diferentes estruturas;

v) Contas anuais consolidados, acompanhados de parecer do fiscal único;

vi) Aquisição ou alienação de património imobiliário da instituição e de operações de crédito;

vii) Criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas, unidades de investigação e de desenvolvimento e unidades funcionais;

viii) Criação das pessoas colectivas que forem constituídas nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º;

ix) Estabelecimento de consórcios para efeito do disposto no artigo 15.º;

x) Propinas devidas pelos estudantes.

b) Aprovar a criação, suspensão e extinção de cursos mediante parecer do Senado Académico;

c) Aprovar os valores máximos de novas admissões e de inscrições em cada ciclo de estudos em cada ano lectivo, em concertação com as unidades orgânicas;

d) Superintender na gestão académica, decidindo, designadamente, quanto à abertura de concursos, à nomeação e contratação de pessoal a qualquer título;

e) Proceder à designação dos júris de concursos e de provas académicas, sob proposta dos Conselhos Científicos e Técnico-Científicos;

f) Superintender, decidindo, o sistema e regulamentos de avaliação de docentes e discentes;

g) Orientar a gestão de recursos humanos e a gestão administrativa e financeira da instituição, assegurando a eficiência no emprego dos seus meios e recursos;

h) Superintender os Serviços de Acção Social Escolar e nomear e exonerar o respectivo Administrador;

i) Atribuir apoios aos estudantes no quadro da acção social escolar, nos termos da lei;

j) Aprovar a concessão de títulos ou distinções honoríficas;

k) Instituir prémios escolares;

l) Homologar os Estatutos das unidades orgânicas;

m) Homologar as eleições e designações dos membros dos órgãos de governo das unidades orgânicas, só o podendo recusar com fundamento em ilegalidade, e incumbindo-lhe ainda dar-lhes posse;

n) Nomear e exonerar, nos termos da lei e dos estatutos, o Administrador e os dirigentes dos serviços da instituição;

o) Reafectar o pessoal docente, investigador e outro entre unidades orgânicas;

p) Exercer o poder disciplinar, nos termos da lei, ouvido o Senado Académico;

q) Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pelos órgãos colegiais da instituição;

r) Aprovar o regulamento disciplinar dos estudantes e os demais regulamentos previstos na lei e nos Estatutos, sem prejuízo do poder regulamentar das unidades orgânicas e das unidades de investigação no âmbito das competências próprias dos seus órgãos;

s) Velar pela observância das leis, dos estatutos e dos regulamentos;

t) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da instituição;

u) Desempenhar as demais funções previstas na lei e nos estatutos;

v) Comunicar ao ministro da tutela todos os dados necessários ao exercício desta, designadamente os planos e orçamentos e os relatórios de actividades e contas;

w) Tomar as medidas necessárias à garantia da qualidade do ensino e da investigação na instituição, nas suas unidades orgânicas e nas unidades de investigação e de desenvolvimento;

x) Representar a instituição em juízo ou fora dele.

2 — Cabem ainda ao Reitor todas as competências que, por lei ou pelos Estatutos, não sejam atribuídas a outros órgãos da instituição.

3 — A decisão sobre as matérias a que se refere a alínea d) do n.º 1 é precedida obrigatoriamente da audição dos órgãos das unidades orgânicas, em função do âmbito das matérias.

4 — A decisão sobre as matérias a que se referem as alíneas b), j) e k) do n.º 1 carece de parecer favorável do Senado Académico, ouvidos os Conselhos Científicos e Técnico Científicos envolvidos;

5 — O Reitor pode, nos termos da lei e dos Estatutos, delegar nos Vice-Reitores, Pró-Reitores e nos órgãos de gestão da instituição ou das unidades orgânicas, nas unidades de investigação ou nos responsáveis de projectos, as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente.

6 — Por despacho do Reitor, será designado o Vice-Reitor que o substituirá nas suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO III**Conselho de Gestão**

Artigo 34.º

Composição

Compõem o Conselho de Gestão:

a) O Reitor, que preside;

b) O Vice-Reitor designado, para o efeito, pelo Reitor;

c) O Administrador;

d) O responsável pelos serviços financeiros e patrimoniais;

e) Um estudante, designado pela Associação Académica.

Artigo 35.º

Competência

1 — Compete ao Conselho de Gestão:

- a) Conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira e os recursos humanos da Universidade, sendo-lhe aplicável a legislação em vigor para os organismos públicos dotados de autonomia administrativa;
- b) Fixar as taxas e os emolumentos.

2 — O Conselho de Gestão pode delegar nos órgãos próprios das unidades orgânicas, das unidades de investigação e de desenvolvimento e nos dirigentes dos serviços as competências consideradas necessárias a uma gestão mais eficiente.

CAPÍTULO IV

Senado Académico

Artigo 36.º

Natureza

1 — O Senado Académico é o órgão de reflexão e coordenação estratégica da Universidade, de consulta permanente do Reitor, e de apoio à gestão académica, promovendo a coesão entre todas as unidades orgânicas e entre os sectores politécnico e universitário, com respeito pela sua identidade e valores próprios.

2 — A acção do Senado deve estimular o desenvolvimento, a harmonização e a colaboração mútuas, potenciando as sinergias, a utilização racional dos recursos e o desenvolvimento de centros de excelência nas actividades de ensino, investigação, transferência e valorização do conhecimento e de prestação de serviços especializados à comunidade.

3 — A sua actividade insere-se, cumulativamente, no âmbito do n.º 2 do artigo 77.º e do n.º 2 do artigo 80.º do RJES.

Artigo 37.º

Composição e mandatos

1 — O Senado Académico respeita na sua composição os seguintes princípios:

- a) Paridade entre o sector universitário e politécnico;
- b) Equilíbrio do número de membros por unidade orgânica, em cada subsistema.

2 — São membros do Senado Académico, por inerência:

- a) O Reitor, que preside;
- b) O Vice-Reitor designado pelo Reitor para o substituir nas suas ausências ou impedimentos;
- c) Os Directores das unidades orgânicas;
- d) Os Presidentes dos Conselhos Científicos e Técnico-Científicos e dos Conselhos Pedagógicos das unidades orgânicas;
- e) Quatro coordenadores de centros de investigação de diferentes áreas de conhecimento;
- f) O Presidente da Associação Académica;
- g) O Administrador;
- h) O Administrador dos Serviços de Acção Social.

3 — São membros por eleição, no respectivo corpo, por unidade orgânica:

- a) Um docente;
- b) Dois representantes dos estudantes, sendo um de pós graduação;
- c) Um representante dos funcionários.

4 — Para dar cumprimento ao disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do presente artigo, devem ser eleitos, de forma equitativa, os docentes, investigadores, estudantes e funcionários necessários no subsistema com menor número de representantes.

5 — Podem ser chamados a participar nas reuniões do Senado Académico, sem direito a voto, outros docentes, estudantes e funcionários ou agentes da Universidade nomeadamente, os Directores de Serviços.

6 — A duração dos mandatos dos membros referidos nas alíneas a) e c) do n.º 3 é de quatro anos.

7 — A duração dos mandatos dos membros eleitos nos termos da alínea b) do n.º 3 é de dois anos.

8 — Os membros do Senado cessam o mandato quando percam a qualidade pela qual integram o órgão.

9 — A substituição dos membros do Senado é feita nos termos do seu regulamento.

Artigo 38.º

Competência

São competências do Senado, designadamente:

- 1) Elaborar e aprovar o seu regulamento;
- 2) No âmbito da consulta obrigatória:

- a) Pronunciar-se sobre as propostas referidas nos pontos i), ii) iii), iv), v), vi) e x), da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º dos presentes estatutos;
- b) Emitir parecer sobre os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho Geral;
- c) Emitir parecer sobre as propostas a submeter pelo Reitor ao Conselho Geral para a criação, transformação ou extinção das unidades orgânicas;
- d) Emitir parecer sobre as propostas de criação, reformulação ou extinção de cursos ou ciclos de estudos;
- e) Elaborar propostas, ou emitir parecer, sobre a atribuição de títulos ou distinções honoríficas;
- f) Elaborar propostas, ou emitir parecer, sobre a instituição de prémios escolares.

3) No âmbito da coordenação académica:

- a) Pronunciar-se ou elaborar propostas sobre as linhas gerais da política da Universidade relativas ao desenvolvimento e planeamento do ensino, da investigação científica, da transferência e valorização do conhecimento, da prestação de serviços especializados à comunidade e da acção cultural;
- b) Elaborar normas de funcionamento científico, técnico-científico e pedagógico da Universidade;
- c) Elaborar e propor ao Conselho Geral a Carta de Direitos e Deveres dos diferentes corpos da Comunidade Académica da Universidade do Algarve;
- d) Pronunciar-se sobre os processos de avaliação interna da Universidade, das unidades orgânicas, dos cursos, dos serviços e das actividades, visando a melhoria do rendimento académico;
- e) Propor normas sobre organização das cerimónias académicas;
- f) Propor normas sobre o uso de trajes e insígnias académicas e pronunciar-se sobre eventuais alterações;
- g) Propor as linhas gerais em matéria de natureza pedagógica, designadamente no que se refere a calendário lectivo e épocas de exame, métodos de avaliação, regimes de frequência e de transição de ano e regime de precedências;
- h) Propor, no âmbito do quadro legal em vigor, os requisitos da Universidade para a atribuição de graus, diplomas e títulos académicos;
- i) Estabelecer as linhas orientadoras dos planos de formação do pessoal docente e investigador;
- j) Estabelecer as normas gerais aplicáveis aos actos relativos às carreiras de pessoal docente e investigador, nomeadamente a abertura de concursos, composição de respectivos júris, contratação, nomeação ou provimento definitivo, recondução e renovação de contratos, sem prejuízo dos imperativos legais;
- k) Propor normas gerais aplicáveis à distribuição de serviço docente, de modo a garantir o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis;
- l) Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Reitor, ou a pedido dos Conselhos Científicos e Técnico-Científicos das unidades orgânicas.

Artigo 39.º

Funcionamento

1 — O Senado reúne ordinariamente quatro vezes por ano e extraordinariamente sempre que for convocado por iniciativa do Reitor ou a requerimento de 10% dos seus membros.

2 — O Senado pode funcionar em plenário ou por secções, presididas pelo Reitor, nos termos do respectivo regulamento.

3 — São desde já criadas, no Senado Académico, as seguintes secções:

- a) Secção coordenadora, composta pelo Vice-Reitor, Directores das unidades orgânicas, Administrador e Presidente da Associação Académica;
- b) Secção científica, composta pelos Directores e Presidentes dos Conselhos Científicos e Técnico-Científicos das unidades orgânicas e pelos representantes dos centros de investigação;
- c) Secção pedagógica, composta pelos Directores e Presidentes dos Conselhos Pedagógicos das unidades orgânicas e pelos representantes dos estudantes;

4 — Mediante decisão do Plenário, o Senado poderá funcionar ainda em comissões especializadas nos termos do respectivo regulamento.

CAPÍTULO V

Conselho Económico e Social

Artigo 40.º

Natureza

O Conselho Económico e Social é um órgão de consulta da Universidade, visando a promoção das relações entre esta e a sua envolvente regional, no âmbito social e económico.

Artigo 41.º

Composição

1 — Compõem o Conselho Económico e Social:

- a) O Reitor, que preside;
- b) O Presidente do Conselho Geral;
- c) Os Directores das Unidades Orgânicas;
- d) O Presidente da Associação Académica;
- e) Dois representantes das associações empresariais da região;
- f) Dois representantes das associações sindicais da região;
- g) Dois representantes das autarquias locais da região;
- h) Um representante das associações de desenvolvimento local;
- i) Um representante das associações ambientalistas;
- j) Um representante das associações juvenis;
- k) Um representante das associações culturais;
- l) Duas personalidades de reconhecido mérito regional indicadas pelo Conselho Geral mediante proposta do Reitor;
- m) Outros membros a designar pelo Conselho Geral.

2 — Aos representantes referidos nas alíneas e), f), g), h), i), j) e k), acresce igual número de membros suplentes.

Artigo 42.º

Reuniões

1 — O Conselho Económico e Social reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos seus membros.

2 — As deliberações do Conselho Económico e Social são tomadas por maioria simples.

Artigo 43.º

Competência

Compete ao Conselho Económico e Social:

- a) Pronunciar-se sobre os planos estratégicos de médio prazo e o plano de acção para o quadriénio do mandato do Reitor;
- b) Pronunciar-se sobre os planos anuais de actividades e relatório anual das actividades da instituição;
- c) Pronunciar-se sobre os restantes assuntos que lhe forem apresentados pelo Reitor ou pelo Conselho Geral;
- d) Contribuir para a ligação e articulação entre a Universidade e a região.

TÍTULO III

Unidades Orgânicas

CAPÍTULO I

Artigo 44.º

Estatutos

1 — Sem prejuízo do disposto na lei e nos presentes Estatutos, as unidades orgânicas dispõem de Estatuto próprio, homologado pelo Reitor.

2 — Os Estatutos de cada unidade orgânica definem a sua estrutura de gestão e a sua organização interna.

3 — Os Estatutos de cada unidade orgânica são elaborados e revistos por uma Assembleia Estatutária, eleita para o efeito, composta por dezassete membros:

- a) Nove representantes dos docentes;
- b) Quatro representantes dos estudantes;
- c) Dois representantes dos funcionários não docentes;
- d) Duas personalidades exteriores à Universidade.

4 — Os membros referidos nas alíneas a), b) e c) são eleitos pelos corpos que representam.

5 — Os membros exteriores à Universidade integram o órgão por convite.

6 — O processo de eleição consta de regulamento a aprovar pelo Reitor.

7 — Os Estatutos das unidades orgânicas podem ser revistos:

- a) Quatro anos após a data da última revisão;
- b) Em qualquer momento, por deliberação conjunta de 2/3 dos membros do conselho científico/Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico, em exercício efectivo de funções.

Artigo 45.º

Órgãos

1 — São órgãos das unidades orgânicas:

- a) O Director
- b) O conselho científico, nas Faculdades;
- c) O Conselho Técnico-Científico, nas Escolas;
- d) O Conselho Pedagógico;

2 — Os Estatutos das unidades orgânicas podem prever a existência de outros órgãos de natureza consultiva.

CAPÍTULO II

Director

Artigo 46.º

Eleição e duração do mandato

1 — O Director é eleito de entre professores de carreira da respectiva unidade orgânica.

2 — O Director é eleito por sufrágio universal, de forma autónoma, pelos três corpos que constituem a unidade orgânica, devendo as percentagens resultantes da votação dos docentes, dos estudantes e dos funcionários não docentes ter uma ponderação de 60%, 30% e 10%, respectivamente, no apuramento da percentagem final da votação.

3 — O processo de eleição consta de regulamento a aprovar pelo Reitor.

4 — O mandato do Director tem a duração de três anos, podendo ser renovado uma única vez.

Artigo 47.º

Dedicação exclusiva

1 — O Cargo de Director da unidade orgânica é exercido em regime de dedicação exclusiva.

2 — O Director fica dispensado da prestação de serviço docente, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poder prestar.

Artigo 48.º

Subdirector

1 — O Director da unidade orgânica é coadjuvado por um Subdirector.

2 — O Subdirector é nomeado livremente pelo Director da unidade orgânica.

3 — O Subdirector pode ser exonerado a todo o tempo pelo Director e o seu mandato cessa com a cessação do mandato deste.

Artigo 49.º

Destituição e Substituição do Director

1 — Em situação de gravidade para a vida da unidade orgânica, o Reitor, ouvidos os órgãos da respectiva unidade orgânica, pode destituir o Director.

2 — No caso previsto no número anterior, compete ao Reitor:

- a) Investir interinamente o Subdirector ou, na falta deste, um professor à sua escolha;
- b) Determinar, no prazo máximo de oito dias, a abertura do procedimento de eleição de um novo Director.

3 — Quando se verifique a incapacidade temporária do Director, assume as suas funções o Subdirector

4 — Caso a situação de incapacidade se prolongue por mais de 90 dias, o Reitor, ouvidos os órgãos da respectiva unidade orgânica deve pronunciar-se acerca da conveniência da eleição de um novo Director.

5 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do Director, é aplicável o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2.

Artigo 50.º

Competência

1 — Compete ao Director:

- a) Representar a unidade orgânica perante os demais órgãos da instituição e perante o exterior;
- b) Dirigir os serviços da unidade orgânica e aprovar os necessários regulamentos;
- c) Aprovar a proposta de calendário escolar, o horário das tarefas lectivas bem como o plano de ensino da unidade orgânica, ouvidos o conselho científico ou Técnico-Científico e o Conselho Pedagógico, de acordo com os princípios gerais definidos para a Universidade;
- d) Homologar a distribuição do serviço docente aprovada pelos respectivos Conselhos Científicos ou Técnico-Científicos;
- e) Executar as deliberações do conselho científico ou Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico, quando vinculativas;
- f) Exercer o poder disciplinar que lhe seja delegado pelo Reitor;
- g) Elaborar e submeter à aprovação superior o plano e o respectivo relatório de actividades da unidade orgânica, que deverá incluir o projecto de orçamento necessário para o implementar;
- h) Estudar e propor a celebração de convénios e de contratos de prestação de serviços com interesse para a unidade orgânica;
- i) Exercer as demais funções previstas na lei ou nos Estatutos;
- j) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo Reitor.

2 — O Director pode delegar ou subdelegar no Subdirector as competências que julgar adequadas ao melhor funcionamento da unidade orgânica que dirige.

CAPÍTULO III

Conselhos Científicos e Técnico-Científicos

Artigo 51.º

Composição

1 — Nas Faculdades, os Conselhos Científicos são constituídos, por um máximo de vinte e cinco membros, representando as áreas científicas e as unidades de investigação, eleitos, de entre:

- a) Professores e investigadores de carreira;
- b) Restantes docentes em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, e titulares do grau de doutor;

2 — Nas Escolas, os Conselhos Técnico-Científicos são constituídos, por um máximo de vinte e cinco membros, representando as áreas científicas, eleitos, de entre:

- a) Professores de carreira;
- b) Equiparados a professor, em regime de tempo integral, com contrato com a Universidade há mais de dez anos nessa categoria;
- c) Docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano;
- d) Docentes com o título de especialista, não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral, com contrato com a Universidade, há mais de dois anos;

3 — O número de representantes dos centros de investigação reconhecidos e avaliados nos termos da lei, a fixar pelos Estatutos das unidades orgânicas, não deve ser inferior a 20% nem superior a 40% do total dos membros do Conselho, podendo ser inferior a 20% quando o número de unidades de investigação for inferior a esse valor.

4 — Podem ser convidados a integrar os Conselhos Científicos e Técnico-Científicos, professores ou investigadores de outras instituições ou personalidades de reconhecida competência no âmbito de matérias relevantes para a unidade orgânica.

5 — Podem ser convidados a participar nos Conselhos Técnico-Científicos, outros docentes, cujas funções na escola o justifiquem.

6 — Os Conselhos elegem um Presidente e um Secretário de entre os seus membros.

7 — Os Presidentes dos Conselhos Científicos e Técnico-Científicos convocam, dirigem, orientam e coordenam as reuniões do Conselho e asseguram a execução das suas deliberações.

8 — O mandato dos membros, incluindo o do Presidente, é de dois anos, podendo o mandato do Presidente ser renovado uma única vez.

Artigo 52.º

Competência

Compete ao conselho científico e ao Conselho Técnico-Científico, designadamente:

- a) Elaborar e aprovar o seu regulamento;

- b) Elaborar o plano de desenvolvimento científico da unidade orgânica;

- c) Propor ou pronunciar-se sobre o plano de ensino da unidade orgânica designadamente, ao nível das linhas de orientação e programação;

- d) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas da Universidade;

- e) Aprovar as normas e regulamentos relativos aos critérios de distribuição de serviço docente;

- f) Deliberar sobre a distribuição de serviço docente, sujeitando-a à homologação do Director da unidade orgânica;

- g) Propor ou pronunciar-se sobre a criação, suspensão ou extinção de cursos de 1.º e 2.º ciclo de estudos;

- h) Propor ou pronunciar-se sobre a criação suspensão ou extinção de 3.º ciclo de estudos, ouvidos os centros de investigação das respectivas áreas científicas;

- i) Aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;

- j) Aprovar os regimes de transição entre planos de estudos, quando ocorram alterações curriculares;

- k) Propor ou pronunciar-se sobre as actividades de formação ao longo da vida, e aprovar os regulamentos e planos de estudos dos cursos e das acções de formação a realizar no âmbito dessas actividades;

- l) Aprovar as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;

- m) Aprovar o regime de prescrições, transição de ano e precedências no quadro da legislação em vigor e dos critérios gerais definidos para a Universidade, quando existam;

- n) Pronunciar-se sobre o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;

- o) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo;

- p) Decidir sobre equivalências e reconhecimentos de graus, diplomas, cursos e componentes de cursos e sobre a creditação de competências adquiridas;

- q) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;

- r) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;

- s) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;

- t) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;

- u) Praticar os outros actos previstos na lei relativos à carreira docente e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação da respectiva unidade orgânica;

- v) Aprovar as normas e regulamentos internos aplicáveis ao recrutamento, promoção e renovação de contratos do pessoal docente e de investigação, tendo em atenção as normas legais em vigor e os critérios definidos pelo Senado, quando existam;

- w) Aprovar os planos de formação do corpo docente da unidade orgânica;

- x) Aprovar as normas e regulamentos internos relativos aos regimes especiais aplicáveis aos estudantes, tendo em atenção as normas legais em vigor e os critérios gerais definidos pelo Senado, quando existam;

- y) Pronunciar-se sobre as questões que lhe sejam colocadas por outros órgãos da Universidade ou da unidade orgânica;

- z) Desempenhar as demais funções que lhes sejam atribuídas pela lei.

CAPÍTULO IV

Conselhos Pedagógicos

Artigo 53.º

Composição

1 — O Conselho Pedagógico de cada faculdade ou escola é constituído por igual número de representantes do corpo docente e dos estudantes, eleitos, nos termos estabelecidos nos Estatutos da respectiva unidade orgânica.

2 — O Presidente do Conselho Pedagógico é eleito, de entre os representantes dos professores no Conselho.

3 — O mandato dos membros, incluindo o do Presidente, é de dois anos, podendo o mandato do Presidente ser renovado uma única vez.

Artigo 54.º

Competência

Compete ao Conselho Pedagógico, no quadro das normas gerais definidas pelo Senado Académico:

- a) Elaborar o seu regulamento;
- b) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos gerais de ensino e de avaliação;

- c) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da unidade orgânica, bem como a sua análise e divulgação;
- d) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, bem como a sua análise e divulgação;
- e) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas, e propor as providências necessárias;
- f) Aprovar o regulamento de avaliação dos estudantes;
- g) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
- h) Pronunciar-se sobre a criação de ciclo de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
- i) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- j) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo e os mapas de exames da unidade orgânica;
- k) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos estatutos das respectivas unidades orgânicas.

CAPÍTULO V

Direcção de cursos

Artigo 55.º

Direcção de cursos

- 1 — Para cada curso deve ser designado um director.
- 2 — O director pode ser coadjuvado por uma direcção ou uma comissão coordenadora.
- 3 — A composição, o processo de designação, categoria, funções de cada membro e o respectivo mandato, constam dos Estatutos de cada unidade orgânica.
- 4 — Poderá ser considerada a constituição duma comissão de curso que inclua a participação de estudantes.
- 5 — As competências das direcções de curso ou das comissões coordenadoras são definidas nos Estatutos de cada unidade orgânica em função da sua estrutura interna.

TÍTULO IV

Serviços

Artigo 56.º

Estrutura

- 1 — Por razões de eficiência dos serviços e na medida das necessidades efectivas dos utentes, os serviços comuns serão desconcentrados pelas várias unidades orgânicas.
- 2 — A organização dos serviços e a definição da respectiva estrutura, atribuições e competências constarão de regulamento orgânico, a aprovar pelo Conselho Geral, sob proposta do Reitor.
- 3 — A direcção dos serviços será assegurada por um dirigente intermédio de 1.º grau.

Artigo 57.º

Administrador

- 1 — A Universidade tem um Administrador, escolhido entre pessoas com saber e experiência na área de gestão.
- 2 — Compete ao Administrador:
 - a) Assegurar a gestão corrente e coordenar os Serviços da Universidade, sob direcção do Reitor;
 - b) Executar todas as tarefas e exercer todas as competências que lhe forem cometidas ou delegadas pelo Reitor.
- 3 — O Administrador é livremente nomeado e exonerado pelo Reitor, não podendo a duração máxima das suas funções exceder dez anos

Artigo 58.º

Serviços de Acção Social Escolar

- 1 — Os Serviços de Acção Social Escolar dispõem de autonomia administrativa e financeira, estão sujeitos à fiscalização do fiscal único e as suas contas são consolidadas com as da Universidade.
- 2 — Os serviços são dirigidos por um Administrador escolhido entre pessoas com saber e experiência na área de gestão.
- 3 — Compete ao Administrador dos Serviços de Acção Social:
 - a) Garantir a execução da política de acção social superiormente definida;

- b) Assegurar a funcionalidade e a gestão corrente dos Serviços de Acção Social;
- c) Propor os instrumentos de gestão corrente dos Serviços de Acção Social;
- d) Propor os instrumentos de gestão previsional e elaborar os documentos de prestação de contas de acordo com a legislação em vigor;
- e) Garantir a atribuição de apoios directos e indirectos aos estudantes da Universidade.

4 — O Administrador é livremente nomeado e exonerado pelo Reitor.

TÍTULO V

Unidades funcionais

CAPÍTULO I

Biblioteca

Artigo 59.º

Natureza e Objectivos

- 1 — A Biblioteca da Universidade é uma unidade funcional, dotada de autonomia administrativa, que acolhe todas as bibliotecas da instituição e as áreas de informação e documentação.
- 2 — São objectivos da Biblioteca:
 - a) Dar suporte às actividades científicas, pedagógicas e culturais da Universidade;
 - b) Promover a política cultural da Universidade;
 - c) Organizar e apoiar actividades de extensão cultural.

Artigo 60.º

Composição e Mandatos

- 1 — A Biblioteca é composta pelos seguintes órgãos:
 - a) O Director;
 - b) O Conselho Técnico-Cultural;
 - c) O Coordenador Técnico.
- 2 — O Director é nomeado pelo Reitor, sob proposta do Conselho Técnico-Cultural.
- 3 — Compõem o Conselho Técnico-Cultural:
 - a) O Director, que preside;
 - b) Representantes dos docentes de cada unidade orgânica, designados pelo respectivo conselho científico ou Técnico-Científico;
 - c) Um representante designado pelos coordenadores dos centros de investigação;
 - d) O Coordenador Técnico;
 - e) Responsáveis das áreas internas da biblioteca;
 - f) Representantes dos funcionários não docentes da Biblioteca;
 - g) Dois representantes dos estudantes, um de cada subsistema.

- 4 — As funções de Coordenador Técnico são exercidas por pessoal dirigente de acordo com categoria a definir no respectivo Regulamento.
- 5 — Na composição do Conselho Técnico-Cultural será respeitada a paridade entre os docentes e os funcionários não docentes.
- 6 — O Conselho Técnico Cultural proporá ao Reitor, para aprovação do Conselho Geral, os regulamentos necessários ao funcionamento da Biblioteca.
- 7 — O mandato do Director, é de três anos, podendo ser renovado uma única vez.

CAPÍTULO II

Unidade de Apoio à Investigação Científica e Formação Pós-Graduada

Artigo 61.º

Natureza e objectivos

- 1 — A Unidade de Apoio é uma unidade funcional de articulação e de apoio às actividades de investigação científica e de pós graduação da Universidade.
- 2 — A Unidade de Apoio tem como objectivos apoiar a expansão qualitativa e diversificada da investigação científica, bem como as linhas de formação pós-graduada, designadamente os 3.º ciclos e as que

resultam de parcerias com entidades estrangeiras, disseminando boas práticas e identificando novas oportunidades.

3 — A Unidade de Apoio desenvolve a sua actividade fazendo a promoção das iniciativas das unidades orgânicas no que respeita às linhas de formação pós-graduada e valorizando as relações com os centros de investigação no âmbito do apoio à investigação científica.

Artigo 62.º

Funcionamento

1 — A organização e funcionamento da Unidade de Apoio constam de regulamento orgânico a aprovar pelo Conselho Geral, sob proposta do Reitor, ouvidas as unidades orgânicas e os centros de investigação.

2 — A Unidade de Apoio depende directamente do Vice-Reitor com responsabilidades na área de investigação científica da Universidade.

TÍTULO VI

Gestão financeira e patrimonial

Artigo 63.º

Gestão financeira

1 — Na gestão financeira da Universidade, serão tidos em conta os princípios de gestão por objectivos.

2 — A gestão económica e financeira da Universidade orientar-se-á por planos financeiros, anuais e plurianuais.

3 — Os planos plurianuais da Universidade serão actualizados em cada ano, tendo em consideração o planeamento geral do ensino, da investigação científica e das acções de prestação de serviços a prosseguir pelas unidades orgânicas, pelas unidades de investigação e de desenvolvimento, pelos serviços e pelas unidades funcionais.

4 — Os estatutos das unidades orgânicas devem abranger normas que assegurem uma gestão eficiente, flexível e desburocratizada, designadamente em matérias de gestão de pessoal e execução de receitas e despesas.

5 — Para efeitos do número anterior consideram-se, entre outras, como medidas tendentes a uma maior simplificação da gestão e a uma maior descentralização da responsabilidade:

i) A organização dos orçamentos das unidades orgânicas como centros de custos autónomos;

ii) A organização da contabilidade das unidades orgânicas segundo as regras do Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação.

6 — Sem prejuízo das medidas previstas no número anterior, o quadro de relacionamento administrativo e financeiro definido pelo Conselho Geral, ao abrigo da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 23.º deverá também ter em conta princípios de equidade e solidariedade institucional.

7 — No quadro desse relacionamento, a Universidade arrecadará e administrará as suas receitas e satisfará, por meio delas, as despesas inerentes à prossecução dos seus fins.

Artigo 64.º

Património

A Universidade dispõe de património próprio, constituído por todos os bens e direitos que, lhe tenham sido transmitidos pelo Estado ou por outras entidades, públicas ou privadas, para a realização dos seus fins, bem como os bens adquiridos pela própria instituição.

Artigo 65.º

Receitas

São receitas da Universidade, designadamente:

- a)* As dotações orçamentais que lhe forem concedidas pelo Estado;
- b)* Os rendimentos de bens próprios ou de que tenha fruição;
- c)* As receitas provenientes do pagamento de propinas;
- d)* As receitas derivadas da prestação de serviços e da venda de publicações;
- e)* Os subsídios, subvenções, participações, doações, mecenato, heranças e legados;
- f)* O produto da venda de bens imóveis, quando autorizada por lei, bem como de outros bens;
- g)* Os juros de contas de depósito e a remuneração de outras aplicações financeiras;
- h)* Os saldos da conta de gerência de anos anteriores;
- i)* O produto de taxas, emolumentos, multas, penalidades e quaisquer outras receitas que legalmente lhe advenham;
- j)* O produto de empréstimos contraídos;

k) As receitas provenientes da propriedade intelectual;

l) Quaisquer outras receitas que legalmente obtenha.

Artigo 66.º

Isonções Fiscais

A Universidade do Algarve e as suas unidades orgânicas estão isentas, nos termos legais, de impostos, taxas, custas, emolumentos e selos.

Artigo 67.º

Fiscal Único

A Gestão patrimonial e financeira da Universidade do Algarve é controlada por um fiscal único, designado, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por despacho conjunto do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela, ouvido o Reitor, e com as competências fixadas na lei quadro dos institutos públicos.

TÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 68.º

Provedor do Estudante e Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica

As disposições mencionadas nas alíneas *h)* e *i)* do n.º 1 do artigo 23.º devem ser cumpridas no prazo máximo de 180 dias após a entrada em funções do Conselho Geral.

Artigo 69.º

Novos órgãos

1 — Após a entrada em vigor dos presentes Estatutos, compete ao Reitor promover a concretização do novo modelo de organização e gestão da Universidade.

2 — Os membros dos novos órgãos devem ser eleitos ou designados nos quatro meses seguintes à publicação dos novos Estatutos.

3 — Os titulares de mandatos que terminem depois da publicação dos novos Estatutos continuam em funções até à tomada de posse dos novos órgãos, nos termos do número anterior.

4 — O Reitor e os Presidentes dos Conselhos Directivos das unidades orgânicas, cujos mandatos não tenham terminado aquando da publicação dos presentes Estatutos, podem completá-los, nos termos do n.º 3 do artigo 174.º do RJIES.

5 — As eleições para a constituição do primeiro Conselho Geral decorrem de acordo com regulamento a elaborar pelo Reitor, ouvido o Senado Universitário.

Artigo 70.º

Estatutos das Unidades Orgânicas

1 — No prazo de três meses após a entrada em vigor dos presentes Estatutos, devem as unidades orgânicas submeter ao Reitor, para homologação, os respectivos Estatutos.

2 — O processo de elaboração dos Estatutos será conduzido por uma Assembleia Estatutária, composta por dezasseis membros, à qual são aplicáveis as disposições constantes dos n.ºs 3 a 6 do artigo 44.º dos presentes estatutos.

Artigo 71.º

Alteração dos Estatutos

1 — Os presentes Estatutos podem ser revistos:

- a)* Quatro anos após a data da publicação da última revisão;
- b)* Em qualquer momento, por deliberação de dois terços dos membros do Conselho Geral em exercício efectivo de funções;

2 — Podem propor alterações aos Estatutos:

- a)* O Reitor;
- b)* Qualquer membro do Conselho Geral.

Artigo 72.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.



PARTE D

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio n.º 7884/2008

4.ª U.O. — Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos — Processo n.º 348/08.6BELSB

Intervenientes:

Autor: Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos;
Réu: Ministério das Finanças e da Administração Pública

Fernando Augusto Martins Duarte, Juiz de Direito do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, faz saber, que nos autos de acção administrativa especial, registados sob o número 348/08.6 BELSB, que se encontram pendentes na 4.ª Unidade Orgânica deste Tribunal, em que é Autor Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos em representação de João Carlos Gaspar Simões e Entidade Demandada o Ministério das Finanças e da Administração Pública, são os Contra-Interessados abaixo identificados, advertidos para que, nos termos do artigo 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, dispõem do prazo de 15 dias para se constituírem como contra-interessados no processo, cujo pedido consiste na anulação ou declaração de nulidade do despacho do Director Geral dos Impostos de 23/10/2007 publicado na D.R. 2.ª série n.º 221 de 16/11 que procedeu à nomeação dos lugares correspondentes aos cargos de chefes de finanças nível I na sequência do procedimento aberto por despacho de 2/7/2007 do Director-Geral dos Impostos ao qual o representado do A. se candidatou.

Uma vez expirado aquele prazo de 15 dias, e nos termos do n.º 4 do artigo 82.º do CPTA, os contra-interessados que como tais se tenham constituído no processo, consideram-se citados para contestar no prazo de 30 dias a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Contra-interessados:

Afonso Henriques Marcos,
Anabela Pedrosa Ferreira Matos;
António Carlos Ferreira de Almeida;
António Jorge Gouveia Rodrigues;
António José Batista;
Carlos Manuel Alves Ribeiro;
Esperança Delmira G R Louro Bento;
Isac Toste Dinis;
Jorge Manuel Simões Mendes;
José Luís Pinto Silva Matos;
José Manuel Afonso Infante;
José Manuel Oliveira Castro;
José Oliveira Silva;
Júlio Manuel Tavares Soares;
Luís Mário Medeiros Silva;
Manuel Fernando Moreira Sousa;
Manuel Silva Gonçalves Moço;
Manuela Fátima Rocha;
Maria Ludovina S. Primo Figueiredo;
Maria Manuela Ferreira Laranjeira;
Maria Teresa Jacinto Duarte;
Noé Tomas Martins e
Ramiro Martins Lopes,

todos funcionários do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

5 de Dezembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Fernando Augusto Martins Duarte*. — O Oficial de Justiça, *Elena Gomes*.

Anúncio n.º 7885/2008

Processo n.º 855/06.5BELSB

Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos

Intervenientes:

Autor: Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Sul e Açores;

Réu: Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Santarém

Faz saber, que nos autos de acção administrativa especial, registados sob o número 855/06.5BELSB, acção administrativa especial de condenação à prática de acto administrativo devido intentada pelo Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Sul e Açores, em representação das suas associadas Margarida Lurdes Oliveira Castro Lopo Lopes, Natália da Piedade Cardoso e Rosa Maria Batista Dias Silva, contra a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo — Sub-Região de Santarém, e na qualidade de Contra-Interessados os candidatos aprovados e identificados na Lista de Classificação final da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo — Sub-Região de Santarém, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 122, de 25 de Maio de 2004, com rectificação n.º 1405/2004, publicada no DR, n.º 171, 2.ª série, de 22/07/2004, abaixo identificados;

O Autor peticiona a anulação do Despacho do Coordenador Sub-Regional da Sub-Região de Santarém, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, de 01 de Fevereiro de 2006, que excluiu as suas associadas e a condenação da Entidade Demandada a proceder ao seu provimento nas vagas postas a concurso;

Ficam os candidatos aprovados no referido Concurso, abaixo identificados, citados, para, querendo, no prazo de 15 dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado nos termos do artigo 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos;

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Se a um contra — interessado não tiver sido facultada, em tempo útil, a consulta do processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, que, neste caso, permitirá que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos, nos termos do n.º 5 do artigo 83.º, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Contra-interessados:

- 1 — Eva Cristina Carrondo G. Alexandre
- 2 — Maria de Fátima Dias Marçal Garcia
- 3 — Natália Maria Pereira Marques Neves
- 4 — Anabela Agostinho Santos da Silva
- 5 — Maria Ferreira Calado Almeida
- 6 — Avelino Roque Soares
- 7 — Sara Isabel Caramelo Carvalho
- 8 — Susana Alexandra Miranda Saraiva
- 9 — Maria de Lurdes Sampaio Pratas

10 — Célia Maria Martins Almeida Gaspar
 11 — Sandra Raquel Baptista Martins
 12 — Ana Maria Delgado Costa
 13 — Sandra Isabel da Cruz Café
 14 — Helena Isabel Duarte Romão
 15 — Elisabete Costa de Sousa
 16 — Margarida Maria dos Santos Banito
 17 — Pedro Tiago Lima de Carvalho
 18 — Maria Madalena Vargas Branco
 19 — Livia Isabel Soares Galão da Costa Lima
 20 — Victor Manuel Simões Martins
 21 — Maria de Lourdes Santos Ferreira Batista
 22 — Sílvia de Jesus Inocêncio da Silva
 23 — Cláudia Margarida Miranda Claudino
 24 — Hélia Maria Raposo Ferreira Evaristo
 25 — Cláudia Sofia Rodrigues Lopes
 26 — Pedro Miguel Ferreira
 27 — Ana Isabel Lourenço Pedro
 28 — Maria Lucília Alves da Costa Vicente
 29 — Maria João Jorge Saramago
 30 — Sérgio Paulo Lopes Simões
 31 — Luís Carlos Beirante Guerra Saramago
 32 — Regina Maria Cardoso Vieira
 33 — Maria de Ascensão Fernandes Miguel
 34 — Sónia Maria Carvalho Pires dos Reis
 35 — Almerinda Nunes Marques da Cruz
 36 — Maria Luísa Pinheiro Ribeiro Madeira
 37 — Sónia Cristina Pinto José Caetano
 38 — Dora Luísa da Silva Oliveira
 39 — Vânia Sofia Carvalho Crispim
 40 — Ana Patrícia Chambel Batalha Fragoso
 41 — Ana Cristina Dionísio Nazaré Barbosa
 42 — Sónia Cristina Lobo Carregueira Moreno
 43 — Maria de Fátima Joaquim Gomes
 44 — João Gracelino Nobre Janardo
 45 — Maria Elisabete Marques Nobre
 46 — Miguel António Gonçalves Silva Viegas
 47 — Maria Elisabete Dias Oliveira Monteiro
 48 — Maria do Rosário Morais Crespo
 49 — Elisa Paula Henriques Leitão
 50 — Maria Clara de Jesus da Graça Fernandes
 51 — Maria Natércia Violante Branco
 52 — Dália Maria Bonito Gonçalves
 53 — Margarida Isabel Jesus A. M. M. Vargas
 54 — Maria Madalena Neves Lopes da Costa
 55 — Maria de Lourdes Alves Jerónimo Pereira
 56 — Lisete da Conceição Simões Augusto Alves
 57 — João Nuno de Jesus dos Santos M. Frade
 58 — Cristina Maria Fonseca de Azevedo
 59 — Isolina Maria Frazão da Silva
 60 — Paula Tojeira Ferreira
 61 — Lídia Jorge Pereira
 62 — Ana Catarina Pinto Pereira
 63 — Maria Paula de Almeida Marques
 64 — Luís Miguel Marques Duarte Castanheira
 65 — Rosália Marília Feliciano Praia
 66 — Isabel Maria Fernandes Domingues
 67 — Tânia Marina Almeida dos Santos
 68 — Helena Maria Brites Mota Carvalho
 69 — Helena Maria de Oliveira Serrano
 70 — Maria Natércia Carreira Mota Ribeiro
 71 — Ivone Maria Mesquita Lourenço Santos
 72 — Paula Maria Jesus Duarte
 73 — Sofia Dias Carola
 74 — Amélia da Conceição Fidalgo Estevam
 75 — Ana Lúcia Botequim Lopes Batista
 76 — Maria de Lourdes Conceição V. P. Alves
 77 — Maria da Conceição Antunes Pires Lopes
 78 — Maria José Pereira dos Reis N. Martins
 79 — Maria João Fernandes Lameiro Morgado
 80 — Célia Maria da Silva Almeida Oliveira
 81 — Maria Teresa Roderia Nazaré
 82 — Anabela da Conceição Ribeiro
 83 — Elisabete Helena Alves Mateus
 84 — Maria Isabel Batalha Valentim
 85 — Mónica Cristina Almeida Santos
 86 — Paula de Jesus Cordeiro Nunes I. Mendes
 87 — Isabel Maria da Costa Batista
 88 — Maria de Lurdes Calado Ferreira Matafome
 89 — Helena Maria Fernandes Paisana
 90 — Carla Dos Anjos Ribeiro Rodrigues

91 — Célia Rosário Silva Fidalgo
 92 — Maria Cristina Pereira da Silva
 93 — Susana Maria Pereira Maurício
 94 — Carla Margarida Rodrigues A. P. Duarte
 95 — Rosa Maria Silva Santos Lopes Ferreira
 96 — Fernanda Maria Ramalheiro Pires Pereira.

10 de Dezembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Sofia Portela*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Pereira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 7886/2008

Processo: 708/08.2TBAGD
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Oliv. Bair
 Insolvente: Estrela Maria Almeida Freire

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Estrela Maria Almeida Freire, estado civil: Desconhecido, NIF 178386600, BI 1002984716, Endereço: Rua de Vale da Estrada, 145, Fermentelos, 3750-460 Fermentelos, Águeda

Administradora da Insolvência: Dr.ª Carla Maria de Carvalho Santos, Endereço: Rua Nelson Neves, 177, 3780-101 Sangalhos And

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: ter decorrido o prazo previsto no n.º 2 do artigo 39.º do CIRE;

7 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo de Almeida Rolim*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Chaveiro*.

300962615

Anúncio n.º 7887/2008

Processo: 451/06.7TBAGD

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1913263

Requerente: Instituto de Solidariedade e Segurança Social de Aveiro, sito na Rua Dr. Alberto Soares Machado, Aveiro.

Insolvente: LUSOESTANTE — Indústria de Móveis Para Escritório, Ld.ª, com sede em Vale do Grou, Aguada de Cima, Águeda.

Insolvente: LUSOSTANTE — Ind. de Móveis Para Escritório, Ld.ª, NIF — 505846764, Endereço: Vale do Grou, Aguada de Cima, 3750-064 Aguada de Cima Agd.

Administradora da Insolvência: Dr(a). Olívia Passos, Endereço: Rua Bombeiros Voluntários, 12 B M- 2.º EP, Apartado 238, 3750-138 Águeda.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada nos termos da al. b) do n.º 7 do artigo 39.º do CIRE, findo que se encontra o incidente de qualificação da insolvência.

26 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo de Almeida Rolim*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Melo*.

301058957

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 7888/2008

Processo: 2214/07.3TBACB-E

Prestação de contas de administrador (CIRE)

N/Referência: 2260864

Insolvente: Oficina Real — Produção e Comercialização de Obras de Arte e Antiguidades, Lda.

A Dr.ª Rita Coelho Santos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Oficina Real — Produção e Comerciali-

zação de Obras de Arte e Ant., Lda, NIF 502441160, Endereço: Vale de Maceira, Alfeizerão, 2460-000 Alcobaça, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência — artigo 64.º n.º 1 do CIRE.

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

5 de Dezembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Rita Coelho Santos*. — O Oficial de Justiça, *A. José Justino*.

301064489

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARGANIL

Anúncio n.º 7889/2008

Processo n.º 420/08.2TBAGN — Insolvência pessoa colectiva (apresentação)

N/ referência: 357732

Data: 11-11-2008

Devedor: Cerâmica Artística de Paço, L.^{da}

Credor: Millennium bcp e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados. — No Tribunal Judicial de Arganil, Secção Única de Arganil, no dia 04-11-2008, pelas 14:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Cerâmica Artística de Paço, L.^{da}, NIF — 501238433, Endereço: Coja, Coja, 3305-121 Coja, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

A gerência da devedora, representada pelos seus sócios gerente: Maria Paula Gomes Brás Monteiro e José Maria Filipe Rocha Pimentel, cuja residência foi fixada em Rua da Gândara, Coja, 3305 Coja.

Para Administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Teresa Alegre, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3, 2.º dt.º, Apartado 204, 3781-907 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-02-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Consigna-se que pela requerente foi apresentado Estudo-Económico Financeiro (plano de recuperação) o qual se encontra junto aos autos.

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

11 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Mónica Bastos Dias*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Paulo de Jesus*.

300969599

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 7890/2008

Processo n.º 3656/08.2TB AVR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Espiral Digital — Formação e Consultoria, L.^{da}
Presidente Com. Credores: Micro-Máquinas

Publicidade de Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados. — No Tribunal Judicial de Aveiro, 3.º Juízo Cível de Aveiro, no dia 12-11-2008, às 16:02 horas, foi proferida Sentença de declaração de insolvência da Devedora: Espiral Digital — Formação e Consultoria, Lda, NIPC — 507.786.050, Endereço: Rua de Viseu, 31 — 1.º — Sala 4 — Vera Cruz — 3800.279 Aveiro, com sede na morada indicada.

É Gerente da Insolvente: Eusébio Fernando Vilares Dobrões, Endereço: Rua Hernâni Torres, 171 — 5.º Dto. Fte. — Paranhos — 4200.320 Porto, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dra. Teresa Alegre, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto. — Apartado 204 — 3781.907 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i) do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 25 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-02-2009, às 15 horas, para a realização da reunião de Assembleia de Credores de apreciação do Relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente Sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (arts. 40.º e 42.º, ambos do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do Anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os Tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *António Beça Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte*.

300980249

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 7891/2008

Prestação de contas administrador (CIRE) n.º 677/07.6TBBCL-K

Administrador Insolvência: António Dias Seabra.

Insolvente: Tecmap — Montagens e Manutenções Electro Mecanicas Unipessoal, L.ª

A Dr.ª Sofia Teixeira de Carvalho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Tecmap — Montagens e Manutenções Electro Mecanicas, Unipessoal Lda, NIF 505273284, Endereço: Lugar da Gandra, Vila Seca, 4750-552 Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º, n.º 1, CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

18 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sofia Teixeira de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *José Borges Sampaio*.

300997519

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 7892/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 3771/08.2TBBRG

Requerente: Maria das Dores de Oliveira Lopes Mouta
Insolvente: Domusbracara — Mediação Imobiliária, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 28-11-2008, às 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Domusbracara — Mediação Imobiliária, L.ª, NIF 507465709, Endereço: Rua Francisco Sousa Gomes, 11, 4715-403 Braga com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Valentim Lopes Martinho, Endereço Rua da Estação, 120, 2.º Esq., S. Mamede Infesta, 4465-128 Matosinhos a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Paula Peres, Endereço: R. Padre Américo, Edif. Marialva, 1.º, J, 3780-236 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-01-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Dezembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Maria da Silva Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria L. S. Couto*.
301055521

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 7893/2008

Processo n.º 4892/08.7TBBRG
Insolvência Pessoa Colectiva
N/ Referência: 6425311
Requerente: Eng.º Fernando Jorge Afonso Covas
Insolvente: MINHOLAR — Imobiliária, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível, no dia 02-12-2008, às 14:56 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de: MINHOLAR — Imobiliária Lda.º, NIF — 500580545, Endereço: Av. Liberdade, 590 — 3.º Dt.º, 4700-000 Braga, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora: José Rodrigues Amorim, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dt.º Frente, 4420-356 Gondomar.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-02-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Dezembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares*. — A Oficial de Justiça, *Maria Gilberta C. Vieira Silva*.

301050086

TRIBUNAL DA COMARCA DE CABECEIRAS DE BASTO

Anúncio n.º 7894/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 277/08.3TBBCB

Requerente: Maria de Fátima Freitas Morais
Insolvente: Marques Mendes — Confecções, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Cabeceiras de Basto, Secção Única de Cabeceiras de Basto, no dia 24-11-2008, às 10 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Marques Mendes — Confecções, L.ª, Endereço: Parque Industrial de Olela, Basto, 4860-000 Cabeceiras de Basto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria Fernanda Novais Teixeira Mendes, estado civil: Casado, NIF 190376759, Endereço: Lugar das Acácias, 5, 1.º Esq., Refojos de Basto, 4860-000 Cabeceiras de Basto

Maria Teresa de Magalhães Marques, Endereço: C/domicílio Profissional, No Parque Industrial de Lameiros, Refojos, 4860-000 Cabeceiras de Basto

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Liquidatário Judicial, Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º Esq, 4800-000 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-02-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

24 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Abel Jorge da Silva Vieira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Bizarro*.

301019111

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Anúncio n.º 7895/2008

**Processo: 483/08.0TBCNT
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Chauffage — Climatização e Piscinas, L.ª, e outro(s).
Efectivo Com. Credores: Crisógas — Soc. Componentes e Comércio, L.ª, e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Chauffage — Climatização e Piscinas, L.ª, NIF 504127594, Endereço: Rua Henrique Barreto, R/C, Loja C, Cantanhede, 3060-176 Cantanhede.

Legais representantes: José Manuel Sequeira Dinis, estado civil: Desconhecido, Endereço: Rua de Henrique Barreto, R/c, Loja C, Cantanhede, 3060-176 Cantanhede;

António de Oliveira Casaleiro, estado civil: Desconhecido, Endereço: Rua Henrique Barreto, R/c, Loja C, Cantanhede, 3060-176 Cantanhede;

Carlos Humberto Madeira Coelho, Endereço: Rua da Ladeira, Sargento Mor, 3020-832 Coimbra

António Dias Seabra, Endereço: Av.ª da República, n.º 2208, 8.º Direito Frente, Vila Nova de Gaia, 4430-196 Vila Nova de Gaia.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 22-01-2009, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

Cantanhede, 17/11/2008

10 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Cecilia Peixoto*. — O Oficial de Justiça, *Ángela Maria Nogueira*.

300994246

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 7896/2008

**Processo: 1072/08.5TBCVL
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Antunes & Alçada — Exportação, Importação,

Credor: Banco Santander Totta, S. A., e outro(s)...

Antunes & Alçada — Exportação, Importação, número de identificação fiscal 504062093, Endereço: Rua Rui Faleiro 63, 6200-194 Covilhã

António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º-B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º do C.I.R.E..

3 de Dezembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Rosa Lima Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Luísa Ferreira*.

301061872

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 7897/2008

Processo: 1224/08.8TBEPS — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: António Manuel Fernandes Pereira e outro.

Credor: Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados No Tribunal Judicial de Esposende, 1.º Juízo de Esposende, no dia 28-11-2008, às 21:05, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): An-

tónio Manuel Fernandes Pereira, Gerente, estado civil: Casado, nascido em 23-01-1969, freguesia de Barcelos [Barcelos], nacional de Portugal, NIF — 181068320, BI — 10268040, Endereço: Rua do Fanico — Edifício Belgas, Entrada 21 — 2.º Frente, 4740-000 Esposende e de Maria José Barbosa Pereira, nascida em 11-02-1974, freguesia de Barcelos [Barcelos], nacional de Portugal, BI — 10626739, Endereço: Rua do Fanico — Edifício Belgas, Entrada 21 — 2.º Frente, 4740-000 Esposende com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. José Pedro Pires Martins da Silva, NIF — 192975188, Endereço: Rua Santa Maria dos Anjos, Edifício Paraíso, Ent. 3 — 1.º Dt.º, 4740-248 Esposende

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência, sem definição do seu carácter pleno ou limitado, face à inconclusividade dos dados até agora disponíveis, sem prejuízo do artigo 232.º, do CIRE

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-01-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2 de Dezembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro de Brito Conde Veiga*. — O Oficial de Justiça, *José Silva*.

301045201

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 7898/2008

Processo: 1506/08.9TBFAF
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Roseta Simples — Confecção Unipessoal, L.ª
Requerido: Roseta Simples — Confecção Unipessoal, L.ª, e outro(s).

Roseta Simples — Confecção Unipessoal, L.ª, NIF 507782046, Endereço: Avenida de 25 de Abril, 190, Arões Santa Cristina, 4820-640 Fafe.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Liquidatário Judicial, Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º, esquerdo, 4800-000 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 06.11.2008.

Efeitos do encerramento: artigo 232.º, n.º 5, do CIRE.

7 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Anabela Susana Ribeiro Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Alzira Nogueira*.

300976264

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 7899/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 721/08.0TBGMR

Publicidade de deliberação

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Devedora/Insolvente: Têxtil Alberto de Sousa, S.A., NIF — 501233326, Endereço: Avenida da Igreja, N.º 60 — Apartado 233, Vila Nova de Sande, 4801-887 Guimarães.

Administradora de Insolvência: Dr.ª Elisabete Gonçalves Pereira, Endereço: Avenida D. Afonso Henriques, 638, Urgez, 4810-431 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

3 de Dezembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Patricia Madeira*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel Cunha Rodrigues*.

301050378

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 7900/2008

Processo: 4451/08.4TBGMR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Requerente: Maria da Conceição Gomes Ferreira
Insolvente: LUZAR — Unipessoal, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados, nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 4.º Juízo Cível de Guimaraes, no dia 02-12-2008, às 19h05m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

LUZAR — Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 500357781, Endereço: Lugar do Olival, Polvoreira, 4800-000 Guimarães, com sede na morada indicada.

É administradora do devedor:

Luisa Maria Cardoso Mendes, Endereço: Rua do Olival, Polvoreira, 4800-000 Guimarães, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Liquidatário Judicial, Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º Esq, 4800-000 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-01-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 5579308

3 de Dezembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Morais Fernandes*.

301049317

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 7901/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 5252/07.2TBGMR

Requerente: Susana da Conceição Teles

Devedor: N. M. T. L. F. Confecções, Unipessoal, L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 25-11-2008, às 18H10, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

N. M. T. L. F. Confecções, Unipessoal, L.ª, NIF 507293797, com sede na Rua da Rechã, Bl. 11, Cave Nascente, S. Miguel, 4815-000 Caldas de Vizela.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, com domicílio profissional na Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º Esq., 4800-000 Guimarães

Oportunamente se fixará residência dos Administradores da Insolvente.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *José Lino Saldanha Retroz Galvão Alvoeiro*. — O Oficial de Justiça, *Maria Palmira Soares Castro*.

301040869

Anúncio n.º 7902/2008

Processo: 3002/08.5TBGMR

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Maria da Conceição Martins Faria Mendes

Insolvente: RAMIR — Indústria de Confecções, L.ª

Encerramento de Processo, nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

RAMIR — Indústria de Confecções, Lda., NIF — 501436421, Endereço: Lugar da Bouça do Rio, Ronfe, 4800-000 Guimarães, e Administrador de Insolvência Dr. Joaquim Alberto de Freitas Pereira, com escritório Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º Esq., 4800-000 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por, votação dos credores e sentença proferida em sede de Assembleia de Apreciação do Relatório, em 27 de Novembro de 2008.

Efeitos do encerramento, por insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto no artigo 232.º/1 do CIRE.

5 de Dezembro de 2008. — O Juiz de Direito, *José Lino Saldanha Retroz Galvão Alvoeiro*. — O Oficial de Justiça, *Luís Simão*.

301061701

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO

Anúncio n.º 7903/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 648/08.5TBLMG

Insolvente: Ideal — Empresa de Trabalho Temporário, L.ª

Presidente Com. Credores: Caixa de Crédito Agrícola de Tarouca e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lamego, 1.º Juízo de Lamego, no dia 04-08-2008, pelas 09:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ideal — Empresa de Trabalho Temporário, L.ª, NIF 506357872, Endereço: Lugar da Torna Lote 6 R/c Esq.º, Dalvares, 3610-000 Tarouca, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Floriano da Fonseca Santos e Daniela do Carmo Almeida Melo, com domicílio no Lugar de Torna, Lote 6, R/ch Esqd.º, Dalvares, Tarouca, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Dias Seabra, NIF 199405913, BI 9627721, Endereço: Av.ª da República, 2208, 8.º Drt.º Frente, 4430-196 Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-01-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

25 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Silva Cardoso*. — O Oficial de Justiça, *Cândida Barreto*.

301032696

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 7904/2008

Processo n.º 506/08.3TBLRA — Insolvência pessoa colectiva (requerida)

N/Referência: 4340865

Data: 25-11-2008

Requerente: Pragosa Betão, S. A. e outro(s).

Insolvente: Citibloc II, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados. — No Tribunal Judicial de Leiria, 4.º Juízo Cível de Leiria, no dia 05-11-2008, pelas 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Citibloc II, S. A., NIF: 500367272, Endereço: Rua Casal do Cego, Cci, Covinhas, Marrazes, 2400-000 Leiria, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Luís Miguel Ferreira de Sousa, NIF — 168499142, Endereço: Av.ª José Jardim, 30, r/c esq.º, 2410-124 Leiria, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos Henrique Martins Maia Pinto, Endereço: Rua Nova da Escola, 135, 3.º, A, Leiria, 2415-499 Leiria

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

— A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

— As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

— A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

— A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

— A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-01-2009, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

25 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Raposo de Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Patrícia Andreia Mateus*.

301026401

5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 7905/2008

Processo n.º 4390/08.9TBLRA — Insolvência pessoa singular (requerida)

N/ referência: 4332208

Data: 21-11-2008

Requerente: Frias & Pires — Caixilharia de Alumínio, L.^{da}

Insolvente: Americo Santos Mota

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados. — No Tribunal Judicial de Leiria, 5.º Juízo Cível de Leiria, no dia 20-11-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Americo Santos Mota, estado civil: Divorciado, NIF 109611098, BI 423215, Endereço: Rua da Feira, 280, 2415-002 Bidoeira de Cima, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Carlos Henrique Martins Maia Pinto, Endereço: Rua Nova da Escola, 135, 3.º, A, Leiria, 2415-499 Leiria.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

— A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

— As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

— A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

— A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

— A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-01-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — O Oficial de Justiça, *Ana Mestre*.

301013109

7.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 7906/2008

Processo: 2876/07.1YXLSB

Insolvência pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 8806365

Data: 04-12-2008

Requerente: Caixa Leasing e Factoring — Instituição Financeira de Crédito, S. A.

Insolvente: Joaquim Manuel Morgado Alves e outro(s)...

No 7.º Juízo Cível de Lisboa, 2.ª Secção, no dia 28-11-2008, pelas 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedores:

Joaquim Manuel Morgado Alves, estado civil: Casado (regime: comunhão de adquiridos), nascido(a) em 12-07-1946, concelho de Fundão, freguesia de Atalaia do Campo [Fundão], NIF — 162655681, BI — 2511140, Endereço: Rua Carvalho Araújo, 120 — 2.º D.º, S. João, 1900-000 Lisboa

Deolinda Louro Marques Morgado Alves, estado civil: Casado (regime: comunhão de adquiridos), nascido(a) em 08-06-1951, concelho de Alenquer, freguesia de Meca [Alenquer], NIF 138677670, BI 4081513, Endereço: Rua Carvalho Araújo, N.º 120, 2.º Dt.º, 1900-000 Lisboa, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Maria do Rosario da Costa Nogueira de Freitas Taveira Pinto, Endereço: Av.º 5 de Outubro, 10, 2.º, 1050-056 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno. [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-03-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

4 de Dezembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Mafalda de Carvalho e Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Serras*.

301055416

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7907/2008

Processo n.º 788/08.0TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (requerida)

N/Ref.: 1253511

Data: 28-11-2008

Requerente: Banco Espírito Santo, S. A.

Insolvente: Solbi — Sociedade Luso-britânica de Informática, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados. — No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 25-11-2008, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Solbi — Sociedade Luso-britânica de Informática, L.ª, NIF — 501421971, Endereço: Rua Casal do Canas, 14, Portela de Carnaxide, 2794-085 Linda A Velha, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Carlos Manuel Maia Nogueira, NIF — 160303443, Endereço: R. Júlio Dantas, 2, 3.º Esq., 2780-259 Oeiras, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Filipa Soares, Endereço: Alameda Alto de Barronhos, 25, 9.º B, 2790-481 Canaxide.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al. i), do artigo 36.º, CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 26-02-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º, do CIRE, caso até à data designada o sr. Administrador verificar a insuficiência da

massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

28 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

301039216

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 7908/2008

Processo: 1485/08.2TBLSD — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) N/Referência: 1566823

Requerido: Brisings — Industria de Confecções, L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lousada, 2.º Juízo de Lousada, no dia 03-12-2008, às 15:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora.

Brisings — Indústria de Confecções, L.ª, com sede em Estrada, Pias, Lousada

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Cláudia Sousa Soares, com escritório na Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto

São administradores do devedor:

Carla Manuela Félix Serra, residente na Rua Joaquim Burmester, n.º 80, 1.º, direito, Cristelos, 4620-000 Lousada

Sónia Marisa Félix Serra, residente na Rua Joaquim Burmester, n.º 80, 1.º, direito, Cristelos, 4620-000 Lousada

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

4 de Dezembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Gavanha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.

301058349

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MANGUALDE**Anúncio n.º 7909/2008****Processo n.º 787/07.0TBMGL — Insolvência pessoa colectiva (requerida)**

N/ referência: 750287

Data: 03-11-2008

Requerente: D & F — Distribuição e Franchising, S. A.

Insolvente: Bonmarche — Supermercados, L.ª, NIF — 504506609, Endereço: Rua Dr. José Marques, n.º 7, 3530-205 Mangualde

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência de Massa.

3 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Lígia Isabel da Silva Almeida*. — O Oficial de Justiça, Maria Helena Carvalho.

301004856

Anúncio n.º 7910/2008**Processo n.º 649/08.3TBMGL — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**

N/ referência: 761076

Data: 25-11-2008

Insolvente: ANJ — Indústria de Confecções, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados. — No 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Mangualde, no dia 24-11-2008, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: ANJ — Indústria de Confecções, L.ª, NIF — 504161016, com sede na Rua do Agro, Moimenta de Maceira Dão, 3530-310 — Mangualde

É administrador do devedor: António Jorge Pinto da Cunha Caetano, Gerente, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido em 02-12-1959, concelho de Tarouca, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 140242805, a quem é fixado domicílio na Rua António Nobre, n.º 18, Vale do Ferreiro, 3400-084 Oliveira do Hospital.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Dr.ª Teresa Alegre, NIF — 149017820, com domicílio na Rua do Mercado, Bloco 3-2.º-D, 3780-907 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao Administrador da insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

— A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

— As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

— A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

— A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

— A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-01-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Lígia Isabel da Silva Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Pimentel*.

301031723

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO DA RESTAURAÇÃO**Anúncio n.º 7911/2008****Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados****Processo n.º 1112/08.8TBOLH**

No Tribunal Judicial de Olhão, 1.º Juízo de Olhão da Restauração, no dia 02-12-2008, pelas 16:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Entente Limited — Representação Permanente em Portugal, NIF 980087910, Endereço: Rua Doca Nova, 8700-913 Olhão, com sede na morada indicada.

É Gerente do devedor o Sr. Zein El Abidine Ali Mayassi, com residência em Le Gallais Chambers, 54, Bath Street, St. Hellier, Jersey JE 4 8 YD, Ilhas do Canal, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, Endereço: Rua Dr. Emiliano da Costa, n.º 89-A, Faro, 8000-329 Faro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea 1) do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-02-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Dezembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Rodolfo Santos de Serpa*. — O Oficial de Justiça, *Regina Maria Lopes V. Godinho*.

301060535

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE FRADES

Anúncio n.º 7912/2008

Insolvência n.º 242/08.0TBOFR — Referência 392887, de 26-11-2008

Requerente — Coelhoeste, Sociedade de Comércio e Abate de Coelhoos do Oeste, Lda

Insolvente — Rei das Aves, Comércio por Grosso de Carnes, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados. — No Tribunal Judicial de Oliveira de Frades, no dia 20-11-2008, pelas 15:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Rei das Aves — Comércio Por Grosso de Carnes, Ld.ª, NIF — 507723635, com sede em Sobreiro, Pinheiro, 3680 Oliveira de Frades.

São administradores do devedor: José Manuel Ferreira Lopes, com o NIF 177 086 785 e Paulo Jorge Ferreira Lopes, com o NIF 208 039 490, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada Teresa Alegre, com domicílio na Rua do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto, Apartado 204, 3781-907 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno, artigo 36.º/i do CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada à administradora da insolvência nomeada, para o domicílio constante do presente edital, artigo 128.º/2 do CIRE, acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência, artigo 128.º/3 do CIRE.

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar, artigo 128.º/1 do CIRE:

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-01-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados, artigo 72.º/6 do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias, artigo 42.º do CIRE, e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias, artigo 40.º e 42 do CIRE.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil, artigo 24.º/2/c do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais, artigo 9.º/1 do CIRE. Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor, artigo 192 do CIRE.

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência a administradora da insolvência, a devedora, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa da Juiz, artigo 193.º do CIRE.

26 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Alexandra Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Almeida*.

301029359

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 7913/2008

Processo: 1935/08.8TBPNF Insolvência pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Joaquim Fernando Barbosa de Almeida
Insolvente: Scal — Sociedade de Construções Alberto Leal, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Penafiel, 2.º Juízo de Penafiel, no dia 19-11-2008, pelas 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Scal — Sociedade de Construções Alberto Leal, S. A., NIF 501411607, Endereço: Rua Vila Gualdina, n.º 30, 4560-533 Penafiel com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luis Augusto Moreira Gomes, Endereço: D. Afonso Henriques 2688, Sala N, apartado 2062, 4429-099 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*] do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27 de Janeiro de 2009, pelas 09:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Marta Susana Mesquita Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula de Sousa Ferreira*.
301001461

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio n.º 7914/2008

Processo: 356/08.7TBPTG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Portalegre, 2.º Juízo de Portalegre, no dia 21-10-2008, pelas 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Decorbicho — Acabamentos de Construção Civil, L.ª, NIF 506781410, Endereço: Rua da Cooperativa, 16, 7300-138 Portalegre, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Joaquim Manuel Lameira Bicho de Oliveira, NIF 154950475, BI 7332858, Endereço: Rua da Cooperativa, n.º 16, 7300-138 Portalegre, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Conceição Santos, Endereço: R. S. Nicolau 2, Sala 102, 1.º, 4520-248 Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência, com carácter pleno [alínea *i*] do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-01-2009, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Rui Pedro Luís*. — O Oficial de Justiça, *João Paulo Relvas Dias Calado*.

300995559

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 7915/2008

Processo: 1213/07.OTBPMS Insolvência pessoa colectiva

(Requerida)

N/Referência: 1368287

Data: 27-11-2008

Requerente: Scp Pool Portugal — Importação e Exportação de Equipamentos, L.^{da}

Insolvente: P. Monteiro Construções Unipessoal, L.^{da}

P. Monteiro Construções Unipessoal, L.^{da}, NIF 505447983, Endereço: Rua Principal, 111, Serro Ventoso, 2480-000 Porto de Mós

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente

27 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Maria Joana de Castro Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel dos Santos V. Miguel*.

301054785

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 7916/2008

Processo n.º 1429/08.ITBPMS — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Devedor: Brassia, Lda., e outro(s).

Efectivo Com. Credores: IMPETUS — Portugal Têxteis e outro(s).

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Brassia, Lda., NIF 505268370, Endereço: Estrada Nacional, n.º 1, 51, Batalha, 2440-000 Batalha; e

Administradora da insolvência a Dr.^a Paula Peres, c/ escritório em R. Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que por despacho proferido em 28-11-2008 foi determinado o encerramento imediato do processo, por insuficiência da massa insolvente, sem prejuízo do andamento do incidente de qualificação da Insolvência.

2 de Dezembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Bruno Miguel Pinto Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Clarabela Duarte Bonifácio*.

301048645

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 7917/2008

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência (requerida) n.º 2449/08.ITBVFR em que são:

Requerente: Madeitope — Representação de Pavimentos de Madeira, L.^{da}

Insolvente: Sociedade de Construções Malapeiros, L.^{da}, NIF 505170159, Endereço: Estrada Nacional 1, 1670, Albergaria, 4520-603 S. João de Ver

Administrador de Insolvência: Dr. António Dias Seabra, Endereço: Av.^a da República, 2208, 8.º Dt.º Frente, 4430-196 Vila Nova de Gaia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa.

Efeitos do encerramento: artigo 233 do CIRE

24 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga*. — O Oficial de Justiça, *Alexandra Lopes*.

301020853

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 7918/2008

Insolvência requerida n.º 4497/08.2TBVFR

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 3.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 20-11-2008, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

INFINIUM Construção e Gestão Imobiliária, L.^{da}, número de identificação fiscal 504715020, Endereço: Rua S Nicolau, 2 — 3.º Sala 306, Santa Maria da Feira, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Antero Coimbra Brandão Andrade Silva, BI — 4908601, e Maria dos Anjos Reis Oliveira de Sá Andrade e Silva, número de identificação fiscal 161060650, Segurança social — 11701012290, Endereço: Rua de S. Nicolau, 22 — 3.º Dt.º, 4520-000 Santa Maria da Feira, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Rua S. Pedro, 108, Fontainhas, 3700-558 Arrifana

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-01-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

24 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Beatriz Ribeiro Correia*. — O Oficial de Justiça, *Ana Soares*.

301048589

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 7919/2008

Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 4711/08.4TBVFR

Insolvente: Joaquim Amorim da Conceição

Credor: Instituto de Segurança Social, I. P., e outro(s)

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Joaquim Amorim da Conceição, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 03-02-1945, natural de Portugal, concelho de Santa Maria da Feira, freguesia de Santa Maria de Lamas [Santa Maria da Feira], nacional de Portugal, NIF 141998199, BI 2773194, Endereço: Rua Santa Maria, Edif. Santa Maria, Bl. 4, 1749, Santa Maria de Lamas, 4535-400 Santa Maria de Lamas

Dr.ª Conceição Santos, Endereço: Rua de S. Nicolau, 2, 1.º, Sala 102, Santa Maria da Feira, 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 08-01-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

27 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Regina Sousa*.

301037912

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 7920/2008

Processo: 2641/08.9TBSTR Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Construções Metálicas Vieguese, L.ª
Credor: Direcção-Geral dos Impostos (DGCI) e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santarém, 1.º Juízo Cível de Santarém, no dia 03-11-2008, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Construções Metálicas Vieguese, L.ª, NIF 504989626, Endereço: Rua Quinta das Viegas, Viegas, 2025-251 Alcanede, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Adelino Ferreira Novo, Endereço: Praceta Manuel Ribeiro, n.º 15, 3780-000 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-12-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de processo civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Jesus Pereira*. — O Oficial de Justiça, *António Duarte*.

300946691

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 7921/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 541/08.1TBSTS

Requerente: Augusto Moreira Móveis, L.^{da}
Devedor: Magu — Sociedade Imobiliária, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 1.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 26-11-2008, às 16 horas e 10 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Magu — Sociedade Imobiliária, L.^{da}, NIF 502665106, Endereço: Rua de S Bento, 93, 4 Andar, Sala 5, 4780-546 Santo Tirso, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Carlos Duarte Cruz Pinheiro Guimarães, Pintor da Construção Civil, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 01-11-1968, nacional de Portugal, NIF 132062607, BI 8023747, Endereço: Rua de S Bento, 93, 4 Andar, Sala 5, 4780-546 Santo Tirso e Manuel António da Cruz Pinheiro Guimarães, estado civil: Divorciado, NIF 132062615, Endereço: Rua de S. Bento, 93, 4 Andar, Sala 5, 4780-546 Santo Tirso a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145, 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-02-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Lúisa Adelaide Vale*. — O Oficial de Justiça, *António Manuel C. Graça Martins*.

301041524

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TONDELA

Anúncio n.º 7922/2008

Processo n.º 262/07.2TBTND-B — Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: Caixa Geral de Depósitos, S. A.
Devedor: Tourigo & Valente, L.^{da}

A Dr.^a Marta Luisa da Costa Moreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

21 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Marta Luisa da Costa Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Rosário Oliveira*.

300877711

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA FLOR

Anúncio (extracto) n.º 7923/2008

Processo: 117/08.3TBVFL — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: António Frederico de Campos e outro(s).
Insolvente: António Frederico de Campos e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

António Frederico de Campos, estado civil: Casado, nacional de Portugal, NIF — 165219572, BI — 825697, Endereço: Av. Marchal Carmona, 31-33 Ap.50, S. Maria Avioso, 5360-303 VILA FLOR

Maria Eugénia Machado Navarro Campos, estado civil: Casado, NIF — 110604350, BI — 3704179, Endereço: Av. Marechal Carmona, Vila Flor, 5360-303 Vila Flor

Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, Endereço: Rua de Santa Rita, n.º 333, Real, 4605-359 Vila Meã

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 19-01-2009, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

26 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Lisa Emanuel Costa*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria Mós Morais*.

310105546

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 7924/2008

Insolvência de Pessoa Colectiva (requerida)

Encerramento do Processo nos autos de Insolvência, sob o n.º 2849/05.9TJVNF, 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de V. N. Famalicão, em que Requerente Arminda Cristina Gonçalves Costa e Insolventes Vítor Manuel Rocha Nogueira, nacional de Portugal, NIF 195393309, BI 9058399, Segurança social 132090447, Endereço: Lugar de Senze, 864, 4795-049 Vila das Aves e Dulce Conceição Silva Meira, NIF 191009598, BI 10434212, residente no Lugar da Estrada, Bairro, 4760 Vila Nova de Famalicão e Administrador da Insolvência João Manuel Couto Morais de Almeida, com escritório na Av. Dr. João Canavaro, 305, 3.º S/32, 4480-668 Vila do Conde.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado por Insuficiência da massa insolvente por sentença proferida em 30-10-2008.

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º do C.I.R.E.;

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo 234.º do C.I.R.E. — artigo 233.º, n.º 1, al. a);

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, al. b);

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. c);

Os credores da massa podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al. d).

25 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Eva Dulcinea*. — O Oficial de Justiça, *Alzira Ferreira*.

3101024344

5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 7925/2008

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Processo n.º 2415/07.4TJVNF

Insolvente: Maria Manuela Moreira de Almeida

Presidente Com. Credores: Nelson Borges Pinto Azevedo e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores, nos autos de Insolvência n.º 2415/07.4TJVNF do 5.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, em que são:

Insolvente: Maria Manuela Moreira de Almeida, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 18-02-1954, freguesia de Santo Tirso [Santo Tirso], nacional de Portugal, NIF 111699274, BI 3167474, Endereço: Rua de Carvalho Faria, 88, Edifício Fénix, 2 B, 4760-121 V. N. Famalicão

Administrador da Insolvência: Dr. Manuel Reinaldo Mânico da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, que no processo supra identificado e em substituição da data anteriormente marcada (06/01/2009 — 14:00 horas), foi designado o dia 14-01-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores com vista à aprovação do Plano de Insolvência.

Ficam ainda notificados que, nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

27 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Manuel Alexandre Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Ramos Pereira Fonseca*.

3101043963

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7926/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, Processo: 700/08.7TYVNG, no dia 03-12-2008, pelas 11.42 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedor:

Marijoca, Confecções, Lda., NIF — 504108050, Endereço: Rua Domingos Pereira Viana, 261, R/C, AVer-O-Mar, 4490-081 Póvoa de Varzim, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Sebastião Campos Cruz, Endereço: Rua Dr. Serafim Lima N.º 245-1.º Sala 6 e 7, S.Martinho do Bougado, 4785-315 Trofa

São administradores do devedor:

José Cabreiro, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), Endereço: Rua D. Manuel II, 26, Penouces, Beiriz, 4490 Póvoa de Varzim;

Maria Jacinta Veloso Cabreiro, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), Endereço: Rua D. Manuel II, 26, Penouces — Beiriz, 4490-000 Póvoa de Varzim, a quem são é fixados domicílio nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

5 de Dezembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A.M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

3101061491

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 7927/2008**

Processo: 702/06.8TYVNG-F
Insolvente: Helga Tatiana Monteiro de Azevedo

Prestação de contas administrador (CIRE)

O Dr. Dr(a). Paulo Fernando Dias Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Helga Tatiana Monteiro de Azevedo, Decorador de Interiores, NIF 220088276, BI 10375563, Endereço: Rua de Mouzinho de Albuquerque, 481, r/c, C, 4450-000 Matosinhos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

8 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*.

300828958

Anúncio n.º 7928/2008

Processo n.º 781/08.3TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Devedor: Diamantino Marques da Silva, Lda.

Presidente Com. Credores: CIN — Corporação Industrial do Norte, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 09-12-2008, às 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Diamantino Marques da Silva, Lda., NIF 502721286, Endereço: Rua do Calisto, n.º 124, 4400-396 Vila Nova de Gaia com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Diamantino Norberto Marques da Silva, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 10-12-1956, natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Cedofeita [Porto], nacional de Portugal, NIF 156369710, BI 3464110, Endereço: Rua do Calisto, 124, Lavadores, 4400-396 Canidelo a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Maria Margarida de Almeida e Silva, Endereço: Rua de Santa Catarina, n.º 391, 4.º Esq., 4000-451 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-01-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de Dezembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

301075804

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 7929/2008**

Proc. 502/07.8TYVNG-D — Prestação de contas administrador (CIRE)

O Dr(a). Sá Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Impulso Têxtil Com. Vestuário, Lda, NIF 506808114, Endereço: Zona Industrial da Maia I, Sector X, Lote 361, Barca, 4470-000 Maia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

4 de Dezembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

301058292

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE**Anúncio n.º 7930/2008**

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Verde, 1.º Juízo de Vila Verde, no dia 20-11-2008, às 16h05m, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Carvila Comércio Automóveis L.^{da}, NIF 501748474, Endereço: Av. António Sérgio, 713, 4730-711 Vila Verde, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado:

António Dias Seabra, com domicílio profissional na Avenida da República, n.º 2208, 8.º, Dt.º, Rec. Frente, 4430-196 Vila Nova de Gaia.

São administradores da devedora:

Carlos Alberto Rodrigues Mendes e Maria de Jesus Aguiar Almeida, com domicílio na Avenida António Sérgio, n.º 713, Vila Verde, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Alda Cristina Sá Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Silva Fernandes*.

301016236

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 7931/2008

Processo: 1128/08.4TBVVVD

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 1090773

Data: 28-11-2008

Devedor: Miranda & Pimenta, L.^{da}

Credor: Braga — Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social e outro(s)...

Convocatória de Assembleia de Credores

nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Devedora — Miranda & Pimenta, L.^{da}, NIF — 505620677, com sede na Rua dos Bombeiros, N.º 335 Fracção A, Vila Verde, 4730-752 Vila Verde.

Administrador da Insolvência — Rui Manuel Pereira de Almeida, com domicílio na Rua 25 de Abril, 299-3.º Dt.º Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 22-01-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência, ficando sem efeito a anterior data 03-12-2008 pelas 14 horas.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

28 de Novembro de 2008. — A Juiz de Direito, *Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *António Araújo Mota*.

301045907

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA

Anúncio n.º 7932/2008

Processo: 372/08.9TBVVC

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Papelaria João Filipe, L.^{da}

Credor: Papelaria Fernandes — Lojas, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Viçosa, Secção Única de Vila Viçosa, no dia 07-11-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Papelaria João Filipe, L.^{da}, NIF 502149990, Endereço: Rua de 5 de Outubro, lote B 7, apartado 85, 7160 Vila Viçosa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Carlos Joaquim Campino Filipe, estado civil: desconhecido, NIF 809165554, Endereço: Rua de Alexandre Herculano, 86, Vila Viçosa, 7160-367 Vila Viçosa

Ana Maria Guégués Barroso Campino Filipe, NIF 100072763, Endereço: Rua Alexandre Herculano, 86, 7160-367 Vila Viçosa

Ana Isabel Barroso Filipe, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 08-07-1984, Endereço: Rua Alexandre Herculano, 86, Vila Viçosa, 7160-367 Vila Viçosa

João Carlos Barroso Filipe, Endereço: Rua de Alexandre Herculano, 86, Vila Viçosa, 7160-367 Vila Viçosa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Sol(a). Alfenim da Costa, Endereço: Tap. da Alfaroqueira, Lt 2, Ap. 37, 7250-101 Alandroal

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-01-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Diana Raposo*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Pereira*.

300963677

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extracto) n.º 3347/2008

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 22 de Outubro de 2008:

Dr.ª Magda Espinho Geraldês, juíza desembargadora da Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul — transferida, a seu pedido, para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Sul;

Dr. Rogério Paulo da Costa Martins, juiz desembargador da Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo

Sul — transferido, a seu pedido, para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Sul;

Dr. Rui Fernando Belfo Pereira, juiz desembargador da Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Norte, a exercer funções, em regime de destacamento, no 1.º Juízo Liquidatário do Tribunal Central Administrativo Sul — transferido, a seu pedido, para a Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul.

Prazo para a posse: 5 dias.

23 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

Deliberação (extracto) n.º 3348/2008

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 10 de Dezembro de 2008:

Dr.ª Ana Celeste Catarilhas da Silva Evans de Carvalho, juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra (área administrativa) — designada para, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009 e até 31 de Julho de 2009, em regime de acumulação, movimentar processos do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, para além das funções no tribunal de que é titular.

Dr. Frederico Manuel de Frias Macedo Branco, juiz de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra (área administrativa) — designado para, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009 e até 31 de Julho de 2009, em regime de acumulação, movimentar processos do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, para além das funções no tribunal de que é titular.

Dr.ª Alda Maria Alves Nunes, juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra (área administrativa) — designada para, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009 e até 31 de Julho de 2009, em regime de acumulação, movimentar processos do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, para além das funções no tribunal de que é titular.

Dr.ª Ana Cristina de Sá Lameira Veigas Cordeiro, juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra (área administrativa) — designada para, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009 e até 31 de Julho de 2009, em regime de acumulação, movimentar processos do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, para além das funções no tribunal de que é titular.

(Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.



PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2008

Preâmbulo

A divulgação pelas instituições de crédito e sociedades financeiras de informação sobre produtos e serviços financeiros, no âmbito da sua actividade de retalho, deve respeitar princípios de transparência e rigor que permitam uma adequada avaliação dos respectivos encargos, remunerações e riscos. Só devidamente informados, os clientes bancários podem comparar adequadamente as alternativas disponíveis no mercado e formular juízos consistentes sobre os compromissos que assumem, com vantagens para os próprios, para as instituições de crédito e sociedades financeiras consideradas individualmente e para a eficiência do sistema financeiro no seu conjunto.

Com este desiderato, o Banco de Portugal tem vindo a definir um conjunto de deveres de informação a que as instituições de crédito e sociedades financeiras estão sujeitas nas fases pré-contratual e contratual da aquisição de produtos e serviços financeiros, no âmbito dos mercados financeiros a retalho.

A experiência mostra contudo que a informação divulgada pelas instituições de crédito e sociedades financeiras sobre os seus produtos e serviços financeiros numa fase ainda anterior à pré-contratual, nomeadamente em campanhas publicitárias, tem uma influência determinante na formação da vontade do cliente bancário, no contexto do seu processo de escolha e decisão. Pela sua importância, esta informação inicial não pode deixar de estar igualmente sujeita a princípios de transparência e equilíbrio adequados.

Com o presente Aviso, o Banco de Portugal vem, por isso, definir deveres de informação e transparência a serem observados pelas instituições de crédito e sociedades financeiras na divulgação ao público de produtos e serviços financeiros, em especial em campanhas publicitárias, alargando a todas as fases do processo de escolha e decisão a aplicação de princípios de transparência e equilíbrio.

Na definição destes deveres foram tidas em consideração as características específicas desta fase inicial de divulgação de produtos e serviços financeiros, cujo objectivo é essencialmente captar a atenção do cliente. Neste sentido, o Aviso não estabelece uma lista exaustiva de informações a indicar obrigatoriamente pelas instituições de crédito ou sociedades financeiras, centrando-se, sobretudo, na exigência do cumprimento de princípios de transparência e equilíbrio da informação divulgada, sem prejuízo das menções obrigatórias previstas no Capítulo

V. No Anexo do presente Aviso é ainda estabelecida a dimensão mínima dos caracteres a usar na publicidade a produtos e serviços financeiros através de diferentes meios de difusão.

A fiscalização do disposto no presente Aviso pelo Banco de Portugal assentará num modelo que procura assegurar um nível adequado de transparência e previsibilidade da sua actuação enquanto autoridade de supervisão, indutor da indispensável responsabilização perante as instituições supervisionadas.

Seguindo de perto práticas internacionais bem estabelecidas nesta matéria, este modelo de actuação assenta em três pilares fundamentais:

i) Uma supervisão *ex-post*, em que o primeiro nível de controlo sobre o cumprimento dos princípios definidos neste Aviso assenta na auto-responsabilização das próprias instituições de crédito e sociedades financeiras;

ii) Uma abordagem mista dos princípios e regras fixados pelo presente Aviso e cujo cumprimento é objecto de monitorização por parte do Banco de Portugal;

iii) Uma ponderação de riscos, tomando em consideração factores como a dimensão do público-alvo de uma campanha publicitária, o potencial carácter enganador da informação divulgada, o risco de contágio, a avaliação de potenciais danos e a possibilidade de prevenção dos mesmos.

Assim, usando os poderes que lhe são conferidos pelos artigos 17.º e 59.º, número 2, da sua Lei Orgânica, bem como o disposto no número 2 do artigo 77.º e no número 4 do artigo 77.º-C do Regime Geral de Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), o Banco de Portugal determina o seguinte:

CAPÍTULO I

Objecto

1.º

Objecto

1 — O presente Aviso estabelece os deveres de informação e transparência que devem ser observados pelas instituições de crédito e sociedades financeiras (doravante, abreviadamente, instituições de crédito) nas mensagens publicitárias de produtos e serviços financeiros sujeitos à supervisão do Banco de Portugal.

2 — Cabe às instituições de crédito garantir que a publicidade aos seus produtos e serviços financeiros, feita por terceiros, respeita o estabelecido no presente Aviso.

3 — As regras e princípios constantes deste Aviso aplicam-se independentemente do meio de difusão utilizado, nomeadamente audiovisual, oral, escrito, Internet ou outro.

CAPÍTULO II

Princípios gerais

2.º

Identificação

1 — Na publicidade de produtos e serviços financeiros deve ser inequívoca qual a instituição de crédito responsável pelos produtos e serviços publicitados.

2 — Para efeitos do número anterior é suficiente a utilização de uma versão parcial da designação legal da entidade responsável ou uma marca comercial inequivocamente associada a esta.

3.º

Veracidade

1 — A informação contida em mensagens publicitárias relativas a produtos e serviços financeiros deve respeitar a verdade, não deformando os factos.

2 — Viola o disposto no número anterior a divulgação de informação não devidamente actualizada, nomeadamente sobre as condições de mercado com impacto nas características dos produtos ou serviços, incluindo taxas de juro, preços ou desempenho de um produto financeiro.

3 — A informação referida no número 1 deve ser passível de prova, a todo o momento, perante o Banco de Portugal, no âmbito da sua actividade fiscalizadora.

4.º

Transparência

1 — Na publicidade a produtos e serviços financeiros, não deve ser omitida ou dissimulada informação necessária, em cada caso, para uma correcta avaliação das características que as instituições de crédito destaquem do produto ou serviço financeiro anunciado, sem prejuízo do disposto no Capítulo V.

2 — Para efeitos do número anterior, pode ser considerada informação necessária, para uma correcta avaliação das características destacadas, designadamente:

a) Condições de acesso, nomeadamente a exigência de aquisição de outros produtos, a fidelização por um período mínimo ou outros critérios cujo não cumprimento limite o acesso às características destacadas;

b) Restrições e limitações, nomeadamente a existência de limites ao montante que o cliente pode aplicar num depósito.

3 — É admissível a utilização de alertas genéricos, tais como «exige a subscrição de *n* produtos», para efeitos do número anterior, desde que a não explicitação das condições de acesso ou restrições não ponha em causa o estabelecido no número 1.

4 — Considera-se ainda que há falta de transparência:

a) Na publicidade a um produto ou serviço financeiro, quando a sua natureza ou finalidade não seja clara, sendo admissível a utilização da designação «multi-produto» para identificar a natureza ou finalidade de um produto ou serviço que reúne diversas componentes com diferentes finalidades;

b) Na publicidade a condições promocionais, a omissão ou dissimulação do respectivo período de validade;

c) Na publicidade a um produto ou serviço financeiro que permita ao cliente reduzir a prestação devida, a omissão ou dissimulação da forma como essa redução é obtida, designadamente através de carência ou diferimento do capital ou de aumento do prazo de reembolso;

d) Na publicidade a um produto ou serviço financeiro cuja aquisição permita ao cliente aceder a produtos, serviços ou benefícios adicionais, a omissão ou dissimulação da existência de:

i) Comissões ou encargos associados a esses produtos, serviços ou benefícios adicionais; ou

ii) Quaisquer circunstâncias que obriguem o cliente à devolução desses produtos, serviços ou benefícios adicionais ou a compensar a instituição de crédito, nomeadamente aquando do reembolso antecipado de um empréstimo ou da rescisão de um contrato antes de um período mínimo de permanência.

5 — Sem prejuízo de eventuais limitações de espaço e tempo do meio de difusão utilizado considera-se, em qualquer caso, que há falta de transparência na apresentação de informação, incluindo a referida no Capítulo V:

a) Em caracteres de dimensão inferior ao valor mínimo definido no Anexo, que faz parte integrante deste Aviso, ou

b) Em violação do disposto no Capítulo III.

6 — Exclui-se da aplicação do número anterior quaisquer menções obrigatórias não previstas no presente Aviso.

5.º

Equilíbrio

Na publicidade a produtos e serviços financeiros, as condições de acesso, restrições e limitações referidas no número 2 do artigo 4.º devem ter um destaque similar às características que as instituições de crédito destaquem do produto ou serviço financeiro.

6.º

Outros princípios gerais

À publicidade a produtos e serviços financeiros são também aplicáveis, com as devidas adaptações, os demais princípios gerais estabelecidos no Código da Publicidade.

CAPÍTULO III

Meios de difusão

7.º

Regime geral

A publicidade a produtos e serviços financeiros obedece aos princípios estabelecidos no Capítulo II e toma em consideração os critérios

adicionais, definidos no presente capítulo, para os meios de difusão a seguir mencionados.

8.º

Audiovisual

Na publicidade a produtos e serviços financeiros através de um meio audiovisual, considera-se dissimulação a apresentação de informação durante um período de tempo insuficiente para permitir uma leitura e audição adequadas.

9.º

Rádio

Na publicidade a produtos e serviços financeiros através do rádio, considera-se dissimulação a apresentação de informação durante um período insuficiente para permitir uma audição adequada.

10.º

Internet

A publicidade a produtos e serviços financeiros através da Internet está sujeita ao estabelecido no artigo 8.º sempre que a publicidade através deste suporte envolva imagens em movimento, e ao estabelecido no artigo 9.º quando a publicidade envolva som.

11.º

Outros meios

Na data em que tenham início as campanhas de publicidade envolvendo suportes escritos disponibilizados ao balcão, *mailing* directo ou cartazes exclusivamente utilizados no interior das agências, as instituições de crédito devem remeter ao Banco de Portugal um exemplar dos mesmos, em suporte electrónico.

12.º

Menção obrigatória

Na publicidade a produtos e serviços financeiros as instituições de crédito, independentemente do meio de difusão utilizado, devem mencionar a frase: «Informe-se no/a [nome da instituição de crédito]» ou outra similar.

CAPÍTULO IV

Expressões de uso restrito

13.º

Expressões de uso restrito

Na publicidade a produtos e serviços financeiros, as expressões a seguir indicadas só podem ser utilizadas nas seguintes situações:

a) A expressão «sem juros», «0% de juros» ou similar, quando não for exigível ao cliente o pagamento de quaisquer juros;

b) A expressão «sem custos», «sem encargos» ou similar, quando não for exigível ao cliente o pagamento de quaisquer juros, comissões ou outros encargos;

c) A expressão «sem depósito inicial» ou similar, quando não forem devidos pelo cliente quaisquer pagamentos adiantados para adquirir o produto ou serviço financeiro;

d) A expressão «aceitação garantida» ou similar, quando a aquisição de um produto ou serviço financeiro não estiver dependente do preenchimento de quaisquer condições relativamente ao perfil de crédito do cliente;

e) A expressão «oferta», «presente» ou similar, quando não existirem quaisquer condições ou circunstâncias que obriguem o cliente a devolver ou a compensar a referida «oferta»;

f) A expressão «devolvemos o seu dinheiro» ou similar, quando estiver prevista a devolução integral dos valores pagos pelo cliente;

g) A expressão «pagamos nós» ou similar, quando a instituição de crédito ou sociedade financeira suportar integralmente os custos ou quando estes forem parcialmente suportados, desde que a respectiva parcela seja indicada com igual destaque;

h) A expressão «novos clientes» sem mais, quando a única condição de acesso a um produto ou serviço for não ser cliente da instituição de crédito à data da respectiva aquisição;

i) As expressões «a(o) mais baixa(o) do mercado», «a(o) mais alta(o) do mercado», «a(o) melhor do mercado» ou similares, quando forem

seguidas, com igual destaque, das condições particulares do produto ou serviço financeiro que suportam a afirmação.

CAPÍTULO V

Disposições específicas por produto

14.º

Crédito à habitação

1 — Na publicidade a produtos e serviços financeiros, no âmbito do crédito à habitação, as instituições de crédito devem indicar a correspondente Taxa Anual Efectiva (TAE), calculada nos termos previstos no número 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 51/2007, de 7 de Março, com destaque similar às características destacadas daqueles produtos ou serviços.

2 — As instituições de crédito devem também indicar um exemplo representativo que inclua, pelo menos, o prazo de reembolso e a taxa de juro anual nominal, no caso de taxa fixa, ou o indexante e o *spread*, no caso de taxa variável, e ainda, quando exista, o período de carência ou percentagem de diferimento do capital.

3 — Sem prejuízo do disposto no número 2 do artigo 3.º, o indexante a que alude o número anterior deve ser calculado, pelo menos, no início da campanha publicitária e sempre que a mesma seja retomada, após interrupção, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 240/2006, de 22 de Dezembro, com indicação do mês a que se refere.

4 — A publicidade que anuncie uma prestação de um crédito à habitação, deve indicar, com destaque similar, o prazo de reembolso associado à referida prestação.

15.º

Crédito ao consumo

1 — Na publicidade a produtos e serviços financeiros, no âmbito do crédito ao consumo, as instituições de crédito devem indicar a correspondente Taxa Anual de Encargos Efectiva Global (TAEG), calculada nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 359/91, de 21 de Setembro, com destaque similar às características destacadas daqueles produtos ou serviços.

2 — As instituições de crédito devem também indicar um exemplo representativo que inclua, pelo menos, o montante do crédito, o prazo de reembolso, a taxa de juro anual nominal, no caso de taxa fixa, ou o indexante e o *spread*, no caso de taxa variável.

3 — Sem prejuízo do disposto no número 2 do artigo 3.º, o indexante a que alude o número anterior deve ser calculado, pelo menos, no início da campanha publicitária e sempre que a mesma seja retomada, após interrupção, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 240/2006, de 22 de Dezembro, por força do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 171/2007, de 8 de Maio, com indicação do mês a que se refere.

4 — A publicidade que anuncie a prestação de um crédito ao consumo com prestações constantes deve indicar, com destaque similar à referida prestação, os seguintes elementos:

a) O prazo de reembolso que, no início do empréstimo, se prevê estar associado à referida prestação;

b) O montante de financiamento correspondente à prestação anunciada.

5 — A publicidade que anuncie a prestação de um crédito ao consumo com prestações diferenciadas ao longo do empréstimo deve indicar, com destaque similar à referida prestação, os seguintes elementos:

a) O prazo de reembolso que, no início do empréstimo, se prevê estar associado a cada uma das prestações anunciadas;

b) O prazo total do empréstimo.

16.º

Depósitos

1 — A publicidade que anuncie uma taxa de juro associada a um depósito, deve indicar:

a) A Taxa Anual Nominal Bruta (TANB), no caso de um depósito com uma única taxa de juro fixa;

b) A TANB média, quando ocorram mais do que uma taxa de juro fixa ao longo do depósito;

c) O indexante e o(s) *spread(s)*, no caso de taxas de juro variáveis;

d) O prazo do depósito, quando o mesmo for inferior a um ano;

e) A existência de penalização em caso de mobilização antecipada do depósito.

2 — Os elementos referidos nas alíneas *a)* a *d)* do número anterior devem ser apresentados com destaque similar às características destacadas do produto ou serviço financeiro e as taxas de juro devidamente identificadas como TANB.

3 — Quando o prazo máximo do depósito, incluindo eventuais renovações, for superior a um ano, a publicidade deve abster-se de destacar ou referir na designação do depósito qualquer taxa de rentabilidade acumulada durante o referido prazo.

4 — A publicidade deve abster-se de referir uma taxa de juro efectiva de um depósito que não permita a capitalização de juros durante o período total do mesmo.

5 — A designação de um depósito não pode conter uma taxa de juro que não seja garantida e aplicável à totalidade do mesmo.

17.º

Produtos financeiros complexos

1 — O disposto no presente artigo aplica-se aos produtos financeiros complexos, como definidos pelo Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de Novembro, sujeitos à supervisão do Banco de Portugal.

2 — A publicidade a estes produtos deve identificá-los expressamente como «Produtos Financeiros Complexos».

3 — A publicidade a produtos financeiros complexos deve destacar os seguintes elementos:

- a)* A existência de risco de perda do capital investido, na maturidade ou em caso de mobilização antecipada;
- b)* A possibilidade de a remuneração do investimento poder ser nula;
- c)* A existência de um prospecto informativo detalhado e os locais e formas da sua obtenção ou acesso.

4 — A publicidade a produtos financeiros complexos que inclua taxas de rendibilidade históricas, dados sobre a evolução do valor daquelas taxas ou sobre um dos activos ou instrumentos financeiros subjacentes ou associados, deve conter os seguintes elementos:

- a)* Esclarecimento, em termos adequados para a sua compreensão no contexto da mensagem, de que os valores divulgados representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade para o futuro, com destaque similar aos valores históricos apresentados;
- b)* Identificação clara do período de referência, com indicação das respectivas datas de início e termo, com destaque similar aos valores históricos apresentados;
- c)* Esclarecimento sobre se os dados ou os valores divulgados têm por base valores de cotação e se têm ou não em consideração eventuais encargos a suportar pelo cliente.

5 — Para a recolha dos dados históricos referidos no número anterior, não podem ser usados períodos de referência cujo termo tenha ocorrido há mais de um mês relativamente à data de início da campanha.

6 — A publicidade a produtos financeiros complexos está sujeita à aprovação do Banco de Portugal, devendo as instituições de crédito, para esse efeito, remeter os respectivos projectos de campanha antes da sua divulgação ao público, juntamente com os elementos materiais de suporte.

7 — Se o Banco de Portugal não emitir qualquer pronúncia, no prazo de 10 dias úteis a contar da recepção do projecto referido no número anterior, considera-se o mesmo aprovado, desde que se encontre devidamente instruído.

CAPÍTULO VI

Regime cautelar e sancionatório

18.º

Regime cautelar

Com vista a garantir o cumprimento do presente Aviso e sanar as irregularidades detectadas, o Banco de Portugal pode, quando aplicável, socorrer-se dos mecanismos previstos no número 1 do artigo 116.º e no artigo 77.º-D do RGICSF.

19.º

Regime sancionatório

A violação do disposto no presente Aviso é sancionável nos termos do RGICSF.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

20.º

Entrada em vigor

O presente Aviso entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2009. 9 de Dezembro de 2008. — O Governador, *Vitor Constâncio*.

ANEXO AO AVISO DO BANCO DE PORTUGAL N.º 10/2008

Dimensão mínima dos caracteres a utilizar em diferentes meios

Meio de difusão	Dimensão mínima dos caracteres
Audiovisual, incluindo televisão	17 pontos.
Escrita, incluindo imprensa, Internet e <i>mailings</i>	9 pontos.
Cartazes no interior das agências bancárias	30 pontos.
Cartazes de exterior de média dimensão, nomeadamente do tipo <i>Opi/Mupi</i> e <i>Master</i> .	90 pontos.
Cartazes de exterior de grande formato, com dimensões do tipo 4 × 3 m, 8 × 3 m ou 10 × 5 m.	Na ampliação dos caracteres, deverá ser mantida a proporção que decorre da dimensão mínima estabelecida para os cartazes de exterior de dimensão média.

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Despacho n.º 32548/2008

O Manual de Procedimentos do Gestor de Sistema e o Manual de Procedimentos do Acerto de Contas, previstos no artigo 6.º do Regulamento de Operação das Redes e no artigo 36.º do Regulamento de Relações Comerciais do Sector Eléctrico, foram aprovados pelo Despacho da ERSE n.º 17744-A/2007, de 10 de Agosto.

No decorrer da sua aplicação, verificou-se a necessidade de, a curto prazo, virem a ser introduzidas alterações no Manual de Procedimentos do Gestor de Sistema e no Manual de Procedimentos do Acerto de Contas, em consequência da revisão das funções de Gestor de Sistema e de Acerto de Contas, considerando o desenvolvimento destas funções no âmbito do MIBEL.

No entanto, enquanto estas alterações não forem concretizadas, importa desde já, pela urgência revelada para fazer face a situações prementes, proceder a alterações relacionadas com as seguintes matérias:

- a)* Quanto ao Manual de Procedimentos do Gestor de Sistema:

Valorização da energia de regulação mobilizada pelo Gestor de Sistema;

Actualização das ofertas de reserva de regulação;

Prestação de informação relativa a serviços de sistema;

Clarificação das áreas de balanço.

- b)* Quanto ao Manual de Procedimentos do Acerto de Contas:

Valorização da energia de regulação mobilizada pelo Gestor de Sistema;

Fluxos de informação do Acerto de Contas para os Agentes de Mercado;

Notas de liquidação.

Para o efeito, a ERSE procedeu à elaboração de uma proposta de alteração dos referidos pontos e de estabelecimento de novos deveres de divulgação de informação, por parte do Gestor de Sistema, relativa a serviços de sistema, à resolução de restrições técnicas internas, a desvios à programação, a acções coordenadas de balanço e à programação da exploração, que submeteu a consulta dos agentes abrangidos pela sua aplicação.

Nestes termos, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro, dos artigos 63.º e 65.º, do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de Agosto, e da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Fevereiro, o Conselho de administração da ERSE deliberou, no âmbito do sector da electricidade, o seguinte:

1.º Alterar os pontos 3.1, 3.2.10, 3.5.1, 5.2.5, 9.4.6.2, 9.4.8 e 9.5.5 do Manual de Procedimentos do Gestor de Sistema.

2.º Aditar ao Manual de Procedimentos do Gestor de Sistema os novos pontos:

3.2.8 — A Programa horário operativo final (PHOF);

3.6 — Divulgação de informação relativa à programação da exploração;

4.8 — Divulgação de informação relativa ao Mercado de Resolução de Restrições Técnicas Internas;

5.4 — Divulgação de informação relativa aos desvios à programação;

8.10 — Divulgação de informação relativa às Acções Coordenadas de Balanço;

9.6 — Divulgação de informação relativa ao Mercado de Serviços de Sistema.

3.º Revogar o ponto 11 do Manual de Procedimentos do Gestor de Sistema.

4.º Alterar os pontos 12.6.2.2, 12.9.4 e 15.5.1 do Manual de Procedimentos do Acerto de Contas.

5.º Revogar o ponto 17.1 do Manual de Procedimentos do Acerto de Contas.

6.º As alterações, os aditamentos e as revogações aos referidos manuais, nos termos dos números anteriores, são introduzidas na versão actualizada dos mesmos manuais, cujos textos são publicitados na página da ERSE na internet e na página da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT) na internet.

5 de Dezembro de 2008. — O Conselho de Administração: *Vitor Santos* — *Maria Margarida de Lucena Corrêa de Aguiar* — *José Braz*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 30218/2008

Por meu despacho de 31 de Março de 2008, proferido no uso de competência delegada e, ao abrigo do disposto no Regulamento Interno do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa aplicável aos Contratos Individuais de Trabalho, aprovado pela deliberação n.º 1363-A/2007, publicada no *Diário da República* n.º 133, 2.ª série de 12 de Julho de 2007, foi celebrado, na sequência de processo concursal, contrato individual de trabalho por tempo indeterminado entre o Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa e a Licenciada Sílvia Maria Dias Pires Lopes José, para o exercício de funções correspondentes à categoria de assessor, grau 3, nível 3, nível remuneratório 122, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2008, sendo dado por findo o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, no mesmo Instituto, a partir dessa data. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial (SME) nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro através da oferta pública sigAME n.º P20081592, tendo ficado sem candidatos seleccionados. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

11 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Francisco Oliveira*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 32549/2008

Na sequência do registo n.º R/B-Cr-497/2007, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Biologia e de Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, do Departamento de Ciências da Educação da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-13/2007, da secção permanente do senado de 03 de Agosto, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 3024/2007, de 28 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Biologia e de Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

Regulamento

Artigo 1.º

Criação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Biologia e de Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, da responsabilidade do Departamento de Ciências da Educação.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Biologia e de Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres lectivos destinados à parte escolar e à prática pedagógica supervisionada, com elaboração do correspondente relatório científico.

2. O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1. A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo ao presente despacho.

2. Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 5.º

Coordenação

1. Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2. O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, por indicação do director do departamento.

Artigo 6.º

Vagas

O número de vagas e prazos de candidatura ao mestrado serão fixados anualmente nos termos da legislação em vigor e do protocolo entre a Universidade e a Secretaria da Educação e Ciência do Governo dos Açores.

Artigo 7.º

Regras de candidatura

1. Podem candidatar-se ao ingresso no mestrado aqueles que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Sejam titulares de uma habilitação académica superior a que se referem as alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, ou reúnam as condições a que se refere a alínea d) do n.º 1 do mesmo artigo;

b) Tenham obtido, quer no quadro da habilitação académica a que se refere a alínea anterior, quer em outros ciclos de estudos do ensino superior, os créditos mínimos de formação na área da docência fixados para esta especialidade no anexo ao Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, ou ainda quando reúnam as condições a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e satisfaçam os requisitos dos mesmos créditos.

2. Podem ainda candidatar-se ao ingresso no mestrado aqueles que tenham obtido 75% dos créditos fixados para esta especialidade, ficando a inscrição nas unidades curriculares das componentes de didácticas es-

pecíficas e iniciação à prática profissional, incluindo a prática de ensino supervisionada, condicionada à obtenção dos créditos em falta.

3. Para dar cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, os candidatos serão submetidos à avaliação do domínio escrito e oral da língua portuguesa, por meio de prova escrita e entrevista, de acordo com o respectivo regulamento.

4. As candidaturas decorrem nos serviços académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

- ficha de candidatura, devidamente preenchida;
- documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;
- curriculum vitae* com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência.

Artigo 8.º

Seleção e admissão

Os candidatos são seleccionados pelo conselho científico, por proposta do coordenador do mestrado, com base na aplicação dos seguintes critérios:

- classificação do curso de licenciatura;
- currículo escolar, científico ou profissional;
- resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica do curso.

Artigo 9.º

Orientação

A elaboração do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada será orientada por um docente com o grau de doutor ou por especialista de mérito reconhecido, mediante aprovação do Conselho Científico.

Artigo 10.º

Classificação final

1. A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.

2. Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 11.º

Titulação do grau e diplomas

1. A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o curso de mestrado e a aprovação no acto público de defesa do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada, no total de 120 créditos, confere, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e em conjugação com os artigos 4.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, o grau de mestre na especialidade de Ensino de Biologia e de Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, com consequente habilitação profissional para a docência no domínio a que se refere o n.º 12 do anexo do Decreto-Lei n.º 43/2007, o qual será certificado nos termos da legislação aplicável.

2. A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes a um total de 60 créditos confere um diploma de estudos especiali-

zados em Ensino de Biologia e de Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Artigo 12.º

Propinas

O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado, por despacho reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

Artigo 13.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento das actividades académicas e dos mestrados da Universidade dos Açores.

12 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Biologia e de Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

Estrutura curricular e plano de estudos

- Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
- Unidade orgânica: Departamento de Ciências da Educação.
- Curso: Ensino de Biologia e de Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.
- Grau: mestrado.
- Área científica predominante do curso: Formação de Professores.
- Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120.
- Duração normal do curso: quatro semestres.
- Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos: não se aplica.
- Áreas científicas necessárias à obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ensino e Prática Profissional . . .	EDP	78	—
Investigação em Educação	INV	6	—
Biologia e Geologia	BIO e GEO	6	—
Currículo	EDC	—	6
Fundamentos em Educação	EDF	—	6
Educação Especial	EDE	—	6
Psicologia da Educação	PSI	—	6
Sociologia da Educação	SED	—	6
<i>Total</i>		90	30

10. Observações: O Departamento definirá anualmente as unidades curriculares a oferecer em cada semestre.

11. Plano de estudos:

Universidade dos Açores

Departamento de Ciências da Educação

Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Ensino de Biologia e de Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção em Currículo	EDC	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	Opção.
Opção em Psicologia	PSI	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	Opção.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia da Investigação em Educação.	INV	1.º semestre . . .	168	TP: 15; PL: 15; OT: 15; O: 5	6	Opção.
Didáctica da Biologia e Geologia I	EDP	1.º semestre . . .	168	TP:15 PL=15 OT:15 O=5	6	
Ciências da Natureza e Perspectivas	BIO e GEO	1.º semestre . . .	168	TP:25; PL: 10; OT: 10; O: 5	6	
Opção em Questões de Educação e Formação . . .	EDF	2.º semestre . . .	168	TP:30 OT:15 O:5	6	
Observação e Análise de Situações Educativas . . .	EDP	2.º semestre . . .	168	TP:30 OT:15 O:5	6	
Tecnologias Aplicadas ao Ensino.	EDP	2.º semestre . . .	168	TP:30 OT:15 O:5	6	
Didáctica da Biologia e Geologia II.	EDP	2.º semestre . . .	168	TP:15 PL=15 OT:15 O=5	6	
A História e a Filosofia da Ciência no Ensino e Aprendizagem da Biologia e Geologia.	EDP	2.º semestre . . .	168	TP:15 PL=15 OT:15 O=5	6	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção em Educação Inclusiva	EDE	1.º semestre . . .	168	TP:30 OT:15 O:5	6	Opção.
Opção em Análise Social e Organizacional da Educação.	SED	2.º semestre . . .	168	TP:30 OT:15 O:5	6	
Estágio/prática pedagógica supervisionada e relatório científico.	EDP	Anual	1 344	E: 190; S: 40; P:32; OT: 24; O: 24; R: 80	48	

Opcionais

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria e Desenvolvimento Curricular	EDC	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Metodologias de Ensino por Projecto	EDC	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Diferenciação Curricular	EDC	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Política Curricular	EDC	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Avaliação em Educação	EDC	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Construção e Gestão de Projectos Curriculares. . .	EDC	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Psicologia da Adolescência e da Adulter Emergente	PSI	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Psicologia Cognitiva	PSI	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Psicologia da Educação	PSI	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Comportamento Disciplinar e Gestão Pedagógica	PSI	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Outras *	PSI	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Fundamentos da Educação.	EDF	2.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
História da Educação Contemporânea.	EDF	2.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Deontologia da Profissão Docente.	EDF	2.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Promoção de contextos educativos inclusivos . . .	EDE	3.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Inclusão e Regulação da Aprendizagem	EDE	3.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Diversidade e Inclusão.	EDE	3.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Investigação Sociológica e Realidade Educativa. . .	SED	4.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Administração Educacional.	SED	4.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Educação e Diversidade Cultural.	SED	4.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Escolas e Famílias	SED	4.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	

* Os estudantes podem frequentar qualquer disciplina oferecida nos planos de estudos dos cursos de mestrado em Educação, Supervisão Pedagógica e Psicologia da Educação.

Despacho n.º 32550/2008

Na sequência do registo n.º R/B-Cr-517/2007, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Física e de Química no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, do Departamento de Ciências da Educação da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-14/2007, da secção permanente do senado de 03 de Agosto, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo

n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 3024/2007, de 28 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Física e de Química no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

Regulamento

Artigo 1.º

Criação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Física e de Química no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, da responsabilidade do Departamento de Ciências da Educação.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Física e de Química no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres lectivos destinados à parte escolar e à prática pedagógica supervisionada, com elaboração do correspondente relatório científico.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 5.º

Coordenação

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, por indicação do director do departamento.

Artigo 6.º

Vagas

O número de vagas e prazos de candidatura ao mestrado serão fixados anualmente nos termos da legislação em vigor e do protocolo entre a Universidade e a Secretaria da Educação e Ciência do Governo dos Açores.

Artigo 7.º

Regras de candidatura

1 — Podem candidatar-se ao ingresso no mestrado aqueles que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Sejam titulares de uma habilitação académica superior a que se referem as alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, ou reúnam as condições a que se refere a alínea d) do n.º 1 do mesmo artigo;

b) Tenham obtido, quer no quadro da habilitação académica a que se refere a alínea anterior, quer em outros ciclos de estudos do ensino superior, os créditos mínimos de formação na área da docência fixados para esta especialidade no anexo ao Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, ou ainda quando reúnam as condições a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e satisfaçam os requisitos dos mesmos créditos.

2 — Podem ainda candidatar-se ao ingresso no mestrado aqueles que tenham obtido 75 % dos créditos fixados para esta especialidade, ficando a inserção nas unidades curriculares das componentes de didácticas específicas e iniciação à prática profissional, incluindo a prática de ensino supervisionada, condicionada à obtenção dos créditos em falta.

3 — Para dar cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, os candidatos serão submetidos à avaliação do domínio escrito e oral da língua portuguesa, por meio de prova escrita e entrevista, de acordo com o respectivo regulamento.

4 — As candidaturas decorrem nos serviços académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

- a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;
- c) *Curriculum vitae*, com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência.

Artigo 8.º

Seleção e admissão

Os candidatos são seleccionados pelo conselho científico, por proposta do coordenador do mestrado, com base na aplicação dos seguintes critérios:

- a) Classificação do curso de licenciatura;
- b) Currículo escolar, científico ou profissional;
- c) Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica do curso.

Artigo 9.º

Orientação

A elaboração do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada será orientada por um docente com o grau de doutor ou por especialista de mérito reconhecido, mediante aprovação do conselho científico.

Artigo 10.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 11.º

Titulação do grau e diplomas

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o curso de mestrado e a aprovação no acto público de defesa do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada, no total de 120 créditos, confere, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e em conjugação com os artigos 4.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, o grau de mestre na especialidade de Ensino de Física e de Química no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, com consequente habilitação profissional para a docência no domínio a que se refere o n.º 13 do anexo do Decreto-Lei n.º 43/2007, o qual será certificado nos termos da legislação aplicável.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes a um total de 60 créditos confere um diploma de estudos especializados em Ensino de Física e de Química no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Artigo 12.º

Propinas

O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado, por despacho reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

Artigo 13.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento das actividades académicas e dos mestrados da Universidade dos Açores.

12 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

QUADRO N.º 1

**Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre
em Ensino de Física e de Química no 3.º Ciclo do Ensino
Básico e no Ensino Secundário**

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
2 — Unidade orgânica: Departamento de Ciências da Educação.
3 — Curso: Ensino de Física e de Química no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.
4 — Grau: mestrado.
5 — Área científica predominante do curso: Formação de Professores.
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120.
7 — Duração normal do curso: quatro semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos: não se aplica.
9 — Áreas científicas necessárias à obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ensino e Prática Profissional	EDP	78	—
Investigação em Educação	INV	6	—
Física e Química	FIS e QUI	6	—
Currículo	EDC	—	6
Fundamentos em Educação	EDF	—	6
Educação Especial	EDE	—	6
Psicologia da Educação	PSI	—	6
Sociologia da Educação	SED	—	6
<i>Total</i>		90	30

Observações: O Departamento definirá anualmente as unidades curriculares a oferecer em cada semestre.
Plano de estudos:

Universidade dos Açores

Departamento de Ciências da Educação

Ciclo de Estudos Conducente ao grau de mestre em Ensino de Física e de Química no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção em Currículo	EDC	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT:15; O:5	6	Opção.
Opção em Psicologia	PSI	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	Opção.
Metodologia da Investigação em Educação	INV	1.º semestre . . .	168	TP: 15; PL: 15; OT: 15; O: 5	6	
Didáctica da Física e da Química I	EDP	1.º semestre . . .	168	TP:15 PL=15 OT:15 O=5	6	
Complementos de Física e Química	FIS e QUI	1.º semestre . . .	168	TP:25; PL: 10; OT: 10; O: 5	6	
Opção em Questões de Educação e Formação	EDF	2.º semestre . . .	168	TP:30 OT:15 O:5	6	Opção.
Observação e Análise de Situações Educativas	EDP	2.º semestre . . .	168	TP:30 OT:15 O:5	6	
Tecnologias Aplicadas ao Ensino	EDP	2.º semestre . . .	168	TP:30 OT:15 O:5	6	
Didáctica da Física e da Química II	EDP	2.º semestre . . .	168	TP:15 PL=15 OT:15 O=5	6	
Epistemologia e Ensino das Ciências	EDP	2.º semestre . . .	168	TP:15 PL=15 OT:15 O=5	6	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção em Educação Inclusiva	EDE	1.º semestre . . .	168	TP:30 OT:15 O:5	6	Opção.
Opção em Análise Social e Organizacional da Educação	SED	2.º semestre . . .	168	TP:30 OT:15 O:5	6	Opção.
Estágio/ prática pedagógica supervisionada e relatório científico	EDP	Anual	1344	E: 190; S: 40; P:32; OT: 24; O: 24; R: 80	48	

Opcionais

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria e Desenvolvimento Curricular	EDC	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Metodologias de Ensino por Projecto	EDC	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Diferenciação Curricular	EDC	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Política Curricular	EDC	1.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Avaliação em Educação	EDC	1.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Construção e Gestão de Projectos Curriculares	EDC	1.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Psicologia da Adolescência e da Adulterez Emergente	PSI	1.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Psicologia Cognitiva	PSI	1.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Psicologia da Educação	PSI	1.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Comportamento Disciplinar e Gestão Pedagógica	PSI	1.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Outras (*)	PSI	1.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Fundamentos da Educação	EDF	2.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
História da Educação Contemporânea	EDF	2.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Deontologia da Profissão Docente	EDF	2.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Promoção de contextos educativos inclusivos	EDE	3.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Inclusão e Regulação da Aprendizagem	EDE	3.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Diversidade e Inclusão	EDE	3.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Investigação Sociológica e Realidade Educativa	SED	4.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Administração Educacional	SED	4.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Educação e Diversidade Cultural	SED	4.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Escolas e Famílias	SED	4.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	

(*) Os estudantes podem frequentar qualquer disciplina oferecida nos planos de estudos dos cursos de mestrado em Educação, Supervisão Pedagógica e Psicologia da Educação.

Despacho n.º 32551/2008

Na sequência do registo n.º R/B-Cr-516/2007, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Filosofia no Ensino Secundário, do Departamento de Ciências da Educação da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-16/2007, da secção permanente do senado de 03 de Agosto, nos termos da alínea *f*) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea *b*) do despacho de delegação de competências n.º 3024/2007, de 28 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Filosofia no Ensino Secundário

Regulamento

Artigo 1.º

Criação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Filosofia no Ensino Secundário, da responsabilidade do Departamento de Ciências da Educação.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Filosofia no Ensino Secundário, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres lectivos destinados à parte escolar e à prática pedagógica supervisionada, com elaboração do correspondente relatório científico.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 5.º

Coordenação

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, por indicação do director do departamento.

Artigo 6.º

Vagas

O número de vagas e prazos de candidatura ao mestrado serão fixados anualmente nos termos da legislação em vigor e do protocolo entre a Universidade e a Secretaria da Educação e Ciência do Governo dos Açores.

Artigo 7.º

Regras de candidatura

1 — Podem candidatar-se ao ingresso no mestrado aqueles que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Sejam titulares de uma habilitação académica superior a que se referem as alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, ou reúnam as condições a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do mesmo artigo;

b) Tenham obtido, quer no quadro da habilitação académica a que se refere a alínea anterior, quer em outros ciclos de estudos do ensino superior, os créditos mínimos de formação na área da docência fixados para esta especialidade no anexo ao Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, ou ainda quando reúnam as condições a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e satisfaçam os requisitos dos mesmos créditos.

2 — Podem ainda candidatar-se ao ingresso no mestrado aqueles que tenham obtido 75% dos créditos fixados para esta especialidade, ficando a inscrição nas unidades curriculares das componentes de didácticas específicas e iniciação à prática profissional, incluindo a prática de ensino supervisionada, condicionada à obtenção dos créditos em falta.

3 — Para dar cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, os candidatos serão submetidos à avaliação do domínio escrito e oral da língua portuguesa, por meio de prova escrita e entrevista, de acordo com o respectivo regulamento.

4 — As candidaturas decorrem nos serviços académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

- a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;
- c) *Curriculum vitae*, com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência.

Artigo 8.º

Seleção e admissão

Os candidatos são seleccionados pelo conselho científico, por proposta do coordenador do mestrado, com base na aplicação dos seguintes critérios:

- a) Classificação do curso de licenciatura;
- b) Currículo escolar, científico ou profissional;
- c) Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica do curso.

Artigo 9.º

Orientação

A elaboração do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada será orientada por um docente com o grau de doutor ou por especialista de mérito reconhecido, mediante aprovação do conselho científico.

Artigo 10.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 11.º

Titulação do grau e diplomas

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o curso de mestrado e a aprovação no acto público de defesa do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada, no total de 120 créditos, confere, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e em conjugação com os artigos 4.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, o grau de mestre na especialidade de Ensino de Filosofia no Ensino Secundário, com consequente habilitação profissional para a docência no domínio a que se refere o n.º 9 do anexo do Decreto-Lei n.º 43/2007, o qual será certificado nos termos da legislação aplicável.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes a um total de 60 créditos confere um diploma de estudos especializados em Ensino de Filosofia no Ensino Secundário, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Artigo 12.º

Propinas

O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado, por despacho reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

Artigo 13.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento das actividades académicas e dos mestrados da Universidade dos Açores.

12 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Filosofia no Ensino Secundário

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
- 2 — Unidade orgânica: Departamento de Ciências da Educação.
- 3 — Curso: Ensino de Filosofia no Ensino Secundário.
- 4 — Grau: mestrado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Formação de Professores.
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120.
- 7 — Duração normal do curso: quatro semestres.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos: não se aplica.
- 9 — Áreas científicas necessárias à obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ensino e Prática Profissional	EDP	78	—
Investigação em Educação	INV	6	—
Filosofia	FIL	6	—
Currículo	EDC	—	6
Fundamentos em Educação	EDF	—	6
Educação Especial	EDE	—	6
Psicologia da Educação	PSI	—	6
Sociologia da Educação	SED	—	6
<i>Total</i>		90	30

Observações: O Departamento definirá anualmente as unidades curriculares a oferecer em cada semestre.

Plano de estudos:

Universidade dos Açores

Departamento de Ciências da Educação

Ciclo de Estudos Conducente ao grau de mestre em Ensino Filosofia no Ensino Secundário

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção em Currículo	EDC	1.º semestre	168	TP: 30; OT:15; O:5	6	Opção Opção
Opção em Psicologia	PSI	1.º semestre	168	TP: 30; OT:15; O:5	6	
Metodologia da Investigação em Educação.	INV	1.º semestre	168	TP:15; PL:15; OT:15; O: 5	6	
Didáctica da Filosofia I	EDP	1.º semestre	168	TP:15; PL=15; OT:15; O=5	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Lugar da Filosofia na Sociedade Contemporânea . . .	FIL	1.º semestre	168	TP:25; PL:10; OT:10; O:5	6	Opção
Opção em Questões de Educação e Formação	EDF	2.º semestre	168	TP:30; OT:15; O:5	6	
Observação e Análise de Situações Educativas	EDP	2.º semestre	168	TP:30; OT:15; O:5	6	
Tecnologias Aplicadas ao Ensino	EDP	2.º semestre	168	TP:30; OT:15; O:5	6	
Didáctica da Filosofia II.	EDP	2.º semestre	168	TP:15; PL=15; OT:15; O=5	6	
Didáctica da Comunicação Educacional em Filosofia	EDP	2.º semestre	168	TP:15; PL=15; OT:15; O=5	6	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção em Educação Inclusiva	EDE	1.º semestre	168	TP: 30; OT:15; O:5	6	Opção Opção
Opção em Análise Social e Organizacional da Educação.	SED	2.º semestre	168	TP: 30; OT:15; O:5	6	
Estágio/prática pedagógica supervisionada e relatório científico.	EDP	Anual	1344	E: 190; S: 40; P:32; OT: 24; O: 24; R: 80	48	

Opcionais

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria e Desenvolvimento Curricular	EDC	1.º semestre	168	TP: 30; OT:15; O:5	6	
Metodologias de Ensino por Projecto	EDC	1.º semestre	168	TP: 30; OT:15; O:5	6	
Diferenciação Curricular	EDC	1.º semestre	168	TP: 30; OT:15; O:5	6	
Política Curricular	EDC	1.º semestre	168	TP: 30; OT:15; O:5	6	
Avaliação em Educação	EDC	1.º semestre	168	TP: 30; OT:15; O:5	6	
Construção e Gestão de Projectos Curriculares.	EDC	1.º semestre	168	TP: 30; OT:15; O:5	6	
Psicologia da Adolescência e da Adulter Emergente	PSI	1.º semestre	168	TP: 30; OT:15; O:5	6	
Psicologia Cognitiva	PSI	1.º semestre	168	TP: 30; OT:15; O:5	6	
Psicologia da Educação	PSI	1.º semestre	168	TP: 30; OT:15; O:5	6	
Comportamento Disciplinar e Gestão Pedagógica . . .	PSI	1.º semestre	168	TP: 30; OT:15; O:5	6	
Outras *	PSI	1.º semestre	168	TP: 30; OT:15; O:5	6	
Fundamentos da Educação	EDF	2.º semestre	168	TP: 30; OT:15; O:5	6	
História da Educação Contemporânea	EDF	2.º semestre	168	TP: 30; OT:15; O:5	6	
Deontologia da Profissão Docente	EDF	2.º semestre	168	TP: 30; OT:15; O:5	6	
Promoção de contextos educativos inclusivos	EDE	3.º semestre	168	TP: 30; OT:15; O:5	6	
Inclusão e Regulação da Aprendizagem	EDE	3.º semestre	168	TP: 30; OT:15; O:5	6	
Diversidade e Inclusão	EDE	3.º semestre	168	TP: 30; OT:15; O:5	6	
Investigação Sociológica e Realidade Educativa	SED	4.º semestre	168	TP: 30; OT:15; O:5	6	
Administração Educacional.	SED	4.º semestre	168	TP: 30; OT:15; O:5	6	
Educação e Diversidade Cultural	SED	4.º semestre	168	TP: 30; OT:15; O:5	6	
Escolas e Famílias	SED	4.º semestre	168	TP: 30; OT:15; O:5	6	

* Os estudantes podem frequentar qualquer disciplina oferecida nos planos de estudos dos cursos de mestrado em Educação, Supervisão Pedagógica e Psicologia da Educação.

Despacho n.º 32552/2008

Na sequência do registo n.º R/B-Cr-515/2007, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Inglês e de Francês no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, do Departamento de Ciências da Educação da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-20/2007, da secção permanente do senado de 03 de Agosto, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 3024/2007, de 28 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março,

alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Inglês e de Francês no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

Regulamento

Artigo 1.º

Criação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Inglês e de Francês no 3.º Ciclo do Ensino

Básico e no Ensino Secundário, da responsabilidade do Departamento de Ciências da Educação.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Inglês e de Francês no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres lectivos destinados à parte escolar e à prática pedagógica supervisionada, com elaboração do correspondente relatório científico.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 5.º

Coordenação

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, por indicação do director do departamento.

Artigo 6.º

Vagas

O número de vagas e prazos de candidatura ao mestrado serão fixados anualmente nos termos da legislação em vigor e do protocolo entre a Universidade e a Secretaria da Educação e Ciência do Governo dos Açores.

Artigo 7.º

Regras de candidatura

1 — Podem candidatar-se ao ingresso no mestrado aqueles que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Sejam titulares de uma habilitação académica superior a que se referem as alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, ou reúnam as condições a que se refere a alínea d) do n.º 1 do mesmo artigo;

b) Tenham obtido, quer no quadro da habilitação académica a que se refere a alínea anterior, quer em outros ciclos de estudos do ensino superior, os créditos mínimos de formação na área da docência fixados para esta especialidade no anexo ao Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, ou ainda quando reúnam as condições a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e satisfaçam os requisitos dos mesmos créditos.

2 — Podem ainda candidatar-se ao ingresso no mestrado aqueles que tenham obtido 75% dos créditos fixados para esta especialidade, ficando a inscrição nas unidades curriculares das componentes de didácticas específicas e iniciação à prática profissional, incluindo a prática de ensino supervisionada, condicionada à obtenção dos créditos em falta.

3 — Para dar cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, os candidatos serão submetidos à avaliação do domínio escrito e oral da língua portuguesa, por meio de prova escrita e entrevista, de acordo com o respectivo regulamento.

4 — As candidaturas decorrem nos serviços académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

- a) ficha de candidatura, devidamente preenchida;
- b) documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;
- c) *curriculum vitae*, com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência.

Artigo 8.º

Seleção e admissão

Os candidatos são seleccionados pelo conselho científico, por proposta do coordenador do mestrado, com base na aplicação dos seguintes critérios:

- a) classificação do curso de licenciatura;
- b) currículo escolar, científico ou profissional;
- c) resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica do curso.

Artigo 9.º

Orientação

A elaboração do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada será orientada por um docente com o grau de doutor ou por especialista de mérito reconhecido, mediante aprovação do conselho científico.

Artigo 10.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 11.º

Titulação do grau e diplomas

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o curso de mestrado e a aprovação no acto público de defesa do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada, no total de 120 créditos, confere, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e em conjugação com os artigos 4.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, o grau de mestre na especialidade de Ensino de Inglês e de Francês no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, com consequente habilitação profissional para a docência no domínio a que se refere o n.º 8 do anexo do Decreto-Lei n.º 43/2007, o qual será certificado nos termos da legislação aplicável.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes a um total de 60 créditos confere um diploma de estudos especializados em Ensino de Inglês e de Francês no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Artigo 12.º

Propinas

O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado, por despacho reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

Artigo 13.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento das actividades académicas e dos mestrados da Universidade dos Açores.

12 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

QUADRO N.º 1

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Inglês e de Francês no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
 2 — Unidade orgânica: Departamento de Ciências da Educação.
 3 — Curso: Ensino de Inglês e de Francês no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.
 4 — Grau: mestrado.
 5 — Área científica predominante do curso: Formação de Professores.
 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120.
 7 — Duração normal do curso: quatro semestres.
 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos: não se aplica.
 9 — Áreas científicas necessárias à obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ensino e Prática Profissional . . .	EDP	78	—
Investigação em Educação	INV	6	—
Inglês e Francês	ING e FRA	6	—
Curriculo	EDC	—	6
Fundamentos em Educação	EDF	—	6
Educação Especial	EDE	—	6
Psicologia da Educação	PSI	—	6
Sociologia da Educação	SED	—	6
<i>Total</i>		90	30

10 — Observações: O Departamento definirá anualmente as unidades curriculares a oferecer em cada semestre.

11 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores

Departamento de Ciências da Educação

Ciclo de Estudos Conducente ao grau de mestre em Ensino de Inglês e de Francês no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção em Currículo	EDC	1.º semestre	168	TP: 30; OT:15; O:5	6	Opção
Opção em Psicologia	PSI	1.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	Opção
Metodologia da Investigação em Educação.	INV	1.º semestre	168	TP: 15; PL: 15; OT: 15; O: 5	6	
Didáctica das Línguas	EDP	1.º semestre	168	TP:15 PL=15 OT:15 O=5	6	
Comunicação Intercultural ou Linguística Aplicada	ING e FRA	1.º semestre	168	TP:25; PL: 10; OT: 10; O: 5	6	
Opção em Questões de Educação e Formação	EDF	2.º semestre	168	TP:30 OT:15 O:5	6	Opção
Observação e Análise de Situações Educativas	EDP	2.º semestre	168	TP:30 OT:15 O:5	6	
Tecnologias Aplicadas ao Ensino.	EDP	2.º semestre	168	TP:30 OT:15 O:5	6	
Didáctica do Inglês	EDP	2.º semestre	168	TP:15 PL=15 OT:15 O=5	6	
Didáctica do Francês	EDP	2.º semestre	168	TP:15 PL=15 OT:15 O=5	6	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção em Educação Inclusiva	EDE	1.º semestre	168	TP:30 OT:15 O:5	6	Opção
Opção em Análise Social e Organizacional da Educação	SED	2.º semestre	168	TP:30 OT:15 O:5	6	Opção
Estágio/ prática pedagógica supervisionada e relatório científico	EDP	Anual	1344	E: 190; S: 40; P:32; OT: 24; O: 24; R: 80	48	

Opcionais

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria e Desenvolvimento Curricular	EDC	1.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Metodologias de Ensino por Projecto	EDC	1.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Diferenciação Curricular	EDC	1.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Política Curricular	EDC	1.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Avaliação em Educação	EDC	1.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Construção e Gestão de Projectos Curriculares	EDC	1.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Psicologia da Adolescência e da Adulterez Emergente	PSI	1.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Psicologia Cognitiva	PSI	1.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Psicologia da Educação	PSI	1.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Comportamento Disciplinar e Gestão Pedagógica	PSI	1.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Outras *	PSI	1.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Fundamentos da Educação	EDF	2.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
História da Educação Contemporânea	EDF	2.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Deontologia da Profissão Docente	EDF	2.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Promoção de contextos educativos inclusivos	EDE	3.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Inclusão e Regulação da Aprendizagem	EDE	3.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Diversidade e Inclusão	EDE	3.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Investigação Sociológica e Realidade Educativa	SED	4.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Administração Educacional	SED	4.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Educação e Diversidade Cultural	SED	4.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Escolas e Famílias	SED	4.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	

* Os estudantes podem frequentar qualquer disciplina oferecida nos planos de estudos dos cursos de mestrado em Educação, Supervisão Pedagógica e Psicologia da Educação

Despacho n.º 32553/2008

Na sequência do registo n.º R/B-Cr-519/2007, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de História e Geografia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, do Departamento de Ciências da Educação da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-17/2007, da secção permanente do senado de 03 de Agosto, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 3024/2007, de 28 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de História e Geografia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

Regulamento

Artigo 1.º

Criação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de História e Geografia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, da responsabilidade do Departamento de Ciências da Educação.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de História e Geografia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres lectivos destinados à parte escolar e à prática pedagógica supervisionada, com elaboração do correspondente relatório científico.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1. A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 5.º

Coordenação

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, por indicação do director do departamento.

Artigo 6.º

Vagas

O número de vagas e prazos de candidatura ao mestrado serão fixados anualmente nos termos da legislação em vigor e do protocolo entre a Universidade e a Secretaria da Educação e Ciência do Governo dos Açores.

Artigo 7.º

Regras de candidatura

1 — Podem candidatar-se ao ingresso no mestrado aqueles que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Sejam titulares de uma habilitação académica superior a que se referem as alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, ou reúnam as condições a que se refere a alínea d) do n.º 1 do mesmo artigo;

b) Tenham obtido, quer no quadro da habilitação académica a que se refere a alínea anterior, quer em outros ciclos de estudos do ensino superior, os créditos mínimos de formação na área da docência fixados para esta especialidade no anexo ao Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, ou ainda quando reúnam as condições a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e satisfaçam os requisitos dos mesmos créditos.

2 — Podem ainda candidatar-se ao ingresso no mestrado aqueles que tenham obtido 75% dos créditos fixados para esta especialidade, ficando a inscrição nas unidades curriculares das componentes de didácticas específicas e iniciação à prática profissional, incluindo a prática de ensino supervisionada, condicionada à obtenção dos créditos em falta.

3 — Para dar cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, os candidatos serão submetidos à avaliação do domínio escrito e oral da língua portuguesa, por meio de prova escrita e entrevista, de acordo com o respectivo regulamento.

4 — As candidaturas decorrem nos serviços académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

- a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;
- b) Focumento comprovativo das habilitações académicas possuídas;
- c) *Curriculum vitae*, com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência.

Artigo 8.º

Seleção e admissão

Os candidatos são seleccionados pelo conselho científico, por proposta do coordenador do mestrado, com base na aplicação dos seguintes critérios:

- a) Classificação do curso de licenciatura;
- b) Currículo escolar, científico ou profissional;
- c) Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica do curso.

Artigo 9.º

Orientação

A elaboração do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada será orientada por um docente com o grau de doutor ou por especialista de mérito reconhecido, mediante aprovação do conselho científico.

Artigo 10.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 11.º

Titulação do grau e diplomas

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o curso de mestrado e a aprovação no acto público de defesa do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada, no total de 120 créditos, confere, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e em conjugação com os artigos 4.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, o grau de mestre na especialidade de Ensino de História e Geografia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, com consequente habilitação profissional para a docência no domínio a que se refere o n.º 11 do anexo do Decreto-Lei n.º 43/2007, o qual será certificado nos termos da legislação aplicável.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes a um total de 60 créditos confere um diploma de estudos especializados em Ensino de História e Geografia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Artigo 12.º

Propinas

O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado, por despacho reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

Artigo 13.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento das actividades académicas e dos mestrados da Universidade dos Açores.

12 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de História e Geografia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
- 2 — Unidade orgânica: Departamento de Ciências da Educação.
- 3 — Curso: Ensino de História e Geografia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.
- 4 — Grau: mestrado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Formação de Professores.
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120.
- 7 — Duração normal do curso: quatro semestres.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos: não se aplica.
- 9 — Áreas científicas necessárias à obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ensino e Prática Profissional	EDP	78	—
Investigação em Educação	INV	6	—
História e Geografia	HIS e GEO	6	—
Curriculo	EDC	—	6
Fundamentos em Educação	EDF	—	6
Educação Especial	EDE	—	6
Psicologia da Educação	PSI	—	6
Sociologia da Educação	SED	—	6
<i>Total</i>		90	30

10 — Observações: O Departamento definirá anualmente as unidades curriculares a oferecer em cada semestre.

11 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores

Departamento de Ciências da Educação

Ciclo de Estudos Conducente ao grau de mestre em Ensino de História e Geografia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

QUADRO N.º 2

1.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção em Currículo	EDC	1.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	Opção
Opção em Psicologia	PSI	1.º semestre	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	Opção

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia da Investigação em Educação.	INV	1.º semestre . . .	168	TP: 15; PL: 15; OT: 15; O: 5	6	
Didáctica da História e Geografia I	EDP	1.º semestre . . .	168	TP:15 PL=15 OT:15 O=5	6	
Portugal e a Europa: a Dimensão Histórica e Geográfica.	HIS e GEO	1.º semestre . . .	168	TP:25; PL: 10; OT: 10; O: 5	6	
Opção em Questões de Educação e Formação. . .	EDF	2.º semestre . . .	168	TP:30 OT:15 O:5	6	Opção
Observação e Análise de Situações Educativas. .	EDP	2.º semestre . . .	168	TP:30 OT:15 O:5	6	
Tecnologias Aplicadas ao Ensino.	EDP	2.º semestre . . .	168	TP:30 OT:15 O:5	6	
Didáctica da História e Geografia II	EDP	2.º semestre . . .	168	TP:15 PL=15 OT:15 O=5	6	
Intervenção Educativa em História: do Portugal Democrático à União Europeia	EDP	2.º semestre . . .	168	TP:15 PL=15 OT:15 O=5	6	

QUADRO N.º 3

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção em Educação Inclusiva.	EDE	1.º semestre . . .	168	TP:30 OT:15 O:5	6	Opção Opção
Opção em Análise Social e Organizacional da Educação	SED	2.º semestre . . .	168	TP:30 OT:15 O:5	6	
Estágio/ prática pedagógica supervisionada e relatório científico.	EDP	Anual	1344	E: 190; S: 40; P:32; OT: 24; O: 24; R: 80	48	

QUADRO N.º 4

Opcionais

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria e Desenvolvimento Curricular	EDC	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Metodologias de Ensino por Projecto	EDC	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Diferenciação Curricular	EDC	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Política Curricular	EDC	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Avaliação em Educação	EDC	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Construção e Gestão de Projectos Curriculares. .	EDC	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Psicologia da Adolescência e da Adulter Emergente.	PSI	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Psicologia Cognitiva	PSI	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Psicologia da Educação	PSI	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Comportamento Disciplinar e Gestão Pedagógica.	PSI	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Outras*	PSI	1.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Fundamentos da Educação.	EDF	2.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
História da Educação Contemporânea.	EDF	2.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Deontologia da Profissão Docente.	EDF	2.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Promoção de contextos educativos inclusivos. . .	EDE	3.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Inclusão e Regulação da Aprendizagem	EDE	3.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Diversidade e Inclusão.	EDE	3.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Investigação Sociológica e Realidade Educativa	SED	4.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Administração Educacional.	SED	4.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Educação e Diversidade Cultural.	SED	4.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	
Escolas e Famílias	SED	4.º semestre . . .	168	TP: 30; OT: 15; O: 5	6	

* Os estudantes podem frequentar qualquer disciplina oferecida nos planos de estudos dos cursos de mestrado em Educação, Supervisão Pedagógica e Psicologia da Educação.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Serviços de Acção Social****Despacho n.º 32554/2008**

Considerando o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, aprovado pelo Despacho n.º 10

324-D/97 (2.ª série), de 31 de Outubro, sucessivamente alterado pelos despachos n.º s 13 766-A/98 (2.ª série), de 7 de Agosto, 20 768/99 (2.ª série), de 3 de Novembro, 7 424/2002 (2.ª série), de 10 de Abril, 24 386/2003 (2.ª série), de 18 de Dezembro e 4 183/2007 (2.ª série), de 6 de Março, vêm os Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro proceder à republicação das Regras Técnicas a que se refere o n.º 2 daquele Despacho.

ANEXO

Regras Técnicas

Artigo 4.º

Aproveitamento mínimo

Informação prestada pelos Serviços Académicos da Universidade de Aveiro e pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração, relativa ao aproveitamento mínimo de cada curso. Na eventualidade de não concordância com esta informação compete ao aluno fazer prova da realização do aproveitamento exigido.

Artigo 7.º-B

Condições específicas para requerer a atribuição de bolsa para a frequência de curso superior

N.º 1, alínea d1) — Aproveitamento escolar

A) Alunos inscritos pela 1.ª vez em 2007/08 com aproveitamento mínimo têm direito a bolsa de estudo.

B) Alunos que frequentem cursos de duração inferior ou igual a 3 (três) anos mantêm o direito a bolsa de estudo:

Tendo uma falta de aproveitamento anterior, se no último ano tiverem obtido aproveitamento escolar;

Se no último ano tiverem obtido aproveitamento mínimo e não tiverem faltas de aproveitamento anteriores.

C) Alunos que frequentem cursos de duração superior a 3 (três) anos mantêm o direito a bolsa de estudo:

Com aproveitamento escolar no último ano e com duas faltas de aproveitamento em anos anteriores, desde que numa delas tenham obtido aproveitamento mínimo;

Com aproveitamento mínimo no último ano e com uma falta de aproveitamento anterior, ainda que sem aproveitamento mínimo.

N.º 2 — Mudança de Curso

A) No ano em que efectua a mudança de curso não é exigido aproveitamento escolar, no curso de origem;

B) Após o ingresso no novo curso, aplicam-se as regras previstas para a mudança de curso;

C) Verificado o facto previsto no n.º 2 do artigo 7.º B (Mudança de curso), as condições previstas no n.º 1, alíneas d1), d2) e d3), são substituídas pelas alíneas previstas no n.º 2, isto é, a apreciação da candidatura do aluno passa a ser feita com base nestas alíneas, considerando o percurso escolar desde o facto mencionado: mudança de curso;

D) Casos especiais — “Não são computadas, para os efeitos dos números anteriores, ..., as inscrições referentes aos anos lectivos em que o estudante não obtenha ou não tenha obtido aproveitamento, por motivo de doença grave prolongada devidamente comprovada, ou outras situações especialmente graves ou socialmente protegidas, igualmente comprovadas”.

Artigo 8.º

Agregado familiar do estudante

N.º 1 — Não se consideram para efeitos de comunhão de rendimentos

Irmãos que exerçam actividade profissional, cujo rendimento não contribua para a economia familiar;

Irmãos em idade activa que não exerçam qualquer actividade profissional (serão apreciadas situações excepcionais, nomeadamente procura do primeiro emprego; situações de doença devidamente comprovadas, entre outras).

N.º 1 — alínea b) — Agregado familiar constituído

O estudante que integre um agregado familiar constituído, cujos únicos rendimentos provenham da ajuda directa dos pais ou outros, deve apresentar declaração, onde aqueles atestem que são o suporte económico e a única fonte de rendimento do seu agregado familiar.

N.º 2 — Agregado familiar unipessoal

Os alunos nesta situação deverão fazer prova idónea dos seus meios de subsistência, nomeadamente de rendimentos de trabalho ou de bens. No caso desse rendimento ser de valor inferior à Pensão Social em vigor (€ 181,91*) o aluno será remetido ao seu agregado familiar de origem ou a quem, comprovadamente provenha à sua subsistência. Contudo, se existir justificação para a apresentação de rendimentos inferiores ao valor da referida pensão, imputar-se-á aquele valor. Estes processos serão sempre submetidos a Despacho do Administrador.

Artigo 10.º

Rendimento Anual

No cálculo do rendimento do agregado familiar:

A) Não são considerados os descontos obrigatórios — IRS, ADSE, Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações, as prestações familiares, os abonos complementares, as ajudas de custo nacionais e internacionais nas condições e limites máximos fixados para a Função Pública, o subsídio de refeição limitado aos valores da função pública (22 dias/mês), o rendimento proveniente de trabalhos eventuais dos candidatos quando inferior a 1/2 remuneração média mensal garantida (RMMG), as bolsas de formação/estágio do candidato.

B) São consideradas — as bolsas e ou subsídios de formação de outros elementos do agregado familiar, quando tais proveitos são postos à disposição do conjunto dos elementos do agregado familiar, as ajudas de terceiros, os juros bancários (quando declarados como suporte essencial à sobrevivência do agregado familiar), as poupanças (quando declaradas como suporte essencial à sobrevivência do agregado familiar), os rendimentos provenientes de trabalhos esporádicos.

Cálculo do rendimento anual

a) Trabalhadores dependentes (Categoria A)

O apuramento dos rendimentos obedece aos seguintes critérios:

Considera-se a média de três recibos de vencimento após a dedução dos descontos obrigatórios, deduzindo-se, ainda, as prestações familiares e o subsídio de refeição até ao limite máximo em vigor na função pública (22 dias/mês). Sempre que os recibos de vencimento apresentem descontos de combustível, de rendas ou de empréstimos (habitacionais, pessoais ou de outras finalidades), descontos judiciais, entre outros, estes serão considerados no vencimento líquido;

Quando houver lugar ao pagamento de horas extraordinárias, subsídios de turno, prémios de produção, ou outros, considera-se a média de três recibos de vencimento.

$(\text{Vencimento líquido} \times 12) + [(\text{vencimento base} - 11\%(*)) - \text{IRS constante dos recibos}] \times 2 / 12$

(* salvo as situações em que seja explícito no recibo uma taxa diferente, caso em que será considerado esse valor

Quando forem detectadas grandes variações nos recibos de vencimento ou a sua análise não se revele conclusiva, deverá ser considerado o valor declarado em sede de IRS, dividido por 14 meses, depois de efectuados os descontos legais, com excepção das situações devidamente justificadas.

b) Rendimentos provenientes de reformas ou outro tipo de prestações sociais (aposentação ou reforma, velhice, invalidez, sobrevivência e alimentos):

Considera-se o rendimento líquido mensal.

No caso de inexistência de Regulação do Poder Paternal ou a pensão de alimentos aí estipulada se encontrar desactualizada, deverá ser apresentada declaração com o valor actualizado, assinada por um dos progenitores.

c) Trabalhadores independentes ou empresários agrícolas, industriais ou comerciais e profissões liberais

c.1) Cálculo dos rendimentos através dos Anexos B e C do IRS

c.1.1) Anexo B (regime simplificado)

Considera-se o maior de um dos seguintes valores:

Montante declarado pelo próprio sob compromisso de honra;

O duodécimo resultante da aplicação do coeficiente de 0,20 e ou 0,70, em função da actividade inscrita em sede de IRS;

A Remuneração Mínima Mensal dos Trabalhadores Independentes (1,5 do IAS — indexante dos apoios sociais).

c.1.2) Anexo C (contabilidade organizada)

Considera-se o maior de um dos seguintes valores:

Montante declarado pelo próprio sob compromisso de honra;

Duodécimo do lucro apurado, em sede de IRS, acrescido do vencimento mensal;

O duodécimo do lucro apurado, em sede de IRS, acrescido da Remuneração Mínima Mensal dos Trabalhadores Independentes (1,5 do IAS — indexante dos apoios sociais).

c.1.3) Rendimentos de sociedades — IRC-IES

Os resultados provenientes de sociedades serão apurados pelo duodécimo do lucro tributável na percentagem da respectiva quota, acrescido do vencimento declarado.

d) Outros anexos do IRS

No caso do agregado familiar auferir rendimentos declarados em outros anexos, o apuramento será o resultado das expressões abaixo indicadas:

Anexo D (heranças indivisas) — será considerado o duodécimo do lucro fiscal.

Anexo E (rendimentos de capitais) — será considerado o duodécimo do total dos rendimentos.

Anexo F (rendimentos prediais) — será considerado o duodécimo do rendimento declarado após dedução do IMI, ou a renda mensal declarada se esta for superior.

Anexo J (rendimentos do estrangeiro) — será considerado o duodécimo do total dos rendimentos, na situação de inexistência de documentos comprovativos desse rendimento, ou a existirem forem considerados inconclusivos.

Anexo G (rendimentos de Mais Valias) — será considerado o duodécimo da diferença entre o valor da realização e o valor da aquisição. O reinvestimento na aquisição/construção de habitação própria permanente do agregado e que consta em sede de IRS não será considerado desde que devidamente comprovado.

Nota: Os rendimentos apresentados noutros anexos do IRS serão apreciados caso a caso.

e) Rendimentos provenientes de actividade agrícola, nomeadamente vinho e leite, entre outros, ainda que inscritos em sede de IRS, deverá considerar-se uma média dos recibos de cooperativa retirando 50% para despesas. O mesmo procedimento deverá ser aplicado a subsídios destinados à exploração agrícola.

f) Sempre que o *per capita* do agregado familiar seja inferior a €181,91* deve o aluno fazer prova de que o seu agregado familiar apresentou candidatura ao Rendimento Social de Inserção (RSI). A falta de prova ou justificação para a não apresentação da referida candidatura poderá levar à suspensão ou não atribuição da bolsa de estudo.

N.º 3 — Encargos que podem ser deduzidos ao rendimento

Encargos com a habitação

Serão deduzidos os encargos com a habitação própria e permanente do agregado, quando se tratar de aquisição, construção de raiz e realização de obras de restauro e ou ampliação que se revelem indispensáveis, devidamente comprovados por documento da entidade bancária referente à prestação mensal do empréstimo, com a finalidade do empréstimo, obrigatoriamente, especificada.

Serão deduzidos os encargos com o arrendamento da habitação própria e permanente do agregado familiar devidamente comprovados por recibo de renda e contrato de arrendamento.

Encargos obrigatórios com a doença

A doença deverá ser atestada através de declaração médica, que mencione tratar-se de doença crónica ou prolongada e a respectiva medicação, para além dos recibos de farmácia dos últimos meses. Se esta já estiver comprovada com declaração médica, em anos anteriores, poderá apresentar, apenas, o guia de tratamento actualizado e recibos de farmácia dos últimos meses.

N.º 4 — Abatimentos ao rendimento

Para efeito de abatimentos ao rendimento entende-se que:

Não é necessária a verificação cumulativa das situações para se proceder ao abatimento;

Basta verificar-se qualquer uma delas para se fazer o abatimento até 10%;

No caso da alínea a) é suficiente, para atribuição do abatimento, que do agregado familiar, dois ou mais dos seus elementos sejam estudantes.

Artigo 16.º

Complemento de bolsa — Estudantes não deslocados

Sempre que um aluno não deslocado tenha despesas acrescidas de transporte é atribuído um complemento de bolsa até ao limite de € 106,50*.

Deve comprovar mensalmente o encargo com transporte. Se este for inferior ao montante máximo do subsídio, o complemento de bolsa será igual ao encargo com o transporte.

Artigo 17.º

Complemento de bolsa — Estudantes deslocados

Só se aplica aos alunos que tenham concorrido a alojamento.

Alojados nas Residências dos SASUA — € 63,90*

Alunos deslocados que concorreram a alojamento e não foram colocados, por incapacidade dos Serviços:

€ 106,50 * (valor mínimo)

€ 149,10 * (valor máximo)

Artigo 18.º- A

Acumulação de benefícios

Sempre que o aluno receba de qualquer entidade outros benefícios, o somatório dos mesmos com o valor da bolsa atribuída pelos SASUA não pode exceder:

Alunos não deslocados — € 489,90 *

Alunos deslocados — € 532,50 *

Artigo 19.º

Prestações complementares

Até ao limite de €106,50*, para os estágios não remunerados integrados no plano de estudos do curso, quando o estudante seja forçado a despesas de transporte adicionais comprovadas.

Entre €106,50* e €149,10*, para os estágios não remunerados integrados no plano do curso, quando o estudante seja forçado a residir em localidade diferente do da residência do agregado familiar ou daquela onde se situa o estabelecimento de Ensino onde está matriculado.

Artigo 21.º

Situações especiais não previstas

As situações, com proposta de resolução, ao abrigo do presente normativo deverão necessariamente ser submetidas a Despacho do Administrador.

Disposições finais

1 — O valor máximo da bolsa a atribuir não pode exceder os seguintes limites:

a) Alunos deslocados:

Que não solicitaram alojamento: € 480,68*

Alojados nas residências dos SASUA: € 544,58*

Não alojados por incapacidade dos Serviços: € 629,78*

b) Alunos não deslocados:

Que não tenham despesas acrescidas de transporte: € 480,68*

Que tenham despesas acrescidas de transporte: € 587,18*

2 — Para melhor esclarecimento das situações, durante a diligência instrutória, podem os Serviços solicitar a coadjuvação a outras autoridades administrativas, conforme prevê o artigo 90.º, 92.º e 94.º do CPA, nomeadamente, Juntas de Freguesia e Instituto de Solidariedade e Segurança Social.

3 — As alterações à situação económico-financeira do agregado familiar que se verifiquem ao longo do ano lectivo, deverão ser sempre comunicadas, com a consequente reapreciação do respectivo processo, com efeitos a partir da data da comunicação.

(*) Valores sujeitos a actualização anual (a publicar anualmente na página dos SASUA: www.sa.ua.pt)

29 de Novembro de 2008. — O Administrador para a Acção Social, *Helder Castanheira*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 32555/2008

Por despacho de 3 de Dezembro de 2008 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi o Doutor Paulo Torrão Fiadeiro, Professor Associado de nomeação definitiva, com Agregação, do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, nomeado, precedendo concurso, Professor Catedrático do mesmo quadro, ficando exonerado da anterior categoria, a partir da data do Termo de aceitação.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas).

12 de Dezembro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 32556/2008

Foi denunciado o Contrato Administrativo de Provisão ao Mestre Rodolfo José da Silva Pinto Pereira Quintas e à Licenciada Sara Velez Estêvão, Assistentes Convidados a tempo integral e dedicação exclusiva além quadro de pessoal docente desta Universidade, com efeitos a partir do dia 7 de Dezembro de 2008.

(Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas).

12 de Dezembro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Rectificação (extracto) n.º 2792/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 9.º, do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, declara-se sem efeito o Despacho n.º 30 606/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 230, de 26 de Novembro de 2008.

12 de Dezembro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Despacho (extracto) n.º 32557/2008**

Por despacho de 29/08/2008 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): licenciado Joaquim Manuel Esteves Domingues Rodrigues da Silva, contratado para o exercício de funções correspondentes à categoria de assessor, grau 3, nível 108, da carreira técnica superior, do mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central, nos termos da deliberação n.º 1748/2006 de 18 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, com efeitos a 15 de Setembro de 2008. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de Mobilidade Especial (SME) nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de oferta pública sigAME n.º P20081875, tendo ficado deserta por falta de opositores/candidatos. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas).

12 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho (extracto) n.º 32558/2008

Por despacho de 29/08/2008 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007):

Licenciado Renato Miguel Lourenço dos Santos, contratado para o exercício de funções correspondentes à categoria de assessor, grau 3, nível 108, da carreira técnica superior, do mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central, nos termos da deliberação n.º 1748/2006 de 18 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, com efeitos a 15 de Setembro de 2008. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de Mobilidade Especial (SME) nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de oferta pública sigAME n.º P20081879, tendo ficado deserta por falta de opositores/candidatos. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas).

12 de Dezembro de 2008 — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho (extracto) n.º 32559/2008

Por despacho de 3 de Setembro de 2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Sérgio Paulo Flores Barreira, contratado para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Administrativo, grau 2, nível 44, da carreira técnica administrativa, do mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central, nos termos da deliberação n.º 1748/2006 de 18 de Dezembro, publicada no DR, 2.ª série, com efeitos a 15 de Setembro de 2008. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de Mobilidade Especial (SME) nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de oferta pública n.º P20081851, tendo ficado deserta por falta de opositores/candidatos.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

12 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho (extracto) n.º 32560/2008

Por despacho de 3 de Setembro de 2008 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Dália Maria Morais Monteiro, contratada para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Administrativo, grau 3, nível 74, da carreira técnica administrativa, do mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central, nos termos da deliberação

n.º 1748/2006 de 18 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, com efeitos a 15 de Setembro de 2008. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de Mobilidade Especial (SME) nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de oferta pública sigAME n.º P20080421, tendo ficado deserta por falta de opositores/candidatos.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho (extracto) n.º 32561/2008

Por despacho de 3 de Setembro de 2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Licenciada Margarida Mendes Coelho Anastácio, contratada para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior, grau 3, nível 91, da carreira técnica superior, do mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central, nos termos da deliberação n.º 1748/2006 de 18 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, com efeitos a 15 de Setembro de 2008. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de Mobilidade Especial (SME) nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de oferta pública sigAME n.º P20080354, tendo ficado deserta por falta de opositores/candidatos.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

12 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho (extracto) n.º 32562/2008

Por despacho de 10 de Setembro de 2008 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007):

Licenciado Hugo Miguel Abreu Almeida Andrade — contratado para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnica superior, grau 1, nível 64, da carreira técnica superior, do mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central, nos termos da deliberação n.º 1748/2006, de 18 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, com efeitos a 23 de Setembro de 2008. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial (SME), nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de oferta pública sigAME P20080622, tendo ficado deserta por falta de opositores/candidatos. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho (extracto) n.º 32563/2008

Por despacho de 29/08/2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Licenciada Susana Afonso Ribeiro Santarém Andrade, contratada para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior, grau 1, nível 64, da carreira técnica superior, do mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central, nos termos da deliberação n.º 1748/2006 de 18 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, com efeitos a 15 de Setembro de 2008. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de Mobilidade Especial (SME) nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de oferta pública sigAME n.º P20081882, tendo ficado deserta por falta de opositores/candidatos.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

12 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia**Despacho (extracto) n.º 32564/2008**

Por despacho de 09/12/2008 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Uni-

versidade de Coimbra (despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Doutores José Miguel Dordio Martinho de Almeida Urbano e Luís Filipe Castro Nunes Vicente, Professores Associados com Agregação de nomeação definitiva do Departamento de Matemática — nomeados definitivamente Professores Catedráticos do mesmo Departamento, considerando-se rescindidos os anteriores contratos com efeito à data de assinatura dos termos de aceitação de nomeação, após publicação do despacho autorizador no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114 da Lei n.º 98/97 de 26-8).

12 de Dezembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Despacho n.º 32565/2008

Após ratificação pelo Conselho de Gestão, na reunião de 7 de Novembro de 2008, republica-se o presente despacho:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 123.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), o Administrador tem as competências que lhe sejam fixadas nos Estatutos e as que lhe sejam delegadas pelo Reitor.

Estabelecem os n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/2007 (2.ª Série), publicados a 12 de Janeiro, que incumbe especialmente ao Administrador orientar e coordenar as actividades, no âmbito da administração financeira e patrimonial, do pessoal, do expediente e arquivo, no respeito pelas deliberações do Conselho Administrativo, bem como assessorar o Reitor no exercício das suas funções administrativas e de gestão e ainda exercer as competências que o Reitor nele entenda delegar, ouvido o Conselho Administrativo.

Assim, ouvido o Conselho Administrativo, e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 123.º do RJIES e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, determino:

A delegação de competências no Administrador, com poderes legais para a prática dos seguintes actos:

1 — Actos de gestão geral:

1.1 — Superintender, administrativamente, a todos os Serviços da Universidade de Évora;

1.2 — Assegurar a orientação geral dos Serviços Administrativos e acompanhar a sua actuação;

1.3 — Coordenar tecnicamente a acção dos responsáveis administrativos das unidades orgânicas e outras unidades científico-pedagógicas, por forma a garantir a uniformidade de procedimentos e a articulação entre a administração e os serviços;

1.4 — Participar na definição das orientações gerais da universidade, apoiando a elaboração dos respectivos planos de actividades, dos projectos e planos financeiros plurianuais e dos correspondentes orçamentos, propondo as alterações necessárias e assegurando a fiscalização da sua execução, através da elaboração de relatórios de execução e demais documentos de prestação de contas;

1.5 — Propor as medidas que entenda adequadas à prossecução dos objectivos definidos pelos órgãos de governo da universidade;

1.6 — Praticar todos os actos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados, uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respectiva legalidade;

1.7 — Autorizar a passagem de certidões e declarações, excepto em matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.8 — Promover, subscrevendo as respectivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* e no Jornal Oficial da União Europeia dos actos de eficácia externa e demais actos e documentos que neles devam ser publicados, nos termos legais;

1.9 — Instituir, divulgar e implementar nos serviços dependentes da administração as medidas de modernização administrativa que visem um melhor acolhimento e atendimento dos utentes e uma simplificação de procedimentos, promovendo uma política de promoção e desenvolvimento da qualidade global dos serviços prestados;

1.10 — Promover o desenvolvimento de mecanismos e programas de incentivo à produtividade, de âmbito individual ou colectivo.

2 — Actos de gestão de recursos humanos: no âmbito da gestão de recursos humanos e no que respeita ao pessoal não docente:

2.1 — Elaborar e executar o plano de gestão previsional e afectar o pessoal administrativo e auxiliar às diversas Unidades/Departamentos e Serviços em função dos objectivos e prioridades definidos;

2.2 — Despachar requerimentos de provimento definitivo, de exoneração e cessação de funções;

2.3 — Determinar e autorizar a fixação dos regimes de prestação de trabalho previstos na lei e a fixação dos horários mais adequados, bem como estabelecimento de horários específicos e a aplicação do regime de não sujeição a horário de trabalho, nos termos dos artigos 4.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto e do Regulamento do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho do Pessoal Não Docente da Universidade de Évora, aprovado e posto em vigor pela Ordem de Serviço n.º 8/2006, de 24 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Ordem de Serviço n.º 18/2007, de 26 de Junho;

2.4 — Promover o controlo de assiduidade, instituindo e divulgando os mecanismos previstos na lei;

2.5 — Empossar o pessoal e prorrogar o prazo para a respectiva posse/aceitação, nos termos legais;

2.6 — Aprovar o plano anual de férias, autorizar o gozo interpolado e a acumulação de férias por interesse de serviço;

2.7 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período até 30 dias e superior a 30 dias, com excepção de licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração, licenças sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro e licença sem vencimento para exercício de funções em organismos internacionais e autorizar o regresso à actividade;

2.8 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

2.9 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, designadamente os relativos ao sistema retributivo e prestações complementares;

2.10 — Autorizar os benefícios decorrentes da protecção na maternidade e paternidade e do regime jurídico do trabalhador estudante;

2.11 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, jornadas e outras actividades semelhantes levadas a efeito no País;

2.12 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de serviço;

2.13 — Autorizar os funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão a comparecerem em juízo, quando requisitados, nos termos da lei de processo;

2.14 — Nomear os instrutores e os secretários de processos disciplinares e de inquérito, ordenados por despacho reitoral, que não sejam simultaneamente nomeados no correspondente despacho que determinou a instauração;

2.15 — Determinar a suspensão preventiva de funções prevista no artigo 54.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, desde que proposta pelo instrutor do processo;

2.16 — Autorizar a prorrogação dos prazos fixados para a conclusão da instrução dos processos disciplinares, bem como para a elaboração dos relatórios referentes aos processos de inquérito, nos termos do disposto nos artigos 45.º e 87.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

2.17 — Elaborar propostas de alteração de quadro de pessoal não docente, em função das necessidades e nos termos dos limites fixados pela tutela;

2.18 — Elaborar balanço social, em referência a 31 de Dezembro do ano anterior, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro;

2.19 — Promover a verificação domiciliária da doença, oficiosamente ou por solicitação dos dirigentes das diversas unidades, nos termos legais;

2.20 — Autorizar o direito ao abono por falhas aos funcionários ou agentes que substituam os titulares desse direito no exercício das funções, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro;

2.21 — Optar pela abertura de concurso interno geral ou pela abertura de concurso interno limitado nos casos em que o número de lugares vagos existentes no quadro de pessoal não docente seja igual ou inferior ao número de funcionários do serviço em condições de se candidatarem;

2.22 — Fixar os períodos de atendimento e funcionamento dos serviços sob a sua dependência, após audição e parecer dos respectivos responsáveis imediatos, assegurando a sua compatibilidade com a existência de diversos regimes de prestação de trabalho em prática nos serviços de forma a garantir o regular cumprimento das missões que lhe estão cometidas.

3 — Actos de gestão orçamental e de realização de despesas, no âmbito da gestão orçamental e da realização de despesas:

3.1 — Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 49.879,79, cumpridos os pressupostos e regras legais;

3.2 — Celebrar contratos de locação e aquisição de bens e serviços, em representação da Universidade de Évora, até ao montante de € 49.879,79;

3.3 — Celebrar contratos de empreitadas de obras públicas, em representação da Universidade de Évora, até ao montante de € 49.879,79;

3.4 — Proceder, em matéria de contratação pública, à escolha prévia do tipo de procedimentos, indicação dos júris/comissões, à opção pela forma de audiência prévia, à convalidação das fontes de financiamento e demais informações concursais, procedimentais e processuais, nos termos do disposto nos Decretos-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e n.º 59/99, de 2 de Março;

3.5 — Proceder, em matéria de contratação pública, à aprovação dos processos de concurso (programas de concurso, memórias descritivas, cadernos de encargos e outras peças concursais), editais e demais documentos concursais, nos termos do disposto nos Decretos-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e n.º 59/99, de 2 de Março;

3.6 — Velar, em matéria de contratação pública, pela regular pré-cabimentação e cabimentação de despesas, nos termos legais;

3.7 — Promover, em matéria de contratação pública, à publicação no *Diário da República* e no Jornal Oficial da União Europeia, dos actos de eficácia externa e demais actos e documentos pertinentes, subscrevendo as respectivas ordens de publicação de anúncios;

3.8 — Praticar, em matéria de contratação pública, todos os actos subsequentes à autorização de abertura de procedimentos, exarando despachos e assinaturas;

3.9 — Celebrar, obtida a devida autorização, contratos de seguro e respectivas actualizações, resultantes de imposição legal;

3.10 — Autorizar a redução, cancelamento ou liberação de garantias bancárias e demais cauções, verificados e respeitados os procedimentos e normas legais;

3.11 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, e o processamento dos respectivos abonos ou despesas inerentes à aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, e ajudas de custo, antecipadas ou não, e reembolsos, legalmente devidos;

3.12 — Autorizar a condução de viaturas, afectas à Universidade de Évora, por funcionários ou agentes, ainda que não motoristas, por motivo de serviço, justificada a necessidade ou a conveniência do mesmo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;

3.13 — Efectivar o abate de bens do imobilizado corpóreo, obsoletos ou inutilizados e integralmente amortizados;

3.14 — Efectuar, no âmbito do orçamento da Universidade de Évora, transferências orçamentais entre rubricas de classificação económica de despesas correntes e de despesas de capital;

3.15 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado e a título excepcional, tenham entrado nos serviços fora do prazo;

3.16 — Praticar, em matéria de gestão orçamental e de realização de despesas, todos os actos, salvo os que envolvam juízos de oportunidade ou conveniência, verificados os pressupostos de facto e de direito exigíveis.

4 — Actos de gestão de instalações e equipamentos:

4.1 — Zelar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho nas instalações da Universidade de Évora;

4.2 — Elaborar planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica.

5 — Delegação de assinatura: em relação às matérias supra referidas e no que respeita à prática de actos de administração ordinária, fica o ora delegado autorizado a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

6 — Subdelegação de competências:

6.1 — Fica o ora delegado autorizado a subdelegar nos Directores de Serviços, relativamente às respectivas áreas de actuação, os poderes que lhe são conferidos nos n.ºs 1.8, 2.3, 2.5, 2.7, 2.9, 2.10, 3.11 e 3.12 do presente despacho;

6.2 — A delegação a que se refere o presente despacho é concedida sem prejuízo das competências próprias e ou delegadas nos Presidentes dos Conselhos Directivos e sob reserva dos poderes de avocação, superintendência e revogação do delegante, nos termos gerais de direito.

12 de Dezembro de 2008. — O Reitor, *Jorge Quina Ribeiro de Araújo*.

Serviços Académicos

Despacho n.º 32566/2008

No uso das competências que são conferidas na alínea b) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi aprovada a adequação do curso de licenciatura em Engenharia Biofísica ao 1.º Ciclo em Ciências Biofísicas pela Universidade de Évora em conformidade com os Decretos -Lei n.ºs 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, conducente ao grau de licenciado em Ciências Biofísicas, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — AD — 148/2008.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

ANEXO

Universidade de Évora

Curso de Licenciatura em Ciências Biofísicas

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora.
 Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): não aplicável.
 Curso: Licenciatura em Ciências Biofísicas.
 Grau ou diploma: licenciatura.
 Área científica predominante do curso: Planeamento Biofísico.
 Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
 Duração normal do curso: três anos.
 Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável.
 Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Exactas (Matemática Física, Química ou Informática).	CEx		30
Engenharia Rural	ERU		10
Ecologia	ECL		40
Geologia	GEO		15
Ciências Económicas e Empresariais	GES/ECN		10
Biologia	BIO		20
Planeamento Biofísico/Ordenamento do Território/Arquitectura Paisagista.	PB/OT/AP		55
<i>Total</i>	-		180

10 — Observações: (ponto 2.5 do anexo ao Despacho 10543/2005)

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Curso de Licenciatura em Ciências Biofísicas

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Optativas do grupo I- Ciências exactas	CEx	S	390	18(T); 80(PL); 15(OT)	15	
Optativa do Grupo II- Eng.ª Rural	ERU	S	260	18(TP); 72(PL); 15(OT)	10	
Optativa do Grupo III — Biologia	BIO	S	130	18 (TP); 36 (PL); 15(OT);	5	
<i>Total</i>					30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Optativas do grupo I- Ciências exactas	CEx	S	390	18(T); 80(PL); 15(OT)	15	
Optativa do Grupo IV- Ecologia	ECL	S	260	18(TP); 72(PL); 15(OT)	10	
Optativa do Grupo III -Biologia	BIO	S	130	18 (TP); 36 (PL); 15(OT);	5	
<i>Total</i>					30	

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Optativas do grupo IV- Ecologia	ECL	S	390	18(T); 80(PL); 15(OT)	15	
Optativa do Grupo V- Geologia	GEO	S	260	18(TP); 72(PL); 15(OT)	10	
Optativa do Grupo III- Biologia	BIO	S	130	18 (TP); 36 (PL); 15(OT);	5	
<i>Total</i>					30	

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Optativas do grupo IV- Ecologia	ECL	S	390	18(T); 80(PL); 15(OT)	15	
Optativa do Grupo V-Geologia	GEO	S	130	18 (TP); 36 (PL); 15(OT);	5	
Optativa do Grupo VI-Económicas e Empresariais	GES/ECN	S	260	18(TP); 72(PL); 15(OT)	10	
<i>Total</i>					30	

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (a)	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Optativas do grupo VII- Planeamento Biofísico/Ordenamento do Território/Arquitectura Paisagista.	AP/OT/AP	S	650		25	
Optativa Grupo III- Biologia	BIO	S	130	18 (TP); 36 (PL); 15(OT);	5	
<i>Total</i>					30	

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (a)	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Optativas do grupo VII- Planeamento Biofísico/Ordenamento do Território/Arquitectura Paisagista.	AP/OT/AP	S	780	300 (OT)	30	
<i>Total</i>					30	

(¹) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra.

Disciplinas Optativas**Grupo I — Ciências Exactas**

Matemática I; Matemática II; Estatística; Química I; Física I; Física II; Climatologia; Química Orgânica e Bioquímica; Química do Solo; Introdução à Investigação Operacional.

Grupo II — Engenharia Rural

Hidrologia; Tecnologias de Informação Geográfica; Desenho Técnico e Análise Cartográfico; Hidráulica Fluvial; Mecânica e Estabilidade dos Solos

Grupo III — Biologia

Biologia I; Biologia II; Biologia celular; Fauna de Portugal; Flora de Portugal; Relações Solo-Água-Planta.

Grupo IV — Ecologia

Ecologia I; Ecologia II; Avaliação Ambiental; Ecologia Animal e Terrestre; Ecologia Aplicada e Ordenamento Cinegético; Qualidade do Ambiente Certificação e Avaliação do Impacte Ambiental.

Grupo V — Geociências

Geologia Geral; Pedologia I; Pedologia II; Geomorfologia; Geografia Física de Portugal.

Grupo VI — Económicas e Empresariais

Análise Custo Benefício; Gestão de Bens Ambientais; Economia e Gestão de Recursos Naturais; Ética e Direito do Ambiente.

Grupo VII — Planeamento Biofísico/Arquitectura Paisagista/Ordenamento do Território

Qualquer Unidade Curricular do grupo de Planeamento Biofísico/Ordenamento do Território/Arquitectura Paisagista desde que faça ou tenha feito parte dos planos de estudo de Engenharia Biofísica da Universidade de Évora.

9 de Dezembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Ana Maria Costa Freitas*.

Serviços Administrativos**Despacho (extracto) n.º 32567/2008**

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 28 de Julho de 2008:

Foi admitido o licenciado Pedro José Moniz da Maia Batalha, como assistente convidado por conveniência urgente de serviço, através de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, com efeitos a 4 de Dezembro de 2008, considerando-se rescindido o contrato anterior a 3 de Dezembro de 2008.

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 23 de Setembro de 2008:

Foi admitido o licenciado João Manuel Neves Vaz, como assistente convidado a 50%, em regime de acumulação e por conveniência urgente de serviço, através de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, com efeitos a 15 de Setembro de 2008, considerando-se rescindido o contrato anterior a 14 de Setembro de 2008.

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 16 de Outubro de 2008:

Foi admitida a Mestre Vanda Maria Neves Gorjão Duarte, como assistente convidada a 50%, por conveniência urgente de serviço, através de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, com efeitos a 17 de Setembro de 2008, considerando-se rescindido o contrato anterior a 16 de Setembro de 2008.

Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 27 de Outubro de 2008:

Foi admitida a licenciada Anabela Valverde Malarranha, como assistente convidada a 50%, por conveniência urgente de serviço, através de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, com efeitos a 17 de Setembro de 2008, considerando-se rescindido o contrato anterior a 16 de Setembro de 2008.

Foi admitido o licenciado Claus Nymark, como assistente convidado a 30%, por conveniência urgente de serviço, através de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, com efeitos a 15 de Setembro de 2008, considerando-se rescindido o contrato anterior a 14 de Setembro de 2008.

Foi admitido o licenciado David Jean Pierre Fresquet, como assistente convidado a 20%, por conveniência urgente de serviço, através de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, com efeitos a 17 de Setembro de 2008, considerando-se rescindido o contrato anterior a 16 de Setembro de 2008.

Foi admitido o licenciado Dejan Ivanovic, como assistente convidado, por conveniência urgente de serviço, através de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, com efeitos a 17 de Setembro de 2008, considerando-se rescindido o contrato anterior a 16 de Setembro de 2008.

12 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 32568/2008

Por despacho do Senhor Reitor de 10 de Dezembro de 2008, proferido no uso de competência própria: Maria Luísa Cruz Sá Guimarães Monte e Carlos Augusto Nascimento Batista Santos, Técnicos Profissionais Principais (área de Apoio a Projectos) — nomeados definitivamente — precedendo concurso, Técnicos Profissionais Especialistas (área de Apoio a Projectos), do quadro de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, com efeitos à data do termo de aceitação.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas).

11 de Dezembro de 2008. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 32569/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 02-12-2008:

Nomeado definitivamente, José Manuel de Sousa de Matos Rufino, na categoria de professor auxiliar, em regime de exclusividade, escalão 1, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 01-02-2009.

11 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães*.

Despacho (extracto) n.º 32570/2008

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa, datado de 02-12-2008:

Nomeada definitivamente, Maria Catarina Rosalino da Silva, na categoria de professora auxiliar, em regime de exclusividade, escalão 1, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 13-01-2009.

11 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães*.

Faculdade de Direito

Louvor n.º 837/2008

A funcionária desta Faculdade Maria de Lurdes Ramos cessou funções por ter atingido o limite de idade para o exercício de funções públicas.

Cumpr-me, neste momento, louvar Maria de Lurdes Ramos pela dedicação ao serviço público durante os largos anos em que exerceu funções na Faculdade de Direito. Foi uma funcionária muito dedicada, assídua e leal desempenhando as suas funções com grande sentido do dever e de responsabilidade. É de realçar ainda, as suas qualidades humanas e o seu bom relacionamento com superiores e colegas.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Eduardo Augusto Vera-Cruz Pinto*.

Faculdade de Farmácia

Contrato (extracto) n.º 829/2008

Por despacho do presidente do Conselho Directivo a 15.12.2008:

João Pedro Fidalgo Rocha, monitor além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Farmácia — autorizada a renovação do contrato, pelo

período de um ano, com efeitos a 02 de Novembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de Dezembro de 2008. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

Contrato (extracto) n.º 830/2008

Por despacho do presidente do Conselho Directivo a 15.12.2008:

Nádia Nicole Cópio Vilhena da Fonseca, Monitora além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Farmácia — autorizada a renovação do contrato, pelo período de um ano, com efeitos a 15 de Dezembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de Dezembro de 2008. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho (extracto) n.º 32571/2008

Por despacho do director desta Faculdade, de 28 de Dezembro de 2008, proferido por delegação do reitor, conforme despacho n.º 16 071/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, foi nomeado definitivamente José Bernardino Matos Cortes Seabra, como técnico de informática, grau 1, nível 1, do quadro desta Faculdade, precedendo concurso, nos termos da Lei n.º 62/2007, de 10/9; Decretos-Lei n.º 97/2001, de 26/03 e 204/98, de 11/07, com efeitos à data de publicação no *Diário da República*, considerando-se exonerado do lugar anterior. (Não carece de visto prévio do T.C.)

12 de Dezembro de 2008. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

Despacho (extracto) n.º 32572/2008

Por despacho do director desta Faculdade, de 28 de Dezembro de 2008, proferido por delegação do reitor, conforme despacho n.º 16 071/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, foi nomeado definitivamente João Manuel Vieira Gonçalves, como técnico especialista, do quadro desta Faculdade, precedendo concurso, nos termos da Lei n.º 62/2007, de 10/9; Dec. Lei n.º 404-A/98, de 18/12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11/6 e Dec. Lei n.º 427/89, de 7/12, com efeitos à data de publicação no *Diário da República*, considerando-se exonerado do lugar anterior. (Não carece de visto prévio do T.C.)

12 de Dezembro de 2008. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

Instituto de Ciências Sociais

Despacho (extracto) n.º 32573/2008

Por despacho de 02-12-2008 do reitor da Universidade de Lisboa:

Doutora Maria Luísa de Carvalho de Albuquerque Schmidt, investigadora auxiliar do quadro de pessoal investigador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa — nomeada, precedendo concurso, investigador principal do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação da nomeação, considerando-se exonerada do anterior lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2008 — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Villaverde Cabral*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Edital n.º 1286/2008

Doutor António José Marques Guimarães Rodrigues, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no Diário da República, se abre concurso documental para provimento de três lugares de Professor Associado do grupo disciplinar de Electrónica Industrial, da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Em conformidade com o disposto no Estatuto da Carreira Docente Universitária (E.C.D.U.) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Dezembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — De acordo com os requisitos gerais e especiais de admissão — em conformidade com o disposto nos artigos 41.º, 42.º, 43.º, e 44.º, n.ºs 1 e 2, do E.C.D.U., poderão apresentar-se ao concurso:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou de departamento da mesma ou de diferente universidade;

b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários;

II – A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Sr. Reitor da Universidade do Minho e entregue, pessoalmente, na Divisão Académica, durante as horas normais de expediente (9h-12h e 14h-17h), no Edifício do Largo do Paço, ou remetida pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para a Reitoria da Universidade do Minho, Divisão Académica, Largo do Paço, 4704-553 Braga.

1 - O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do nº 1;

b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do Curriculum Vitae do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Certidão do registo criminal;

d) Atestado passado pelo delegado ou subdelegado de saúde comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;

e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico;

f) Cópia simples do Bilhete de Identidade.

2 - Os documentos a que aludem as alíneas c) a e) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

3 - Os candidatos devem ainda proceder às seguintes indicações:

a) Identificação completa, endereço e telefone;

b) Habilitações académicas;

c) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o Diário da República onde está publicado o presente Edital;

d) Categoria, grupo ou disciplina e Universidade a que pertence e tempo de serviço como docente universitário;

e) Especialidade adequada ao grupo para que foi aberto o concurso, com indicação do tempo de serviço efectivo como docente universitário;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

g) Data e assinatura.

III – 1 - A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou de não admissão, após o termo do prazo da candidatura, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.

2 – Após a referida comunicação de admissão ao concurso, deverão os candidatos entregar, no prazo dos trinta dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum vitae, e quinze exemplares de um relatório que inclua o “programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso”, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 44º do E.C.D.U.

IV – O júri do concurso, nomeado por despacho do Vice-Reitor, tem a seguintes constituição:

Presidente – Reitor da Universidade do Minho

Vogais:

Prof. Doutor Manuel da Ressurreição Cordeiro, Professor Catedrático do Departamento de Engenharias da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Prof. Doutor António Carlos Sepúlveda Machado e Moura, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Joaquim Antonio Fraga Gonçalves Dente, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor Carlos Manuel Pereira Cabrita, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electromecânica da Faculdade de Engenharia da Universidade da Beira Interior.

Prof. Doutor Fernando Manuel Ferreira Lobo Pereira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Prof. Doutor João Manuel Lage de Miranda Lemos, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor Anibal Traça Carvalho de Almeida, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor Adolfo Sanchez Steiger Garção, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Prof. Doutor Antonio Manuel da Cruz Serra, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor José Afonso Moreno Bulas Cruz, Professor Catedrático do Departamento de Engenharias da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Prof. Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Prof. Doutor João Luís Marques Pereira Monteiro, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

V – Os critérios de avaliação e ordenação dos candidatos aprovados pelo júri, são os seguintes:

Pesos Dei	Critérios e subcritérios
50 %	Componente Científica do curriculum vitae de cada candidato:
25 %	a. Mérito da produção científica, nomeadamente as publicações científicas, tendo em consideração a sua qualidade e quantidade; comunicações científicas em congressos e simpósios nacionais e internacionais, nomeadamente as que forem divulgadas e publicadas em livros de actas ou similares;
25 %	b. Orientação de dissertações académicas, com consideração das já concluídas e em curso.
20 %	c. Envolvimento e nível de responsabilidade em projectos científicos, nomeadamente o grau de participação, direcção de trabalhos de investigação, qualidade, complexidade e quantidade dos projectos científicos;
15 %	d. Participação e intervenção em júris de provas académicas, em especial os exteriores à instituição, relevando a arguição;
15 %	e. Outras actividades consideradas relevantes, tais como a organização de eventos científicos, a revisão de trabalhos científicos, participação em comissões científicas de congressos; colaboração na edição de revistas; actividade de consultoria científico-técnica e o envolvimento em actividades de coordenação técnico-científica.
35 %	Componente Pedagógica do curriculum vitae de cada candidato:
20 %	a. Regência de disciplinas (unidades curriculares), ao nível dos 1º, 2º e 3º ciclos;
20 %	b. Leccionação de disciplinas ao nível de cursos de graduação e de pós-graduação;
35 %	c. Produção de documentos de natureza pedagógica, com destaque para publicações por editoras
25 %	d. Outras actividades de apoio pedagógico, tais como a coordenação de projectos pedagógicos; dinamização de novos projectos de ensino ou de reestruturação dos já existentes; acções de promoção de projectos pedagógicas e de cultura científica, com relevância para os cursos; desenvolvimento de metodologias inovadoras de ensino-aprendizagem.
15 %	Relatório da Disciplina:
40 %	a. Organização do Relatório e Programa da Disciplina (ORPD) – estruturação e clareza do relatório; enquadramento da disciplina no plano curricular do curso; actualização e adequação do conteúdo programático.
60 %	b. Metodologias de Ensino e Avaliação (MEA) – metodologias de ensino e de avaliação propostas; orientação e selecção da bibliografia recomendada.

VI – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, promi-

denciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar vai ser lavrado o presente Edital, que vai ser afixado no átrio do Largo do Paço, e nos Complexos Pedagógicos de Gualtar e de Azurém, e publicado em Diário da República.

11 de Dezembro de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Edital n.º 1287/2008

Doutor António José Marques Guimarães Rodrigues, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para provimento de um lugar de Professor Associado do grupo disciplinar de Engenharia Civil (Planeamento e Arquitectura), da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Em conformidade com o disposto no Estatuto da Carreira Docente Universitária (E.C.D.U.) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Dezembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — De acordo com os requisitos gerais e especiais de admissão — em conformidade com o disposto nos artigos 41.º, 42.º, 43.º, e 44.º, n.º s 1 e 2, do E.C.D.U., poderão apresentar-se ao concurso:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade;

b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários;

II — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Sr. Reitor da Universidade do Minho e entregue, pessoalmente, na Divisão Académica, durante as horas normais de expediente (9h-12h e 14h-17h), no Edifício do Largo do Paço, ou remetida pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para a Reitoria da Universidade do Minho, Divisão Académica, Largo do Paço, 4704-553 Braga.

1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º I;

b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do Curriculum Vitae do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Certidão do registo criminal;

d) Atestado passado pelo delegado ou subdelegado de saúde comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;

e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico;

f) Cópia simples do Bilhete de Identidade.

2 — Os documentos a que aludem as alíneas c) a e) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

3 — Os candidatos devem ainda proceder às seguintes indicações:

a) Identificação completa, endereço e telefone;

b) Habilitações académicas;

c) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;

d) Categoria, grupo ou disciplina e Universidade a que pertence e tempo de serviço como docente universitário;

e) Especialidade adequada ao grupo para que foi aberto o concurso, com indicação do tempo de serviço efectivo como docente universitário;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

g) Data e assinatura.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou de não admissão, após o termo do prazo da candidatura, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.

2 — Após a referida comunicação de admissão ao concurso, deverão os candidatos entregar, no prazo dos 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, e quinze exemplares de um relatório que inclua o “programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso”, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do E.C.D.U.

IV — O júri do concurso, nomeado por despacho do Vice-Reitor, tem as seguintes constituição:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho

Vogais — Doutor Artur da Rosa Pires, Professor Catedrático, do Departamento do Ambiente e Ordenamento do Território da Universidade de Aveiro;

Doutor José Manuel Pereira Vieira, Professor Catedrático, do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Paulo Manuel Neto da Costa Pinho, Professor Catedrático, do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Paulo António Alves Pereira, Professor Catedrático, do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Fernando José Silva e Nunes da Silva, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor António Gomes Correia, Professor Catedrático, do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor José Fernando Gomes Mendes, Professor Catedrático, do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

V — Os critérios de avaliação e ordenação dos candidatos aprovados pelo júri, são os seguintes:

Critérios	Peso dos critérios	Subcritérios	Peso dos subcritérios
Componente Científica (CC)	$P_{CC} = 0,50$	Produção científica (Prod) Orientação de dissertações (OD) Projectos científicos (Proj) Júris de provas académicas (PA) Outras actividades (OA)	$P_{Prod} = 0,35$ $P_{OD} = 0,20$ $P_{Proj} = 0,15$ $P_{PA} = 0,15$ $P_{OA} = 0,15$
Componente Pedagógica (CP)	$P_{CP} = 0,35$	Regência de disciplinas (Disc) Leccionação de disciplinas (LD) Textos pedagógicos (TP) Outras actividades pedagógicas (OAP)	$P_{RD} = 0,10$ $P_{LD} = 0,25$ $P_{TP} = 0,40$ $P_{OAP} = 0,25$
Relatório da Disciplina (RD)	$P_{RD} = 0,15$	Organização do Relatório e Programa da Disciplina Metodologias de ensino e avaliação	$P_{OR} = 0,50$ $P_{ME} = 0,50$

VI — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar vai ser lavrado o presente Edital, que vai ser afixado no átrio do Largo do Paço, e nos Complexos Pedagógicos de Gualtar e de Azurém, e publicado no *Diário da República*.

11 de Dezembro de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Edital n.º 1288/2008

Doutor António José Marques Guimarães Rodrigues, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para provimento de um lugar de Professor Catedrático no grupo disciplinar de Engenharia Civil (Materiais de Construção), da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Em conformidade com o disposto no Estatuto da Carreira Docente Universitária (E.C.D.U.) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I – De acordo com os requisitos gerais e especiais de admissão – em conformidade com o disposto nos artigos 40.º, 42.º, 43.º, e 44.º, n.º 1, do E.C.D.U., poderão apresentar-se ao concurso:

a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade;

b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;

c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II – A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Sr. Reitor da Universidade do Minho e entregue, pessoalmente, na Divisão Académica, durante as horas normais de expediente (9h-12h e 14h-17h), no Edifício do Largo do Paço, ou remetida pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para a Reitoria da Universidade do Minho, Divisão Académica, Largo do Paço, 4704-553 Braga.

1 - O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º I;

b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do Curriculum Vitae do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Certidão do registo criminal

d) Atestado passado pelo delegado ou subdelegado de saúde comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;

e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico;

f) Cópia simples do Bilhete de Identidade.

2 - Os documentos a que aludem as alíneas c) a e) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

3 - Os candidatos devem ainda proceder às seguintes indicações:

a) Identificação completa, endereço e telefone;

b) Habilitações académicas;

c) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;

d) Categoria, grupo ou disciplina e Universidade a que pertence e tempo de serviço como docente universitário;

e) Especialidade adequada ao grupo para que foi aberto o concurso, com indicação do tempo de serviço efectivo como docente universitário;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

g) Data e assinatura.

III – A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou de não admissão, após o termo do prazo de candidatura, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.

2 – Após a referida comunicação de admissão ao concurso, deverão os candidatos entregar, no prazo dos trinta dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum vitae, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do E.C.D.U.

IV – O júri do concurso, nomeado por despacho do Vice-Reitor tem a seguinte constituição:

Presidente – Reitor da Universidade do Minho

Vogais – Doutor José Manuel Pereira Vieira, Professor Catedrático, do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Paulo António Alves Pereira, Professor Catedrático, do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho

Doutor António Gomes Correia, Professor Catedrático, do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor José Fernando Gomes Mendes, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Fernando Manuel Anjos Henriques, Professor Catedrático, do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Paulo José Brandão Barbosa Lourenço, Professor Catedrático, do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Arlindo Freitas Gonçalves, Investigador Coordenador do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

V – Os critérios de avaliação e ordenação dos candidatos aprovados pelo júri, são os seguintes:

Critérios	Peso dos critérios	Subcritérios	Peso dos subcritérios
Componente Científica (CC)	pCC = 0,60	Produção científica (Prod) Orientação de dissertações (OD) Projectos científicos (Proj) Júris de provas académicas (PA) Outras actividades (OA)	pProd = 0,35 pOD = 0,20 pProj = 0,15 pPA = 0,15 pOA = 0,15
Componente Pedagógica (CP)	pCP = 0,40	Regência de disciplinas (Disc) Leccionação de disciplinas (LD) Textos pedagógicos (TP) Outras actividades pedagógicas (OAP)	pDisc = 0,10 pLD = 0,25 pTP = 0,40 pOAP = 0,25

VI – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar vai ser lavrado o presente Edital, que vai ser afixado no átrio do Largo do Paço, e nos Complexos Pedagógicos de Gualtar e de Azurém, e publicado em *Diário da República*.

11 de Dezembro de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Edital n.º 1289/2008

Doutor António José Marques Guimarães Rodrigues, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para provimento de um lugar de Professor Associado do grupo disciplinar de Engenharia Civil (Vias de Comunicação), da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Em conformidade com o disposto no Estatuto da Carreira Docente Universitária (E.C.D.U.) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Dezembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — De acordo com os requisitos gerais e especiais de admissão — em conformidade com o disposto nos artigos 41.º, 42.º, 43.º, e 44.º, n.º s 1 e 2, do E.C.D.U., poderão apresentar-se ao concurso:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários;

II — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Sr. Reitor da Universidade do Minho e entregue, pessoalmente, na Divisão Académica, durante as horas normais de expediente (9h-12h e 14h-17h), no Edifício do Largo do Paço, ou remetida pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para a Reitoria da Universidade do Minho, Divisão Académica, Largo do Paço, 4704-553 Braga.

1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

- a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º I;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do Curriculum Vitae do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado passado pelo delegado ou subdelegado de saúde comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico;
- f) Cópia simples do Bilhete de Identidade.

2 — Os documentos a que aludem as alíneas c) a e) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

3 — Os candidatos devem ainda proceder às seguintes indicações:

- a) Identificação completa, endereço e telefone;
- b) Habilitações académicas;
- c) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;
- d) Categoria, grupo ou disciplina e Universidade a que pertence e tempo de serviço como docente universitário;
- e) Especialidade adequada ao grupo para que foi aberto o concurso, com indicação do tempo de serviço efectivo como docente universitário;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- g) Data e assinatura.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou de não admissão, após o termo do prazo da candidatura, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.

2 — Após a referida comunicação de admissão ao concurso, deverão os candidatos entregar, no prazo dos 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, e quinze exemplares de um relatório que inclua o “programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso”, nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 44.º do E.C.D.U.

IV — O júri do concurso, nomeado por despacho do Vice-Reitor, tem a seguintes constituição:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho.

Vogais — Doutor José Manuel Pereira Vilaça, Professor Catedrático, do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor José Brandão Barbosa Lourenço, Professor Catedrático, do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor António Alves Pereira, Professor Catedrático, do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor José Manuel Caré Baptista Viegas, Professor Catedrático, do Departamento de Engenharia Civil do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor António Gomes Correia, Professor Catedrático, do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor José Fernando Gomes Mendes, Professor Catedrático, do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Luís Guilherme de Picado Santos, Professor Associado com Agregação, do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

V — Os critérios de avaliação e ordenação dos candidatos aprovados pelo júri, são os seguintes:

Critérios	Peso dos critérios	Subcritérios	Peso dos subcritérios
Componente Científica (CC)	$p_{CC} = 0,50$	Produção científica (Prod) Orientação de dissertações (OD) Projectos científicos (Proj) Júris de provas académicas (PA) Outras actividades (OA)	$p_{Prod} = 0,35$ $p_{OD} = 0,20$ $p_{Proj} = 0,15$ $p_{PA} = 0,15$ $p_{OA} = 0,15$
Componente Pedagógica (CP)	$p_{CP} = 0,35$	Regência de disciplinas (Disc) Leccionação de disciplinas (LD) Textos pedagógicos (TP) Outras actividades pedagógicas (OAP)	$p_{RD} = 0,10$ $p_{LD} = 0,25$ $p_{TP} = 0,40$ $p_{OAP} = 0,25$
Relatório da Disciplina (RD)	$P_{RD} = 0,15$	Organização do Relatório e Programa da Disciplina Metodologias de ensino e avaliação	$p_{OR} = 0,50$ $p_{ME} = 0,50$

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar vai ser lavrado o presente Edital, que vai ser afixado no átrio do Largo do Paço, e nos Complexos Pedagógicos de Gualtar e de Azurém, e publicado no *Diário da República*.

11 de Dezembro de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 32574/2008

Por despacho da Sr.ª Administradora para a Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, de 18 de Novembro de 2008 foi autorizada nomeação de Iva de Jesus Sanches Matos Santos, na categoria de Assessor do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, posicionada no escalão 1, índice 610, ficando exonerada do anterior lugar, nos termos do artigo. 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

19 de Novembro de 2008. — A Administradora para a Acção Social, *Maria Teresa Pinheiro R. C. Mascarenhas de Lemos*.

Despacho (extracto) n.º 32575/2008

Por Despacho autorizador de 05 de Setembro de 2008 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Dr. António Manuel Bensabat Rendas, no uso da sua competência:

1 — Foi publicitado no *Diário de Notícias* e na BEP em 25 de Setembro de 2008, a abertura de procedimento concursal para provimento de cargo dirigente intermédio de 1.º grau — Cargo de Director de Serviços Administrativos e Financeiros.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro “os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo”.

3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro “a escolha deve recair no candidato que em sede de apreciação de candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço”.

4 — Analisadas as candidaturas apresentadas, verifica-se que o candidato Adelino Vieira Pereira cumpre os requisitos obrigatórios, preferenciais e evidência experiência que melhor se adequa às atribuições e objectivos fixados.

5 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, foi nomeado em comissão de serviço, o Inspector Superior Principal da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça, Dr. Adelino Vieira Pereira para o cargo de Director de Serviços Administrativos e Financeiros dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa.

6 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2008 pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo.

Resumo Curricular

Adelino Vieira Pereira, natural do Sobral de Monte Agraço, nasceu em 1956, concluiu a Licenciatura em Economia no Instituto Superior de Matemáticas e Gestão, da Universidade Lusófona em Lisboa em 1994, com Média Final de 14 valores.

Iniciou a sua actividade profissional em 1972 exercendo funções como Administrativo no Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

De 1994 a 1995 desempenhou funções como Técnico nos Serviços Sociais do Ministério da Justiça.

De 1995 a 2000 e entre Julho e Agosto de 2007, exerceu funções como Inspector Superior na Inspeção-Geral da Saúde, onde desenvolveu a sua actividade na realização de intervenções (auditorias de gestão, auditorias direccionadas e inspecções) em estabelecimentos de Saúde integrados no Serviço Nacional de Saúde e nos estabelecimentos privados com acordos convencionados com o Ministério da Saúde.

De 2000 até 2002, nomeado para o cargo de Chefe de Divisão na Direcção-Geral da Administração Educativa, dirigindo a Divisão de

Apoio Técnico-Administrativo, sendo responsável pela gestão das áreas administrativas, recursos humanos, expediente geral, financeira, aprovisionamento, patrimonial e logística da Direcção-Geral.

De 2002 a 2004, nomeado, Director do Departamento de Gestão de Recursos do Instituto da Comunicação Social, estando sob a sua responsabilidade as áreas de gestão financeira, recursos humanos, informática, relações públicas, aprovisionamento e patrimoniais do ICS e controlo dos incentivos à comunicação social.

De 2004 a Junho de 2007, nomeado Director de Serviços de Administração da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, dirigindo a área de recursos humanos, do quadro único dos serviços centrais, regionais e tutelados do MN e também as áreas da gestão e do controlo financeiro e orçamental, aprovisionamento e patrimonial da Secretaria-Geral e dos gabinetes governamentais.

Desde Setembro de 2007, exerce funções de Inspector Superior Principal na Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça, desenvolvendo a sua actividade na realização e coordenação de uma acção inspectiva a vários serviços externos de um serviço central do Ministério da Justiça.

Ao longo da sua carreira participou em diversos conferências, seminários, encontros e acções de formação.

2 de Dezembro de 2008. — A Administradora para a Acção Social, *Maria Teresa Pinheiro R. C. Mascarenhas de Lemos*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Rectificação n.º 2793/2008

Para os devidos efeitos se rectifica que no Despacho (extracto) n.º 31679/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 11 de Dezembro de 2008, na página 49771, relativa ao Doutor Luís Miguel Pinho de Almeida, onde se lê “...Professor Associado da Universidade de Aveiro...” deve ler-se “...Professor Auxiliar, além do quadro, da Universidade de Aveiro...”

12 de Dezembro de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Faculdade de Arquitectura

Despacho (extracto) n.º 32576/2008

Por despacho de 21 de Novembro de 2008 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, por delegação, foi o Licenciado Luís Carlos Fortunato Lima, contratado, por conveniência urgente de serviço, como Assistente Convocado, além do quadro, desta Faculdade, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 2008, por um ano, não renovável. (Não carece de visto Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Barata Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 32577/2008

Por despacho de 21 de Novembro de 2008 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, por delegação, foi a Licenciada Sofia Moura Pinheiro Barreira, contratada, por conveniência urgente de serviço, como Assistente Convocado a 50%, além do quadro, desta Faculdade, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2008, por um ano, não renovável. (Não carece de visto Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Barata Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 32578/2008

Por despacho de 21 de Novembro de 2008 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, por delegação, foi o Licenciado Marco Alexandre Camarneiro Mendes, contratado, por conveniência urgente de serviço, como Assistente Convocado a 50%, além do quadro, desta Faculdade, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2008, por um ano, não renovável. (Não carece de visto Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Barata Fernandes*.

Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação

Despacho (extracto) n.º 32579/2008

Por despacho de 11.12.2008, da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação, proferido por delegação de competência do Reitor da Universidade do Porto.

Doutorado Vítor Hugo da Costa Gomes Moreira Teixeira — contratado como Prof. Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 09.12.2008, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece do visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).⁷

12 de Dezembro de 2008. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Meibel Simões Marques Soeiro Batista*.

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 32580/2008

Por despacho de 12 de Dezembro de 2008, do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação:

Alexandra Maria Vilas Boas da Silva Vieira, Técnico Profissional de 2.ª Classe (Gestão), nomeada definitivamente Técnico Profissional de 1.ª Classe (Gestão) desta Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece do visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Dezembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emilia Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 32581/2008

Por despacho de 12 de Dezembro de 2008, do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação:

Mónica Sofia Alves de Abreu Faria, Técnico de 2.ª Classe (Gestão), nomeada definitivamente Técnico de 1.ª Classe (Gestão) desta Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece do visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Dezembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emilia Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 32582/2008

Por despacho de 12 de Dezembro de 2008, do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Emilia Passos Ferreira Alves, Técnico Superior de 2.ª Classe (G), nomeada definitivamente Técnico Superior de 1.ª Classe (G), desta Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece do visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Dezembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emilia Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 32583/2008

Por despacho de 12 de Dezembro de 2008, do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação:

Pedro Miguel Carvalho da Silva, Técnico Superior de 2.ª Classe (G), nomeado definitivamente Técnico Superior de 1.ª Classe (G), desta Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece do visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Dezembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emilia Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 32584/2008

Por despacho de 12 de Dezembro de 2008, do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação:

Bernardino Carlos Carvalho Ribeiro, Técnico Superior de 2.ª Classe (G), nomeado definitivamente Técnico Superior de 1.ª Classe (G), desta Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece do visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Dezembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emilia Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 32585/2008

Por despacho de 19 de Dezembro de 2008, do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Helena de Almeida Ramos, Técnico Superior de 1.ª Classe (AU), nomeada definitivamente Técnico Superior Principal (AU), desta Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece do visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

19 de Dezembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emilia Santos Silva*.

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 32586/2008

Por despacho de 18 de Setembro de 2008, do Director da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, por delegação, foi a Licenciada Maria Elizabeth Ellison de Matos, contratada por conveniência urgente de serviço, como Leitor, além do quadro, desta Faculdade, com efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2008 e pelo período de um ano. (Não carece do visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Dezembro de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Despacho (extracto) n.º 32587/2008

Por despacho de 10 de Dezembro de 2008, do Director da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, por delegação, foi a Licenciada Carla Maria Gonçalves Augusto, contratada, para exercer nesta Faculdade, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, funções correspondentes à categoria de Técnico Superior grau 2, nível 1, posição remuneratória 65, conforme Anexos II-A e B do Regulamento de Celebração de Contratos Individuais de Trabalho da Universidade do Porto, aprovado pela deliberação n.º 899/2006, e publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 127, de 04 de Julho, com alterações introduzidas pela deliberação n.º 832/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 97, de 21 de Maio, com efeitos a partir de 11 de Dezembro de 2008. (Não carece do visto do Tribunal de Contas.)

11 de Dezembro de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Despacho (extracto) n.º 32588/2008

Por despacho de 10 de Dezembro de 2008, do Director da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, por delegação, foi a Licenciada Maria de Fátima Lisboa Ramos, contratada, para exercer nesta Faculdade, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, funções correspondentes à categoria de Técnico Superior grau 2, nível 1, posição remuneratória 65, conforme Anexos II-A e B do Regulamento de Celebração de Contratos Individuais de Trabalho da Universidade do Porto, aprovado pela deliberação n.º 899/2006, e publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 127, de 04 de Julho, com alterações introduzidas pela deliberação n.º 832/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 97, de 21 de Maio, com efeitos a partir de 11 de Dezembro de 2008. (Não carece do visto do Tribunal de Contas.)

11 de Dezembro de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Despacho (extracto) n.º 32589/2008

Por despacho de 04 de Novembro de 2008, do Director da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, por delegação, foi o Doutor Luís Antunes Grosso Correia, nomeado definitivamente Professor Auxiliar, além do quadro desta Faculdade, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2008. (Não carece do visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

De acordo com o parecer que os Professores Catedráticos, Doutores Justino Pereira de Magalhães, da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa e Gaspar Manuel Martins Pereira, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, emitiram sobre o Relatório apresentado pelo Doutor Luís Antunes Grosso Correia, o conselho científico deliberou que o mesmo Professor de nomeação inicial reúna as condições exigidas pela lei para o seu provimento definitivo na mesma categoria.

4 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Científico, *Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.

12 de Dezembro de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 32590/2008

Por meu despacho de 11 de Dezembro de 2008, proferido por delegação de competências, foi autorizada a reclassificação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, do técnico de informática adjunto, nível 1, do quadro desta Faculdade, licenciado Miguel Ângelo Monteiro Nunes, como especialista de informática, grau 1, nível 2, do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data.

(Não carece fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de Dezembro de 2008. — O Director, *J. Agostinho Marques*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 32591/2008

Por despacho de 12 de Dezembro de 2008 do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 877/2007 do Reitor da Universidade do Porto, publicado no D.R. n.º 12, 2.ª série, de 17.01.2007:

António Duarte da Costa Silva — Técnico principal de anatomia patológica citológica e tanatológica da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto — nomeado definitivamente Técnico Especialista de anatomia patológica citológica e tanatológica da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do mesmo Instituto, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se exonerado o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Sousa Pereira*.

Despacho n.º 32592/2008

Por despacho de 12 de Dezembro de 2008 do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 877/2007 do Reitor da Universidade do Porto, publicado no D.R. n.º 12, 2.ª série, de 17.01.2007:

Rosa da Conceição Oliveira Lacerda Figueiredo — Técnica principal de anatomia patológica citológica e tanatológica da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto — nomeada definitivamente Técnica Especialista de anatomia patológica citológica e tanatológica da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do mesmo Instituto, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se exonerado o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Sousa Pereira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Arquitectura

Aviso n.º 30219/2008**Abertura de concurso para dois lugares de professor catedrático na área científica 1 — De Arquitectura e Urbanismo (grupo de disciplinas de Projecto)**

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional.

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo de 11 de Dezembro de 2008 proferido por delegação de competências (D.R. n.º 101 de 25 de Maio de 2007) faz-se saber que, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso documental para provimento de dois lugares de professor catedrático na área científica 1 — de Arquitectura e Urbanismo (grupo de disciplinas de Projecto) do quadro de pessoal docente da Faculdade de Arquitec-

tura da Universidade Técnica de Lisboa, constante do quadro anexo ao Despacho Reitoral n.º 11921/2006, a que se refere a Portaria n.º 119/90, de 15 de Fevereiro.

2 — Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 40.º, 42.º, e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, observar-se-ão as seguintes disposições:

3 — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplinas de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra Escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente Universidade, que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;

c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou departamento da mesma ou diferente Universidade, que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

4 — Métodos e critérios de avaliação e sistema de classificação final: os concursos para provimento de lugares de Professor Catedrático destinam-se a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida no grupo de disciplinas ou num dos grupos de disciplinas em que o concurso é aberto. O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular nos termos acima expressos.

5 — O sistema de classificação final resulta, como impõe o artigo 52.º do ECDU, da conjugação dos votos, individuais e justificados, de cada um dos membros do júri que, na sua fundamentação, deverão explicitar o sistema de classificação utilizado e que sustenta o voto que foi expresso.

6 — A avaliação do mérito dos candidatos, nas suas vertentes científica e pedagógica, deve ser baseada num conjunto de factores que a seguir se discriminam:

a) Mérito Científico — na avaliação do mérito científico dos candidatos serão obrigatoriamente considerados os seguintes factores:

1) Publicações científicas — livros, artigos em livro, artigos em revistas científicas e em actas de conferências e outros, tendo em consideração a originalidade e a diversidade de publicações, o seu impacto, nomeadamente as citações que lhe são associadas, bem como a autonomia científica que revelam;

2) Experiência profissional de Projecto e Obra;

3) Projectos Científicos — participação e coordenação de projectos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, nomeadamente projectos internacionais, tendo em consideração a sua natureza, montantes de financiamento e os resultados gerados quando for relevante para o (s) grupo (s) de disciplinas em que o concurso é aberto, a participação e coordenação de iniciativas que tenham resultado no reforço e ou instalação de infra-estruturas ligadas ao Projecto e Obra;

4) Coordenação e liderança científica — capacidade evidenciada de criação e liderança de equipas de investigação, de gestão científica de unidades de investigação e de coordenação de órgãos de gestão científica de escolas;

5) Orientação científica — orientação de estudantes, nomeadamente de estudantes de mestrado, doutoramento e de pós-doutoramento e excelência científica das teses supervisionais;

6) reconhecimento pela comunidade científica — prémios de sociedades científicas, organização e participação em comissões de eventos científicos, actividades editoriais, participação em corpos editoriais de revistas científicas e outras distinções da mesma natureza;

b) Mérito pedagógico — na avaliação do mérito pedagógico serão obrigatoriamente considerados os seguintes factores:

1) Inovação pedagógica — capacidade demonstrada de promover novas iniciativas pedagógicas, nomeadamente propostas de novas unidades curriculares, reforço ou instalação de meios laboratoriais, de natureza experimental e ou computacional, de apoio ao ensino sempre que aplicável, criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos bem como de iniciativas tendentes a melhorar os processos de ensino;

2) Publicações pedagógicas — publicações em revistas ou em actas de conferências de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto, bem como livros de texto ou outras publicações de âmbito pedagógico;

3) Coordenação pedagógica — liderança de estruturas de âmbito pedagógico com evidência da capacidade de promover e dinamizar

processos de melhoria da actividade pedagógica de cursos ou outras actividades de ensino;

4) Actividade docente — número, diversidade e natureza das unidades curriculares de que o candidato foi responsável, com evidência da qualidade do desempenho dessa actividade.

7 — Serão ainda obrigatoriamente consideradas as actividades de extensão universitária, nomeadamente de divulgação científica e de inovação e transferência de tecnologia, cuja natureza seja susceptível de apreciação em mérito científico e pedagógico.

8 — Coeficiente a aplicar para cada capacidade avaliada:

- a) Mérito Científico 60%;
- b) Mérito Pedagógico 40%.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, com as seguintes indicações:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local do Nascimento;
- d) Estado Civil;
- e) Categoria;
- f) Residência.

10 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documento comprovativo do preenchimento das condições exigidas em qualquer das alíneas do capítulo 4;
- b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do “currículum vitae” do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Bilhete de Identidade ou pública forma;
- d) Certidão do Registo Criminal;
- e) Atestado comprovativo de possuir a robustez física e psíquica necessária para o exercício do cargo;
- f) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;
- g) Quaisquer outros documentos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do lugar a prover e que o candidato entenda dever apresentar para o efeito.

11 — Os documentos que aludem as als. d) a f) do n.º 6, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas.

12 — A Faculdade de Arquitectura comunicará aos candidatos, no prazo de três dias úteis, o despacho de admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

13 — Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *currículum vitae*.

14 — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *currículum vitae*, de cada um deles.

15 — A este Concurso é ainda aplicável o disposto no n.º 1 do artigo. 44.º, artigos 45.º, 46.º, 47.º e 48.º, n.º 1 do artigo. 49.º, artigos 50.º, 51.º e 52.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

16 — O Júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Fernando Ramôa Ribeiro — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Fernando Nunes da Silva, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Alexandre Alves Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto;

Doutor Domingos Manuel Campelo Tavares, Professor Catedrático da Faculdade da Universidade do Porto;

Doutor Manuel Correia Fernandes, Professor Catedrático da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto;

Doutor Manuel Pinheiro Fernandes de Sá, Professor Catedrático da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto;

Doutor Manuel Correia Teixeira, Professor Catedrático da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Luis Moya Gonzalez, Professor Catedrático da Escola Técnica Superior de Arquitectura de Madrid.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger*.

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 32593/2008

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 11 de Dezembro de 2008, proferido por delegação de competências:

Ana Rosa Frago dos Santos, técnica profissional principal do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnico profissional especialista, da carreira de técnico profissional, da área funcional de contabilidade e administração, do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado*.

Despacho (extracto) n.º 32594/2008

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 11 de Dezembro de 2008, proferido por delegação de competências:

Carla Maria da Silva Duarte Simões, técnica profissional principal do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnico profissional especialista, da carreira de técnico profissional, da área funcional de contabilidade e administração, do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado*.

Despacho (extracto) n.º 32595/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 11 de Dezembro de 2008, proferido por delegação de competências:

Sónia Luísa Varela Borges, estagiária de técnica superior do quadro do Instituto Superior Técnico, — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe, após aprovação no estágio para a carreira de técnico superior, área de gestão, recursos humanos, recursos materiais e financeiros, do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, considerando-se exonerada do anterior lugar na mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado*.

Despacho (extracto) n.º 32596/2008

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 11 de Dezembro de 2008, proferido por delegação de competências:

João Baptista Ramos Ferreira, técnico superior de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, técnico superior principal, da carreira de técnico superior, da área funcional de arquitectura, construção e infra-estruturas, do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado*.

Despacho (extracto) n.º 32597/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 11 de Dezembro de 2008, proferido por delegação de competências:

Luísa Cardoso Pereira Osório Peixe, técnica profissional especialista do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica profissional especialista principal, da carreira de técnico profissional, da área funcional de contabilidade e administração, do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

12 de Dezembro de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado*.

Despacho (extracto) n.º 32598/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 11 de Dezembro de 2008, proferido por delegação de competências:

Paula Cristina Rangel Duarte Oliveira Costa, técnica profissional principal do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnico profissional especialista, da carreira de técnico profissional, da área funcional de contabilidade

e administração, do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

12 de Dezembro de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 32599/2008

Por despacho de 10 de Dezembro de 2008 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento como Assistente da Professora Auxiliar Ana Patrícia Nunes Fontes de Sousa, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2008.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

12 de Dezembro de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extracto) n.º 32600/2008

Por meu despacho de 2 de Setembro de 2008:

Lúis Manuel Palma — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Professor Adjunto, além do quadro, a tempo parcial de 20%, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início em 29 de Setembro de 2008 e termo em 09 de Dezembro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 32601/2008

Por meu despacho de 02 de Setembro de 2008:

Carlos Jorge Rodrigues dos Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Assistente do 1.º Triénio, além do quadro, a tempo parcial de 50%, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 29 de Setembro de 2008 e termo em 27 de Janeiro de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 32602/2008

Por meu despacho de 2 de Setembro de 2008:

Telo Fialho Nunes Bettencourt Faria — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Professor Adjunto, além do quadro, a tempo parcial de 20%, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início em 29 de Setembro de 2008 e termo em 9 de Dezembro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho n.º 32603/2008

Por despacho de 03 de Outubro de 2008 do Presidente:

Adriano Azevedo Costa — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Super-

rior de Turismo e Hotelaria, com a categoria de equiparado a professor adjunto, com início em 03 de Outubro de 2008, válido por um período de dois anos, remuneração correspondente ao índice 185, actualizável nos termos legais.

Sandra Cristina Carvalho Aguiar Teixeira — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Turismo e Hotelaria, com a categoria de Equiparado a Assistente do 2.º Triénio, com início em 01 de Outubro de 2008, válido por um período de dois anos, remuneração correspondente ao índice 135 actualizável nos termos legais.

Romeu Mendes da Silva Lopes — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Turismo e Hotelaria, com a categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio, com início em 01 de Outubro de 2008, válido por um período de dois anos, remuneração correspondente ao índice 100, actualizável nos termos legais.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

Despacho n.º 32604/2008

Por despacho de 21 de Outubro de 2008 do Presidente:

Sílvia Alexandra Lopes dos Reis — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Turismo e Hotelaria, com a categoria de Equiparado a Assistente do 2.º Triénio, com início em 01 de Outubro de 2008, até 31 de Julho de 2009, em regime de tempo parcial (6 Horas), vencimento ilíquido de 743,33 €, actualizável nos termos legais.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

Edital n.º 1290/2008

1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, conjugado com a Portaria n.º 90/2007, de 19 de Janeiro, faz-se público que, por despacho n.º 20/P.CD — ESS/08, de 10 de Dezembro do Presidente do Conselho Directivo, se encontra aberto concurso para admissão de candidatos ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria, criado pela Portaria n.º 90/2007, de 19 de Janeiro, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda, a ter início no ano lectivo de 2008/2009.

2 — As vagas fixadas para o curso são em número de 25.

3 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, e por decisão do Conselho Directivo da Escola Superior de Saúde, a afectação das vagas obedece à seguinte ordem:

a) Conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, as primeiras 25% das vagas são afectadas a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Saúde tem protocolos de cooperação:

Hospital de Sousa Martins (Guarda) — 2 vagas;
Sub-Região de Saúde da Guarda — 1 vaga;
Hospital Nossa Senhora da Assunção (Seia) — 1 vaga;
Centro Hospitalar Cova da Beira, S. A., — 1 vaga;
Sub-Região de Saúde de Castelo Branco — 1 vaga;
Associação de Beneficência Popular de Gouveia — 1 vaga.

b) Conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, 25% das vagas são ainda afectadas a candidatos que desenvolvem a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em instituições sediadas na área de influência da Escola Superior de Saúde, nomeadamente:

Hospital de Sousa Martins (Guarda) — 1 vaga;
Sub-Região de Saúde da Guarda — 1 vaga;
Hospital Nossa Senhora da Assunção (Seia) — 1 vaga;
Centro Hospitalar Cova da Beira, S. A., — 1 vaga;
Sub-Região de Saúde de Castelo Branco — 1 vaga;
Outras Instituições de Saúde — 1 vaga (a qual, caso não haja candidatos, reverte para o Hospital de Sousa Martins).

c) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos.

4 — As condições de candidatura, de acordo com o artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro e com o artigo 19.º, da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, são cumulativamente as seguintes:

a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;

c) Ter, pelo menos, dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

5 — A candidatura é válida apenas para o ano lectivo 2008/2009.

6 — A candidatura é formalizada em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Saúde, a apresentar dentro dos prazos previstos, segundo impresso modelo a fornecer pelos Serviços Académicos da Escola.

7 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

b) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;

c) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;

d) Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço contado em anos, meses e dias (até 31 de Dezembro de 2008), passada pela instituição, com assinatura autenticada com selo branco;

e) Curriculum profissional e académico do requerente (impresso a fornecer pelos Serviços Académicos da Escola);

f) Comprovativos dos dados constantes do curriculum.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado, a que se refere a alínea c), na Escola Superior de Saúde (Guarda), estão dispensados da entrega do documento aí referido.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, instruem o requerimento de candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88.

8 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários.

9 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

10 — O requerimento de candidatura e os documentos referidos nos pontos 6 e 7 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio, com aviso de recepção, dentro dos prazos fixados no presente edital, para:

Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda
Avenida Rainha D. Amélia, S/N
6300 — 749 Guarda.

11 — A análise das candidaturas e seriação daí resultantes têm por base as regras e os critérios de selecção aprovados pelo conselho científico da Escola Superior de Saúde, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, que constam do Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante.

12 — Cabe ao júri nomeado pelo Presidente do Conselho Directivo, sob proposta do conselho científico, a análise curricular que se traduz na valoração da formação e experiência dos candidatos, conforme artigos 21.º e 22.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.

13 — De acordo com o artigo 17.º, da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, os termos e prazos para candidatura, para afixação dos resultados da seriação dos candidatos, para reclamação e para matrícula e inscrição no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria, a iniciar do ano lectivo 2008/2009, são os seguintes:

Afixação do edital de candidatura — 15 de Dezembro de 2008.

Apresentação de candidaturas — 5 a 9 de Janeiro de 2009.

Seriação e Selecção — 15 a 23 de Janeiro de 2009.

Afixação dos resultados — Até 26 de Janeiro de 2009.

Apresentação de reclamações — 27 a 30 de Janeiro de 2009.

Decisão de reclamações — Até 6 de Fevereiro de 2009.

Matrícula e inscrição — 9 a 10 de Fevereiro de 2009.

Início do Curso — 11 de Fevereiro de 2009.

14 — O curso funciona do seguinte modo:

a) O ensino teórico decorrerá à Quarta-feira, das 13:30h às 18:30h, Quinta e Sexta-feira, das 8:30h às 17:30h, podendo funcionar em horário diferente, de acordo com os interesses e necessidades da Escola e dos Estudantes e quando assim for entendido pela coordenação do curso;

b) O ensino clínico, com duração de 35 horas semanais, terá o horário da instituição onde se realiza.

15 — O início do curso fica condicionado à matrícula e inscrição de 15 alunos.

16 — Nos termos dos artigos 16.º, ponto 3 e 17.º, alínea b) da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, é fixada para este Curso a propina mensal de 250€.

17 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas ao Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Saúde.

18 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio Madeira Figueiredo*.

ANEXO I

Critérios gerais a considerar na seriação e selecção dos candidatos

I — Critérios de seriação

	Pontuação
A — Formação académica e profissional	10
a) Classificação do curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal (pontuação máxima 4 pontos):	
≤12 valores	1
13–14 valores	2
15–16 valores	3
≥17 valores	4
b) Formação Profissional (pontuação máxima 4 pontos)	
Cursos de Formação Pós-básica e Pós-graduada, ministrados em Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde	2/cada
c) Formação académica noutras áreas científicas (pontuação máxima 2 pontos):	
Bacharelato	1
Licenciatura	1,5
Outros	2

Notas:

Aos candidatos com o curso de Licenciatura em Enfermagem, obtido através de equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas, que não apresentem nota de equivalência será atribuída a pontuação 1 (um) ponto.

B — Cursos/acções de formação profissional devidamente certificados

(Realizados a partir de 1 de Janeiro de 1999)	Pontuação
a) Com duração de 12 a 30 horas	1/cada
b) Com duração de 31 a 60 horas	2/cada
c) Com duração superior a 60 horas	3/cada

Notas:

Só será considerada a formação realizada por entidades formadoras acreditadas, DEPE/CEF, Escolas, Associações Profissionais, Sindicais ou outras entidades em que no certificado de formação emitido esteja claramente mencionado o despacho que a acredita.

Só serão considerados os cursos/acções de formação profissional no âmbito da prestação de cuidados/formação/gestão/investigação em enfermagem e outros afins.

Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a seis horas.

O candidato deverá proceder à selecção de acções de formação com duração igual ou superior a 12 horas.

As visitas de estudo não serão consideradas.

Os estágios deverão ter indicação do número total de horas.

Despacho (extracto) n.º 32607/2008

Por despacho de 10 de Outubro de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Ana Paula Delgado da Costa, com a categoria de equiparado a assistente (2.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 20 de Outubro de 2008 e 31 de Julho de 2010.

12 de Dezembro de 2008 — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 32608/2008

Por despacho de 8 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Sónia Cristina Lopes Correia, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 1 de Setembro de 2008 e 31 de Julho de 2009.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 32609/2008

Por despacho de 8 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Ana Sofia de Carvalho Lopes, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 1 de Setembro de 2008 e 31 de Julho de 2009.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 32610/2008

Por despacho de 10 de Outubro de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Célia Maria Conceição Salmim Rafael, com a categoria de assistente (2.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 4 de Outubro de 2008 e 03 de Outubro de 2009.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Escola Superior de Música****Despacho (extracto) n.º 32611/2008**

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 7 de Novembro de 2008, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento de Joana Salvador Bagulho como equiparada a

assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Música de Lisboa, com início a 1 de Outubro de 2008 e termo a 30 de Setembro de 2010, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 135, escalão 1.º, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

11 de Dezembro de 2008 — O Director, *José João de Almeida Gomes dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 32612/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27 de Outubro de 2008, foi autorizada a adenda ao contrato administrativo de provimento de Paulo Fernando Vassalo Neves Lourenço como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (60%), para a Escola Superior de Música de Lisboa, com início a 1 de Outubro de 2008, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100, escalão 1.º, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas)

11 de Dezembro de 2008 — O Director, *José João de Almeida Gomes dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 32613/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27 de Outubro de 2008, foi autorizada a adenda ao contrato administrativo de provimento de Abel Lucas Cardoso como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (50%), para a Escola Superior de Música de Lisboa, com início a 1 de Outubro de 2008, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100, escalão 1.º, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas)

11 de Dezembro de 2008 — O Director, *José João de Almeida Gomes dos Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**Despacho (extracto) n.º 32614/2008**

Por despacho de 12 de Dezembro de 2008 da presidente do Instituto Politécnico de Santarém, nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e Despacho n.º 27266-A/2008, de 17 de Outubro do Ministro de Estado e das Finanças, faz-se publicar a lista nominativa do pessoal dos Serviços Centrais, deste Instituto, a colocar em situação de mobilidade especial, por opção voluntária:

Nome: Sotera Maria Galhardo Cabo
Vínculo: Contrato Administrativo de Provimento
Carreira: Assistente Administrativo
Categoria: assistente administrativo especialista
Escala: 1
Índice: 269

12 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.****Aviso n.º 30220/2008**

Em cumprimento do estipulado no n.º 4 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, torna-se público o novo projecto de lista de classificação final do concurso externo geral de ingresso na categoria de técnico de 2.ª classe — Área de Fisioterapia, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, para provimento de três lugares, do quadro

de pessoal do Hospital de D. Estefânia, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 23, de 1 de Fevereiro de 2007.

Projecto de lista de classificação final

- 1.º Nadia Sofia Lourenço — 17,783
- 2.º Alda Maria Frangolho — 16,904
- 3.º Madalena Rita Luis Prata Monteiro — 16,794
- 4.º Susana Isabel Moreira da Silva — 16,721

- 5.º João Carlos Daniel M. Leitão — 16,233
6.º Margarida Costa Dias Pereira — 15,717
7.º Ana Rita Pedro Amaro — 15,696
8.º Ana Luísa Vitorino M Espírito Santo — 15,463
9.º Sandra Cristina Daniel Marques Leitão — 15,438
10.º Joana Xavier da Silva — 15,340
11.º Cláudia Susana Ricardo Romão — 15,258
12.º Carla Sofia Candeias Monteiro — 15,142
13.º Ana Isabel Dos Santos Henrique — 15,050
14.º Alexandrina Gonçalves Gomes — 15,000
15.º Patrícia dos Santos Pires Ribeiro — 14,931
16.º Marisa Catia Costa Ramos — 14,796
17.º Alice Amieiro Pinho — 14,710
18.º Marylene da Costa Correia Freitas — 14,598
19.º Rui Pedro Lourenço Pinto — 14,563
20.º Alexandra Maria Ribeiro Vilares da Silva — 14,517
21.º Carla Susana Antunes Janela — 14,502
22.º Ana Patrícia da Rocha Barbosa — 14,365
23.º Telma Sofia Torrão Teixeira — 14,334
24.º César Ricardo Silva de Sá — 14,275
25.º Ana Isabel Simoes Barão — 14,250
26.º Sílvia Maria Reis Correia — 14,225
27.º Nuno Tiago Ribeiro ferreira — 14,206
28.º Carla Sofia Sequeira dos Santos — 14,038
29.º Catarina Figueira de Loura — 14,035
30.º Inês Alexandra Fiuza Silva — 14,017
31.º Raquel Inês Simões Gomes de Oliveira — 13,973
32.º Maria Leonor da Silva Martinho — 13,971
33.º Helena Isabel Roque Miranda Filipe Varela — 13,958
34.º Carla Manuela Dias Moreira — 13,944
35.º Sofia de Fonseca Tavares — 13,938
36.º Maria José Vasco Caceiro — 13,928
37.º Angela Rita Pereira Madureira — 13,921
38.º Teresa Manuela Pereira Feliciano — 13,825
39.º Rodrigo Jose Cabrita Estiveira — 13,813
40.º Raquel Melo Corte — 13,715
41.º Maria Catarina Faustino Sousa — 13,707
42.º Adelaide Albuquerque Cardoso — 13,702
43.º Helena Isabel de Jesus Rodrigues do Carmo — 13,686
44.º Filipa Alexandra Graça Neves — 13,629
45.º Sílvia Marina Alves Monteiro — 13,601
46.º Dina Filipa Antunes Lopes — 13,552
47.º Marta Isabel Gaspar da Silva — 13,538
48.º Luciane Bandeira Silveira — 13,520
49.º Maria João Fidalgo — 13,481
50.º Vânia Alexandra Cerqueira Palma — 13,453
51.º Gisela Marisa Branco Afonso — 13,452
52.º Elsa Cristina Quintela Maciel — 13,442
53.º Gabriel Nogueira Vargas ⁽¹⁾ — 13,425
54.º Germana Maria Ribeiro — 13,396
55.º Ana Teresa de Sousa Reis ⁽²⁾ — 13,358
56.º Sofia Adriana da Silva Marques ⁽²⁾ — 13,358
57.º Andreia Paulo Monteiro — 13,338
58.º Lúcia Estefânia Ribeiro da Costa — 13,334
59.º Sofia Cristina Reinas André Pereira Baptista — 13,313
60.º Soraia de Jesus Rosa Coelho — 13,293
61.º Ana Patrícia da Silva Francisco — 13,275
62.º Sandra Filipa Azevedo Costa — 13,271
63.º Joana Magda Fernandes Pinto Bravo — 13,213
64.º Sandra Cristina Pedro Simões — 13,202
65.º Nelson José Lino Figueira — 13,198
66.º Ana Maria Bermudes Pires Barros — 13,183
67.º Rute Carla Teixeira Roberto — 13,167
68.º Ana Catarina Machado da Cruz — 13,157
69.º Inês Cristina Neves Dias Filipe — 13,093
70.º Filipa Isabel Madeira Correia — 13,051
71.º Sónia Paula Miguel Conduto — 13,050
72.º Ana Catarina dos Santos Rosário — 13,024
73.º Inês Veiga Vieira — 13,023
74.º Joana Irina Almeida Cardoso — 12,970
75.º Raquel Sofia Figueiredo — 12,962
76.º Catarina Maria Correia Rodrigues Almeida — 12,918
77.º Catarina Carvalho Santos Guerreiro Vaz — 12,859
78.º Rita Margarida Baptista — 12,825
79.º Tania Isabel Nascimento Martins — 12,824
80.º Sandra Raquel Cunha — 12,819
81.º Dina Sofia Marques Nunes — 12,804
82.º Teresa Susana Borlido Carvalhido — 12,796
83.º Ana Andreia da Silva Bastos — 12,788
84.º Sara Carreira Rito ⁽³⁾ — 12,725
85.º Lina Susana Santos Teniz ⁽³⁾ — 12,725
86.º Ana Filipa Ramos Duarte — 12,700
87.º Sara Lúcia Morgado Martins ⁽⁴⁾ — 12,675
88.º Rute Susana Sobrinho Alves ⁽⁴⁾ — 12,675
89.º Rita Isabel Costa Colaço Mouchino — 12,615
90.º Andreia Fátima Pires Morais — 12,596
91.º Ana Sofia Barraca Rosa — 12,554
92.º Paulo Sergio Ramos Lourenço ⁽⁵⁾ — 12,471
93.º Marina Muñoz Cruz ⁽⁵⁾ — 12,471
94.º Ana Sofia Vaz Marcos Garcia — 12,398
95.º Ana Cristina das Neves Aniceto Caramujo — 12,395
96.º Filipa Alexandra Cabral de Lima — 12,391
97.º Lara Gil Gomes de campos — 12,381
98.º Tiago Miguel Lopes Coelho — 12,366
99.º Ana Cristina Cesário Lopes — 12,354
100.º Rita Joana Daniel Serqueira — 12,283
101.º Filipa Pires de Oliveira Pombo — 12,268
102.º Fátima Cristina leitão Lopes — 12,180
103.º Susana Raquel da Silva Martins — 12,168
104.º Luísa Maria André Poço — 12,121
105.º Cláudia Alexandra Amorim Lopes — 12,119
106.º Rita Ferreira Clemente — 12,113
107.º Marina Sofia Oliveira Saraiva — 12,063
108.º Sandra Marisa da Costa Matos Martins de Almeida — 12,060
109.º Tania Sofia Mota dos Reis — 11,948
110.º Elisa Maria Ferreira Henrique — 11,892
111.º Valter Ribeiro Ferreira — 11,888
112.º Ana Sofia Alberto Rosa Fernandes — 11,837
113.º Mariana Rodrigues Cardoso Coutinho — 11,813
114.º Ana Isabel de Almeida Costa Fernandes — 11,735
115.º Ana Carina Rosa Montalvão — 11,696
116.º Daniel José de Barros Santos — 11,673
117.º Alexandra Sofia André Pereira — 11,668
118.º Patrícia Isabel Canhoto Berardo — 11,625
119.º Diana Isabel Almeida Xisto — 11,621
120.º Elsa Margarida Rosa Brunheta — 11,613
121.º Ana Lucia de Oliveira Marques — 11,600
122.º Vanessa Sofia Ferreira Nunes — 11,580
123.º Sílvia Susana Oliveira Felix — 11,547
124.º Sónia da Silva Lopes — 11,542
125.º Catarina Sofia de Jesus Ramos — 11,508
126.º Marlene Espírito Santo Pereira — 11,468
127.º Marta Sofia Esteves Pissarra — 11,396
128.º Ricardo Filipe Esteves da Silva — 11,388
129.º Tânia Naioly Pinho Pinto — 11,346
130.º Liliana Sofia Babo Macedo de Sousa — 11,313
131.º Margarida Alexandra Rafael Rodrigues — 11,185
132.º Filipa Coelho Lança — 11,100
133.º Alexandra Salvado de Aguiar — 10,804

(1) O candidato que vai ocupar a vaga de pessoa portadora de deficiência tal como é referido no aviso de abertura deste concurso.

(2) O desempate foi realizado de acordo com o *Diário da República*, n.º 295 de 21-12-99 segundo a alínea c) n.º 2 do artigo 59.º

(3) O desempate foi realizado de acordo com o *Diário da República*, n.º 295 de 21-12-99 segundo a alínea b) n.º 2 do artigo 59.º

(4) O desempate foi realizado de acordo com o *Diário da República*, n.º 295 de 21-12-99 segundo a alínea c) n.º 2 do artigo 59.º

(5) O desempate foi realizado de acordo com o *Diário da República*, n.º 295 de 21-12-99 segundo a alínea a) n.º 2 do artigo 59.º

O novo projecto de lista de classificação final do concurso supra identificado encontra-se afixado no placard junto da Área Administrativa de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E., sítio no Hospital de São José (Edifício do Conselho de Administração) — Rua José António Serrano 1150-199 Lisboa.

Nos termos e para os efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 60.º do Dec-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, informam-se todos os interessados que podem dizer por escrito, caso queiram, o que entenderem por conveniente no prazo de 10 dias úteis, podendo igualmente consultar o processo no Serviço e local acima indicado, de Segunda a Sexta-Feira, no período das 9,30 às 12 horas.

12 de Dezembro de 2008. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota*.

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 3349/2008

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E., de 11 de Dezembro de 2008, faz-se público que nos termos

do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e nos termos do artigo 15.º do DL. n.º 233/05, de 29 de Dezembro, foram nomeadas definitivamente, por concurso interno de acesso limitado para técnico de Análises Clínicas e Saúde Pública, 1.ª classe, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE, com efeitos à data da publicação:

Susana Marina Curado Pereira Banza, escalão 1; índice 128
Zita Maria Vieira Ribeiro, escalão 2; índice 135

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

Deliberação (extracto) n.º 3350/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E., de 11 de Dezembro de 2008, faz-se público que nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, n.º 8 e ainda nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/05, de 29 de Dezembro, foram nomeados definitivamente, por concurso interno de acesso limitado para 46 lugares de assistente administrativo principal, do quadro deste Centro Hospitalar, com efeitos à data publicação:

Anabela Maria Luz Barata Pereira, escalão 2; índice 233;
Lurdes Maria Raposo, escalão 2; índice 233;
Sérgio Paulo Caneiras Mondim, escalão 1; índice 222;
Maria Teresa Rocha Sequeira Venâncio, escalão 2; índice 233;
Célia Cristina Guerreiro Neves, escalão 1; índice 222;
Anabela Santos Correia Silva Fonseca, escalão 1; índice 222;
Lurdes Gracinda Mendes Almeida Sousa, escalão 1; índice 222;
Iolanda Solange Henriques Silva, escalão 1; índice 222;
Leonor Batista Saraiva, escalão 1; índice 222;
Ana Rute Silveira Marques Félix, escalão 1; índice 222;
Filomena Paula Coutinho Silva Santos Soares, escalão 2; índice 233;
Estrela do Céu Carvalho Carretas Cascales, escalão 1; índice 222;
Joaquim Manuel Grifo Travanca, escalão 1; índice 222;
Ilda Cristina Sá Rocha, escalão 1; índice 222;
Luís Filipe Rosa Araújo, escalão 1; índice 222;
Luísa Maria Reis Damas Silva, escalão 1; índice 222;
Ana Patrícia Carmelino Figueiredo, escalão 1; índice 222;
Álvaro Manuel Esteves Portela Neves, escalão 1; índice 222;
Mercedes Conceição Costa Silva Saporito, escalão 1; índice 222;
Carla Isabel Gonçalves Gomes, escalão 1; índice 222;
Ana Maria Silva Bragança Brito, escalão 1; índice 222;
Fernanda Maria Belchior Mouraria Dias, escalão 1; índice 222;
José Rosa Rosado Mottrena, escalão 1; índice 222;
Dina Maria Santos Farinha, escalão 1; índice 222;
Sílvia Cristina Simões Joaquim Soares, escalão 1; índice 222;
Sandra Conceição Tainhas Guerra, escalão 1; índice 222;
Maria João Baleizão Pires Branquinho, escalão 1; índice 222;
Elsa Maria Sousa Gomes, escalão 1; índice 222;
Ana Teresa Carrasco Calvino Amaral, escalão 1; índice 222;
Clara Bela Silva Conceição, escalão 1; índice 222;
Maria de Fátima Martins Marques Machado, escalão 1; índice 222;
Ana Lúcia Oliveira Ribeiro Sousa, escalão 1; índice 222;
Aurélio José Ameixa dos Santos, escalão 1; índice 222;
Célia Inês Nascimento, escalão 1; índice 222;
Maria José Dias Oliveira, escalão 1; índice 222;
Ricardo Miguel Simão Soares, escalão 1; índice 222;
Telmo Alexandre Neves Oliveira, escalão 1; índice 222;
Vera Patrícia Carmo Rebelo Castanheira, escalão 1; índice 222;
Susana Cristina Cabaça Vitorino, escalão 1; índice 222;
Conceição Maria Adelino Romão Severino, escalão 1; índice 222;
Carla Sofia Teixeira Santos, escalão 1, índice 222;
Ilda Maria Rosalina Câmara Leme Almeida, escalão 1, índice 222;
Maria Clementina Cabrita Sustelo Deus Farrapo, escalão 1, índice 222;
Nadege Lina Gonçalves Inácio Rico, escalão 1, índice 222;
Rafael Jesus Castanhinha Hipólito Calvo, escalão 1; índice 222

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

Deliberação n.º 3351/2008

Por deliberações do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., de 4 de Dezembro de 2008:

Amélia da Conceição Almeida Marques Pereira, nomeada Assessor — Área Contencioso, com efeitos a 4 de Dezembro de 2008.

12 de Dezembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia*.

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Despacho n.º 32615/2008

Por despacho de 13 de Novembro de 2008 do Conselho de Administração:

Carmen Dolores Gomes da Silva, assistente eventual de ortopedia e traumatologia — autorizada a passagem ao regime de dedicação exclusiva de 42 horas semanais, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008.

12 de Dezembro de 2008. — A Chefe da Repartição de Pessoal, *Helena Chaves Puim Marques*.

Despacho n.º 32616/2008

Por despacho de 29 de Outubro de 2008 do Conselho de Administração:

Inês Mafalda Rossi Ruano Gouveia Pereira, assistente eventual de Radiologia — rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento a partir de 01 de Novembro de 2008.

12 de Dezembro de 2008. — A Chefe da Repartição de Pessoal, *Helena Chaves Puim Marques*.

HOSPITAIS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 3352/2008

Por deliberação do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, E.P.E., de 27/11/2008, foram promovidos, por mérito excepcional, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22/03, com efeitos a partir de 01/12/2008, para a categoria que a cada um se indica, os seguintes funcionários:

José Santos Martins Cardoso — Técnico Superior de 1.ª Classe;
Jorge Miguel Sousa Isidoro — Assessor — Ramo Física Hospitalar;
Fernando Edilásio Martins Alves Pocinho — Assessor Superior — Ramo Psicologia Clínica;

José António Lopes Feio — Assessor Superior — Ramo Farmácia;
Alberto António Bernardo Santos Matias — Téc. Prof. Especialista Principal de S.S.S.;

Carolina Mariza Amaral Cruz — Téc. Prof. Especialista Principal de S.S.S.;

Helena Margarida Medeiros Santos Antunes — Téc. Prof. Especialista de S.S.S.;

Paula Cristina Alves Saldanha — Téc. Prof. Especialista Principal de S.S.S.;

Cláudia Margarida Marques Pereira Correia — Téc. Prof. Especialista de S.S.S.;

Júlia Maria Sande Leitão Ribeiro Magalhães Cardoso — Téc. Prof. Especialista de S.S.S.;

Margarida Maria Planas Raposo Murteira — Téc. Prof. Especialista Principal de S.S.S.;

Maria Helena Martins Mesquita — Téc. Prof. Especialista Principal de S.S.S.;

Maria Fátima Afonso Anjos Silva Pinto — Téc. Prof. Especialista Principal de S.S.S.;

António Joaquim Albuquerque — Téc. Prof. Especialista Principal de S.S.S.;

Maria Gabriela Santos Figueiredo Marques Silva — Téc. Prof. Especialista Principal de S.S.S.;

Ana Paula Lopes Rocha — Téc. Prof. Especialista Principal de S.S.S.;

Isabel Mafalda Bourbon Bobone Fernandes Bento — Téc. Prof. Especialista Principal de S.S.S.;

Paula Alexandra Lopes Pereira O. S. Furet Monteiro — Téc. Prof. Especialista de S.S.S.;

Maria Leonor Perdigão Costa Dias — Téc. Prof. Especialista de S.S.S.;
Rosalina Ferreira Guedes Dias Videira — Assistente Administrativa
Especialista;

Maria Filomena Cunha Sousa — Encarregada dos Serviços Gerais;
Adriana Maria Palmeira Mesquita — Encarregada dos Serviços Gerais.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

10 de Dezembro de 2008. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Reis Marques*.

Despacho (extracto) n.º 32617/2008

Por despacho do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, E.P.E. de 27/11/2008, autorizada Licença Sem Vencimento de Longa Duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03, a Manuel Francisco, Enfermeiro Graduado do mapa de pessoal destes Hospitais, com efeitos a partir de 01/12/2008.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

10 de Dezembro de 2008. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Reis Marques*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso n.º 30221/2008

1 — Torna-se público que por deliberação de 04 de Novembro de 2008 do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E. se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis contado a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República, concurso externo documental da carreira de Investigação Científica para a categoria e área abaixo indicada*, do quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 525/95 de 1 de Junho e mantido em vigor através do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/05 de 29 de Dezembro.

2 — Especificação da vaga

Categoria — Investigador Auxiliar para a área científica da Oncologia
Vagas — 1

3 — Prazo de validade — O concurso destina-se apenas ao lugar supracitado, caducando com o seu preenchimento.

4 — Ficam afastados ou não se aplicam os requisitos referidos no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/99 de 20 de Abril, por força da aplicação do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/05 de 29 de Dezembro.

5 — Legislação aplicável:

- a) Decreto-Lei n.º 124/99 de 20 de Abril
- b) Código do Procedimento Administrativo

6 — Requisitos gerais de admissão — apenas podem ser opositores ao presente concurso os indivíduos vinculados ao quadro de pessoal do I.P.O.L.F.G., E.P.E. que satisfaçam até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — São requisitos especiais de admissão:

- a) Possuir doutoramento em Bioquímica (Genética, Virologia, Imunologia) ou noutra área e currículo científico e experiência em Genética Familiar de neoplasias endócrinas;
- b) Ser investigador auxiliar de outra instituição, da área científica de Bioquímica (Genética, Virologia, Imunologia) ou noutra área e currículo científico e experiência em Genética Familiar de neoplasias endócrinas.

8 — A remuneração é a correspondente ao escalão 1 da categoria de investigador auxiliar, cuja escala indiciária consta do anexo n.º 1 a que se refere o artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, e as demais regalias as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

9 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o que se acha descrito no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.

10 — O local de prestação de trabalho é no Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E.

11 — O prazo para a apresentação das candidaturas é o referido no n.º 1 do presente aviso de abertura.

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E. feito em papel de formato A4, solicitando a admissão ao concurso podendo o requerimento e documentos que o devem acompanhar ser entregues pessoalmente Serviço de Gestão de Recursos Humanos localizado no 2.º andar do pavilhão administrativo do Instituto, ou remetido pelo correio com aviso de recepção para a Rua Prof. Lima Basto, 1099-023 Lisboa, relevando no caso de remessa pelo correio a data de expedição constante do aviso de recepção, dela devendo constar:

- a) Identificação do requerente (nome completo, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais, categoria e serviço ou organismo ao qual está vinculado;
- c) Identificação do concurso, especificando a data da afixação do aviso de abertura;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- e) Indicação do endereço (com telefone) para onde o candidato pretende ser contactado para fins do presente concurso.

12 — Não é exigida a apresentação dos documentos referidos no n.º 6.1 do presente aviso de abertura, bastando a declaração dos candidatos sob compromisso de honra no próprio requerimento.

13 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas no placard existente junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos.

14 — As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da lei.

15 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- b) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, datados e assinados e organizados por forma a poderem ser avaliadas a qualidade do trabalho científico e técnico dos candidatos, a experiência profissional, a formação profissional, as contribuições em actividades de orientação científica, a participação em órgãos de gestão e a prestação de serviço à comunidade;
- c) Documento comprovativo, se for caso disso, da categoria detida.

16 — Constituição do júri:

Presidente:

Professor António Braz da Silva Parreira — Coordenador do Centro de Investigação do IPOLFG, E.P.E. e Professor Associado Convidado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa

Vogais efectivos:

Professor José Luís Medina Vieira — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

Professor Manuel Diamantino Pires Bicho — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Professora Maria de Lourdes Afonso Barreira Alves de Mira — Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Doutor Peter Jordan — Investigador Principal do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

17 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

18 — De acordo com o despacho conjunto n.º 373/2000 — “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma prática de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Júri, *António da Braz Silva Parreira*.



PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso n.º 30222/2008

Proposta do Plano de Pormenor do Aquapolis Norte

Nelson Augusto Marques de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Abrantes:

Torna público que a Câmara Municipal de Abrantes deliberou, em reunião realizada no dia 11 de Novembro de 2008, aprovar a elaboração da proposta de Plano de Pormenor do Aquapolis Norte — Abrantes.

Assim nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, procede-se em conformidade.

Participação

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, decorrerá por um período de 20 dias, a partir da publicação no *Diário da República*, um período de audição ao público, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

Durante o período referido, os interessados poderão consultar os elementos aprovados relativos ao Plano, ficando disponíveis nas instalações da Câmara Municipal de Abrantes, na Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística — Serviço de Planeamento/SIG, situadas na Rua José Estêvão, n.º 8, nos dias úteis, durante o período normal de expediente, ou consultar no site da Câmara Municipal, em (WWW.cm-abrantes.pt)

Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões por carta devidamente identificada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, ou através do e-mail do Gabinete de Planeamento/SIG (gps@cm-abrantes.pt).

19 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA

Aviso n.º 30223/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara, datado de 04 de Dezembro de 2008 foram nomeados termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Outubro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei 409/91, de 17 de Outubro, os seguintes funcionários aprovados em concurso interno de acesso limitado afixado nestes serviços em 30-10-2008:

Sara Raquel Pinheiro Cruz Silva para o lugar de Técnico Superior Principal Sociólogo;

Pedro Alexandre Ferreira Alves e Isabel Maria Nogueira Belchior para os lugares de Técnico Superior de 1.ª classe (Planeamento Regional e Urbano);

Dina Teresa Batista Calado para o lugar de Técnico Superior de 1.ª classe de Serviço Social;

Paula Maria Sarmento Azevedo para o lugar de Técnico Superior Principal (Eng.ª Electrotécnica);

Silvino Fernandes de Sousa para o lugar de Técnico Especialista Principal (Engenheiro Civil);

Cristina Maria Teixeira Santos e Teresa Maria Duarte da Fonseca para os lugares de Técnico Principais (Engenheiro Civil);

Alberto José Batista de Matos para o lugar Técnico Profissional Especialista (Desenhador);

Ana Emília Abrantes Rocha Reis para o lugar de Tesoureiro Especialista;

Carlos Manuel Oliveira Fernandes para o lugar de Operário Qualificado Principal (Canalizador).

A aceitação dos lugares no prazo de 20 dias após a publicação no *Diário da República*.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gil Nadais*.
301062641

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 30224/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares da categoria de operário qualificado principal — pedreiro

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 4 de Dezembro de 2008, foram nomeados definitivamente para lugares da categoria de operário qualificado principal — pedreiro, do mapa de pessoal do Município de Albufeira, os candidatos António Joaquim da Silva Rosa, Carlos Alberto Serradeiro Casadinho e Luís Manuel Coelho, aprovados no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de Julho de 2008, os quais deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 de Dezembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo*.

301058527

Aviso n.º 30225/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar da categoria de técnico profissional de 1.ª classe — biblioteca e documentação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 5 de Dezembro de 2008, foi nomeada definitivamente para lugar da categoria de técnico profissional de 1.ª classe — biblioteca e documentação, do mapa de pessoal do Município de Albufeira, a candidata Carla Luísa Correia Nunes, aprovada no concurso em epígrafe, aberto por aviso afixado a 7 de Novembro de 2008 em Ordem de Serviço, a qual deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 de Dezembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo*.

301063979

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

Aviso n.º 30226/2008

Para os devidos efeitos se torna público, que na sequência dos Concursos Internos de Acesso Limitado, abertos por avisos afixados no Placard do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro e 27 de Outubro de 2008, e no uso da competência que me foi delegada pelo Senhor Presidente a 3 de Janeiro de 2007, em gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nomeei para ocuparem os lugares abaixo indicados, constantes do mapa de pessoal, os candidatos que para cada um se indica:

Hélder Manuel Candeias Ferreira, para ocupar o lugar de Técnico Superior de Gestão de 1.ª Classe área de Gestão Financeira;

Lígia Maria Sapage Garcia, para ocupar o lugar de Técnico Superior de Psicologia de 1.ª classe;

Márcia Filipa Vilhena de Oliveira, para ocupar o lugar de Técnico Profissional de Arquivo de 1.ª classe.

Os candidatos deverão aceitar o cargo, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*. (Nomeação não sujeita a fiscalização do Tribunal de Contas)

9 de Dezembro de 2008. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

301068311

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARES

Aviso n.º 30227/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, em função do previsto no n.º 2, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro,

alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que se encontra em discussão pública, uma alteração ao alvará de loteamento n.º 01/1994, relativamente ao prédio urbano sito na Urbanização do Lugar de Vasconcelos, Freguesia de Ferreiros, Concelho de Amares, cujo prédio originário se encontrava inscrito na matriz rústica sob o artigo n.º 253 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Amares sob o n.º 00221/Amares, alteração essa que incide sobre o lote “F”. Para o efeito e de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, o projecto de alterações, acompanhado das respectivas informações técnicas, encontra-se ao dispor de todos os interessados na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, desta Câmara Municipal. Qualquer reclamação/sugestão, deverá ser apresentada na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, desta Câmara Municipal, oito dias após a publicitação, do presente edital, com uma duração de 15 dias, dentro do horário útil (09 horas às 16.30 horas).

Para constar, se mandou publicar este aviso no Jornal Oficial “O Diário da República”.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Gonçalves Barbosa*.

301050759

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 30228/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, de harmonia com o meu despacho, datado de 27 de Outubro de 2008, foi exonerado a seu pedido, o funcionário Henrique Feleciana Carvalho, Auxiliár de Serviços Gerais, do Quadro desta Câmara Municipal, a partir do dia 1 de Dezembro de 2008.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

301057125

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Aviso n.º 30229/2008

Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães:

Torna-se público que, por meu despacho de 18 de Novembro de 2008, no uso da competência conferida pelo artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determinei a celebração de Contrato Administrativo de Provisão, de acordo com o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e ao abrigo do disposto na alínea *d*), n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88 de 28 de Julho, com Maria Paula Machado Monteiro, no grupo de pessoal Técnico Superior, categoria de Estagiário — Economia, corresponde ao escalão 1, índice 321.

Mais se torna público que a candidata deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República*. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de contas (artigo 114.º, n.º 1, alínea *b*) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na sua actual redacção.

20 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro*.

301033579

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Regulamento n.º 648/2008

Projecto de alteração ao Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e de Edificação de Elvas

Nuno Miguel Fernandes Mocinha, Vice-presidente da Câmara Municipal de Elvas:

Para os devidos efeitos se torna público que o Projecto de Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e de Edificação de Elvas, foi presente à reunião de Câmara do dia 12 de Novembro de 2008, tendo a mesmo deliberado remete-lo para inquérito público pelo período de 30 dias a contar da data da presente publicação, de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado

pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, conjugado com o artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

O referido projecto encontra-se patente ao público na Secção Administrativa de Obras Particulares, no edifício da Câmara Municipal, situado na Rua Isabel Maria Picão, onde poderá ser consultado durante o horário normal de expediente e no período de inquérito.

As observações ou sugestões a apresentar deverão se dirigidas por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo referido.

11 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente, *Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

Projecto de alteração ao Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e de Edificação de Elvas

A presente alteração ao Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e de Edificação de Elvas pretende promover o desenvolvimento do Município, incentivando, em sentido lato, a reabilitação urbanística, designadamente da Zona — Intramuros de Elvas (Centro Histórico) e das Freguesias Rurais, e incentivando ainda a criação de lotes industriais.

Nesta linha de orientação, isentam-se do pagamento de todas as taxas previstas no Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e de Edificação de Elvas as operações urbanísticas de edificação (obras de construção, obras de reconstrução sem preservação das fachadas, obras de ampliação, obras de alteração, obras de conservação, obras de demolição e obras de reconstrução com preservação das fachadas) a realizar na Zona — Intramuros de Elvas (Centro Histórico) e nas Freguesias Rurais em edifícios com mais de 30 anos.

Isentam-se também do pagamento de todas as taxas previstas no presente Regulamento a licença ou admissão de comunicação prévia de operações de loteamento e ou a licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização a realizar em zonas industriais.

A conjuntura económica actual justifica, por outro lado, que se reduza em 50% o valor das taxas a pagar relativamente a operações de loteamento a criar em zonas urbanas, o mesmo acontecendo em relação à licença ou admissão de comunicação prévia de operações de loteamento e ou licença ou admissão prévia de obras de urbanização a realizar nos aglomerados urbanas.

Dentro de um quadro de simplificação do respectivo procedimento isenta-se ainda do pagamento de taxas a ocupação da via pública para realização das obras atrás referidas, e ainda para realização de pintura dos prédios, excepto quando houver necessidade de interrupção do trânsito, ficando nesse caso o requerente obrigado a informar a Câmara a fim de poderem a ser tomadas as devidas providências.

As isenções referidas decorrem directamente do presente regulamento, sem necessidade de prévio requerimento ou deliberação de Câmara que as defira.

Aproveita-se a oportunidade para adequar o Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e de Edificação de Elvas ao novo Regime Jurídico de Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 39/2008 de 07/03, o qual reuniu num único diploma as disposições comuns a todos os empreendimentos (Quadro X e XII), bem como definir a taxa a aplicar nos termos do n.º 2 do artigo 37.º do referido Decreto-Lei.

Assim, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pela Lei 60/07, de 04/09, na Lei 53-E/06, de 29/12 e na Lei 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01 é proposta a aprovação da alteração ao Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação de Elvas, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

O artigo 49.º do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação de Elvas é alterado na forma seguinte:

«Artigo 49.º

1 — (*Mantém-se.*)

2 — Estão isentas do pagamento de quaisquer taxas previstas no presente regulamento as obras de construção, obras de reconstrução sem preservação das fachadas, obras de ampliação, obras de alteração, obras de conservação, obras de demolição e obras de reconstrução com preservação das fachadas a realizar na Zona — Intramuros de Elvas (Centro Histórico).

3 — Sem prejuízo da obrigatoriedade de pagamento das taxas urbanísticas municipais previstas no artigo 37 deste regulamento, estão também isentas do pagamento de quaisquer taxas constantes do presente diploma as obras de construção, obras de reconstrução sem preservação das fachadas, obras de ampliação, obras de alteração, obras de conservação, obras de demolição e obras de reconstrução com preservação das fachadas a realizar nas Freguesias Rurais, em imóveis com mais de 30 anos.

4 — Encontra-se igualmente isento do pagamento de quaisquer taxas previstas no presente regulamento o licenciamento ou admissão de comunicação prévia de operações de loteamento e ou o licenciamento ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização a realizar em zonas industriais.

5 — A ocupação da via pública para pintura ou limpeza de prédios está também isenta do pagamento da correspondente taxa, devendo o requerente informar a Câmara com 5 dias de antecedência quando houver necessidade de interromper o trânsito.

6 — Sem prejuízo dos casos de isenção expressamente previstos no presente regulamento, a Câmara Municipal poderá ainda isentar do pagamento de todas ou alguma das taxas previstas as cooperativas de habitação, as associações de moradores, as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social e as associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas, quando as operações urbanísticas que estas pretendam efectuar se destinem directamente à realização dos fins estatutários.

7 — (Anterior n.º 6.)

8 — As isenções referidas nos anteriores números 1, 2, 3, 4 e 5 decorrem directamente do presente regulamento, sem necessidade de deliberação de Câmara que as reconheça.

9 — Para beneficiar da isenção estabelecida no número 6 deste artigo deve o requerente juntar pedido devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontra.

10 — (Anterior n.º 8.)

11 — Nos casos das isenções que são da competência da Câmara, a mesma apreciará o pedido decidindo em conformidade.»

Artigo 2.º

É aditado um número 23 ao Quadro I do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação de Elvas com a seguinte redacção:

23 — Auditorias de classificação ao abrigo do Decreto-Lei do Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turístico, por técnico — € 100,00.

Artigo 3.º

O Quadro X passa a ter a seguinte redacção:

«Vistorias

7 — Vistoria para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa a ocupação de espaços destinados a empreendimentos turísticos — € 150,00;

7.1 — Por cada estabelecimento comercial restauração e de bebidas, serviços e por unidade de alojamento, em acumulação com o montante previsto no número anterior — € 6,00.»

Artigo 4.º

Os quadros XII, XIV, XV, XVII e XVIII passam a ter a seguinte redacção:

«QUADRO XII

Autorização de utilização de edificação prevista em legislação específica (estabelecimentos de restauração, bebidas e empreendimentos turísticos)

O previsto no número 1 mantém-se:

2 — Licenças de empreendimentos turísticos:

2.1 — Estabelecimentos hoteleiros:

a) Hotéis 1* a 5* — € 500,00;

b) Hotéis-apartamentos (aparthotéis) 1* a 5* — € 500,00;

c) Pousadas — € 500,00;

(por unidade de alojamento) — € 30,00.

2.2 — Aldeamento turístico 3*a 5* — € 500,00;

(por unidade de alojamento) — € 30,00.

2.3 — Apartamentos Turísticos 3*a 5* — € 500,00;

(por unidade de alojamento) — € 30,00.

2.4 — Conjuntos Turísticos (*resorts*):

a) Campos de golfe — € 500,00;

b) Instalação de SPA, balneoterapia, talassoterapia e outros semelhantes — € 500,00;

c) Centros de convenção e de congressos — € 500,00;

d) Hipódromos e centros equestres — € 500,00;

e) Casinos — € 500,00;

f) Autódromos e Kartódromo — € 500,00;

g) Parques temáticos — € 500,00;

h) Centros e escolas de mergulho — € 100,00.

2.5 — Empreendimentos de turismo de habitação — € 100,00; (por unidade de alojamento) — € 30,00.

2.6 — Empreendimentos de turismo no Espaço rural:

a) Casas de Campo — € 100,00;

b) Agro-Turismo — € 100,00;

c) Hotéis Rurais — € 100,00; (por unidade de alojamento) — € 30,00.

2.7 — Parques de campismo e caravanismo — € 1 200,00;

2.8 — Empreendimentos de Turismo de Natureza (aplicam-se as taxas definidas no ponto 2.1 ao 2.7):

Alojamento Local — € 100,00;

(por unidade de alojamento) — € 30,00.

3 — (Mantém-se.)

Acresce aos pontos referidos no n.º 1 do presente quadro a área bruta de construção ou fracção — € 0,30.

QUADRO XIV

Taxa pela concessão de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento

1 — O valor da taxa a pagar é o resultante da soma das seguintes parcelas:

a) Por lote — € 9,00;

b) Por metro quadrado de a. b. c:

b.1) No aglomerado urbano de Elvas e Calçadinha — € 2,20;

b.2) Nos restantes aglomerados urbanos — € 1,10.

c) Por publicitação a que se refere alínea b) do n.º 2 do artigo n.º 78.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro:

c.1) Com publicação em jornal local — € 59,80;

c.2) Com publicação em jornal nacional — € 119,60;

d) Por alvará — € 89,70.

QUADRO XV

Taxa pela concessão de licença ou admissão de comunicação prévia de operações de loteamento com obras de urbanização e de obras de urbanização sem operação de loteamento

1 — O valor da taxa a pagar é o resultante da soma das seguintes parcelas:

a) Por cada mês ou fracção do mesmo necessário para a conclusão das obras de urbanização — € 29,90;

b) Por metro quadrado de a. b. c:

b.1) No aglomerado urbano de Elvas e Calçadinha — € 2,25;

b.2) Nos restantes aglomerados urbanos — € 1,10.

Por publicitação a que se refere alínea b) do n.º 2 do artigo 78.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro:

c.1) Com publicação em jornal local — € 59,80;

c.2) Com publicação em jornal nacional — € 119,60.

d) Por alvará — € 89,70;

e) Por registo de termo de responsabilidade — por técnico — € 29,95.

QUADRO XVII

Taxa urbanística municipal pela manutenção de infra-estruturas

1 — Taxa Urbanística Municipal pela realização de infra-estruturas efectuadas ou a efectuar pelo Município por força da operação de loteamento e ou das obras de urbanização:

1.1 — O valor da Taxa Urbanística Municipal a pagar pela realização de novas infra-estruturas efectuadas ou a efectuar pelo Município por força da operação de loteamento e ou das obras de urbanização será calculado tendo por base o tipo de obras a realizar de acordo com os seguintes valores unitários:

1.1 — 1. Por metro quadrado de a. b. c.:

- a) No aglomerado urbano de Elvas e Calçadinha — € 1,50;
b) Nos restantes aglomerados urbanos — € 0,35.

2 — Taxa Urbanística Municipal pelo reforço de infra-estruturas efectuado ou a efectuar pelo Município por força de obras de construção e ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou alvará de obras de urbanização:

2.1 — O valor da Taxa Urbanística Municipal a pagar pelo reforço de infra-estruturas efectuado ou a efectuar pelo Município por força de obras de construção e ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou alvará de obras de urbanização é o constante do ponto 1.1.1. do presente Quadro, com redução do valor por metro quadrado aí referido em 50%.

QUADRO XVIII

Taxa urbanística municipal pelo reforço de infra-estruturas

1 — Taxa Urbanística Municipal pelo reforço de infra-estruturas efectuado ou a efectuar pelo Município por força da operação de loteamento e/ ou das obras de urbanização:

1.1 — O valor da Taxa Urbanística Municipal a pagar pelo reforço de infra-estruturas efectuado ou a efectuar pelo Município por força da operação de loteamento e/ ou das obras de urbanização é o seguinte:

1.1 — 1. Por metro quadrado de a. b. c.:

- a) No aglomerado urbano de Elvas e Calçadinha — € 6,90;
b) Nos restantes aglomerados urbanos — € 1,70.

2 — Taxa Urbanística Municipal pelo reforço de infra-estruturas efectuado ou a efectuar pelo Município por força de obras de construção e ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou alvará de obras de urbanização:

2.1 — O valor da Taxa Urbanística Municipal a pagar pelo reforço de infra-estruturas efectuado ou a efectuar pelo Município por força de obras de construção e ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou alvará de obras de urbanização é o constante do ponto 1.1.1. do presente Quadro, com redução do valor por metro quadrado aí referido em 50%.»

Artigo 5.º

A presente alteração entra em vigor no décimo quinto dia contado da data da sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 6.º

É republicado o Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação de Elvas, com as alterações e aditamentos supra citados.

Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e de Edificação de Elvas

Preâmbulo

No âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, a Assembleia Municipal de Elvas aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de Elvas o Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e de Edificação de Elvas e Tabela de Taxa Anexa, em sessão extraordinária realizada em 27 de Março de 2002 publicado no *Diário da República* n.º 76, apêndice n.º 38-A, 2.ª série, de 1 de Abril de 2002.

O referido regulamento e tabela de taxas sofreu várias alterações desde a sua entrada em vigor.

Com entrada em vigor da Lei n.º 60/07 de 4/9 que procede a sexta alteração do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, opera-se no regime jurídico da urbanização e edificação importantes mudanças, em especial nos procedimentos administrativos.

O novo conceito de comunicação prévia assume um papel fundamental no novo procedimento administrativo e implica alterações ao nível de incidência das taxas cujo montante há que fixar.

Igualmente há que fixar o montante para o deferimento tácito, bem como ajustar o Regulamento Municipal à nova realidade.

Há ainda que aproveitar a oportunidade para adequar o Regulamento com as alterações pontuais no que se refere a legislação no mesmo referenciada e que já foi objecto de revogação ou alteração a fim de ficar conforme a legislação em vigor.

Assim, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado pela Lei 60/07 de 4/9, na Lei n.º 53-E/06 de 29/12 e

na Lei n.º 169/99 de 18/9 alterada pela Lei n.º 5-A/02 de 11/1 é proposta a Câmara Municipal a aprovação de um novo Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação de Elvas e Tabela Anexa e a revogação do anterior.

Projecto de Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e de Edificação de Elvas

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e de Edificação de Elvas é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, Lei n.º 53 — E/2006 de 29 de Dezembro, Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro e Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02 de 11/1.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as taxas e compensações a pagar ao Município de Elvas em processos relativos a operações urbanísticas e fixa os critérios a aplicar para determinação do respectivo valor.

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Elvas.

Artigo 4.º

Tabela de taxas e sua actualização

Do presente Regulamento faz parte integrante a Tabela de Taxas a ele anexa, a qual será actualizada anualmente por aprovação em Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

Princípios orientadores

SECÇÃO I

Liquidação, cobrança e pagamento de taxas

Artigo 5.º

Liquidação de taxas

1 — A liquidação das taxas a pagar ao Município de Elvas será efectuada com base nos indicadores da Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento e nos elementos fornecidos pelo interessado, que serão confirmados ou corrigidos pelos serviços municipais, sempre que tal seja entendido por necessário ou conveniente.

2 — Em todas as liquidações proceder-se-á aos seguintes arredondamentos, por excesso, consoante os indicadores da Tabela:

- a) Para a unidade de tempo, comprimento, superfície ou volume;
b) Para a unidade monetária, no total.

3 — Para efeitos de liquidação e cobrança considera-se a b.c. (área bruta de construção) a superfície total de edificação, considerando o somatório de todos os pisos, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores e incluindo varandas privativas, locais acessórios e espaços de circulação e excluindo áreas em caves, destinadas exclusivamente a estacionamento.

Artigo 6.º

Erros na liquidação e cobrança coerciva

1 — Sempre que se verifique que na liquidação das taxas se cometeram erros ou omissões imputáveis aos serviços, dos quais tenha resultado prejuízo para o Município, proceder-se-á, de imediato, a liquidação adicional, não podendo, entre ambas as liquidações, decorrer prazo superior a um ano.

2 — O devedor será notificado para, no prazo de 15 dias, pagar a diferença, sob pena de cobrança coerciva, com juros de mora.

3 — Da notificação deverá constar o montante a pagar, a fundamentação da liquidação adicional, o prazo para pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento no prazo fixado implica a cobrança coerciva através do competente serviço de execuções fiscais.

4 — Não serão de fazer as liquidações adicionais de valor inferior a 2,63 euros.

5 — Quando, por erro dos serviços, haja sido cobrada quantia superior à devida de valor superior ao estabelecido no número anterior, deverá a Câmara Municipal, oficiosamente ou a requerimento do interessado, promover, de imediato, a restituição àquele da importância paga, desde que não tenha decorrido mais de um ano sobre o seu pagamento.

6 — O fornecimento pelo interessado, para servir de base à liquidação, de elementos inexactos ou falsos que determinem, ou sejam susceptíveis de determinar, a cobrança de importâncias inferiores às efectivamente devidas, constitui contra-ordenação, punível nos termos do presente Regulamento.

Artigo 7.º

Liquidação de taxas nos procedimentos de licenciamento e admissão de comunicação prévia, para realização de operações urbanísticas

1 — Os serviços competentes da Autarquia, sempre que verifiquem que o pedido de licenciamento e a comunicação prévia para realização de operações urbanísticas se encontram em condições de ser deferido ou admitida, consoante os casos, informam por escrito o Presidente da Câmara sobre as taxas a cobrar ao requerente e respectivos montantes parciais e globais, nos termos do presente Regulamento.

2 — O Presidente da Câmara, com o deferimento do pedido de licenciamento ou admissão de comunicação prévia, profere acto de liquidação das taxas, tendo por base a informação dos serviços.

3 — Do acto de liquidação e sua fundamentação será dado conhecimento aos serviços competentes da Autarquia, para efeitos de emissão do documento de receita.

4 — O acto de liquidação e respectiva fundamentação será notificado ao requerente.

5 — O disposto nos números anteriores não prejudica a possibilidade de auto liquidação nos casos expressamente previstos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, devendo os serviços disponibilizar os regulamentos e demais elementos considerados necessários à efectivação daquela iniciativa.

6 — Caso os Serviços venham a apurar que a autoliquidação realizada pelo requerente não se mostra correcta, deve o mesmo ser notificado do valor correcto de liquidação e respectivos fundamentos, assim como do prazo para pagamento do valor que se vier a apurar estar em dívida.

Artigo 8.º

Pagamento de taxas nos procedimentos de licenciamento e admissão de comunicação prévia para realização de operações urbanísticas

O alvará e respectivos aditamentos destinado a titular o licenciamento de operações urbanísticas, bem como a admissão de comunicação prévia das mesmas operações, não serão emitidos sem que se mostrem pagas as taxas devidas pelo requerente.

Artigo 9.º

Pagamento de outras taxas

1 — O pagamento das taxas previstas nos Quadros I, II, X, XXV, XXVII, XXVIII e XXIX da Tabela anexa ao presente Regulamento deverá efectuar-se no momento da entrega do pedido, sob pena do seu arquivamento.

2 — Nos demais casos, proceder-se-á de acordo com o previsto na legislação em vigor.

Artigo 10.º

Pagamento fraccionado das Taxas

1 — A Câmara Municipal, a requerimento devidamente fundamentado do interessado, poderá autorizar o pagamento fraccionado das taxas devidas.

2 — A autorização referida no número anterior fica sujeita as seguintes condições:

a) O prazo para o pagamento integral não poderá exceder o prazo fixado para a realização da operação urbanística fixado no respectivo alvará ou na comunicação prévia, nem prolongar-se para data posterior à da emissão do alvará de utilização ou da recepção provisória das obras de urbanização, consoante os casos;

b) Tratando-se de procedimentos de licenciamento, a primeira prestação será liquidada com a emissão do respectivo alvará;

c) Tratando-se de procedimentos de comunicação prévia, a primeira prestação será liquidada no prazo de 10 dias após a comunicação do

deferimento do pagamento em prestações, não podendo o requerente iniciar a obra sem o pagamento da 1.ª prestação;

d) Deve ser prestada caução, sobre os valores em dívida, nos termos do artigo 54.º do RJUE;

e) A falta de pagamento de qualquer das prestações nos prazos acordados, implica o vencimento imediato de todas as prestações em dívida, acrescidas de juros de mora à taxa legal em vigor.

SECÇÃO II

Prazos

Artigo 11.º

Dos prazos

1 — Os alvarás, e respectivos aditamentos, que se destinem a titular licenciamento deverão mencionar expressamente o prazo da respectiva validade e só terão eficácia pelo prazo neles constante.

2 — A contagem do prazo são aplicáveis as seguintes regras:

a) Os prazos começam a contar na data de emissão do respectivo alvará.

b) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades e não se suspende nos sábados, domingos e feriados.

c) O prazo fixado em dias termina às 24 horas do último dia do prazo.

d) São ainda aplicáveis ao cômputo do termo do prazo as regras constantes das alíneas a), c) e f) do artigo 279.º do Código Civil.

3 — Para efeitos do pedido de prorrogação do termo do prazo que caia em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o acto não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.

SECÇÃO III

Medições

Artigo 12.º

Regras de medição

1 — As medidas em superfície abrangem a totalidade da área a construir, reconstruir, ampliar ou alterar, incluindo a espessura das paredes, varandas, escadas, marquises e balcões e a parte que em cada piso corresponde às caixas, vestíbulos das escadas, ascensores e monta — cargas.

2 — A cada prédio cujas obras estejam sujeitas a licenciamento corresponderá um alvará de licença.

3 — A cada prédio corresponderá uma autorização de utilização.

SECÇÃO IV

Documentos

Artigo 13.º

Acceptação de documentos

1 — Os serviços municipais aceitarão fotocópias autenticadas, públicas-formas, ou certidões, em substituição de documentos originais.

2 — Iguualmente serão recebidas fotocópias simples de documentos, desde que o funcionário certifique a sua conformidade com o documento original.

3 — As cópias extraídas nos serviços municipais estão sujeitas ao pagamento das taxas que se mostrem devidas.

CAPÍTULO III

Disposições especiais

SECÇÃO I

Assuntos administrativos e inscrição de técnicos

Artigo 14.º

Assuntos administrativos

Os actos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito de procedimentos relativos a operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro I da Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 15.º

Prestação de serviços urgentes

1 — Sempre que o requerente solicite, por escrito, a emissão de certidões ou outros documentos, com carácter de urgência, serão as taxas acrescidas de um aumento de 100%.

2 — Será considerado urgente, para efeitos do disposto no número anterior, o documento emitido no prazo de 48 horas contado da data da entrega do respectivo requerimento nos serviços da Autarquia, desde que não haja lugar à elaboração do processo.

Artigo 16.º

Buscas

1 — Sempre que o interessado em certidão ou outro documento omita a indicação do ano de emissão do documento original, ser-lhe-ão liquidadas buscas por cada ano de pesquisa, excluindo o ano em curso.

2 — O limite máximo de buscas é de 20 anos.

Artigo 17.º

Restituição de documentos

Sempre que os interessados requeiram a restituição de documentos juntos a processos, desde que estes sejam dispensáveis, ser-lhes-ão os mesmos restituídos.

Artigo 18.º

Envio de documentos

1 — Os documentos solicitados pelos interessados poderão ser-lhes remetidos por via postal, desde que estes nisto demonstrem interesse, juntando à petição envelope devidamente endereçado e estampilhado e desde que se mostrem pagas as correspondentes taxas, nos casos em que a liquidação se possa efectuar.

2 — O eventual extravio da documentação enviada por correio não poderá ser imputada aos serviços municipais.

3 — Se for manifestada a vontade do documento ser enviado por correio, com cobrança de taxas, as despesas correrão todas por conta do requerente.

4 — Se o interessado desejar o envio sob registo postal com aviso de recepção, deverá juntar ao envelope referido no número 1 os respectivos impressos postais devidamente preenchidos.

Artigo 19.º

Inscrição de técnicos

1 — A inscrição de técnicos é feita mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no qual serão indicados o nome, número de identificação fiscal, residência ou domicílio profissional, acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Duas fotografias tipo «passe»;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia do documento de identificação fiscal;
- d) Declaração de inscrição em ordem ou associação representativa de classe.

2 — A renovação da inscrição é feita anualmente, durante o mês de Janeiro, devendo o respectivo requerimento ser apresentado nos serviços municipais durante o mês de Dezembro do ano anterior, acompanhado do cartão de inscrição daquele ano e do documento mencionado na alínea d) do número anterior.

3 — A falta de renovação implica a caducidade da inscrição.

4 — A inscrição de técnicos e sua renovação está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro II da Tabela anexa ao presente Regulamento

SECÇÃO II

Urbanização e edificação

SUBSECÇÃO I

Informação prévia e destaques

Artigo 20.º

Informação Prévia

O pedido de informação prévia respeitante a operações urbanísticas, está sujeito ao pagamento das taxas fixadas no Quadro I da Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 21.º

Operações de destaque

O pedido de verificação dos requisitos do destaque e a emissão da certidão relativa ao destaque, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro I da Tabela anexa ao presente Regulamento.

SUBSECÇÃO II

Edificação

Artigo 22.º

Concessão de licença e admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição

Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, a concessão de licença ou a admissão de comunicação prévia para realização de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração e demolição está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro III da Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 23.º

Casos especiais

1 — A concessão de licença ou admissão de comunicação prévia para realização de obras de construção, reconstrução, ampliação e ou alteração de edificação ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outras, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro V da Tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — A demolição de edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução está também sujeita ao pagamento da taxa para o efeito fixada no Quadro V da Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 24.º

Concessão de licença ou admissão de comunicação prévia para trabalhos de remodelação dos terrenos

A concessão de licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos, tal como se encontram definidos na alínea l) do artigo 2.º do RJUE está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro IV da Tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta determinada em função da área onde se desenvolve a operação urbanística.

Artigo 25.º

Autorização de utilização e de alteração de utilização

1 — Nos casos referidos no n.º 4 do artigo 4.º do RJUE, a emissão da respectiva autorização de utilização e a alteração do uso estão sujeitas ao pagamento de um montante fixado em função do número de fogos ou unidades de ocupação e seus anexos.

2 — Ao montante referido no número anterior acrescerá o valor determinado em função do número de m² dos fogos, unidades de ocupação e seus anexos cujo utilização ou sua alteração seja requerida.

3 — Os valores referidos nos números anteriores são os fixados no Quadro XI da Tabela anexa do presente Regulamento.

4 — A emissão de autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas fracções será o quádruplo dos valores definidos nos quadros XI, XII e XIII, quando o prédio se situe na “cidade intramuros” e se verifique alguma das seguintes situações:

- a) De habitação para qualquer outro uso;
- b) De armazém para qualquer outro uso.

Artigo 26.º

Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

A emissão de alvarás de autorização de utilização ou alterações da utilização relativos, nomeadamente, a estabelecimentos de restauração e de bebidas, estabelecimentos alimentares e não alimentares e serviços, a estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico, bem como a parques de sucata, está sujeita ao pagamento da taxa fixada nos Quadros XII, XIII e XXVI da Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 27.º

Concessão de licença parcial

A concessão de licença parcial a que se refere o número 7 do artigo 23.º RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VII da Tabela

anexa ao presente Regulamento, não havendo lugar à liquidação da mesma aquando da emissão do alvará definitivo.

Artigo 28.º

Alteração da licença

O deferimento do pedido de alteração da licença para realização das operações urbanísticas previstas nos artigos 22.º, 23.º, 24.º e 27.º do presente Regulamento está sujeito ao pagamento das taxas estabelecidas nos referidos dispositivos.

Artigo 29.º

Prorrogações de prazo para conclusão da obra

Nas situações referidas no artigo 58.º do RJUE, a concessão das prorrogações ali previstas está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro VI da Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 30.º

Renovação

Nos casos a que alude o artigo 72.º do RJUE, a concessão de nova licença ou apresentação de nova comunicação prévia, e a sua posterior e eventual alteração, está sujeita ao pagamento da taxa devida pela concessão de igual tipo de licença ou admissão de comunicação prévia em situações não precedidas de licença ou comunicação prévia caducadas, nos termos previstos na presente subsecção deste Regulamento.

Artigo 31.º

Licença especial para conclusão de obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do RJUE, a concessão de licença especial e a apresentação de comunicação prévia para a conclusão das obras ali referidas, estão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas no Quadro VIII da Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 32.º

Vistorias em edificação

1 — As vistorias estão sujeitas ao pagamento das taxas previstas no Quadro X da Tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — Se a vistoria não se realizar por causa imputável ao interessado, terá este que pagar novas taxas para que a mesma seja repetida.

3 — Se, uma vez realizada a vistoria, não for concedida a autorização de utilização pretendida devido a incumprimento dos requisitos legais exigidos e constantes dos processos, terão que ser pagas novas taxas para a realização de nova vistoria.

4 — Às taxas de vistoria acrescem as taxas e remunerações devidas pela intervenção das entidades que nela participarem, nos termos da lei.

5 — As taxas e remunerações referidas nos pontos anteriores serão pagas no momento da apresentação do requerimento em que o interessado solicite a realização da vistoria.

Artigo 33.º

Ficha Técnica da Habitação

De acordo com o n.º 3 do artigo 5.º e o n.º 3 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 68/04, de 25 de Março, é devido o pagamento de uma taxa pelo depósito de cada exemplar da ficha técnica da habitação de cada prédio ou fracção, bem como pela emissão de segunda via em caso de perda ou destruição da ficha técnica da habitação, cujos montantes são os previstos no quadro I da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 34.º

Legalizações

1 — Na legalização de edificações construídas ilegalmente, mediante o licenciamento “a posteriori”, as taxas relativas aos prazos serão sempre liquidadas com base na informação do requerente/técnico ou, no caso de dúvida, presumem-se os seguintes prazos:

- a) Moradias até 150 m² — 10 meses;
- b) Moradias com mais de 150 m² — 18 meses;
- c) Edifícios de habitação colectiva, com cêrcea:

Até 4 pisos — 2 anos;
Entre 5 e 8 pisos — 30 meses;
Superior a 8 pisos — 3 anos;

- d) Centros comerciais:

Até 20 lojas — 1 ano;
De 21 a 40 lojas — 18 meses;
Mais de 40 lojas — 2 anos.

- e) Outras construções:

Até 100 m² — 4 meses;
Até 300 m² — 8 meses;
Até 1000 m² — 1 ano;

- f) Muros de vedação, em metros lineares:

Até 50 m — 3 meses;
Até 100 m — 5 meses;
Por cada 50 m ou fracção a mais — 2 meses, por cada.

SUBSECÇÃO III

Urbanização

Artigo 35.º

Taxas a pagar

1 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 37.º e 38.º do presente Regulamento, a concessão da licença ou a admissão de comunicação prévia de loteamento e ou de obras de urbanização implica a obrigatoriedade de pagamento das seguintes taxas:

a) Taxa pela concessão de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento conforme Quadro XIV da Tabela anexa ao presente Regulamento;

b) Taxa pela concessão de licença ou admissão de comunicação prévia de operações de loteamento com obras de urbanização e de obras de urbanização sem operação de loteamento, conforme Quadro XV da Tabela anexa ao presente Regulamento;

2 — Os requerentes dos pedidos de licenciamento ou admissão de comunicação prévia de operações de loteamento ou de obras de urbanização estão ainda obrigados ao pagamento das taxas referidas nos Quadros XXIV e XXV da Tabela anexa ao presente Regulamento, sempre que aplicáveis.

Artigo 36.º

Alteração da licença ou comunicação prévia de loteamento e ou de obras de urbanização ou comunicação prévia de obras de urbanização

Sem prejuízo do disposto nos artigos 37.º e 38.º do presente Regulamento, o deferimento do pedido de alteração à licença ou comunicação prévia de loteamento e ou de obras de urbanização ou comunicação prévia de obras de urbanização implica a obrigatoriedade de pagamento das taxas previstas no Quadro XXII e XXIII da Tabela anexa ao presente Regulamento.

SUBSECÇÃO IV

Disposições comuns a edificação e urbanização

Artigo 37.º

Taxas urbanísticas municipais

A concessão de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e ou de obras de urbanização, o deferimento do pedido de alteração desta licença ou admissão de comunicação prévia e a concessão de licença e admissão de comunicação prévia para realização de obras de construção ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou alvará de obras de urbanização implica, para além da obrigatoriedade de pagamento das demais taxas previstas no presente diploma, a obrigatoriedade de pagamento das seguintes taxas:

a) Taxa pela realização, pelo Município, de novas infra-estruturas urbanísticas conforme Quadro XVI da Tabela anexa ao presente Regulamento;

b) Taxa pela manutenção, pelo Município, de infra-estruturas urbanísticas, conforme Quadro XVII da Tabela anexa ao presente Regulamento;

c) Taxa pelo reforço, pelo Município, de infra-estruturas urbanísticas existentes, conforme Quadro XVIII da Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 38.º

Compensação

Os requerentes dos pedidos de aprovação de operações de loteamento ou admissão de comunicação prévia de loteamento, dos pedidos de alteração destas aprovações, dos pedidos de licenciamento de qualquer operação urbanística considerada de impacto semelhante a uma operação de loteamento e dos pedidos de licenciamento ou admissões de comu-

nicação prévia de obras de edificação ficam obrigados, sempre que se verifiquem as situações a que aludem o número 5 do artigo 44.º e os números 6 e 7 do artigo 57.º do RJUE, a pagar ao Município de Elvas uma compensação calculada de acordo com os critérios estabelecidos nos Quadros XIX, XX e XXI da Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 39.º

Pagamento de compensação

1 — Salvo o disposto no número 3 do presente artigo, a compensação referida no artigo anterior deverá ser paga em numerário na tesouraria da Câmara Municipal no prazo de 60 dias contados da data da notificação do deferimento do pedido de licenciamento ou admissão de comunicação prévia para realização da operação urbanística.

2 — A notificação atrás referida indicará também o valor a pagar.

3 — Sob proposta do requerente a Câmara Municipal poderá autorizar que a compensação seja efectuada em espécie.

4 — A compensação em espécie poderá ser realizada através de:

a) Transmissão do direito de propriedade sobre prédios urbanos já construídos ou em construção;

b) Transmissão do direito de propriedade sobre lotes de terreno sem construção;

c) Transmissão do direito de propriedade sobre prédios rústicos

d) Realização, pelo loteador ou promotor da operação urbanística, de benfeitorias no prédio a lotear ou objecto da operação urbanística ou em qualquer outra zona do município.

5 — O alvará que titule o licenciamento da operação urbanística em causa não poderá ser emitido sem que se mostre paga a compensação devida.

6 — A admissão de comunicação prévia, sempre que haja lugar ao pagamento de compensação, é emitida sob condição suspensiva da verificação daquele pagamento.

Artigo 40.º

Execução por fases

1 — Quando o requerente optar pela execução faseada da obra, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do RJUE, na emissão do alvará referente à primeira fase, serão liquidadas as taxas que lhe correspondem de acordo com o estabelecido no presente Regulamento em Tabela Anexa.

2 — A cada fase subsequente corresponderá um aditamento ao alvará, cuja emissão está sujeita ao pagamento das taxas que lhe correspondam no faseamento aprovado, de acordo com a tabela que estiver em vigor à data da mesma.

3 — O disposto nos números anteriores aplica-se, com as necessárias adaptações as operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia.

Artigo 41.º

Deferimento tácito em edificação e urbanização

As taxas a pagar em caso de deferimento tácito do pedido de licenciamento ou da admissão da comunicação prévia para realização de operações urbanísticas são as que se encontrarem em vigor no momento da sua formação.

Artigo 42.º

Ocupação da via pública por motivo de obras

1 — A ocupação de via pública por motivos de obras deverá ser precedida da emissão da respectiva licença municipal.

2 — O prazo de validade das licenças de ocupação da via pública por motivo de obras não pode ultrapassar o prazo fixado na licença ou autorização administrativa para realização das obras a que se reportam.

3 — Nos casos de obras isentas ou dispensadas de licença ou autorização as licenças de ocupação da via pública por motivo de obras serão emitidas pelo prazo solicitado pelo interessado.

SUBSECÇÃO V

Artigo 43.º

Instalações de armazenagem de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis

As taxas a aplicar nos processos de licenciamento de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis ao abrigo do previsto do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 267/02 de 26/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/07, de 30/11, são as constantes do quadro XXVII da tabela anexa ao presente regulamento.

SUBSECÇÃO VI

Artigo 44.º

Licenciamento industrial

As taxas a aplicar nos processos de licenciamento industrial ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69/03 de 10/4, alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/07 de 9/5 e Portaria n.º 583/07 de 9/5 são as previstas no quadro XXVIII da tabela anexa ao presente Regulamento.

SUBSECÇÃO VII

Artigo 45.º

Instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios

1 — A autorização para instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, conforme definido no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro XXIX do Regulamento Municipal de taxas de urbanização e de edificação e tabela anexa ao presente regulamento.

2 — Qualquer aditamento à autorização para instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, conforme definido no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, resultante da sua alteração está igualmente sujeita ao pagamento da taxa referida no número anterior.

CAPÍTULO V

Parques de sucata

Artigo 46.º

Licenciamento

1 — O licenciamento é feito mediante requerimento dirigido, em duplicado, ao Presidente da Câmara e instruído nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto.

2 — A licença de instalação de parques de sucata é titulada pelo respectivo alvará e fica sujeita à taxa prevista no Quadro XXVI da Tabela anexa ao presente regulamento.

CAPÍTULO VI

Contra-ordenações

Artigo 47.º

Contra-ordenações

1 — Constitui contra-ordenação, punível com coima a graduar entre 25,50 euros a 255,00 euros, qualquer infracção ao disposto no presente Regulamento.

2 — A tentativa e a negligência são puníveis.

3 — A competência para determinar a instrução do processo de contra-ordenação, para designar o instrutor e para aplicar as coimas pertence ao Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação em qualquer dos restantes membros da Câmara.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 48.º

Aplicação do IVA e imposto de selo

Sempre que aplicável, aos preços tabelados acresce o IVA respectivo à taxa legal em vigor ou o imposto de selo nos termos da Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro.

Artigo 49.º

Isenções

1 — Sem prejuízo das situações previstas em legislação especial, estão isentas do pagamento de todas as taxas ou admissões de comunicação prévia previstas no presente regulamento as entidades referidas na Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

2 — Estão isentas do pagamento de quaisquer taxas previstas no presente regulamento as obras de construção, obras de reconstrução

sem preservação das fachadas, obras de ampliação, obras de alteração, obras de conservação, obras de demolição e obras de reconstrução com preservação das fachadas a realizar na Zona — Intramuros de Elvas (Centro Histórico).

3 — Sem prejuízo da obrigatoriedade de pagamento das taxas urbanísticas municipais previstas no artigo 37 deste regulamento, estão também isentas do pagamento de quaisquer taxas constantes do presente diploma as obras de construção, obras de reconstrução sem preservação das fachadas, obras de ampliação, obras de alteração, obras de conservação, obras de demolição e obras de reconstrução com preservação das fachadas a realizar nas Freguesias Rurais, em imóveis com mais de 30 anos.

4 — Encontra-se igualmente isento do pagamento de quaisquer taxas previstas no presente regulamento o licenciamento ou admissão de comunicação prévia de operações de loteamento e ou o licenciamento ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização a realizar em zonas industriais.

5 — A ocupação da via pública para pintura ou limpeza de prédios está também isenta do pagamento da correspondente taxa, devendo o requerente informar a Câmara com 5 dias de antecedência quando houver necessidade de interromper o trânsito.

6 — Sem prejuízo dos casos de isenção expressamente previstos no presente regulamento, a Câmara Municipal poderá ainda isentar do pagamento de todas ou alguma das taxas previstas as cooperativas de habitação, as associações de moradores, as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social e a associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas, quando as operações urbanísticas que estas pretendam efectuar se destinem directamente à realização dos fins estatutários.

7 — As isenções referidas no número anterior não dispensam as referidas entidades de requerer à Câmara Municipal as necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou do regulamento em vigor.

8 — As isenções referidas nos anteriores números 1, 2, 3, 4 e 5 decorrem directamente do presente regulamento, sem necessidade de deliberação de Câmara que as reconheça.

9 — Para beneficiar da isenção estabelecida no número 6 deste artigo deve o requerente juntar pedido devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontra.

Artigo 50.º

Redução do valor das taxas

Sem prejuízo de legislação especial, a Câmara poderá reduzir em 20% as taxas previstas nos seguintes quadros da tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação:

N.º 17 do quadro I, n.ºs 1, 3 e 4 do quadro III, n.ºs 1 e 3 do quadro V, n.ºs 1, 2, 2.1 e 3 do quadro VI, e n.ºs 1, 1.1, 1.2 e 1.3 do quadro XI.

Para beneficiar da redução em causa deverá ser tido em consideração o seguinte:

1 — Para beneficiar da referida redução, deverá o requerente ser titular do Cartão Jovem Municipal, atribuído de acordo com o regulamento em vigor, devendo para o efeito juntar cópia do mesmo ao processo de obras ou de admissão de comunicação prévia.

2 — A presente redução, só se poderá aplicar à construção de habitação para uso próprio.

3 — Fica excluída a possibilidade de averbamento em nome de outro proprietário, no processo de obras ou de admissão de comunicação prévia alvo da presente redução, excepto:

a) Se for solicitado o averbamento em nome de novo titular do cartão Jovem municipal;

b) Se o pedido de averbamento for para um não titular do cartão jovem municipal, ter-se-á que proceder à diferença entre o valor pago e o valor real das taxas, ficando o averbamento condicionado a esse acerto.

4 — As excepções referidas nos números anteriores ficam sujeitas a deliberação da Câmara Municipal, que apreciará os pedidos em causa.

5 — Nas situações previstas no n.º 3 do artigo 25.º do RJUE, o requerente poderá beneficiar da redução no pagamento das taxas devidas pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, na mesma proporção dos encargos que, comprovadamente tenha custeado.

Artigo 51.º

Loteamentos declarados nulos ou anulados

As taxas constantes dos artigos 35.º e 37.º do presente Regulamento são reduzidas em 50% quando os pedidos de aprovação de operações

de loteamento se destinem a legalizar loteamentos contenciosamente anulados ou declarados nulos por decisão judicial transitada em julgado, na qual se decida que a nulidade ou a anulação se ficou a dever a facto imputável ao Município de Elvas.

Artigo 52.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e ou as dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Elvas.

Artigo 53.º

Norma transitória

1 — A partir da entrada em vigor do presente Regulamento, por ele serão regulados todos os pedidos de operações urbanísticas, ao tempo ainda não objecto de decisão ou deliberação final.

2 — Entende-se por decisão ou deliberação final das operações urbanísticas, a decisão ou deliberação a que alude o artigo 23.º do RJUE.

Artigo 54.º

Revogações

Com a entrada em vigor do presente regulamento considera-se revogado o anterior regulamento municipal de taxas de urbanização de edificação de Elvas, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, número 76, apêndice N.º 38-A, de 1 de Abril de 2002 e sucessivas alterações.

Artigo 55.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no décimo quinto dia contado da data da sua publicação no *Diário da República*.

Tabela de taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e de Edificação de Elvas

QUADRO I

Assuntos administrativos

1 — Quaisquer averbamento em procedimento de licenciamento ou admissão de comunicação prévia de operações urbanísticas, por cada averbamento — € 12,00;

2 — Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal — € 7,20;

2.1 — Por cada fracção, em acumulação com o montante referido no número anterior — € 1,00;

3 — Outras certidões — € 7,20;

3.1 — Por folha, em acumulação com o montante referido no número anterior — € 1,00;

4 — Fotocópia simples de peças escritas, por folha — € 0,30;

4.1 — Fotocópia autenticada de peças escritas, por folha — € 2,70;

5 — Cópia simples de peças desenhadas, por formato A4 — € 0,25;

5.1 — Cópia simples de peças desenhadas, por folha, noutros formatos — € 0,60;

6 — Cópia autenticada de peças desenhadas, por folha formato A4 — € 2,70;

6.1 — Cópia autenticada de peças desenhadas, por folha, noutros formatos — € 3,00;

7 — Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por folha, formato A4 — € 6,30;

7.1 — Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por folha noutros formatos — € 6,30;

7.2 — Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, formato A4, em suporte informático, por folha — € 12,00;

7.3 — Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, noutros formatos, em suporte informático, por folha — € 14,95;

8 — Pedido de alinhamento de muros ou outros — € 22,00;

9 — Fornecimento de orçamento de obras — € 40,20;

10 — Reprodução de desenhos ou plantas em papel de fotocópia em formato A2, A1 e A0 — por metro quadrado ou fracção — € 9,70;

11 — Desarquivo de projectos de obras que tenham sido arquivados por motivos imputáveis aos interessados — € 6,00;

12 — Reapreciação de processos de licenciamento ou de admissão de comunicação prévia de operações urbanísticas indeferidos conforme artigo 25.º do RJUE — € 8,25;

13 — Pedidos de informação diversos — € 6,00;

15 — Pedido de informação prévia para a realização de qualquer operação urbanística — € 14,95;

16 — Autenticação de documentos:

Por cada folha — € 2,70;

17 — Pedido de aprovação de localização — € 59,60;

18 — Pela entrada de processos de obras (licença ou comunicação prévia) — € 59,60;

19 — Pela entrada de processos de loteamento (licença ou comunicação prévia) — € 159,80;

20 — Entrada de processos de obras de urbanização (licença ou comunicação prévia) sempre que não sejam precedidos de operações de loteamento — € 159,80;

21 — Verificação de requisitos de destaque ao abrigo do artigo 6.º do RJUE — € 44,75;

21.1 — Emissão de certidão — € 17,95;

22 — Taxa pelo depósito da ficha técnica da habitação ou emissão de segunda via — € 16,50;

23 — Auditorias de classificação ao abrigo do Decreto Lei do Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turístico, por técnico — € 100,00.

QUADRO II

Inscrição de técnicos

1 — Por inscrição:

1.1 — Para assinar projectos de arquitectura, especialidades, loteamentos urbanos e obras de urbanização — € 114,00;

1.2 — Para assinar projectos e dirigir obras — € 146,40;

2 — Renovação anual — € 38,85.

QUADRO III

Concessão de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição a liquidar, isolada ou cumulativamente, com qualquer das previstas no Quadro V

1 — Habitação — por m² ou fracção de área bruta de construção — € 1,00;

2 — Comércio, serviços, indústria e outros fins — por m² ou fracção de área bruta de construção — € 1,00;

3 — Prazo de execução — por cada mês ou fracção — € 8,25;

1 — Registo de declaração de responsabilidade de técnicos — por técnico e por obra — € 12,15.

QUADRO IV

Concessão de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

1 — Por metro quadrado ou fracção — € 1,45;

2 — Prazo de execução — por cada mês ou fracção — € 8,25;

3 — Registo de declaração de responsabilidade de técnicos — por técnico e por obra — € 12,15.

QUADRO V

Casos especiais a liquidar isolada ou cumulativamente com qualquer das previstas no Quadro III

1 — Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação ou de outras vedações definitivas confinantes ou não com a via pública — por metro linear ou fracção — € 0,75;

1.1 — Idem, vedações provisórias, confinantes ou não com a via pública — por metro linear ou fracção — € 0,65;

2 — Abertura, modificação ou fechamento de vãos de alteração de fachadas — por metro quadrado da fachada correspondendo do ao piso intervencionado. — € 1,85;

3 — Construção, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável — por metro quadrado ou fracção — € 1,00;

4 — Ocupação do espaço aéreo público por varandas ou janelas de sacada — por metro quadrado ou fracção e por pavimento. — € 15,75;

5 — Ocupação do espaço aéreo público por outros corpos salientes, fechados destinados a aumentar a superfície útil da construção — por metro quadrado ou fracção e por pavimento — € 18,35;

6. Construção, reconstrução ou modificação de telheiros, alpendres, hangares, barracões, capoeiras e congéneres — por metro quadrado ou fracção — € 0,60;

7 — Construção, reconstrução, ampliação e modificação de piscinas, tanques de recreio e semelhantes e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos, por metro cúbico ou fracção — € 4,15;

8 — Construção de fossas, por metro cúbico ou fracção — € 1,95;

9 — Construção de campos desportivos — por metro quadrado ou fracção — € 2,25;

10 — Trabalhos de demolição de construção — por piso — € 36,80;

11 — Instalação de ascensores ou monta-cargas — cada — € 47,45;

12 — Construção de bombas fixas de carburante liquido para venda directa ao público — por cada bico de abastecimento — € 3455,00.

QUADRO VI

Prorrogações

1 — Prorrogação nos termos do n.º 5 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, por mês ou fracção — € 8,60;

2 — Prorrogação nos termos do n.º 6 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro (em fase de acabamentos), por mês ou fracção — € 8,60;

2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior 0,28 € × s. t. p.

3 — Prorrogação nos termos do n.º 7 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro em consequência da alteração da licença ou autorização, por mês ou fracção — € 8,60.

QUADRO VII

Concessão de Licença Parcial

1 — Emissão do alvará de licença parcial na situação referida no n.º 7 do artigo 23.º do RJUE em caso de construção da estrutura:

30% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitiva.

QUADRO VIII

Licença especial para conclusão de obras inacabadas

1 — Emissão do alvará de licença especial para conclusão de obras inacabadas:

a) 30% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença inicial

QUADRO IX

Ocupação da via pública por motivo de obras

1 — Com resguardos ou tapumes — por cada 30 dias ou fracção:

1.1 — Por piso do edifício por eles resguardados e por metro linear ou fracção, incluindo cabeceiras — € 0,55;

1.2 — Por metro quadrado ou fracção da superfície da via publica por eles delimitados — € 0,65;

2 — Outras ocupações — por cada 30 dias ou fracção:

2.1 — Com andaimes, por andar ou pavimento a que correspondem (mas só na parte não defendida por tapumes) — por metro linear ou fracção — € 0,55;

2.2 — Com amassadouros, caldeiras, depósitos de entulhos ou de materiais, bem como por outras ocupações autorizadas, fora dos resguardos ou tapumes, por metro quadrado ou fracção — € 1,55;

2.3 — Com guindastes, gruas ou semelhantes — € 18,55;

2.4 — Construção de estaleiros, por metro quadrado do espaço ocupado ou fracção — € 1,55.

QUADRO X

Vistorias

1 — Vistoria para concessão da autorização de utilização e de conformidade com os projectos aprovados:

1.1 — Edifícios unifamiliares — € 37,10;

1.2 — Edifícios plurifamiliares — por fogo — € 22,70;

1.3 — Uso não habitacional (não previsto em qualquer outro ponto) — por cada 50 m² ou fracção — € 7,45;

2 — Para alteração ao uso fixado em anterior autorização de utilização conforme o uso previsto — € 38,40;

3 — Para verificação das condições de habitabilidade, segurança ou de salubridade (artigo 90.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro) — € 36,00;

4 — Para o contrato de arrendamento — € 37,30;

5 — Para a constituição do regime de propriedade horizontal:

5.1 — Por vistoria — € 23,50;

5.2 — Por cada fracção — € 16,00;

6 — Vistoria para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa a ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e bebidas — por estabelecimento — € 89,70;

7 — Vistoria para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa a ocupação de espaços destinados a empreendimentos turísticos — € 150,00;

7.1 — Por cada estabelecimento comercial restauração e de bebidas, serviços e por unidade de alojamento, em acumulação com o montante previsto no número anterior — € 6,00;

8 — Vistoria para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa a ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares não alimentares ou serviços — por estabelecimento. — € 89,70;

9 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores — € 37,35.

QUADRO XI

Autorização de utilização de edificações

1 — Utilização de fogos habitacionais:

1.1 — Por fogo e anexos contíguos — € 27,75;

1.2 — Por cada anexo sem contiguidade como fogo licenciado — € 11,20;

1.3 — A acrescentar aos números anteriores — por m² de s.t.p. — € 0,50;

2 — Utilização de construções não habitacionais (não previstas em qualquer outro quadro):

2.1 — Por unidade — € 69,30;

2.2 — A acrescentar ao número anterior — por m² de s.t.p. — € 0,30.

QUADRO XII

Autorização de utilização de edificação prevista em legislação específica (estabelecimentos de restauração, bebidas e empreendimentos turísticos)

1 — Autorização de utilização para estabelecimentos de restauração ou de bebidas, com ou sem espaços destinados a dança:

1.1 — Estabelecimento de restauração — € 358,80;

1.2 — Idem, com sala ou espaço destinado a dança — € 478,40;

1.3 — Estabelecimento de restauração, com fabrico próprio de pasteleria, panificação ou gelados — € 478,40;

1.4 — Estabelecimento de bebidas — € 358,80;

1.5 — Idem, com sala ou espaço destinado a dança — € 478,40;

1.6 — Estabelecimento de bebidas, com fabrico próprio de pasteleria, panificação ou gelados — € 478,40;

1.7 — Estabelecimento de restauração e bebidas — € 478,40;

1.8 — Estabelecimento de restauração e bebidas, com sala ou espaço destinado a dança — € 597,90;

1.9 — Estabelecimento de restauração e bebidas, com fabrico próprio de pasteleria, panificação ou gelados — € 597,90;

2 — Licenças de Empreendimentos Turísticos:

2.1 — Estabelecimentos Hoteleiros:

a) Hotéis 1* a 5* — € 500,00;

b) Hotéis-apartamentos (aparthotéis) 1* a 5* — € 500,00;

c) Pousadas — € 500,00;

(por unidade de alojamento) — € 30,00.

2.2 — Aldeamento turístico 3*a 5* — € 500,00;

(Por unidade de alojamento) — € 30,00.

2.3 — Apartamentos Turísticos 3*a 5* — € 500,00;

(Por unidade de alojamento) — € 30,00.

2.4 — Conjuntos Turísticos (*resorts*):

a) Campos de golfe — € 500,00;

b) Instalação de SPA, balneoterapia, talassoterapia e outros semelhantes — € 500,00;

c) Centros de convenção e de congressos — € 500,00;

d) Hipódromos e centros equestres — € 500,00;

e) Casinos — € 500,00;

f) Autódromos e Kartódromo — € 500,00;

g) Parques temáticos — € 500,00;

h) Centros e escolas de mergulho — € 100,00.

2.5 — Empreendimentos de turismo de habitação — € 100,00;

(por unidade de alojamento) — € 30,00.

2.6 — Empreendimentos de turismo no Espaço rural:

a) Casas de Campo — € 100,00;

b) Agro-Turismo — € 100,00;

c) Hotéis Rurais — € 100,00;

(por unidade de alojamento) — € 30,00.

2.7 — Parques de campismo e caravanismo — € 1 200,00;

2.8 — Empreendimentos de Turismo de Natureza (aplicam-se as taxas definidas no ponto 2.1 ao 2.7):

Alojamento Local — € 100,00;

(por unidade de alojamento) — € 30,00.

3 — Boîtes, discotecas e semelhantes — € 598,00;

Acresce aos pontos referidos no n.º 1 do presente quadro a área bruta de construção ou fracção — € 0,30.

QUADRO XIII

Autorização de utilização de edificações prevista em legislação específica (estabelecimentos alimentares, não alimentares e serviços)

1 — Autorização de utilização para estabelecimentos de produtos alimentares:

a) Comércio por grosso especializado de produtos alimentares. — € 598,00;

Acresce por metro quadrado — € 1,10.

b) Comércio por grosso não especializado de produtos alimentares — € 598,00;

Acresce por metro quadrado — € 1,10.

c) Comércio a retalho especializado de produtos alimentares — € 598,00;

Acresce por metro quadrado — € 1,10.

d) Comércio a retalho não especializado de produtos alimentares, excepto hipermercados e supermercados — € 598,00;

Acresce por metro quadrado — € 1,10.

e) Hipermercados. — € 1 793,00;

Acresce por metro quadrado — € 1,85.

f) Supermercados — € 1.196,00;

Acresce por metro quadrado — € 1,10.

g) Armazéns de produtos alimentares — € 479,45;

Acresce por metro quadrado — € 1,10.

2 — Autorização de utilização para estabelecimentos de produtos não alimentares:

a) Comércio por grosso — € 598,00;

Acresce por metro quadrado — € 1,10.

b) Comércio a retalho — € 598,00;

Acresce por metro quadrado — € 1,10.

3 — Estabelecimentos de prestação de serviços — € 358,80;

Acresce por metro quadrado — € 1,10.

4 — Outros estabelecimentos não especialmente previstos na presente tabela — € 358,80;

Acresce por metro quadrado — € 1,10;

QUADRO XIV

Taxa pela concessão de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento

O valor da taxa a pagar é o resultante da soma das seguintes parcelas:

a) Por lote — € 9,00;

b) Por metro quadrado de a.b.c:

b.1) No aglomerado urbano de Elvas e Calçadinha — € 2,20;

b.2) Nos restantes aglomerados urbanos — € 1,10.

c) Por publicitação a que se refere alínea b) do n.º 2 do artigo n.º 78.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro:

c.1) Com publicação em jornal local — € 59,80;

c.2) Com publicação em jornal nacional — € 119,60;

d) Por alvará — € 89,70;

QUADRO XV

Taxa pela concessão de licença ou admissão de comunicação prévia de operações de loteamento com obras de urbanização e de obras de urbanização sem operação de loteamento

1 — O valor da taxa a pagar é o resultante da soma das seguintes parcelas:

a) Por cada mês ou fracção do mesmo necessário para a conclusão das obras de urbanização — € 29,90.

b) Por metro quadrado de a.b.c:

b.1) No aglomerado urbano de Elvas e Calçadinha — € 2,25;

b.2) Nos restantes aglomerados urbanos — € 1,10.

c) Por publicitação a que se refere alínea b) do n.º 2 do artigo 78.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro:

c.1) Com publicação em jornal local — € 59,80;

c.2) Com publicação em jornal nacional — € 119,60.

d) Por alvará — € 89,70;

e) Por registo de termo de responsabilidade — por técnico — € 29,95.

QUADRO XVI

Taxa urbanística municipal pela realização de novas infra-estruturas

1 — Taxa Urbanística Municipal pela realização de infra-estruturas efectuadas ou a efectuar pelo Município por força da operação de loteamento e ou das obras de urbanização:

1.1 — O valor da Taxa Urbanística Municipal a pagar pela realização de novas infra-estruturas efectuadas ou a efectuar pelo Município por força da operação de loteamento e ou das obras de urbanização será calculado tendo por base o tipo de obras a realizar de acordo com os seguintes valores unitários:

- a) Arruamentos viários, pedonais e estacionamento, por metro quadrado — € 8,90;
- b) Passeios, por metro quadrado — € 14,95;
- c) Rede de distribuição de água, por metro linear de conduta — € 20,90;
- d) Rede de drenagem de águas residuais domésticas, por metro linear de colector — € 29,90;
- e) Rede de drenagem de águas residuais pluviais, por metro linear de colector — € 41,90;
- f) Rede telefónica, por metro linear — € 23,90;
- g) Rede de distribuição eléctrica, por metro linear — € 44,80;
- h) Rede de iluminação pública, por metro linear — € 43,80;
- i) Postes de iluminação, por unidade — € 580,00;
- j) Posto de transformação, por unidade — € 29 729,00.

2 — Taxa Urbanística Municipal pela realização de infra-estruturas efectuadas ou a efectuar pelo Município por força de obras de construção e ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou alvará de obras de urbanização:

2.1 — O valor da Taxa Urbanística Municipal a pagar pela realização de novas infra-estruturas efectuadas ou a efectuar pelo Município por força de obras de construção e ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou alvará de obras de urbanização será calculado tendo por base o tipo de obras a realizar de acordo com os valores unitários referidos no ponto 1.1 do presente Quadro, reduzidos em 50%.

QUADRO XVII

Taxa urbanística municipal pela manutenção de infra-estruturas

1 — Taxa Urbanística Municipal pela realização de infra-estruturas efectuadas ou a efectuar pelo Município por força da operação de loteamento e ou das obras de urbanização:

1.1 — O valor da Taxa Urbanística Municipal a pagar pela realização de novas infra-estruturas efectuadas ou a efectuar pelo Município por força da operação de loteamento e ou das obras de urbanização será calculado tendo por base o tipo de obras a realizar de acordo com os seguintes valores unitários:

1.1 — 1. Por metro quadrado de a. b. c:

- a) No aglomerado urbano de Elvas e Calçadinha — € 1,50;
- b) Nos restantes aglomerados urbanos — € 0,35;

2 — Taxa Urbanística Municipal pelo reforço de infra-estruturas efectuado ou a efectuar pelo Município por força de obras de construção e ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou alvará de obras de urbanização:

2.1 — O valor da Taxa Urbanística Municipal a pagar pelo reforço de infra-estruturas efectuado ou a efectuar pelo Município por força de obras de construção e ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou alvará de obras de urbanização é o constante do ponto 1.1.1. do presente Quadro, com redução do valor por metro quadrado aí referido em 50%.

QUADRO XVIII

Taxa urbanística municipal pelo reforço de infra-estruturas

1 — Taxa Urbanística Municipal pelo reforço de infra-estruturas efectuado ou a efectuar pelo Município por força da operação de loteamento e/ou das obras de urbanização:

1.1 — O valor da Taxa Urbanística Municipal a pagar pelo reforço de infra-estruturas efectuado ou a efectuar pelo Município por força da operação de loteamento e/ou das obras de urbanização é o seguinte:

1.1.1. Por metro quadrado de a. b. c:

- a) No aglomerado urbano de Elvas e Calçadinha — € 6,90;
- b) Nos restantes aglomerados urbanos — € 1,70;

2 — Taxa Urbanística Municipal pelo reforço de infra-estruturas efectuado ou a efectuar pelo Município por força de obras de construção e ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou alvará de obras de urbanização:

2.1 — O valor da Taxa Urbanística Municipal a pagar pelo reforço de infra-estruturas efectuado ou a efectuar pelo Município por força de obras de construção e ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou alvará de obras de urbanização é o constante do ponto 1.1.1. do presente Quadro, com redução do valor por metro quadrado aí referido em 50%.

QUADRO XIX

Compensação em loteamentos e obras de urbanização quando o prédio a lotear estiver servido de infra-estruturas

1 — O valor da compensação a pagar quando o prédio a lotear já estiver servido pelas infra-estruturas referidas na alínea h) do artigo 2.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro é resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$A \times B / (B + C)$$

Sendo:

A = o valor do custo da totalidade das infra-estruturas existentes que servem o prédio a lotear, calculadas com base nos seguintes valores unitários:

- a) Arruamentos viários, pedonais e estacionamento, por metro quadrado — € 9,00;
- b) Passeios, por metro quadrado — € 14,00;
- c) Rede de distribuição de água, por metro linear de conduta — € 20,95;
- d) Rede de drenagem de águas residuais domésticas, por metro linear de colector — € 29,95;
- e) Rede de drenagem de águas residuais pluviais, por metro linear de colector — € 41,85;
- f) Rede telefónica, por metro linear — € 44,85;
- g) Rede de distribuição eléctrica por metro linear — € 44,85;
- h) Rede de iluminação pública, por metro linear — € 44,85;
- i) Postes de iluminação, por unidade — € 598,00;
- j) Posto de transformação, por unidade — € 29 894,00.

B = Número de fogos e unidades funcionais autorizadas ao promotor do loteamento;

C = Número de fogos e unidades funcionais já existentes na zona servida pelas infra-estruturas.

QUADRO XX

Compensação em loteamentos e obras de urbanização quando se trate de espaços verdes, de utilização colectiva e equipamentos públicos

1 — Sempre que para o prédio a lotear forem previstas cedências para espaços verdes públicos e de utilização colectiva e equipamentos públicos inferiores aos valores mínimos definidos na portaria em vigor, haverá lugar a uma compensação ao município calculada com base nos valores unitários de área em falta em função da percentagem de habitação unifamiliar proposta na operação de loteamento a realizar:

a) Áreas verdes, por metro quadrado:

- 1) Até 25 % — € 119,60;
- 2) Até 50 % — € 71,65;
- 3) Até 75 % — € 47,80;
- 4) Mais de 75 % — € 23,90.

b) Áreas de equipamento, por metro quadrado:

- 1) Até 25 % — € 167,40;
- 2) Até 50 % — € 95,65;
- 3) Até 75 % — € 59,80;
- 4) Mais de 75 % — € 33,75.

QUADRO XXI

Compensação no caso de obras a que aludem os números 6 e 7 do artigo 57.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro

1 — No caso das obras a que aludem os números 6 e 7 do artigo 57.º do RJUE, bem como as obras previstas no n.º 5 do artigo 44.º do mesmo e sem prejuízo do disposto no número seguinte do presente Quadro, o valor da compensação a pagar é calculado e é o constante dos Quadros XIX e XX da presente Tabela, com as necessárias adaptações e com redução dos valores por metro ou unitários aí referidos em 50%.

2 — No caso de obras localizadas no Centro Histórico de Elvas, entendendo-se este como a zona situada dentro da cidade intramuros, não há lugar ao pagamento de compensação.

QUADRO XXII

Alteração da licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento

- 1 — Alteração da licença ou admissão de comunicação prévia:
 1.1 — Se não se verificar aumento do número de lotes ou da a.b.c. — € 154,65;
 1.2 — Se houver aumento do número de lotes ou de a.b.c. serão aplicáveis as taxas do Quadro XIV e seguintes, considerando a alteração registada.

QUADRO XXIII

Alteração da licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

- 1 — Alteração da licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização:
 1.1 — Qualquer alteração nas obras de urbanização — € 154,65.

QUADRO XXIV

Prorrogações relacionadas com obras de urbanização ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

- 1 — Prorrogações:
 1.1 — Prorrogação nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do RJUE — por mês ou fracção — € 30,80;

1.2 — Prorrogação nos termos do n.º 4 do artigo 53.º do RJUE — por mês ou fracção — € 30,80;

a) Acresce ao montante referido no número anterior — por lote — € 3,00;

1.3 — Prorrogação nos termos do n.º 5 do artigo 53.º do RJUE — por mês ou fracção — € 30,80.

QUADRO XXV

Vistorias relacionadas com obras de urbanização

Vistorias:

1.1 — Vistorias a obras de urbanização para efeitos de recepção provisória — por cada pedido — € 46,20;

1.2 — Vistorias a obras de urbanização para efeitos de recepção definitiva — por cada pedido — € 46,20;

1.3 — Vistorias a obras de urbanização para redução do valor da caução — por cada pedido — € 30,80;

1.4 — Outras vistorias — por cada pedido — € 30,80.

QUADRO XXVI

Parques de sucata

1 — Licenciamento de parques de sucata:

1.1 — Com área até 1000 m² — € 418,60;

1.2 — Por cada metro quadrado ou fracção a mais — € 1,10.

QUADRO XXVII

Instalações de armazenagem de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis C(m³)

Capacidade total dos reservatórios ou das garrafas de GPL	100 < c < ou = 500	50 < c < ou = 100	10 < c < ou = 50	c < ou = 10
Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e alteração.	€ 545,40 acrescido de € 10,90 por cada 10 m ³ ou fracção acima dos 100 m ³	€ 545,40	€ 436,15	€ 273,25
Vistorias relativas ao processo de Licenciamento	€ 326,85	€ 218,60	€ 162,90	€ 108,25
Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações.	€ 326,85	€ 218,60	€ 218,60	€ 218,60
Vistorias periódica	€ 872,25	€ 545,40	€ 436,15	€ 218,60
Repetição da vistoria para verificação das condições impostas	€ 654,70	€ 436,15	€ 326,85	€ 218,60
Averbamento	€ 108,25	€ 108,25	€ 108,25	€ 108,25

QUADRO XXVIII

Licenciamento industrial

1 — Vistorias relativas ao processo de licenciamento ou resultantes de qualquer facto imputável ao industrial, incluindo a emissão da respectiva licença de exploração industrial, por perito — € 108,80;

2 — Vistorias para verificação das condições do exercício da actividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicas, por perito — € 69,90;

3 — Vistorias de reexame das condições de exploração industrial, por perito — € 108,80;

4 — Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos — € 546,35;

5 — Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desactivação definitiva do estabelecimento industrial por perito — € 108,80;

QUADRO XXIX

Autorização para instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios

Autorização para instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios — € 2729,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Aviso n.º 30230/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 04/12/2008, foram nomeados, precedendo concurso, os funcionários abaixo indicados para as seguintes categorias:

Montador Electricista Principal

José Manuel Pedroso David Pereira

Carpinteiro de Limpos Principal

Nuno Manuel de Abreu Fialho

Nuno Miguel Ferreira Nunes

Serralheiro Mecânico Principal

José António Coelho Garras

Assistente Administrativo Principal

Ana Maria Caixeiro Piteira Freire Pinto

Anabela Miranda Pereira

André Celestino Ourives Ventinhas

Clara dos Anjos Serra Carmona

Isolina Antónia Metrogos Picoto

Maria Manuela Quintas Branco Teles

Noélia da Saudade Gonçalves Barrambanas Coelho

Virgílio Augusto Condeço Vila Viçosa

Assistente Administrativo Especialista

Filipe Maria Roma Garcia

Manuela Adelina Isa Silveirinha Pinheiro

Isabel Alexandra da Conceição Ramos Algarvio

Elsa Cristina Franco Piteira Imaginário

O prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Processo isento de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS**Aviso n.º 30231/2008**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho, datado de 4 de Dezembro de 2008, e no seguimento da Oferta Pública de Trabalho para Contratação de um Estagiário da Carreira Técnica Superior (Engenharia Florestal) no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 150, de 5 de Agosto, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, em período experimental, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas na alínea *b*) do n.º 2, n.º 3 e n.º 6 do artigo 117.º e do n.º 3 do artigo 118.º da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com o candidato classificado em 1.º lugar, Artur Jorge Ramos da Silva Carvalho Borges, na carreira Técnica Superior de 2.ª Classe (Engenharia Florestal) — estagiário (em período experimental), com a posição remuneratória referente ao escalão 1, índice 321, da tabela do regime geral da função Pública. (Processo isento de fiscalização do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

4 de Dezembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras*.

301063484

Aviso n.º 30232/2008

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho, datado de 4 de Dezembro de 2008, e no seguimento do Concurso Externo de Ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar de Técnico Superior de 2.ª Classe (Engenheiro Civil), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª Série, n.º 147, de 2 de Agosto de 2005, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, em período experimental, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas na alínea *b*) do n.º 2, n.º 3 e n.º 6 do artigo 117.º e do n.º 3 do artigo 118.º da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com o candidato classificado em 1.º lugar, Fernando Martins Ferreira, na carreira Técnica Superior de 2.ª Classe (Engenharia Civil) — estagiário (em período experimental), com a posição remuneratória referente ao escalão 1, índice 321, da tabela do regime geral da função Pública. (Processo isento de fiscalização do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

4 de Dezembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras*.

301063427

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ**Aviso n.º 30233/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por meu despacho de 25 de Novembro do ano em curso nomeei, os candidatos aprovados nos referidos concursos e que a seguir se indicam:

Para 1 lugar de Técnico Superior de História Principal:

Gilda da Purificação Pimentel.

Para 1 lugar de Técnico Superior de História de 1.ª Classe:

Anabela Cristina Lourenço Bento.

Para 1 Lugar de Técnico Superior de Psicologia Principal:

Sandra Margarida Grade Lopes.

Para 1 Lugar de Técnico Superior de Planeamento Regional de Urbanismo Principal:

Vítor Manuel Gomes Alves de Sousa.

Para 1 lugar de Técnico Superior de Arquivo de 1.ª Classe:

Emília Maria Pais da Silva Límede.

Para 1 lugar de Técnico Superior de Recursos Humanos Principal:

Pedro Manuel Gouveia Lopes.

Para 2 lugar de Técnico Superior de Organização e Gestão de Empresas Principal:

Ana Cláudia Gonçalves Caetano Ferreira e Maria da Conceição Teixeira Maia de Almeida.

Para 1 lugar de Técnico Superior de Organização e Gestão de Empresas de 1.ª Classe:

Maria João Ramos Simões de Jesus do Carmo.

Para 1 lugar de Engenheiro de Ambiente de 1.ª Classe:

Paula Cristina dos Santos Pereira Silva.

Para 2 lugares de Técnico de Informática Grau 3 — Nível 1:

Maria da Conceição Cordeiro Nunes Vieira e Paulo Jorge Morgado Ribeiro.

Para 2 lugares de Técnico Profissional de Campismo Especialista:

Mário Manuel Couceiro de Sousa e Rosa Maria Fernandes Oliveira Ligeiro.

Para 1 lugar de Serralheiro Civil Principal:

Vítor Manuel Duarte da Silva.

Mais se publica que na sequência do procedimento para mudança de nível, posicione o Especialista de Informática Renato Lacerda Campos Santos, de Grau 2, nível 1, no Grau 2 — nível 2.

As presentes nomeações não estão sujeitas à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, devendo os candidatos aceitar os lugares no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Duarte Silva*.

301056031

Aviso n.º 30234/2008

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 08 de Setembro último, e no seguimento do Concurso Externo de Ingresso para preenchimento de um lugar de Técnico Superior de Engenharia Civil de 2.ª classe, aberto por aviso n.º 7373/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 50, de 11 de Março de 2008, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 11 de Novembro de 2008, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 2, n.º 3 e n.º 6, do artigo 117.º e do n.º 3 do artigo 118.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Elisabete Marisa Martinho Eulália, na carreira Técnica Superior de Engenharia Civil, categoria de Técnico Superior de Engenharia Civil de 2.ª Classe, com a posição remuneratória referente ao escalão 1, índice 400, da tabela do regime geral da função pública.

Isento de visto do Tribunal de Contas.

26 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Duarte Silva*.

301036146

Aviso n.º 30235/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, na sequência dos concursos interno geral de acesso e de acesso limitado, por meus despachos datados de 05 de Dezembro do ano em curso, nomeei, os candidatos a seguir indicados:

Para 1 lugar de Arquitecto Assessor Principal:

Maria Manuel Rainho Ataíde das Neves.

Para 1 lugar de Técnico Superior de Serviço Social Principal:

Carla Alexandra Tavares Fernandes Prata Matias.

Para 1 lugar de Técnico de Contabilidade e Administração Principal:

Eunice da Silva Gaspar Cabete.

Para 1 lugar de Topógrafo Especialista:
José Alberto Carvalheiro Guerra.

Para 4 lugares de Jardineiro Principal:

Mário Manuel da Silva, Jorge dos Santos Silva Palaio, Fernando Alexandre e Adelino da Silva.

Para 1 Lugar de Carpinteiro de Limpos Principal:

José Gonçalves Cabeço.

Para 2 Lugares de Electricista Principal:

Júlio da Fonseca Lima Adão e Luís Miguel Neto Ferreira.

Para 2 Lugares de Pedreiro Principal:

Vítor José Saraiva Vasco e Luís Fernando Correia Boaventura.

Mais se publica que na sequência do procedimento para mudança de nível, posiciono as Auxiliares de Acção Educativa de Nível 1: Maria Manuela Gonçalves Fernandes Guerra; Maria de Lurdes Melanda Martins Pereira; Alda Maria Santos Margato Rocha; Cesaltina Simões Azambujo; Vitalina Silva Cação; Maria Silva Andrade, no nível 2.

As presentes nomeações não carecem de visto do Tribunal de Contas, devendo os candidatos aceitar os lugares no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Duarte Silva*.

301063265

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 30236/2008

Transferência

Para os devidos e legais efeitos se torna público que por despacho do Sr. Presidente desta Câmara Municipal datado de 25 de Julho de 2008 e com a concordância da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, foi autorizada a transferência da Técnica Profissional de Biblioteca e Documentação de 2.ª Classe, Sofia Isabel Elias Dimas, para esta Autarquia, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

Nos termos do n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006 de 07.12, foi efectuado em 03/11/2008, o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial na SigaME, verificando-se a inexistência de pessoal.

Mais se torna Público que a referida transferência será efectuada ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 07.12, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17.10, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98 de 17.07.

5 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Anibal Cordeiro*.

301062699

Edital n.º 1291/2008

Projecto de regulamento do funcionamento de mercados e feiras do concelho de Grândola

Carlos Vicente Morais Beato, Presidente da Câmara Municipal de Grândola,

Faz público, nos termos das disposições conjugadas do artigo 91.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo e na sequência da deliberação da Câmara de 4 de Dezembro, que se encontra em fase de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da afixação do presente Edital, o Projecto de Regulamento do Funcionamento de Mercados e Feiras, que constitui anexo ao presente Edital, podendo qualquer interessado consultar estes documentos no Gabinete de Comunicação Feiras e Eventos (GCFE) da Câmara Municipal de Grândola, durante o horário normal de expediente.

Qualquer interessado poderá apresentar sobre o mesmo as suas observações ou sugestões, que devem ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Grândola dentro do período acima estabelecido.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

10 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

Projecto de regulamento do funcionamento de mercados e feiras

Nota justificativa nos termos do artigo 116.º do CPA

A actividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária em feiras e mercados era regulada pelo Decreto-Lei n.º 252/86 de 25 de Agosto, diploma que foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 42/2008 de 10 de Março, e que estabelece o novo regime jurídico daquela actividade.

Um dos principais objectivos do novo diploma e, consequentemente, do presente regulamento, é estabelecer o regime a que fica sujeita a actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, bem como o regime aplicável às feiras e mercados, e aos recintos onde os mesmos se realizam. Ficam excluídos do âmbito do presente regulamento os eventos de exposição e amostra, os eventos exclusiva ou predominantemente destinados à participação de agentes económicos que não são feirantes mas comerciantes estabelecidos que realizam a actividade de forma ocasional e esporádica fora do seu estabelecimento e os mercados municipais regulados pelo Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de Agosto.

Outra novidade importante introduzida pelo novo diploma prende-se com a criação de um cartão de feirante válido para todo o território de Portugal continental, por um período de três anos, que veio substituir o anterior cartão, anual, emitido pela Câmara e cuja utilização estava limitada ao município onde o feirante exercia a actividade. A emissão deste novo cartão passa a ser competência da Direcção-Geral das Actividades Económicas.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa artigo 53.º n.º 2, alínea a) e artigo 64.º n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na versão que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ainda para efeitos de apreciação pública nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, propõe-se a aprovação, em projecto, do documento em epígrafe e a sua publicação para apreciação pública e recolha de sugestões que irão contribuir para o seu aperfeiçoamento.

Preâmbulo

A actividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária em feiras e mercados era regulada pelo Decreto-Lei n.º 252/86 de 25 de Agosto, diploma que foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 42/2008 de 10 de Março, e que estabelece o novo regime jurídico daquela actividade.

Um dos principais objectivos do novo diploma e, consequentemente, do presente regulamento, é estabelecer o regime a que fica sujeita a actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, bem como o regime aplicável às feiras e mercados, e aos recintos onde os mesmos se realizam. Ficam excluídos do âmbito do presente regulamento os eventos de exposição e amostra, os eventos exclusiva ou predominantemente destinados à participação de agentes económicos que não são feirantes mas comerciantes estabelecidos que realizam a actividade de forma ocasional e esporádica fora do seu estabelecimento e os mercados municipais regulados pelo Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de Agosto.

Outra novidade importante introduzida pelo novo diploma prende-se com a criação de um cartão de feirante válido para todo o território de Portugal continental, por um período de três anos, que veio substituir o anterior cartão, anual, emitido pela Câmara e cuja utilização estava limitada ao município onde o feirante exercia a actividade. A emissão deste novo cartão passa a ser competência da Direcção-Geral das Actividades Económicas.

Assim nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 53.º n.º 2, alínea a) e artigo 64.º n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na versão que lhe foi dada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — A actividade de comércio a retalho não sedentária, exercida por feirantes em recintos públicos ou privados habitualmente designados por Mercados e Feiras, rege-se-á na área do Município de Grândola pelo disposto no Decreto-Lei n.º 42/2008 de 10 de Março e pelo presente Regulamento.

2 — Estão excluídos do âmbito de aplicação do presente regulamento:

a) Os eventos de exposição e amostra, ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório;

b) Os eventos exclusiva ou predominantemente destinados à participação de agentes económicos titulares de estabelecimentos, que procedem a vendas ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos;

c) Os Mercados Municipais regulados pelo Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de Agosto.

Artigo 2.º

Periodicidade

1 — Os Mercados têm uma periodicidade mensal e realizar-se-ão em data a deliberar pelos seus promotores, ficando desde já o de Grândola fixado para a segunda segunda-feira de cada mês.

2 — A Feira anual de Grândola realizar-se-á no último fim-de-semana de Agosto, no Parque de Feiras e Exposições.

3 — A Câmara Municipal fixará anualmente o período de duração da Feira e também o seu horário de funcionamento.

4 — As Feiras Anuais que ocorram nas restantes freguesias realizar-se-ão em data a fixar pelas respectivas Juntas de Freguesia.

Artigo 3.º

Documentos do Feirante

O feirante deve ser portador, para apresentação imediata às entidades fiscalizadoras, dos seguintes documentos:

a) Cartão de feirante devidamente actualizado ou título a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2008 de 10 de Março;

b) Facturas ou documentos equivalentes, comprovativos da aquisição de produtos para venda ao público, os quais devem estar datados, numerados sequencialmente e conter os elementos previstos no n.º 5 do artigo 35.º do Código do IVA.

Artigo 4.º

Venda proibida

É proibido a venda dos seguintes produtos:

a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 187/2006 de 19 de Junho;

b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;

c) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Janeiro;

d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com excepção do álcool desnaturado;

f) Moedas e notas de banco, excepto quando o ramo de actividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direccionado ao coleccionismo.

CAPÍTULO II

Direitos e Deveres do Feirante

Artigo 5.º

Direitos

Constituem direitos dos feirantes:

a) A manutenção dos lugares de venda que lhes forem atribuídos, nos termos e nos limites deste Regulamento;

b) A reclamação contra todos os actos ou omissões da Câmara Municipal e seus agentes, nos termos do disposto no artigo 41.º do presente Regulamento.

Artigo 6.º

Deveres

Constituem deveres dos feirantes, para além do integral cumprimento do disposto no presente Regulamento e na demais legislação em vigor que disciplina a actividade:

a) Tratar com respeito e urbanidade o público e as entidades fiscalizadoras;

b) Evitar incómodos para o público e para os outros feirantes, designadamente na forma como transportam, guardam, acondicionam, expõem e vendem as mercadorias;

c) Confinar-se à área que lhes seja atribuída, tanto para a guarda e acondicionamento como para a exposição e venda dos produtos, não

excedendo em caso algum, com tabuleiros, expositores, bancadas ou similares, os limites do lugar de venda respectivo;

d) Evitar ruídos, discussões e conflitos, de forma a não perturbar o normal funcionamento do mercado ou feira;

e) Aceitar e dar pronto cumprimento às ordens legítimas das entidades responsáveis pela fiscalização, gestão, coordenação e logística do recinto;

f) Não atirar para o terrado nem para qualquer outra parte do recinto, lixo, desperdícios ou outros materiais susceptíveis de contaminarem os espaços, colocando os lixos nos locais com depósitos destinados para o efeito.

g) Ocupar o lote que lhe está atribuído até às 9h00 do dia de realização do mercado, sob pena de, não o fazendo, a Câmara reservar-se o direito de ocupar o lote concessionado, cedendo-o a outro feirante com cartão nacional em vigor e sem lote atribuído, pelo período daquele mercado, devendo este pagar a respectiva taxa.

h) O feirante que ocupar o lugar de acordo com alínea anterior não terá direito de preferência se a situação de lugar vago se voltar a verificar nos mercados seguintes.

CAPÍTULO III

Mercado Mensal

Artigo 7.º

Horário de Funcionamento

1 — O Mercado Mensal funcionará entre as 8h00 e as 17h00;

2 — O horário referido no número anterior poderá ser alterado por deliberação de Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Recinto

1 — A Câmara Municipal disponibiliza aos feirantes um recinto devidamente delimitado em lotes, para a realização do mercado mensal.

2 — Os lotes destinados à venda encontram-se devidamente marcados e ordenados em função do ramo do negócio, de forma a permitir a sua fácil identificação.

3 — A ocupação do recinto pelos feirantes deverá respeitar as normas do presente regulamento.

Artigo 9.º

Supressão de Lugares

1 — A supressão de lugares de venda, em virtude do redimensionamento ou reordenamento do recinto, de alteração do local de realização do mercado ou mesmo da sua extinção, deve ser notificada ao feirante com a antecedência de 30 dias.

2 — Nenhuma das situações previstas no número anterior confere aos feirantes o direito a indemnização.

Artigo 10.º

Atribuição de espaço de venda

1 — Cada espaço de venda no mercado será atribuído mediante sorteio, por acto público, após manifestação de interesse do feirante por esse espaço ou quando a Câmara Municipal entenda atribuir algum espaço de venda que se encontre livre.

2 — As regras que regem o sorteio e o acto público referidos no número anterior, serão definidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Atribuição de espaço de venda a título ocasional

Os espaços de venda que se encontram vagos nos dias de realização do mercado, poderão ser atribuídos apenas para esse dia, de acordo com os seguintes critérios:

a) Por ramo de actividade;

b) Por ordem de chegada.

Artigo 12.º

Transferência de titularidade do espaço de venda

A transferência da titularidade do espaço de venda é permitida nas seguintes situações:

a) Entre cônjuges ou entre pessoas que vivam em condições análogas às dos cônjuges.

b) Entre pais e filhos.

Artigo 13.º

Caducidade

1 — O direito à ocupação do lote atribuído caduca nos seguintes casos:

- a) Caducidade do cartão de feirante sem que tenha sido pedida a sua renovação ou substituição;
- b) Não pagamento das taxas de ocupação do lote;
- c) Ausência não justificada do titular do lote em três mercados seguidos ou intercalados;
- d) Condenação que determine a privação do direito de participar em feiras e mercados;

2 — Exceptuam-se da alínea c) do número anterior os vendedores de árvores de fruto, cuja actividade é exercida de Dezembro a Abril.

Artigo 14.º

Identificação do Feirante

1 — Nos locais de venda, tabuleiros, bancadas, pavilhões, veículos, reboques ou quaisquer outros meios utilizados na venda dos produtos, devem os feirantes afixar, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, um letreiro do qual consta o seu nome e o número do cartão de feirante.

2 — O modelo de letreiro a que se refere o número anterior é o constante da portaria n.º 378/2008 de 26 de Maio.

Artigo 15.º

Produtos

1 — No transporte e exposição dos produtos é obrigatório separar os produtos alimentares dos de natureza diferente, bem como, de entre cada um deles, os que de algum modo possam ser afectados pela proximidade dos outros.

2 — Os tabuleiros, os balcões ou bancadas utilizadas para exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares, deverão estar colocadas a uma altura mínima de 70 cm do solo e ser construídos em material lavável.

3 — Na embalagem ou acondicionamento de produtos alimentares, só podem ser utilizados materiais que não sejam susceptíveis de alterar a qualidade dos produtos a embalar.

4 — Quando não estejam expostos para venda, os produtos alimentares devem ser guardados em lugares adequados à conservação das suas qualidades e nas condições de higiene que os protejam de qualquer contaminação que possa afectar a saúde dos consumidores.

5 — É proibida a colocação de bancadas e expositores fora da área do lote que está atribuído.

Artigo 16.º

Publicidade

1 — O serviço de publicidade ficará exclusivamente a cargo da Câmara Municipal de Grândola.

2 — O uso de altifalantes de corneta no recinto do mercado não é permitido, seja qual for a sua finalidade.

3 — O uso de altifalantes de coluna só é permitido na zona destinada a vendedores de registos fonográficos (cassetes e CDs), nunca podendo ultrapassar os níveis de ruído previstos no Regulamento Geral do Ruído.

4 — A Câmara reserva-se o direito de ordenar a desmontagem de toda a instalação sonora que se encontre no recinto do mercado em contravenção com o disposto neste Regulamento.

5 — Não é permitido ao feirante anunciar produtos diferentes dos expostos.

6 — Não são permitidas falsas descrições ou informações sobre a origem, natureza e qualidade dos produtos à venda, com o propósito de suggestionar o público, induzindo-o em erro no acto da venda.

Artigo 17.º

Preços

1 — Os preços dos produtos de venda ao público terão que ser praticados em conformidade com a legislação em vigor.

2 — É obrigatória a afixação, de forma bem legível e visível ao público, o preço dos produtos expostos.

Artigo 18.º

Produção Própria

A venda nos mercados de frutas e produtos hortícolas de fabrico ou produção próprios fica sujeita às disposições do presente regulamento, com excepção do disposto na alínea b) do artigo 3.º

Artigo 19.º

Veículos. Circulação e Estacionamento

1 — Só é permitido circular no interior do recinto com veículos para reposição de produtos ou abastecimentos das 8h00 às 14h00, devendo o acesso ser efectuado pela entrada determinada para o efeito.

2 — É proibido qualquer veículo circular dentro do recinto a partir das 14h00 e até às 8h00 do dia seguinte, excepto veículos prioritários e de serviço.

3 — Exceptua-se do disposto nos números anteriores a circulação condicionada às zonas de estacionamento e de veículos de apoio a espectáculos musicais, tourada e festival hípico.

4 — A utilização da circular de segurança só é permitida a veículos prioritários e de serviço.

5 — Só é permitido estacionar nos locais previstos para tal, tendo em atenção as restrições de cada área.

6 — Todos os veículos em estacionamento abusivo serão rebocados, sendo as despesas inerentes a esta operação imputadas ao proprietário do veículo.

CAPÍTULO IV

Feira Anual de Grândola

Artigo 20.º

Regra Geral

A Feira Anual rege-se pelas disposições que regulam o Mercado Mensal em tudo o que não estiver especialmente previsto neste capítulo.

Artigo 21.º

Ocupação do Recinto

1 — Os pedidos de marcação para ocupação dos lugares no recinto deverão ser efectuados em requerimento próprio e dar entrada na Câmara até ao dia estipulado anualmente pela organização.

2 — A atribuição de lugares far-se-á da seguinte forma:

- a) Em primeiro lugar serão atribuídos lotes aos requerentes que possuam maior antiguidade e assiduidade na realização da Feira;
- b) Em segundo lugar aos requerentes que tenham realizado a Feira do ano anterior;
- c) Por ordem de entrada nos serviços da Câmara Municipal;
- d) Caso restem lugares vagos, estes serão atribuídos por ordem de inscrição no secretariado da Feira, em data e hora a estipular anualmente pela organização.

3 — O pagamento da taxa de ocupação do recinto pelos concessionários previstos nas alíneas a) e b) do número anterior, deverá ser paga até à data limite indicada na comunicação a enviar pela Câmara Municipal, sob pena de perda do direito ao lote.

Artigo 22.º

Montagem

1 — Não poderá iniciar-se qualquer ocupação/montagem sem a presença do funcionário encarregue da confirmação das reservas do terrado e a apresentação por parte do concessionário da guia de pagamento do lote.

2 — A organização deverá fornecer anualmente um calendário detalhado referente às datas e horas da montagem e desmontagem dos lotes.

3 — O calendário fornecido pela organização deverá ser cumprido escrupulosamente, sendo proibida qualquer montagem ou desmontagem fora das datas e horas para tal previstas.

4 — O não cumprimento do previsto nos pontos 2 e 3 deste artigo implica a perda e direito ao lote atribuído, bem como à restituição dos valores já pagos.

Artigo 23.º

Concessão das Diversões

Os lotes para carrosséis, pistas de automóveis, aviões (adultos e infantis) e outros afins serão concessionados, pelo prazo de 3 anos, mediante concurso próprio.

Artigo 24.º

Competência

1 — A competência para a abertura do Concurso referido no artigo anterior, apreciação e adjudicação das propostas cabe ao Presidente da Câmara com a faculdade de poder delegar.

2 — Por decisão do Presidente da Câmara, poderá ser criada uma Comissão para acompanhar algumas das fases do concurso.

Artigo 25.º

Do Concurso

1 — Até ao dia 30 de Janeiro, será publicado o anúncio de abertura do concurso para períodos de 3 anos, através da afixação de editais nos locais do costume e outros meios comunicação que se considerem adequados.

2 — Do anúncio do concurso deverá constar:

- a) Objecto do contrato;
- b) Preço base;
- c) Prazo para apresentação das propostas;
- d) Dia e hora da realização do acto público do concurso;
- e) Condições contratuais da concessão.

Artigo 26.º

Das Propostas

1 — A proposta é o documento pelo qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar, devendo indicar as condições em que se dispõe a fazê-lo.

2 — A proposta deverá ser instruída com os seguintes elementos:

- a) Declaração devidamente assinada pelo concorrente onde conste o nome, estado civil, n.º de contribuinte, domicílio, declaração de que aceita as condições da contratação, bem como o preço sem IVA, que o requerente se encontra disposto a pagar pela concessão;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do n.º de Contribuinte.

3 — As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, devendo indicar no rosto a designação do concurso e o lote/diversão a que respeita.

4 — Qualquer proposta que não venha instruída com os elementos acima referidos será excluída do concurso.

Artigo 27.º

Acto Público de Concurso e Adjudicação

1 — No dia e hora previstos no aviso de abertura do concurso serão abertas as propostas na presença dos concorrentes.

2 — Proceder-se-á à adjudicação dos lotes a concurso, sendo estes atribuídos à proposta que apresente o valor mais elevado para cada um dos lotes.

3 — Do acto público será elaborada acta.

Artigo 28.º

Dos Pagamentos

1 — A concessão será paga da seguinte forma:

- a) 35% do seu valor no prazo de 5 dias úteis após a adjudicação;
- b) 35% até ao dia 30 de Maio do segundo ano;
- c) Os restantes 30% até ao dia 30 de Maio do terceiro ano.

2 — A falta de qualquer destes pagamentos implicará a imediata rescisão do contrato celebrado e, conseqüentemente, a perda do direito à ocupação do lote.

3 — Para os lotes que fiquem vagos, nos casos previstos no número anterior, poderá a Câmara Municipal endereçar convite a empresas de diversões e ajustar e ajustar directamente com estas o valor da concessão a cobrar, apenas para a realização de uma Feira Anual.

4 — A Câmara Municipal reservará anualmente 2 lotes destinados a novidades, que serão concessionados por ajuste directo e apenas para a realização de uma Feira.

5 — A Câmara Municipal poderá não atribuir os lotes previstos no número anterior.

Artigo 29.º

Do Contrato

Será celebrado um contrato com o adjudicatário nos termos e condições constantes do presente Regulamento e do aviso de abertura do concurso.

Artigo 30.º

Excepções

Caso o concurso fique deserto poderá a Câmara Municipal endereçar convite a empresas de diversões e ajustar directamente com estas o valor a cobrar pela concessão, bem como as condições e o prazo de validade do contrato a celebrar.

Artigo 31.º

Licença de Recinto Itinerante

1 — Todos os proprietários das diversões deverão requerer a licença de recinto itinerante junto da Câmara Municipal.

2 — O não cumprimento do número anterior constitui impedimento para funcionar durante o período da Feira.

CAPÍTULO V

Da Feira de Turismo Ambiente e Desenvolvimento

Artigo 32.º

Objectivos e Âmbito Geral

1 — A Feira de Turismo, Ambiente e Desenvolvimento, tem com objectivo principal proporcionar aos fabricantes, produtores e outras entidades do país e do estrangeiro, a oportunidade de apresentarem directamente ou por intermédio dos seus agentes, distribuidores, representantes exclusivos ou empresas expressamente autorizadas por um fabricante a exporem os seus produtos, os mostruários da sua produção ou os seus serviços no sentido de estimular o progresso e o intercâmbio tecnológico, promovendo a concretização de trocas comerciais, em particular, nos ramos de actividade relacionados com a temática da feira.

2 — Esta Feira decorre em paralelo com a Feira Anual de Grândola, em espaço coberto e descoberto.

3 — A Feira de Turismo, Ambiente e Desenvolvimento integra uma área exclusivamente dedicada ao artesanato e produtos regionais, com o objectivo de promover as artes e ofícios tradicionais.

Artigo 33.º

Condições de Participação. Pedido de Inscrição

1 — Constitui característica básica dos espaços utilizados serem formados com módulos (stands) de 9 m² (3 x 3 m), podendo cada empresa participante ocupar um módulo ou múltiplos deste. São possíveis outras formas de participação, mediante condições especiais a acordar.

2 — Os espaços a atribuir não possuem estrados nem paredes ou divisórias.

3 — Os pedidos de inscrição devem ser formalizados através de boletim próprio, até ao dia estipulado anualmente pela organização. O seu preenchimento completo e correcto constitui formalidade obrigatória para a participação no certame, só podendo ser expostos os artigos ou actividades indicadas no boletim de inscrição.

4 — O preço de cada módulo de 3 x 3 m é de 346,25 € (trezentos e quarenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

5 — Cada stand dará direito a uma frente. Cada frente adicional terá um custo de 86,56 € (oitenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

6 — Sobre os valores referidos nos pontos anteriores recai uma actualização anual de 1% mais a inflação média registada no mês de Setembro do ano anterior.

7 — A identificação do participante será da responsabilidade da organização, salvo situações especiais a acordar, num máximo de 15 letras.

8 — Os pedidos de inscrição são sujeitos a selecção, conforme os seguintes critérios:

- a) Enquadramento com a temática da Feira;
- b) Representatividade local e regional;
- c) Antiguidade de participação do expositor;
- d) Data de recepção da proposta de participação.

Artigo 34.º

Acceptação das Inscrições. Localização dos Stands

1 — A acceptação das inscrições é confirmada por escrito pela organização do certame.

2 — Com a comunicação escrita da organização dirigida ao expositor, confirmando a participação, este deverá proceder ao pagamento do valor total do espaço previsto para a sua participação até à data limite indicada na referida comunicação.

3 — Se as notas de débito emitidas pela organização derem lugar a qualquer reclamação, esta deverá ser feita no prazo de sete dias úteis, contados a partir da data da sua recepção.

4 — Se o expositor cancelar a sua inscrição, verifique-se ou não a posterior ocupação desse espaço, não terá o direito à devolução dos valores já pagos.

5 — A localização dos diversos expositores é um direito exclusivo da organização, fundamentar-se-á em:

- a) Enquadramento por sectores de actividade;
- b) Número de módulos ou área solicitada;
- c) Considerações de ordem económica e ou técnica;
- d) Harmonização entre os diversos espaços contratados.

6 — A localização atribuída ao expositor num determinado ano, não implica a obrigatoriedade de lhe conceder o mesmo local em anos seguintes.

7 — O expositor não pode ceder a qualquer título, o direito de ocupação ou promover ou permitir a promoção de artigos ou actividades que não atendam ao âmbito da Feira, salvo mediante autorização especial e por escrito da organização.

8 — A não observância do disposto no número anterior pode acarretar o cancelamento da participação e o encerramento do stand, e ainda a aplicação da caução prevista na alínea f) do artigo 42.º

Artigo 35.º

Montagem, Funcionamento e Desmontagem dos Stands

1 — Os trabalhos de montagem e decoração dos stands só podem ter início com a apresentação da credencial de montagem do Secretariado da Feira.

2 — Em caso de infracção da norma acima, a organização reserva-se o direito de obrigar ou proceder à desmontagem do stand e ao seu encerramento. Os encargos respectivos serão cobrados ao expositor.

3 — Os trabalhos de montagem e decoração dos stands deverão estar terminados com a antecedência exigida pela organização.

4 — A organização declina a sua responsabilidade no que respeita à construção de stands e instalações que sejam executadas pelo expositor.

5 — O stand deverá permanecer aberto durante as horas de funcionamento do certame e com pessoal responsável, a designar pelo expositor.

Artigo 36.º

Identificação de Expositores e Veículos

1 — Cartões de acesso para a montagem e desmontagem dos stands:

a) Os expositores devem requisitar, no boletim de inscrição, cartões de livre-trânsito em número suficiente para o pessoal encarregado da montagem e desmontagem dos seus stands;

b) É obrigatório o uso destes cartões sempre que o utente se encontre nas instalações da Feira;

c) Estes cartões serão válidos apenas para os períodos de montagem e desmontagem dos stands e nunca para o período de funcionamento do certame.

2 — Os cartões de livre-trânsito de expositor (para automóveis), destina-se ao pessoal que presta serviço nos stands:

a) Cada expositor tem o direito a requisitar o máximo de dois livre-trânsitos;

b) Qualquer livre-trânsito adicional aos que por direito cabem ao expositor deve ser requerido e justificado à organização, sendo a sua concessão analisada caso a caso.

3 — Aos responsáveis pelos stands serão entregues cartões de identificação nominais e intransmissíveis, sob pena da sua apreensão, sendo obrigatória a sua utilização no veículo em local bem visível, sempre que este se encontre no recinto da feira.

Artigo 37.º

Disposições de Segurança, Responsabilidade Civil e Seguros

1 — Além dos serviços gerais de policiamento, a organização assegura durante os períodos de montagem, funcionamento e desmontagem do certame a segurança do recinto, através da contratação de serviços a empresas da especialidade.

2 — Durante o período de abertura ao público, os expositores deverão assegurar e responsabilizar-se pela guarda dos seus materiais.

3 — É vedado aos expositores permitir a permanência do seu pessoal nos stands após a hora de encerramento diário do certame.

4 — A organização do certame assume a responsabilidade civil emergente dos danos materiais ou corporais relativos aos expositores credenciados e aos visitantes.

5 — Consideram-se cobertos pelo seguro geral de responsabilidade civil apenas os produtos e ou artigos expostos que constem da listagem entregue pelo expositor até à data da sua entrada no recinto da Feira.

6 — Quaisquer outros seguros, incluindo o de furto, são da responsabilidade dos expositores.

7 — A organização declina qualquer responsabilidade decorrente de possíveis furtos ocorridos nos stands durante a concretização do certame, incluindo os dias de montagem e desmontagem.

Artigo 38.º

Catálogo Oficial

1 — A organização é responsável pela impressão e edição do Catálogo Oficial da Feira.

2 — Os expositores têm o direito a figurar gratuitamente no Catálogo, desde que preencham rigorosamente o Boletim de inscrição. A organização declina qualquer responsabilidade por deficiente ou tardio fornecimento das informações necessárias ao Catálogo.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e Contra-Ordenações

Artigo 39.º

Competência

1 — O Presidente da Câmara ou o Vereador do Pelouro respectivo poderão emitir ordens e mandar os funcionários que entendam necessários para assegurar o cumprimento do presente Regulamento e a fiscalização das Feiras e Mercados.

2 — Os funcionários nomeados nos termos do artigo anterior deverão andar devidamente credenciados e identificarem-se aos interessados.

Artigo 40.º

Obstrução

É entendido por obstrução à acção da fiscalização municipal qualquer oposição por acção ou omissão à verificação e inspecção dos lugares de venda, documentos, utensílios, materiais e produtos, sem prejuízo da responsabilidade penal dos infractores.

Artigo 41.º

Reclamações

1 — Constitui direito dos feirantes a reclamação contra actos ou omissões da Câmara Municipal e seus agentes, contra o disposto neste Regulamento e demais legislação aplicável.

2 — As reclamações deverão ser dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara, no prazo de oito dias contados a partir dos factos que as motivaram.

3 — Recebida a reclamação o Presidente da Câmara decidirá depois de ouvido o serviço competente e, se for caso disso, o reclamante, no prazo de 30 dias, notificando-se o interessado da decisão.

Artigo 42.º

Contra-Ordenações

1 — Sem prejuízo do disposto na demais legislação aplicável, as infracções ao disposto no presente Regulamento, constituem contra-ordenações puníveis com as seguintes coimas:

a) De 100 € a 400 € pelo exercício de venda por quem não esteja devidamente autorizado;

b) De 100 € a 350 € pela ocupação de um lugar de venda não atribuído ou cuja atribuição tenha caducado ou tenha sido retirado;

c) De 100 € a 350 € pelo exercício da venda fora de um lugar de venda ou fora do horário fixado;

d) De 50 € a 125 € pela não apresentação do cartão de feirante quando solicitado por entidade competente;

e) De 75 € a 125 € por violação do disposto nos artigos 14.º, 15.º e 17.º;

f) De 30 € a 75 € por violação do disposto no artigo 16.º;

g) De 75 € a 350 € por obstrução à acção de fiscalização municipal;

h) De 75 € a 400 € por violação de qualquer dos deveres do artigo 6.º deste Regulamento que não esteja especialmente previsto em qualquer das alíneas anteriores;

i) De 75 € a 150 € por qualquer infracção ao disposto neste Regulamento, não abrangida pelos números anteriores e que não esteja especificamente cominada em legislação especial.

Artigo 43.º

Agravamento

A coima a aplicar deverá ser elevada para mais de 50% do limite mínimo da pena aplicável à infracção nos seguintes casos:

a) Se o infractor for pessoa colectiva;

b) Se o infractor for reincidente.

Artigo 44.º

Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade das infracções e da culpa do agente podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

- a) Apreensão de objectos pertencentes ao agente;
- b) Privação do direito de participar em feiras por um período até dois anos;
- c) Suspensão de autorizações por um período até dois anos;

2 — Da aplicação das sanções acessórias pode dar-se publicidade a expensas do infractor num jornal de expansão local ou nacional.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 45.º

Taxas

O valor do pagamento da ocupação de terrado será incluído na tabela de Taxas do Município de Grândola.

Artigo 46.º

Registo

A Câmara Municipal organizará um registo de lugares de venda atribuídos nos termos do presente regulamento.

Artigo 47.º

Freguesias

1 — A regulamentação e as taxas a cobrar pela utilização de locais reservados a mercados e feiras sob a jurisdição ou a administração das Juntas de Freguesias deste Município serão fixadas pela respectiva Assembleia nos termos da Lei.

2 — Caso não procedam a essa regulamentação aplicar-se-ão as normas do presente Regulamento.

Artigo 48.º

Norma Transitória

Os actuais detentores de lotes no mercado mensal não perdem quaisquer direitos com a entrada em vigor do presente Regulamento.

Artigo 49.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 50.º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, consideram-se revogadas as disposições regulamentares que abranjam matérias nele contempladas.

Artigo 51.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA**Aviso n.º 30237/2008****Nomeação**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 4 de Dezembro de 2008, foi nomeado para o lugar de Operário Altamente Qualificado Principal/Marceneiro, o candidato Armando dos Santos Morgado, aprovado no concurso interno de acesso limitado, cujo aviso de abertura foi afixado no placar da Divisão dos Recursos Humanos em 3 de Novembro de 2008.

A nomeação acima mencionada não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

301060705

Aviso n.º 30238/2008**Nomeação**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 4 de Dezembro de 2008, foi nomeada para o lugar de Assistente Administrativo Principal, a candidata Maria Teresa Gonçalves Almeida Tavares saraiva, aprovada no concurso interno de acesso limitado, cujo aviso de abertura foi afixado no placar da Divisão dos Recursos Humanos em 27 de Outubro de 2008.

A nomeação acima mencionada não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

A candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

301060632

Aviso n.º 30239/2008**Nomeação**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 4 de Dezembro de 2008, foi nomeada para o lugar de Técnico Superior Generalista Principal na área de Economia, a candidata Teresa Augusta dos Anjos Fernandes, aprovada no concurso interno de acesso limitado, cujo aviso de abertura foi afixado no placar da Divisão dos Recursos Humanos em 22 de Outubro de 2008.

A nomeação acima mencionada não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

A candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

301060584

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)**Aviso n.º 30240/2008****Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de um lugar na categoria de Técnico de Informática de Grau 2, nível 1 — Nomeação**

Para os devidos efeitos se torna público que, conforme despacho do Presidente de 28 de Novembro de 2008, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se procedeu à nomeação de Susana Carla Rodrigues Valente, para um lugar de Técnico de Informática Grau 2, nível I, na sequência do concurso acima mencionado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, datado de 05 de Fevereiro de 2008.

Mais se torna público que o candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Processo não sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas conforme estipula o n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com a alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterado pela Lei n.º 87-B/98 de 31 de Dezembro).

28 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo*.

301038788

Rectificação n.º 2794/2008

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso n.º 28819/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 234, datado de 03 de Dezembro

de 2008, referente ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico especialista de informática de grau 1, nível 2. Assim, onde se lê “c) Ter como habilitações literárias licenciatura em Educação Física e Desporto” deverá ler-se “c) Ter como habilitações literárias licenciatura em Engenharia Informática;”.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo*.

3101057206

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS**Aviso n.º 30241/2008****Concurso interno de acesso geral para 1 lugar de técnico superior principal (arquitecto)**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, foi nomeado definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Frederico Pavão Mendes de Paula, para um lugar vago de Técnico Superior Principal (Arquitecto), existente no quadro de pessoal, candidato aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 26 de Setembro de 2008.

O candidato deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

10 de Dezembro de 2008. — Na ausência do Presidente da Câmara, a Vice-Presidente, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

3101076558

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**Aviso n.º 30242/2008**

Nos termos do disposto nos artigos 59.º, 69.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro que aprova o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (ED), notifica-se José António Sousa Soares Franco, com a categoria de Cantoneiro de Limpeza, que, na sequência do Processo Disciplinar n.º 48/2007 PDI e ao abrigo do despacho de subdelegação de competências n.º 552/P/2007, de 12 de Outubro que se encontra publicado no Boletim Municipal n.º 714, de 25 de Outubro de 2007, por despacho de 16 de Outubro de 2008 do Senhor Director Municipal dos Recursos Humanos, Dr. Luís Centeno Fragoso, foi-lhe aplicada a pena de Suspensão pelo período de 20 (vinte) dias, a qual deverá ficar suspensa na sua execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 11.º, 12.º e 33.º do E.D.

A pena foi-lhe aplicada com os seguintes fundamentos:

1 — Ter violado o dever de assiduidade, artigo 3.º, n.º 4 e n.º 11 do E.D.

2 — O que consubstanciou uma infracção disciplinar, punível com a pena de suspensão, nos termos do disposto nos artigos 11.º, 12.º e 24.º do E. D.

Nos termos do artigo 70.º do referido diploma legal, a pena produzirá efeitos 15 dias após a publicação do presente aviso.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso hierárquico ou contencioso, nos termos da Lei.

10 de Dezembro de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso*.

3101073066

Aviso n.º 30243/2008

Nos termos do disposto nos artigos 59.º, 69.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, que aprova o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (ED), notifica-se o funcionário José António Santos Vaz Correia, com a categoria de cantoneiro de limpeza, que, na sequência do processo disciplinar n.º 14/2008 PDI e ao abrigo do despacho de subdelegação de competências n.º 552/P/2007, de 12 de Outubro, que se encontra publicado no *Boletim Municipal*, n.º 714, de 25 de Outubro de 2007, por despacho de 22 de Outubro de 2008 do director Municipal dos Recursos Humanos, Dr. Luís Centeno Fragoso, foi-lhe aplicada a pena de multa no valor de € 75,00, a qual deverá ficar suspensa na sua execução pelo prazo de um ano, nos termos dos artigos 11.º, 12.º e 33.º do ED.

A pena foi-lhe aplicada com os seguintes fundamentos:

1 — Ter violado os deveres de assiduidade e de zelo previstos no artigo 3.º, alíneas b) e g), e nos n.ºs 4 e 6 do artigo 11.º do ED.

2 — O que consubstanciou uma infracção disciplinar, punível com a pena de multa, nos termos dos artigos 11.º, n.º 1, alínea b), 12.º, n.º 2, e 23.º do Estatuto Disciplinar.

Nos termos do artigo 70.º do referido diploma legal, a pena produzirá efeitos 15 dias após a publicação do presente aviso.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso hierárquico ou contencioso, nos termos da lei.

10 de Dezembro de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso*.

3101072759

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES**Aviso n.º 30244/2008****Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar para técnico superior de história principal**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 02 de Dezembro de 2008, foi nomeado como Técnico Superior de História Principal, Manuel Morais Villaverde Cabral, na sequência do concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi afixado nos Paços do Concelho a 21 de Julho de 2008.

2 de Dezembro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamento dos Recursos Humanos, *António Pereira*.

3101071276

Aviso n.º 30245/2008**Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar para asfaltador principal**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 02 de Dezembro de 2008, foi nomeado como Asfaltador Principal, Francisco José da Silva Pedro, na sequência do concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi afixado nos Paços do Concelho no dia de 27 de Junho de 2008.

2 de Dezembro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamento dos Recursos Humanos, *António Pereira*.

3101071024

Aviso n.º 30246/2008**Prorrogação de requisição de Ana Paula Pereira Sales Entrezede**

Para os devidos efeitos, torna-se público que a requisição de Ana Paula Pereira Sales Entrezede, Professora do 2.º e 3.º Ciclos do quadro de pessoal do Ministério da Educação, foi prorrogada até 31 de Agosto de 2009.

3 de Dezembro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva*.

3101071316

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES**Aviso (extracto) n.º 30247/2008**

Para os efeitos previstos no artigo 37.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no uso das competências que me são conferidas, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se torna público que em cumprimento do meu despacho de 09 de Dezembro de 2008 e na sequência do concurso interno de acesso geral, cujo aviso de abertura foi publicado em 07 de Novembro de 2008, foram nomeados, como assistente administrativo especialista, Verónica Alexandra Leite Sousa Moreira, Maria Lina de Castro Pinto, Carlos Alberto dos Santos Pinheiro e Sara da Natividade da Silva Moreira de Sousa.

Os referidos nomeados deverão aceitar os respectivos lugares no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas)

9 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira*.

3101071673

Aviso (extracto) n.º 30248/2008

Para os efeitos previstos no artigo 37.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no uso das competências que me são conferidas, de acordo com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se torna público que em cumprimento do meu despacho de 09 de Dezembro de 2008 e na sequência do concurso interno de acesso geral, cujo aviso de abertura foi publicado em 09 de Julho de 2008, foram nomeados os funcionários abaixo mencionados:

Maria do Carmo Pinto dos Reis, Chefe de Secção de Aprovisionamento;
António Manuel Pinto de Matos, Chefe de Secção de Contabilidade;
Maria da Piedade Teixeira Ferreira, Chefe de Secção de Expediente Geral.

Os referidos nomeados deverão aceitar os respectivos lugares no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas)

9 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira*.

301071713

Aviso (extracto) n.º 30249/2008

Para os efeitos previstos no artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que Sérgio Renato Aires Barbosa denunciou o contrato a termo resolutivo certo como professor de actividade física e desportiva, a partir de 24 de Dezembro corrente, de acordo com o n.º 1, do artigo 447.º do Código de Trabalho (Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto).

10 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira*.

301073171

Aviso (extracto) n.º 30250/2008

Para os efeitos previstos no artigo 37.º, n.º 1, alínea *a*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, por meu despacho de 16 de Outubro de 2008, precedendo autorização da Câmara Municipal do Porto, foi aceite a transferência de Jerónimo Teixeira Monteiro, para o lugar de Fiscal Municipal de 1.ª classe do quadro de pessoal deste Município, nos termos e ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com efeitos a 9 de Dezembro de 2008.

10 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira*.

301073666

Aviso (extracto) n.º 30251/2008

Para os efeitos previstos no artigo 37.º, n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que por meu despacho de 09 de Dezembro corrente, foi contratado a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para nadador salvador, por período de um ano, com efeitos a partir de 10 de Dezembro de 2008 — Fernando Manuel Teixeira Sousa, nos termos do Código de Trabalho, e com fundamento na alínea *i*) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

10 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira*.

301072791

Aviso (extracto) n.º 30252/2008

Para os efeitos previstos no artigo 37.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no uso das competências que me são conferidas, de acordo com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se torna público que em cumprimento do meu despacho de 10 de Dezembro de 2008 e na sequência do concurso interno de acesso geral, cujo aviso de abertura foi publicado em 14 de Novembro de 2008, foi nomeado, como técnico profissional especialista, fiscal municipal, Modesto Moreira Correia.

O referido nomeado deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas)

11 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira*.

301079117

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA**Aviso n.º 30253/2008**

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mira, desta data e no seguimento do Concurso externo de ingresso para admissão de três lugares de Técnico Superior Estagiário/2.ª Classe, não adjectivado, do grupo de pessoal Técnico Superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 11 de Setembro de 2008, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, em período experimental, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2008, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 2, n.º 3 e n.º 6 do artigo 117.º e do n.º 3 do artigo 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Carla dos Santos Martins, Licenciada em Gestão e Administração Pública; Ana Rita Pimenta Moitinho, Licenciada em Planeamento Regional e Urbano e Joana Margarida Jesus Mesquita, Licenciada em Ciências da Educação — estagiários (em período experimental), com as posições remuneratórias referentes ao escalão 1, índice 321, da tabela do regime geral da Função Pública.

9 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel de Jesus Martins*.

301069932

Aviso n.º 30254/2008

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mira, desta data e no seguimento do Concurso externo de ingresso para admissão de um lugar de Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira de Arquitecto, do grupo de pessoal Técnico Superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 11 de Setembro de 2008, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, em período experimental, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2008, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 2, n.º 3 e n.º 6 do artigo 117.º e do n.º 3 do artigo 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Hélder Manuel Jorge Marçal, Licenciado em Arquitectura — estagiário (em período experimental), com a posição remuneratória referente ao escalão 1, índice 321, da tabela do regime geral da Função Pública.

9 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel de Jesus Martins*.

301070263

Aviso n.º 30255/2008

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mira, desta data e no seguimento do Concurso externo de ingresso para admissão de um lugar de Técnico de 2.ª classe — Estagiário, não adjectivado do grupo de pessoal Técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 11 de Setembro de 2008, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, em período experimental, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2008, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 2, n.º 3 e n.º 6 do artigo 117.º e do n.º 3 do artigo 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Maribel Simões da Silva, Bacharel em Secretariado de Direcção — estagiário (em período experimental), com a posição remuneratória referente ao escalão 1, índice 222, da tabela do regime geral da Função Pública.

9 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel de Jesus Martins*.

301070296

Aviso n.º 30256/2008

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mira, desta data e no seguimento do Concurso externo de ingresso para admissão de um lugar de Auxiliar de Serviços Gerais, do grupo de pessoal Auxiliar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 11 de Setembro de 2008, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2008, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 2, n.º 3

e n.º 6 do artigo 117.º e do n.º 3 do artigo 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Maria Manuela Santos Tavares, com a posição remuneratória referente ao escalão 1, índice 128, da tabela do regime geral da Função Pública.

9 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel de Jesus Martins*.

301070474

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-MOR-O-VELHO

Aviso n.º 30257/2008

Reclassificação Profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 10.12.2008, no uso da competência que me é dada pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, no seguimento do processo de reclassificação profissional, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/00, de 9 de Setembro, por aquisição de novas habilitações académicas, ao abrigo das alíneas a, d) e e) do artigo 2.º do referido Decreto-Lei n.º 218/00, de 9 de Setembro, a funcionária do quadro de pessoal desta autarquia a seguir indicada:

Rita Couceiro Mendes Simões, com a categoria de Técnica de 2.ª Classe (Engenharia Civil), escalão 1, índice 295, reclassificada para a carreira Técnica Superior, categoria de Técnica Superior de 2.ª classe (Engenharia Civil), escalão 1, índice 400.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2009.

(Isento do Visto do Tribunal de Contas)

11 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*.

301082413

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 30258/2008

Faz-se público que, por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, de 2 de Dezembro de 2008, foi nomeado na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Superior Assessor Principal, aberto nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 8.º conjugado com o n.º 2 do artigo 28.º todos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o candidato, José Ramos Mendes, o qual nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, conjugada com o n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável, por força do disposto no n.º 1 do artigo 1.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, fica posicionado no escalão 1, índice 710. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas — artigos 46.º, n.º 1 e 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 16 de Agosto)

10 de Dezembro de 2008. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

301076477

Aviso n.º 30259/2008

Faz-se público que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, o Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 13 de Novembro de 2008, nomeou, depois de verificados os requisitos legais que constam do respectivo despacho, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, o funcionário José António Amante Rosa Freire, para a categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199.

A nomeação supra produz efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação desta aviso no *Diário da República*.

(Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas — artigos 46.º, n.º 1 e 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

10 de Dezembro de 2008. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

301073488

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extracto) n.º 30260/2008

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 14 de Novembro de 2008, foi contratado por tempo indeterminado em funções públicas, conforme lista de classificação final, após estágio, para um lugar de Técnico Superior de 2.ª classe — Psicologia, homologada por meu despacho de 14 de Novembro de 2008, o candidato Nuno Miguel Silva Tavares. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção*.

300988317

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Aviso (extracto) n.º 30261/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 24 de Novembro de 2008, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, na sequência do concurso interno de acesso geral e depois de homologada a acta de classificação, Carina Andreia Moiteiro dos Santos e Carla Isabel Nunes Matos para os lugares de Assistente Administrativo Principal do grupo de pessoal Administrativo, escalão 1, índice 222.

Mais se torna público que as candidatas deverão aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Domingos Torrão*.

301023453

Aviso (extracto) n.º 30262/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 12 de Dezembro de 2008, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, na sequência do concurso interno de acesso limitado e depois de homologada a acta de classificação, nomeio José Manuel Esteves Carreirinho Gonçalves Cruchinho, João Manuel da Silva Teixeira Moiral, Luis Manuel Vicente Serrano e Vítor Manuel Marques Pereira para os lugares de Operário Principal da carreira de Operadores de Estações Elevatórias, do grupo de pessoal Altamente Qualificado, escalão 1, índice 233.

Mais se torna público que os candidatos deverão aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Domingos Torrão*.

301083548

CÂMARA MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA

Aviso (extracto) n.º 30263/2008

Contratação de pessoal por tempo indeterminado

Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho do Presidente desta Câmara Municipal datado de 03 de Dezembro de 2008, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Paulo Sérgio Pinto dos Santos Moura, para exercer funções inerentes à categoria de Estagiário da carreira de Arquitectura (escalão 1, índice 321), com início no dia 18 de Dezembro de 2008.

10 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

301075983

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Aviso n.º 30264/2008

Elaboração do Plano de Urbanização de Vermoil

Eng. Narciso Ferreira Mota, Presidente da Câmara Municipal de Pombal, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção

dada pelo Decreto Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, na reunião ordinária pública de 31 de Outubro de 2008, elaborar o Plano de Urbanização de Vermoil, cuja área de intervenção se encontra anexa ao presente aviso, aprovar os termos de referência que fundamentam a oportunidade e fixam os objetivos do Plano e estabelecer um prazo de 180 dias para a sua elaboração.

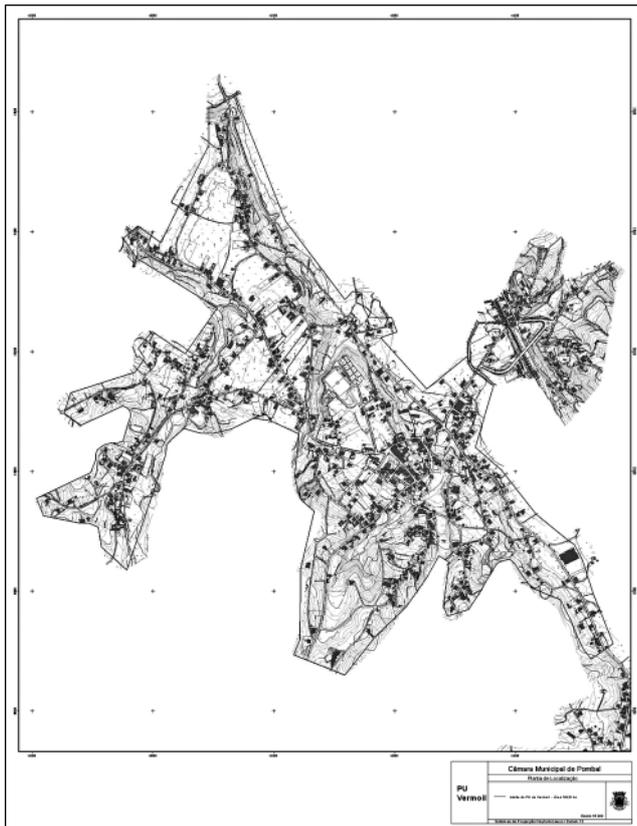
Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, e, de acordo com o conteúdo dos termos de referência aprovados pela Câmara Municipal, o Plano será sujeito a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

Mais se torna público que a Câmara deliberou nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do mesmo diploma legal, para efeitos de participação pública preventiva, estabelecer um prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação da deliberação no *Diário da República*, durante o qual todos os interessados poderão formular sugestões e ou apresentar informações que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração do Plano de Urbanização de Vermoil.

Os interessados poderão apresentar, por escrito, no prazo estipulado para o efeito, sugestões, informações ou observações em impresso próprio a fornecer pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Pombal e ou pela Junta de Freguesia de Vermoil.

A definição da oportunidade e os termos de referência da elaboração do Plano de Urbanização de Vermoil estão disponíveis para consulta dos munícipes, no site da Câmara Municipal de Pombal (www.cm-pombal.pt) e, no horário normal de expediente, no Departamento de Planeamento Urbanístico e na sede da Junta de Freguesia de Vermoil.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Aviso n.º 30265/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de 12 lugares de assistente administrativo especialista

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, se torna público que o Presidente desta Câmara Municipal, por despacho de 14 de Novembro de 2008, nomeou os candidatos a seguir indicados:

Maria de Lurdes Rodrigues Santos Afonso Mindeiro, Cristina da Luz Lopes Marques, Ernesto Manuel Monteiro Simão, Fernanda Duarte

Correia Henrique, Marieta Vicente Ferreira, Rita Cristina Jesus Nascimento Salvador, Anabela Dinis Gonçalves, Filomena Maria Bento Nascimento, Edite Maria Sousa Pedro, Gilda Maria Conceição Serpa Joana, Ana Paula Mourato Bizarro, Elsa do Carmo Silveira Brígida, na carreira/categoria de Assistente Administrativa Especialista, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 269.

Mais se torna público que os nomeados deverão apresentar-se a aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento do visto prévio do Tribunal de Contas).

17 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

301021655

Aviso n.º 30266/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico profissional de biblioteca e documentação especialista

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, se torna público que o Presidente desta Câmara Municipal, por despacho de 14 de Novembro de 2008, nomeou a candidata a seguir indicada:

Alexandra Maria Godinho Tavares, na carreira/categoria de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação Especialista, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 269.

Mais se torna público que a nomeada deverá apresentar-se a aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento do visto prévio do Tribunal de Contas).

17 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

301021688

Aviso n.º 30267/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de técnico profissional de biblioteca e documentação principal

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, se torna público que o Presidente desta Câmara Municipal, por despacho de 14 de Novembro de 2008, nomeou as candidatas a seguir indicadas:

Ana Isabel Faustino Jorge Magina e Fátima Cristina Gonçalves Marques da Silva, na carreira/categoria de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação Principal, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 238.

Mais se torna público que as nomeadas deverão apresentar-se a aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento do visto prévio do Tribunal de Contas).

17 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

301021696

Aviso n.º 30268/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de três lugares de técnico profissional administrativo principal

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, se torna público que o Presidente desta Câmara Municipal, por despacho de 17 de Novembro de 2008, nomeou as candidatas a seguir indicadas:

Isabel Cristina Jesus Nunes, Sónia Maria Jesus Jorge Pacheco, Carla Susana Moreira Figueiras, na carreira/categoria de Técnico Profissional Administrativo Principal, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 238.

Mais se torna público que as nomeadas deverão apresentar-se a aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento do visto prévio do Tribunal de Contas).

18 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

301021671

Aviso n.º 30269/2008**Concurso interno de acesso limitado para provimento de dois postos de trabalho correspondentes à categoria de engenheiro civil principal**

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, se torna público que o Presidente desta Câmara Municipal, por despacho de 18 de Novembro de 2008, nomeou os candidatos a seguir indicados:

Jorge Manuel Alferes Branco, José Carlos Alves Pombo, na carreira/categoria de Engenheiro Civil Principal, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 510.

Mais se torna público que os nomeados deverão apresentar-se a aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento do visto prévio do Tribunal de Contas).

19 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

301021663

Aviso n.º 30270/2008**Concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de arquitecto de 1.ª classe**

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, se torna público que o Presidente desta Câmara Municipal, por despacho de 18 de Novembro de 2008, nomeou os candidatos a seguir indicados:

Catarina Larcher Ferreira e Fernando Manuel Amaro Barata Ramos, na carreira/categoria de Arquitecto de 1.ª Classe, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 460.

Mais se torna público que os nomeados deverão apresentar-se a aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento do visto prévio do Tribunal de Contas).

19 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

301021647

Aviso n.º 30271/2008**Concurso interno de acesso limitado para provimento de três lugares de técnico profissional de desenho de 1.ª classe**

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, se torna público que o Presidente desta Câmara Municipal, por despacho de 19 de Novembro de 2008, nomeou os candidatos a seguir indicados:

João Filipe Santos Fino, Rute Isabel Guerreiro Coelho Conceição, Luís Filipe Veiga Palmeiro, na carreira/categoria de Técnico Profissional de Desenho de 1.ª Classe, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 222.

Mais se torna público que os nomeados deverão apresentar-se a aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento do visto prévio do Tribunal de Contas).

20 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

301021703

CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ**Aviso n.º 30272/2008****Concurso interno de acesso limitado para preenchimento de um lugar de técnico superior 1.ª classe — Médico veterinário**

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 27 de Novembro de 2008, foi nomeado para a categoria de técnico superior 1.ª classe — médico veterinário — Rui Manuel dos Santos Silva Aleixo, na sequência do procedimento concursal aberto mediante despacho do presidente da Câmara Municipal de 13 de Maio de 2008, devendo o candidato fazer a aceitação do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

A nomeação em causa não carece do visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com a alínea b) do artigo 114.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

27 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Gabriel Calixto*.

301059759

Aviso n.º 30273/2008**Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário qualificado principal (marteleiro)**

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 26 de Novembro de 2008, foi nomeado para a categoria de operário qualificado principal (marteleiro) — Josué da Rosa Neves Ramos, na sequência do concurso aberto por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 5 de Março de 2008, devendo o candidato fazer a aceitação do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

A nomeação em causa não carece do visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com a alínea b) do artigo 114.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

27 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Gabriel Calixto*.

301059767

Aviso n.º 30274/2008**Concurso interno de acesso limitado para preenchimento de um lugar de técnico profissional 1.ª classe — Turismo**

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 28 de Novembro de 2008, foi nomeada para a categoria de técnico profissional 1.ª classe — turismo — Maria de Jesus Cardoso Gamado Rijo, na sequência do procedimento concursal aberto mediante despacho do presidente da Câmara Municipal de 16 de Maio de 2008, devendo a candidata fazer a aceitação do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

A nomeação em causa não carece do visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com a alínea b) do artigo 114.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Gabriel Calixto*.

301059734

Aviso n.º 30275/2008**Concurso interno de acesso limitado para preenchimento de um lugar de técnico profissional 1.ª classe — Arquivo**

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de 03 de Dezembro de 2008, foi nomeado para a categoria de Técnico Profissional 1.ª classe — Arquivo — Vítor Manuel Moreira Chicau Pisco, na sequência do concurso aberto por despacho do Senhor Presidente, de 16 de Maio de 2008, devendo o candidato fazer a aceitação do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

A nomeação em causa não carece do visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com a alínea b) do artigo 114.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

3 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Gabriel Calixto*.

301059726

Aviso n.º 30276/2008**Concurso interno de acesso limitado para provimento de três lugares de operário altamente qualificado principal — Operador de estações elevatórias, tratamento ou depuradoras.**

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 4 de Dezembro de 2008, foram nomeados para a categoria de operário altamente qualificado principal — operador de estações elevatórias, tratamento ou depuradoras — António Horta Carapeto, José Francisco de Almeida Prego Casco e Luís Miguel Alfaiate Marques, na sequência do concurso aberto por

despacho do presidente de 6 de Março de 2008, devendo os candidatos fazer a aceitação do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

A nomeação em causa não carece do visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com a alínea b) do artigo 114.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

4 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Gabriel Calixto*.

301059742

Aviso n.º 30277/2008

Concurso interno de acesso limitado para preenchimento de dois lugares de técnicos de informática de grau 2 nível 1

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 11 de Dezembro de 2008, foram nomeados para a categoria de Técnicos de Informática de Grau 2, Nível 1 — Arlindo Santos Dias Moreira e Carlos Boto Medinas, na sequência do procedimento concursal aberto mediante Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 31 de Outubro de 2008, devendo os candidatos fazer a aceitação do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

A nomeação em causa não carece do visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com a alínea b) do artigo 114.º ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

11 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Gabriel Calixto*.

301085338

Aviso n.º 30278/2008

Concurso interno de acesso limitado para preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe — Ambiente

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 12 de Dezembro de 2008, foi nomeado para a categoria de Técnico Superior 1.ª classe — Ambiente — Sónia Sofia Cardoso Almeida, na sequência do procedimento concursal aberto mediante Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 28 de Outubro de 2008, devendo a candidata fazer a aceitação do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

A nomeação em causa não carece do visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com a alínea b) do artigo 114.º ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

12 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Gabriel Calixto*.

301085216

Aviso n.º 30279/2008

Concurso interno de acesso limitado para preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe — Economia e gestão

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 12 de Dezembro de 2008, foi nomeado para a categoria de Técnico Superior 1.ª classe — Economia e Gestão — Rute Paula Quintas Sereto Murteira, na sequência do procedimento concursal aberto mediante Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 21 de Novembro de 2008, devendo a candidata fazer a aceitação do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

A nomeação em causa não carece do visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com a alínea b) do artigo 114.º ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

12 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Gabriel Calixto*.

301085265

Aviso n.º 30280/2008

Concurso interno de acesso limitado para preenchimento de um lugar de tesoureiro principal

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 12 de Dezembro de 2008, foi nomeado para a categoria de Tesoureiro

Principal — Domingas Clara Paulino, na sequência do procedimento concursal aberto mediante Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 16 de Setembro de 2008, devendo a candidata fazer a aceitação do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

A nomeação em causa não carece do visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com a alínea b) do artigo 114.º ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

12 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Gabriel Calixto*.

301085298

Aviso n.º 30281/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de 13 lugares de operário qualificado principal — Pedreiro

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente desta Câmara Municipal, de 12 de Dezembro de 2008, foram nomeados para a categoria de Operário Qualificado Principal — Pedreiro — Alexandre Reis Paulino, António Manuel Ferreira Poupinha, António Sebastião Ramalho Cebola, Domingos José Conceição Sousa, Fernando Manuel Margalha Dorropio, Francisco José Calisto Pais, Francisco Raminhos Cardoso, Ilídio Natário Martins, João Manuel Carapeto Leal, Joaquim Araújo Ribeiro Manuel Joaquim Capucho Fernandes, Manuel Rosado Lopes Margalha, Manuel Rosado Silva, na sequência do concurso aberto por despacho do Senhor Presidente de 26 de Fevereiro de 2008, devendo os candidatos fazer a aceitação do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

A nomeação em causa não carece do visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com a alínea b) do artigo 114.º ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

12 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Gabriel Calixto*.

301085346

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 30282/2008

Nomeação. — Em cumprimento do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 28 de Novembro de 2008 e em resultado do Concurso Interno de Acesso Limitado, aberto pela Ordem de Serviço n.º 13 de 14 de Outubro de 2008, foi nomeada Maria João Gomes Narciso Cardoso, como Engenheiro do Ambiente Assessor.

O Candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 2008. — Por delegação e subdelegação, o Vereador, *Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves*.

301058502

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 30283/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de 1 lugar de técnico de informática do grau 3, nível 1, do grupo de pessoal informática

1 — Torna-se público que por despacho da Sr.ª Vereadora na área dos Recursos Humanos, proferido no uso de competência delegada, datado de 4/11/2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de 1 lugar de Técnico de informática do Grau 3, Nível 1, do grupo de pessoal Informático, remunerado pelo escalão 1, índice 580, ou o que resultar da regra constante do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10.

2 — O concurso é interno de acesso geral e extingue-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 — O local de trabalho situa-se na área do Município.

4 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Luís Miguel Gorgulho Guerreiro, Chefe da Divisão de Informática;

Vogais efectivos:

1.º: Jorge Manuel Ramos Penedo, Especialista de Informática de grau 1 Nível 1;

2.º: Marina da Conceição do Carmo de Oliveira, Técnico Superior de Recursos Humanos de 2.ª classe;

Vogais suplentes:

1.º: Pedro António da Silva Mendes Tojinha, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo;

2.º: Ângela Maria Jesus Eufrázio Matias, Psicóloga de 2.ª classe.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

5 — A este concurso podem habilitar-se todos os funcionários que reúnam os seguintes requisitos:

a) Gerais: os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07;

b) Especiais: os constantes no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26/03.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas por requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio com aviso de recepção, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praça do Município, 7540-136 Santiago do Cacém, devendo dele constar:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada e código postal, e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Lugar a que se candidata, com indicação do mesmo;

d) Categoria profissional;

e) Tempo de serviço na categoria;

f) Classificação de serviço últimos 6 anos.

7 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal.

7.1 — Aos funcionários pertencentes ao quadro de pessoal desta Autarquia é dispensada a apresentação da documentação referida nas alíneas a) e c) do n.º 7.

8 — As candidaturas que não obedecem aos requisitos expressos no presente aviso, designadamente nos seus n.ºs 6 e 7, serão excluídas.

9 — Para a selecção dos candidatos, recorrer-se-á aos seguintes métodos de selecção:

Prova de conhecimentos;

Avaliação Curricular;

Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova de conhecimentos será teórica escrita, com a duração de 90 minutos, classificada numa escala de 0 a 20 valores e os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, serão eliminados.

O programa da prova de conhecimentos é o seguinte:

a) Configuração e instalação de postos de trabalho e periféricos;

b) Estrutura interna de equipamentos informáticos — computadores, impressoras — montagem/instalação e detecção de avarias;

c) Redes (montagem e detecção de avarias);

d) Instalação/configuração de Sistemas operativos e de periféricos;

e) Instalação e configuração de redes (passivos e activos de rede — Switchs core Enterasys, switchs, APs, Routers, Firewall);

f) Configuração/gestão de aplicações de gestão autárquica — AIRC, Medidata;

g) Configuração/gestão de aplicações de gestão de bibliotecas — DocBase;

h) Configuração/Gestão de sistema de comunicações analógicas, digitais e IP — Matra Gama Nexspan.

9.2 — Avaliação curricular — consiste na apreciação, pelo júri do concurso, do *curriculum vitae*, de cada candidato.

9.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9.4 — Os critérios de avaliação e classificação, quer da avaliação curricular, quer da entrevista profissional de selecção, constam da 2.ª acta do júri, que será facultada aos candidatos, desde que solicitada.

9.5 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 2PC + AC + EPS/4$$

em que:

CF — Classificação final

PC — Prova de conhecimentos

AC — Avaliação curricular

EPS — Entrevista profissional de selecção

Consideram-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

10 — Realização dos métodos de selecção — a data, hora e local da realização dos métodos serão marcados oportunamente, sendo os candidatos notificados dos mesmos através de ofício.

11 — Ao concurso são aplicáveis as regras do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12; Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10; e Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26/03.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da C. R. P., a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07/12, foi efectuado o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em SME na BEP. Após abertura do procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em SME (através da oferta n.º P 20086147), não foram apresentadas quaisquer candidaturas, tendo-se verificado a inexistência de candidatos.

21 de Novembro de 2008. — A Chefe da Divisão, *Anabela Duarte Cardoso*.

301018975

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 30284/2008

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Rui Filipe Dias Santos. — Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que esta Câmara Municipal, por meu despacho de 30 de Outubro de 2008, celebrou um contrato de trabalho por tempo indeterminado, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 117.º da citada Lei e nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com o candidato classificado em primeiro lugar, Rui Filipe Dias Santos, na sequência do concurso externo de ingresso para um lugar de estagiário da carreira de Técnico Superior (Sociologia).

Atendendo aos n.ºs 3, 6 e 8 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o referido contrato foi celebrado para ocupar um posto de trabalho referente à categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, considerando-se, o período de estágio sem qualquer efeito.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Castro Fernandes*.

301062706

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 30285/2008

Nomeação definitiva

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 30 de Outubro de 2008, foi reclassificada a docente com vínculo ao Ministério da Educação, que se encontrava requisitada nesta autarquia e nomeada definitivamente na carreira técnica superior nos seguintes termos:

Foi Maria do Carmo Gaspar Gonçalves Bento reclassificada para a carreira técnica superior de regime geral e nomeada definitivamente

na carreira de técnico superior de 1.ª Classe, escalão 4, índice 545, a integrar em lugar vago no quadro.

As nomeações definitivas, decorrentes de reclassificação, produzem efeitos à data de aceitação, a partir da data da aceitação da mesma pelos funcionários, que deve ocorrer nos 20 dias seguintes à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

3 de Dezembro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Ribeiro*.
301077943

Aviso n.º 30286/2008

Concursos Internos de Acesso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 12, 17 e 18 de Novembro e 2 de Dezembro de 2008, e na sequência da abertura de Concursos Internos de Acesso, foram nomeados definitivamente, nos termos do n.º 8, artigo 6.º do Decreto-lei 427/89, de 7 de Dezembro, os candidatos abaixo indicados, na categoria de:

Arqueólogo Principal — Ref. 2/2008: Jorge Manuel Cordeiro Raposo, posicionado no índice 510, escalão 1;

Arquitecto Paisagista Principal — Ref. 13/2008: Ana Cristina Barreiros de Albuquerque Nogueira, Carla Sofia Gaminha Ribeiro Borges Quaresma dos Santos, Joana Taxa de Faria coelho Figueiredo, Maria margarida Lopes Garcia Sadio Silva, Sónia de Jesus Pancada Sobral Lança Dias Pereira e Susana Maria Pinto de Noronha, posicionados no índice 510, escalão 1;

Técnico Superior de Biblioteca e Documentação de 1.ª classe — Ref. 15/2008: Fernanda Maria Cunha Ferreira Serrano e Cláudia Margarida Peres da Silva Pinto Brites Nunes, posicionados no índice 460, escalão 1;

Técnico Superior de Sociologia Assessor — Ref. 25/2008: Mirieme Clotilde dos Santos Coelho Ferreira, posicionada no índice 610, escalão 1;

Técnico Superior de Sociologia 1.ª Classe — Ref. 27/2008: Cristina Maria Rodrigues Samouqueiro, posicionada no índice 460, escalão 1;

Técnico Profissional Assistente Arqueólogo Especialista — Ref. 30/2008: José Carlos Henrique de Jesus António, posicionado no índice 269, escalão 1;

Topógrafo Principal — Ref. 10/2008: Paulo Alexandre Lima da Costa e Cecília Maria da Mota Rodrigues, posicionados no índice 238, escalão 1;

Engenheiro Civil Assessor Principal — Ref. 22/2008: António José Leitão Carrajola Ramos, posicionado no índice 710, escalão 1;

Engenheiro de Ciências do Ambiente Assessor — Ref. 18/2008: Inácia Paula Toicinho da Silva Samora, posicionada no índice 610, escalão 1;

Engenheiro de Ciências do Ambiente de 1.ª classe — Ref. 19/2008: Pedro Miguel Timóteo Amorim, Ana Raquel Serra Evaristo, Sara Isabel Branco Pires, posicionados no índice 460, escalão 1.

Devem os mesmos aceitar o lugar no prazo de 20 dias, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

3 de Dezembro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.
301077838

Aviso n.º 30287/2008

Transferência

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 4 de Dezembro de 2008, foi nomeada, por transferência dos Serviços Municipalizados de Loures, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, a funcionária Maria João dos Reis Cameira Raimundo Mota, na categoria de Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo, com efeitos a 1 de Dezembro de 2008.

5 de Dezembro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.
301078348

Aviso n.º 30288/2008

Concursos Internos de Acesso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 4 e 9 de Dezembro de 2008, e na sequência da abertura de Concursos Internos de Acesso, foram nomeados

definitivamente, nos termos do n.º 8, artigo 6.º do Decreto-lei 427/89, de 7 de Dezembro, os candidatos abaixo indicados, na categoria de:

Conservador de Museus Assessor — Ref.ª 03/2008: Maria Luísa Castanheira Duarte, posicionada no índice 610, escalão 1;

Engenheiro Técnico Principal (área de Engenharia Electromecânica/Electrotécnica) — Ref.ª 05/2008: Miguel Angelo Rito Rodrigues, posicionado no índice 400, escalão 1;

Técnico Profissional Especialista Principal — Ref.ª 08/2008: Mário Luís Correia Machado e Sérgio José Afonso Sarroeira, posicionados no índice 316, escalão 1.

Técnico Superior de Biblioteca e Documentação Principal — Ref.ª 14/2008: Micaela Botas Ferreira Guerreiro, posicionada no índice 510, escalão 1;

Engenheiro Civil Assessor — Ref.ª 21/2008: Francisco José Almeida dos Santos, posicionado no índice 610, escalão 1;

Engenheiro Civil de 1.ª classe — Ref.ª 22/2008: Tânia Raquel de Rosmaninho Pedrosa, José Júlio Climaco Ferreira e Ricardo Marcos da Silva, posicionados no índice 460, escalão 1;

Técnico Superior de Serviço Social Assessor Principal — Ref.ª 24/2008: Anabela Trindade Soares, posicionada no índice 710, escalão 1;

Técnico Superior de Sociologia Principal — Ref.ª 26/2008: Dulce Maria Pinheiro Raimundo, Paulo Alexandre Alfama de Freitas e Almira Maria Machado dos Santos, posicionados no índice 510, escalão 1;

Coordenador Técnico Profissional de Construção Civil — Ref.ª 34/2008: Hernâni Manuel Branco Nunes, posicionado no índice 360, escalão 1.

Devem os mesmos aceitar o lugar no prazo de 20 dias, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

9 de Dezembro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.
301078412

Aviso n.º 30289/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, e aplicada à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, torna-se público que pelo Despacho n.º 557 PCM/2008, do Sr. Presidente da Câmara Municipal foi nomeada, para o cargo de Chefe da Divisão do Património Histórico-Natural, em regime de Comissão de Serviço, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da referida legislação — Maria da Graça da Silveira Filipe, por aceitação da proposta do Júri do respectivo procedimento concursal, que considerou que a candidata (...) possui as competências adequadas às exigências do cargo a prover, por possuir experiência relacionada com a actividade a desenvolver na área de actuação do cargo a prover, fruto de exercício continuado de funções enquanto técnico e dirigente na referida área.

Esta nomeação produz efeitos a 9 de Dezembro de 2008, por urgente conveniência de Serviço.

Síntese curricular

Data de Nascimento — 28 de Abril de 1957.

Formação académica:

Licenciatura em História em 30 de Setembro de 1980.

Mestrado em Museologia e Património em 2001.

Docência — docente na Universidade Nova de Lisboa e Universidade de Évora.

Percurso profissional:

Contratada a Termo Certo pela Câmara Municipal do Seixal desde 4 de Dezembro de 1989, para exercer funções de coordenação da Divisão do Património Histórico-Natural, com a categoria profissional correspondente a Técnico Superior de 2.ª classe, situação em que se manteve até 23 de Maio de 1991.

Nomeada Técnica Superior Estagiária em regime de Contrato Administrativo de Provimento pela Câmara Municipal do Seixal a 24 de Maio de 1991 exercendo funções de coordenação da Divisão do Património Histórico-Natural, situação em que se manteve até 21 de Janeiro de 1993.

Ingressa no quadro de pessoal da Câmara Municipal do Seixal, em 22 de Janeiro de 1993, com a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe.

Em 1 de Agosto de 1995 é nomeada em comissão de Serviço para o cargo de Chefe da Divisão do Património Histórico-Natural, situação em que se manteve até 31 de Maio de 2006.

A 28 de Março de 1999, é reclassificada na categoria de Conservador de Museus.

Em 1 de Junho de 2006 é nomeada em regime de substituição para o cargo de Chefe da Divisão do Património Histórico-Natural, situação que se manteve até à presente data.

9 de Dezembro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.
301076047

CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

Aviso (extracto) n.º 30290/2008

Reclassificação

Para os devidos efeitos e em cumprimento do n.º 1, alínea c) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 11 de Dezembro de 2008, procedi à reclassificação profissional do funcionário abaixo indicado, com base na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

Miguel Velhinho Abraços, Auxiliar de Serviços Gerais, posicionado no escalão 1, índice 128, para Leitor Cobrador de Consumos, escalão 1, índice 175.

O funcionário deverá assinar o respectivo termo de aceitação de nomeação na categoria em que foi reclassificado, no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, ficando exonerado do lugar que actualmente ocupa à data da aceitação da nomeação do novo lugar.

(Processo isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º, n.º 3, alínea c), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

11 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*.

301072564

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 30291/2008

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, para a categoria de técnico superior de geografia de 2.ª classe, com Joaquim Carvalho Coelho com início em 24 de Novembro de 2008, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 9.º, n.º 1, alínea h), e 10.º todos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (regime jurídico do contrato de trabalho da Administração Pública), 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e 9.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

21 de Novembro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

301069349

Aviso n.º 30292/2008

Reclassificações profissionais

Para os efeitos previstos no artigo 37.º, n.º 1, alínea a), e 118.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, por meu despacho, de 26 de Novembro de 2008, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 3.º e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, 6.º, n.º 1, 1.ª parte, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e 38.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 3.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro, foram nomeados definitivamente mediante o procedimento de reclassificação profissional, os seguintes funcionários do quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Setúbal:

Carlos Manuel Cristóvão Fernandes, para a categoria de Canalizador (Operário Qualificado), com posicionamento no escalão 4, índice 170;

Ricardo Jorge da Silva Nunes, para a categoria de Operador de Estações de Tratamento (Operário Altamente Qualificado), com posicionamento no escalão 1, índice 233;

Jaime Magalhães, para a categoria de Pedreiro (Operário Qualificado), com posicionamento no escalão 6, índice 199.

Estas nomeações produzem efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

301067203

Aviso n.º 30293/2008

Reclassificação profissional

Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que, por meu despacho, de 26 de Dezembro de 2008, Bruna de Fátima Rego Dias, Auxiliar Técnico de Educação (escalão 1, índice 199), foi nomeada em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano mediante o procedimento de reclassificação profissional para a categoria de Técnico de 2.ª classe da carreira de Técnico Generalista, com posicionamento no escalão 1, índice 295, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 5.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por expressa remissão do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 2.º, alínea d), 3.º, e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e 6.º, n.º 1, 1.ª parte, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

301067201

Aviso n.º 30294/2008

Concurso interno de acesso limitado com vista ao preenchimento de um lugar da categoria de encarregado de pessoal operário

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, de 26/11/2008, Fernando Agostinho Silva Honório foi nomeado, definitivamente, para o provimento do lugar no quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Setúbal cujo pessoal se encontra requisitado à empresa concessionária, Águas do Sado, S. A., da categoria de Encarregado de Pessoal Operário, precedendo concurso, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 149/2004, de 21 de Maio.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2008 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

28 de Novembro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

301069405

Aviso n.º 30295/2008

Reclassificações profissionais. — Para os efeitos previstos no artigo 37.º, n.º 1, alínea a) e 118.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, por meu despacho, de 26 de Novembro de 2008, Lina Rosa da Silva Modesto, Amélia Carla Duarte de Oliveira Almeida e Ana Paula da Silva Pires, foram nomeadas definitivamente mediante o procedimento de reclassificação profissional para a categoria de Auxiliar Técnico de Educação do grupo de pessoal Auxiliar, com posicionamento no escalão 1, índice 199, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 2.º, alínea e), 3.º e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, 6.º, n.º 1, 1.ª parte, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e 38.º, n.º 2, do Dec. Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

Estas nomeações produzem efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008 para as quais foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

301067112

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES**Aviso n.º 30296/2008****Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior principal da carreira de gestão****Nomeação**

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho datado de vinte e um de Novembro de dois mil e oito, foi nomeado para o lugar de Técnico Superior Principal da carreira de Gestão, o candidato ao concurso acima mencionado, que a seguir se indica:

Ricardo Jorge das Neves Gregório

O candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*. (Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterado pela Lei n.º 48/2006 de 29 de Agosto.)

21 de Novembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

301031829

Aviso n.º 30297/2008

Concurso interno de acesso geral para o provimento de dois lugares de técnico profissional especialista principal da carreira de fiscal municipal — nomeação. — Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho datado de vinte e um de Novembro de dois mil e oito, foram nomeados para o lugar de Técnico Profissional Especialista Principal da carreira de Fiscal Municipal os candidatos ao concurso acima mencionado que a seguir se indicam:

António José Cabrita Rocha Correia;
José António da Ponte Pires.

Os candidatos deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterado pela Lei n.º 48/2006 de 29 de Agosto.

21 de Novembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

301031991

Aviso n.º 30298/2008**Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de operário principal da carreira de pedreiro**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves datado de quatro de Novembro de dois mil e oito, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, parte H, concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de Operário Principal da carreira de Pedreiro do Grupo de Pessoal Operário Qualificado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Silves.

2 — Em cumprimento com a alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promover activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação conforme despacho publicado no *Diário da República* n.º 77 2.ª série, de 31 de Março de 2000.

3 — Legislação aplicável — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89 de 07 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 12 de Outubro, Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Lei n.º 53/2007, de 07 de Dezembro, legislação complementar e Código do Procedimento Administrativo.

4 — No cumprimento da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, foi publicitado na BEP sob o código de oferta P20086909, datado de seis

de Novembro de dois mil e oito, o procedimento de selecção em situação de mobilidade especial, para reinício de funções, tendo o mesmo ficado deserto.

5 — Prazo de validade — O presente concurso é válido por três meses, a contar da data de publicação da lista de classificação final, de harmonia com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

6 — Serviço a que se destina — Divisão de Obras Municipais.

7 — Área funcional: Execução de tarefas no âmbito da categoria.

8 — Local de Trabalho — A área do Município de Silves.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Silves, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, Divisão de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao prazo fixado para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Silves, Praça de Município, 8300 — 117 Silves, devendo do requerimento constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, número de contribuinte, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, residência completa, código postal e número de telefone);

b) Habilitações Literárias;

c) Referência ao concurso a que se candidata, com expressa menção do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;

d) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta se devidamente comprovados.

e) Caso os candidatos não possuam avaliação de desempenho, deverão mencioná-lo no requerimento e solicitar ao Júri do concurso o suprimento dessa avaliação, nos termos dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

9.2 — Juntamente com o requerimento de candidatura deverão os candidatos apresentar:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;

b) Documentos comprovativos de formação profissional

c) Declaração comprovativa do vínculo ao quadro de origem se não forem funcionários da Câmara Municipal de Silves, a qual deverá especificar a categoria de que o candidato é titular, natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço ou/e avaliações do desempenho, com indicação das respectivas expressões qualitativas e menções quantitativas;

10 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — Poderão concorrer pessoas com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60%, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro. No presente concurso o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3, do artigo 3.º da citada legislação.

10.1 — Para cumprimento do estipulado nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

Deverão ainda os mesmos candidatos mencionar no requerimento todos os elementos necessários ao processo de selecção, nomeadamente as suas capacidades de comunicação/expressão.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção e factores de ponderação:

12.1 — Métodos de Selecção: Prova Prática de Conhecimentos, com carácter eliminatório e Entrevista Profissional de Selecção.

12.2 — A Prova Prática de Conhecimentos, visa avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função, com carácter eliminatório, terá duração de um hora, será pontuada de 0 a 20 valores e consistirá em:

a) Proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias — 4 valores;

b) Execução de muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples — 4 valores;

c) Execução de outros trabalhos similares ou complementares dos descritos — 4 valores;

d) Instrução ou supervisão no trabalho dos aprendizes ou serventes que lhe estejam afectos — 4 valores;

e) Aparelhar pedra em grosso — 4 valores.

12.3 — Entrevista Profissional de Selecção

Será classificada de 0 a 20 valores, e terá em vista avaliar numa relação interpessoal e por forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados, será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{a+b+c}{3}$$

em que:

a — Conhecimento do conteúdo funcional do lugar a prover;

b — Capacidade de comunicação;

c — Atitude profissional — interesse, motivação e dinamismo;

12.3.1 — Estes aspectos serão pontuados de acordo com os parâmetros abaixo indicados, sendo o resultado final deste método de selecção obtido pelo somatório das pontuações resultantes da média aritmética dos valores dados por cada membro do júri relativamente a cada factor em apreciação, numa escala de 0 a 20 valores.

Favorável Preferencialmente — 20 valores

Bastante Favorável — 16 a 19 valores

Favorável — 12 a 15 valores

Favorável com reservas — 8 a 11 valores

Não Favorável — até 7 valores

13 — Classificação final — Será resultante da aplicação da média aritmética da soma das pontuações da Prova Prática de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção traduzida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PPC+EPS}{2}$$

em que:

CF= Classificação final;

PPC= Prova prática de conhecimentos;

EPS= Entrevista Profissional de selecção.

14 — A falta de comparência dos concorrentes à prova de prática de conhecimentos ou à entrevista profissional de selecção determina a sua exclusão.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova prática de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Publicitação — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final dos candidatos serão afixadas na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Silves de acordo com o previsto no artigo 33.º e alínea c) do n.º 1, do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Rogério Santos Pinto, Vice-Presidente da Câmara.

1.º Vogal Efectivo — Eng. José Vilarinho Mascarenhas Figueira Santos, Director do Departamento de Obras Municipais, Equipamento e Ambiente, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efectivo — José António Guerreiro Rosa Silva, Operário Principal da carreira de Pedreiro.

1.º Vogal Suplente — Sr. José Manuel Alves, Vereador a tempo inteiro.

2.º Vogal Suplente — Eng. Nelson António Batista de Sousa, Técnico Principal da carreira de Eng.º Técnica Civil.

24 de Novembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

Aviso n.º 30299/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de operário principal da carreira de serralheiro civil. — 1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves datado de quatro de Novembro de dois mil e oito, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, parte H, concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de Operário Principal da carreira de Serralheiro Civil do Grupo de Pessoal Operário Qualificado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Silves.

2 — Em cumprimento com a alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promover activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação conforme despacho publicado no *Diário da República* n.º 77 2.ª série, de 31 de Março de 2000.

3 — Legislação aplicável — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89 de 07 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 12 de Outubro, Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Lei n.º 53/2007, de 07 de Dezembro, legislação complementar e Código do Procedimento Administrativo.

4 — No cumprimento da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, foi publicitado na BEP sob o código de oferta P20086914, datado de seis de Novembro de dois mil e oito, o procedimento de selecção em situação de mobilidade especial, para reinício de funções, tendo o mesmo ficado deserto.

5 — Prazo de validade — O presente concurso é válido por três meses, a contar da data de publicação da lista de classificação final, de harmonia com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

6 — Serviço a que se destina — Divisão de Obras Municipais.

7 — Área funcional: Execução de tarefas no âmbito da categoria.

8 — Local de Trabalho — A área do Município de Silves.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Silves, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, Divisão de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao prazo fixado para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Silves, Praça de Município, 8300-117 Silves, devendo do requerimento constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, número de contribuinte, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, residência completa, código postal e número de telefone);

b) Habilitações Literárias;

c) Referência ao concurso a que se candidata, com expressa menção do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;

d) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta se devidamente comprovados.

e) Caso os candidatos não possuam avaliação de desempenho, deverão mencioná-lo no requerimento e solicitar ao Júri do concurso o suprimento dessa avaliação, nos termos dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

9.2 — Juntamente com o requerimento de candidatura deverão os candidatos apresentar:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;

b) Documentos comprovativos de formação profissional

c) Declaração comprovativa do vínculo ao quadro de origem se não forem funcionários da Câmara Municipal de Silves, a qual deverá especificar a categoria de que o candidato é titular, natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço ou/e avaliações do desempenho, com indicação das respectivas expressões qualitativas e menções quantitativas.

10 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — Poderão concorrer pessoas com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60%, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro. No presente concurso o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3, do artigo 3.º da citada legislação.

10.1 — Para cumprimento do estipulado nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

Deverão ainda os mesmos candidatos mencionar no requerimento todos os elementos necessários ao processo de selecção, nomeadamente as suas capacidades de comunicação/expressão.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção e factores de ponderação:

12.1 — Métodos de Selecção: Prova Prática de Conhecimentos, com carácter eliminatório e Entrevista Profissional de Selecção.

12.2 — A Prova Prática de Conhecimentos, visa avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função, com carácter eliminatório, terá duração de um hora, será pontuada de 0 a 20 valores e consistirá em:

- a) Interpretar desenhos e outras especificações técnicas — 4 valores;
- b) Cortar chapas de aço, perfiladas de alumínio e tubos, por meio de tesouras mecânicas, maçaricos ou por outros processos — 4 valores;
- c) Utilizar diferentes matérias para as obras a realizar, tais como macacos hidráulicos, maretas, martelos, cunhas, material de corte, de soldar e de aquecimento — 4 valores;
- d) Enformar chapas e perfilados de pequenas secções — 4 valores;
- e) Encurvar ou trabalhar de outra maneira chapas e perfilados, execução a ligação de elementos metálicos por meio de parafuso, rebites ou outros processos — 4 valores.

12.3 — Entrevista Profissional de Selecção:

Será classificada de 0 a 20 valores, e terá em vista avaliar numa relação interpessoal e por forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados, será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = (a + b + c) / 3$$

Em que:

- a = Conhecimento do conteúdo funcional do lugar a prover;
 b = Capacidade de comunicação;
 c = Atitude profissional — interesse, motivação e dinamismo.

12.3.1 — Estes aspectos serão pontuados de acordo com os parâmetros abaixo indicados, sendo o resultado final deste método de selecção obtido pelo somatório das pontuações resultantes da média aritmética dos valores dados por cada membro do júri relativamente a cada factor em apreciação, numa escala de 0 a 20 valores.

- Favorável Preferencialmente* — 20 valores;
Bastante Favorável — 16 a 19 valores;
Favorável — 12 a 15 valores;
Favorável com reservas — 8 a 11 valores;
Não Favorável — até 7 valores.

13 — Classificação final — Será resultante da aplicação da média aritmética da soma das pontuações da Prova Prática de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção traduzida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (PPC + EP) / 2$$

Em que:

- CF = Classificação final;
 PPC = Prova prática de conhecimentos;
 EP = Entrevista Profissional de selecção.

14 — A falta de comparência dos concorrentes à prova de prática de conhecimentos ou à entrevista profissional de selecção determina a sua exclusão.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova prática de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classifi-

cativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Publicitação — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final dos candidatos serão afixadas na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Silves de acordo com o previsto no artigo 33.º e alínea c) do n.º 1, do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Rogério Santos Pinto, Vice-Presidente da Câmara.

1.º Vogal Efectivo — Eng.ª Ema Manuel Mestre Gouveia Cunha, Técnico Superior de 2.ª classe da carreira de Engenheiro Civil, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efectivo — Eng.º Manuel Alexandre Saraiva Araújo Lopes, Técnico Especialista da carreira de Engenheiro Civil.

1.º Vogal Suplente — Eng.º Nelson António Baptista Sousa, Técnico Principal da carreira de Engenharia Técnica Civil.

2.º Vogal Suplente — Eng.º José Vilarinho Mascarenhas Figueira Santos, Director do Departamento de Obras Municipais, Equipamento e Ambiente.

24 de Novembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

301020829

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso n.º 30300/2008

No uso das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Republicado pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro e das Declarações de Rectificação n.ºs 4/02 e 9/02, de 06.02 e 05.03, ao abrigo da alínea a) do n.º 2, artigo 68.º, da legislação supra, procedo à Revogação do acto que originou a abertura do Concurso Interno de Acesso Geral para 1 Lugar de Técnico Superior Principal — Arquitecto, aberto pelo Aviso n.º 27756/2008, de 5 de Novembro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro de 2008, dado que deixaram de existir as necessidades que originaram a sua abertura.

18 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

301039249

Aviso n.º 30301/2008

Concurso interno de acesso geral para 1 lugar de técnico profissional de biblioteca e documentação especialista principal — Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que por despacho de 5 de Dezembro de 2008, se procedeu à nomeação para Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação Especialista Principal, do candidato classificado, no concurso referido em epígrafe, cujo aviso n.º 43/2008 datado de 17 de Setembro de 2008, foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189 de 30 de Setembro de 2008.

Isabel Maria Nobre Guinote

O candidato nomeado deve apresentar-se a tomar posse do lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

301073147

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

Aviso n.º 30302/2008

Para o efeito previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro (aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), torno público que por meu despacho datado de 19 de Novembro de 2008 e após cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e desenvolvimento do procedimento de mobilidade especial, previsto no artigo 34.º do supra citado diploma, publicado no sigAME sob o código de oferta P20086149, tendo sido encerrado em 17 de Novembro de 2008, verificando-se o não preenchimento da vaga, nomeei Sandra Isabel

Canha Mendes Pires, Assistente Administrativa Especialista, Escalão 1, Índice 269, mediante procedimento de reclassificação profissional em Técnico Superior com Licenciatura em Ciências Sociais — variante Ciência Política e Administrativa, escalão 1, índice 400, ao abrigo do disposto no artigos 1.º, e 5.º, n.º 1 a) ambos do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, conjugados com o artigo 7.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

Esta nomeação produz efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República* (Isento de visto do Tribunal de Contas).

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armando Varela*.
301058049

Aviso n.º 30303/2008

Em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que na sequência de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Técnico Superior de Conservador de Museus de 2.ª classe — estagiário, aberto por aviso publicado na 3.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 18 de Agosto de 2005, alterada a composição do júri, por aviso publicado na 3.ª série do *Diário da República* de 28 de Dezembro de 2005, e 2.ª alteração de Júri por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 15 de 22 de Janeiro de 2007 e após estágio probatório de 1 ano, foi nomeada, por despacho de 25 de Novembro de 2008, a candidata Ana Isabel Beira Machadinha, a qual obteve a classificação de 14,7 valores.

Mais se torna público que a candidata deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas).

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armando Varela*.
301058154

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Edital n.º 1292/2008

José Macário Correia, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 25 de Fevereiro de 2008 deliberou, sob proposta da Câmara Municipal de Tavira (17/2008/CM), aprovada em sessão de 13 de Fevereiro de 2008, aprovar as seguintes alterações ao capítulo II da Tabela de Tarifas, que faz parte integrante do Regulamento e Tabela de Taxas e Tarifas Municipais, cuja redacção passa a ser a seguinte:

«Regulamento e Tabela de Taxas e Tarifas Municipais

[...]

Tabela de Taxas e Tarifas Municipais
II — Tarifas
(...)

CAPÍTULO II

Aluguer de equipamentos municipais e outros

Artigo 3.º

Tarifário

- 1 — [...]
- 2 — [...]
- 3 — [...]
- 4 — Anterior n.º 5

Artigo 3.º-A

Utilização de equipamentos de sonorização e iluminação

- 1 — Cedência simples de som (configuração máxima) — € 100
Mesa de mistura pequena
Leitor de CD
Duas colunas e respectiva amplificação
- 2 — Cedência média de som (configuração máxima) — € 300
Mesa de mistura média
Leitor de CD
Sistema de frente e 4 misturas com respectiva amplificação

- 3 — Cedência grande de som (configuração máxima) — € 400
Mesa de mistura 24 canais
Processo de Frente
Sistema de frente e 4 misturas com respectiva amplificação

- 4 — Cedência grande de som e munição (configuração máxima) — € 600

Mesa de mistura de 24 canais
Processo de frente
Mesa de mistura de palco
Processo de palco
Sistema de frente e 7 misturas com respectiva amplificação

- 5 — Cedência pequena de luz (configuração máxima) — € 100

Mesa de luz de 24 canais
2 Varas botex par 64

- 6 — Cedência média de luz (configuração máxima) — € 200

Mesa de luz de 24 canais
4 Varas botex par 64

- 7 — Cedência grande de luz (configuração máxima) — € 300

Mesa de luz de 48 canais
Dimmer
Varas de par
Recortes
Pc's
Moving heads
Linha de truss»

Nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projecto de alterações encontra-se em discussão pública pelo prazo de 15 dias úteis, assistindo aos interessados a faculdade de, dentro do referido prazo, contado da publicação do presente edital na 2.ª Série do *Diário da República*, dirigirem, por escrito, a esta Câmara Municipal, as sugestões que reputeem adequadas.

As alterações em apreço entrarão em vigor no dia útil imediatamente a seguir ao término do prazo de 15 dias, se nenhuma sugestão de alteração for apresentada e aprovada pelos órgãos municipais competentes.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

12 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Aviso n.º 30304/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeei em comissão de serviço, por três anos, através do despacho de 17 de Outubro de 2008, em conformidade com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, em cargo dirigente, por possuir o perfil pretendido:

Dr.ª Ilda Maria Lopes Teixeira Soares, Directora do Departamento de Ensino, Acção Social, Juventude e Desporto;

Nota Curricular

Dr.ª Ilda Maria Lopes Teixeira Soares

Licenciatura em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social do Porto;

Possuir o Seminário de Alta Direcção em Administração Local — ordenação directa do CEFA, Centro de Estudos e Formação Autárquica; “Implementação do Sistema de Gestão da Qualidade segundo o referencial normativo ISO 9001:2000” na Câmara Municipal de Valongo, organizado pela EURISKO;

“Elaboração de Planos de Emergência Internos nas Escolas sob a gestão da Câmara Municipal de Valongo”, organizado pela EURISKO; Formação nas diferentes áreas da Acção Social (educação; saúde; gerontologia; toxicod dependência; justiça; segurança social e poder e território local);

Formação na área do Desporto;

Representante da Autarquia na Comissão de Protecção de Menores do Concelho de Valongo, entre Fevereiro de 1996 até Junho de 2008;

Representante da Autarquia no Conselho Consultivo para a Saúde dos Centros de Saúde de Ermesinde e Valongo, desde 1995;

Representante da Autarquia nas Assembleias-Gerais das Escolas do 1.º ciclo e pré-escolar, do 2.º e 3.º ciclo e Secundária da freguesia de Valongo, desde 1998;

Representante da Autarquia na Comissão de Acompanhamento e Gestão do Centro de Acolhimento de Crianças e Jovens em perigo, sob a gestão da Santa Casa da Misericórdia de Valongo;

Exercício de funções de Directora de Departamento dos Serviços Culturais, entre Novembro de 1993 e Junho de 1994;

Exercício de funções de Chefe de Divisão do Ensino, Acção Social e Desporto, entre Julho de 1994 e Outubro de 1998;

Directora do Departamento do Ensino, Acção Social e Desporto desde Outubro de 1998.

10 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

301028249

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Aviso n.º 30305/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de assistente administrativo especialista

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 10 de Dezembro de 2008, foram nomeadas para os lugares de assistente administrativo especialista, da carreira administrativa, as candidatas aprovadas ao concurso supra referenciado, e que se indicam:

Isabel Cristina Parracho Gonçalves Veiga
Isabel Cristina Martins da Silva

As candidatas deverão aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

301075383

Aviso n.º 30306/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe (grupo de pessoal técnico superior)

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 10 de Dezembro de 2008, foi nomeado para o lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe (Grupo de Pessoal Técnico Superior), o único candidato aprovado ao concurso supra referenciado, e que se indica:

Pérsio Francisco de Brito Basso

O candidato deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

301075083

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 30307/2008

Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de 1.ª classe (licenciatura em Engenharia Mecânica) — Processo n.º 86/08

1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que por despacho de 26-11-2008, do Senhor Vice-Presidente, por delegação de competências, está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno de acesso geral para 1 lugar de técnico superior de 1.ª classe (licenciatura em engenharia mecânica), do mapa de pessoal desta autarquia.

2 — Prazo de validade — O concurso é válido para o lugar posto a concurso.

3 — Local de prestação de trabalho — O local de trabalho abrangerá a área do Concelho de Vila Nova de Gaia.

4 — Serviço — Direcção Municipal de Administração e Finanças

5 — Legislação aplicável — A este concurso aplicam-se as disposições do D.L. 204/98, de 11/07, D.L. 238/99, de 25/06, D. L. 404-A/98, de 18/12, com as alterações da Lei 44/99, de 11/06 aplicado à Administração Local pelo D.L. 412-A/98, de 30/12.

6 — Métodos de selecção — Avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

O ordenamento final dos candidatos será feito através da aplicação da fórmula que se segue, traduzida na escala de 0 a 20 valores.

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

sendo:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

Avaliação curricular — Visa avaliar as aptidões dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, em cujo âmbito serão considerados e ponderados os factores a seguir enunciados pela seguinte forma;

$$AC = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,5 \times EP) + (0,5 \times FP)}{6}$$

sendo:

AC = Avaliação Curricular

CS = Classificação de Serviço

HL = Habilitações Literárias

EP = Experiência Profissional

FP = Formação Profissional

a) Classificação de serviço — Será efectuada a média da classificação dos anos relevantes para o efeito, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores, como segue:

Antes de 2006:

10 pontos — 20 valores;

9 pontos — x valores;

Depois de 2006:

5 pontos — 20 valores;

4 pontos — x valores;

b) Habilitações literárias — Mínima exigida — 19 valores — Habilitações de grau superior — 20 valores

c) Experiência profissional — A determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a fórmula seguinte:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

a) Tempo na categoria;

b) Tempo na carreira;

c) Tempo na função pública.

d) Formação profissional — Para determinação da formação profissional serão avaliados os cursos que pela sua natureza técnica acrescem à habilitação-base ou outras acções de formação profissional, com ou sem avaliação em que o concorrente tenha participado como formando ou formador e que estejam ligados com a área funcional do lugar a prover, devidamente comprovados, desde a data em que ocorreu a última promoção.

Entrevista profissional de selecção — Visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos em função das exigências do cargo a desempenhar, tem a duração até 15 minutos, sendo comunicado aos candidatos em tempo útil a data, hora e local da mesma.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso.

7 — Formalização — O interessado deverá utilizar, sob pena de exclusão requerimento-tipo, a obter na Divisão Municipal de Gestão de Pessoal e Formação Profissional, ou através do site www.cm-gaia.pt, no qual deverá constar o nome do candidato, estado civil, naturalidade (freguesia e concelho), residência (rua e número, código postal e localidade), número de telefone, data de nascimento, filiação, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, referência ao concurso a que se candidata e declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/7 e assinatura.

Os candidatos deverão especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mé-

rito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae*, devidamente comprovado;
- Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;
- Documento comprovativo das habilitações literárias (licenciatura em engenharia mecânica);
- Declaração passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde conste a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos em técnico superior de 2.ª classe.

Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação dos documentos atrás referidos nas alíneas b), c) e d).

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso podem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçados à Divisão Municipal de Gestão de Pessoal e Formação Profissional da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Avenida da República, 4430 Vila Nova de Gaia. Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

9 — A relação de candidatos e lista de classificação será afixada para consulta na vitrina do corredor de acesso à Divisão Municipal de Gestão de Pessoal e Formação Profissional.

10 — Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de oito dias úteis para o Presidente desta Câmara Municipal de acordo com o Decreto-Lei n.º 238/99 de 25/06.

11 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, foi efectuada a oferta pública de emprego, com o código: P20086449, para pessoal em SME, tendo sido encerrada em 06/11/2008, sem candidatos.

13 — O júri deste concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Director Municipal de Administração e Finanças — Dr. António Carlos Sousa Pinto;

Vogais efectivos — Director de Departamento Municipal de Recursos Humanos — Dr. José Pinto Ferreira, que substituirá o presidente de júri nas suas faltas e impedimentos, e a Directora de Departamento Municipal Administrativo — Dr.ª Hermenegilda Maria Cunha e Silva

Vogais suplentes — Chefe de Divisão Municipal de Serviços Gerais — Dr. José António Pereira de Melo e a Chefe de Divisão Municipal de Consultadoria Jurídica — Dr.ª Maria da Conceição Almeida Araújo Monteiro da Rocha

28 de Novembro de 2008. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

301040811

Aviso n.º 30308/2008

Torna-se público que por despacho de 26 de Novembro de 2008, do Vice-presidente, com delegação de competências Dr. Marco António Costa, foi autorizada a reclassificação profissional para a carreira Almojarife, da funcionária Maria Fernanda da Conceição de Freitas Lima, nos termos do artigo 2 e do n.º 2 do artigo 5 do D. L. 218/2000, de 9 de Setembro.

28 de Novembro de 2008. — O Director Municipal de Administração Geral, com delegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.

301039321

Aviso n.º 30309/2008

Torna-se público que por despacho de 27 de Outubro de 2008, do Presidente da Câmara, Dr. Luis Filipe Menezes e ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, foi autorizada a transferência, com efeitos ao dia 01 de Dezembro, do Agente Municipal de 2.ª Classe Bruno Edgar Magalhães Gonçalves.

3 de Dezembro de 2008. — O Director Municipal de Administração Geral, com delegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.

301048483

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso n.º 30310/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de hoje, foram nomeados: Maria Filomena Azevedo Vieira e Maria Manuela Gonçalves Araújo Ferreira Capa respectivamente, Técnico Profissional Especialista Principal e Técnico Profissional Principal de Biblioteca Arquivo e Documentação (1.º Escalão, índice 316 e 238 respectivamente) nos termos do n.º 8, do artigo 6, do Decreto Lei n.º 427/89, de sete de Dezembro, adaptado à Administração Local, pelo Decreto Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na sequência dos concursos Internos de Acesso Geral para Provedimento dos Lugares supra mencionados. Os nomeados deverão aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não sujeito a visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

3 de Dezembro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

301068255

Aviso (extracto) n.º 30311/2008

No uso da competência que me foi delegada por despacho, datado de 31 de Outubro de 2005, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados, no actual Mapa de Pessoal, por meus despachos de 03 de Dezembro do corrente ano, e na sequência de concursos internos de acesso geral — Maria Manuela de Lima Durães e Adelino Duarte Machado, respectivamente, nas categorias de Técnico Superior Assessor — Relações Públicas e Técnico Superior Assessor — Sociologia das Organizações, no posicionamento remuneratório correspondente, actualmente, a 2.035,02€, 1.º Escalão, Índice 610.

Os candidatos supramencionados deverão aceitar os respectivos lugares, no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

3 de Dezembro de 2008. — O Vereador do Pelouro do Desenvolvimento e Inovação, com competência delegada, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

301054469

JUNTA DE FREGUESIA DE ALMADA

Regulamento n.º 649/2008

Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças

Preâmbulo

1 — Nota Justificativa

Considerando o exercício do poder tributário da Freguesia e a entrada em vigor da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, é necessário proceder à criação do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, em conformidade com o novo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro;

Considerando que a competência para estabelecer taxas e fixar os respectivos quantitativos é, nos termos do previsto no artigo 17, n.º 2, al. d) e no artigo 34.º, n.º 5, al. a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da Assembleia de Freguesia mediante proposta da Junta de Freguesia;

Considerando que a competência regulamentar é, nos termos do disposto no artigo 17.º, n.º 2, al. j) e no artigo 34.º, n.º 5, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da Assembleia de Freguesia mediante proposta da Junta de Freguesia.

2 — Audiência de Interessados e Apreciação Pública

Nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo, por não existir legislação específica que obrigue a audiência de interessados ou a apreciação pública não é obrigatória a publicação, prévia à aprovação, do presente Projecto de Regulamento.

Contudo, entende-se submeter o mesmo à Apreciação Pública, através da publicação Edital nos locais públicos do costume e na página electrónica no site www.jfalmada.pt.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças são elaborados ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República, do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, das alíneas *d)* e *j)* do n.º 2 do artigo 17.º, alínea *b)* do n.º 5 do artigo 34.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento é aplicável em toda a Freguesia às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas a esta última, e fixa os respectivos quantitativos a aplicar na mesma Freguesia para cumprimento das suas atribuições no que diz respeito aos interesses próprios e específicos da população.

2 — Na fixação dos quantitativos referidos no número anterior, além dos critérios de natureza económico-financeira, são observados os princípios da proporcionalidade e da justa repartição dos encargos públicos, expressos nos artigos 4.º e 5.º da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro, bem como critérios de uniformização dos valores das taxas cobradas pelos mesmos serviços prestados pelas restantes Freguesias do Concelho de Almada.

Artigo 3.º

Incidência Objectiva

As taxas previstas no presente Regulamento e Tabela incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade da freguesia, designadamente:

- a) Concessão de Licenças;
- b) Prática de actos administrativos;
- c) Satisfação administrativa de certas pretensões de carácter particular;
- d) Pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado da freguesia;
- e) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento local.

Artigo 4.º

Incidência Subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas, Anexo I do presente Regulamento, é a Freguesia de Almada titular do direito de exigir aquela prestação.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que nos termos da lei e do presente Regulamento esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária mencionada no artigo antecedente.

3 — Está sujeito ao pagamento de taxas à Freguesia:

- a) O Estado;
- b) As Regiões Autónomas;
- c) As Autarquias Locais;
- d) Os Quadros e Serviços Autónomos;
- e) As Entidades que integram o Sector Empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 5.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento de taxas as entidades a quem a lei confira tal isenção.

2 — Estão isentos do pagamento de taxas, quando a Junta deliberar nesse sentido, as pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as associações culturais, desportivas, recreativas, instituições particulares de solidariedade social, cooperativas ou outras entidades e organismos privados que prossigam na área da Freguesia fins de interesse eminentemente público, ou como tal considerado por deliberação expressa da Junta de Freguesia.

3 — Estão isentas do pagamento de taxas, nomeadamente do pagamento de fotocópias, as Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico da área da Freguesia.

4 — Estão isentos do pagamento de taxas devidas pelo registo e licença de canídeos:

- a) Os invisuais e amblíopes relativamente a cães-guia;
- b) O Estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade pública relativamente a cães guarda de estabelecimentos;

c) Os Municípios e sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos relativamente a cães recolhidos em instalações destes.

A cedência a qualquer título dos cães referidos para outros detentores que os utilizem para fins diversos dos mencionados dá lugar ao pagamento de licença.

5 — Estão isentos do pagamento de taxas devidas por emissão de atestados, certidões e declarações em papel timbrado da Junta de Freguesia ou impresso próprio, os residentes na área da Freguesia, pessoas singulares, com rendimento mensal igual ou inferior à retribuição mínima mensal garantida (salário mínimo nacional), desde que comprovem a sua situação de insuficiência económica com a exibição do IRS.

6 — As isenções referidas nos números que antecedem não dispensam os interessados de requererem à Junta de Freguesia as necessárias licenças, quando exigidas, nos termos da lei ou dos regulamentos.

Artigo 6.º

Uso de Equipamento

A Junta de Freguesia pode protocolar o uso do seu equipamento com empresas ou particulares, sempre que solicitado, não se aplicando, nestes casos, as taxas, mas tendo como referência o valor das mesmas.

Artigo 7.º

Ocupação de Espaço Público

Pelo licenciamento da Ocupação de Espaço Público, e respectiva renovação, nomeadamente as esplanadas (mesas, cadeiras, chapéus de sol, máquinas de diversão infantil e arcas de gelados), atribuído no exercício de competência delegada pela Câmara Municipal de Almada, são devidas as taxas estabelecidas no Regulamento das Taxas das Tarifas e dos Preços (R. T. T. P.) do Município de Almada, a liquidar nos termos constantes do mesmo.

Artigo 8.º

Carta de Caçador e Renovação

Pelo pagamento de obtenção de carta de caçador e respectiva renovação, atribuído no exercício de competência delegada pela Câmara Municipal de Almada, são devidos os preços estabelecidas pelo Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas — Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

Artigo 9.º

Valor das Taxas

1 — O valor das taxas a cobrar pela Freguesia é o constante da Tabela de Taxas anexa.

2 — O valor das taxas a liquidar, quando expresso em cêntimos, deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo.

3 — A taxa terá em conta os custos directos e indirectos, os encargos financeiros e amortizações a realizar pela autarquia.

4 — No âmbito de competências delegadas, os valores referidos no presente documento e seus anexos tiveram por base os valores constantes no Regulamento de Taxas, Tarifas e outras Receitas do Município de Almada e outros documentos com ele conexos.

Artigo 10.º

Fórmula de Cálculo das Taxas

1 — A fórmula de cálculo de apuramento dos custos reais das taxas constantes da Tabela anexa tiveram como base o cálculo do custo de cada função, bem ou serviço segundo o sistema de custeio total onde todos os custos são repartidos pelas funções, bens ou serviços.

2 — Após o apuramento dos custos directos a cada função (classificação funcional) e a cada bem ou serviço, com a reclassificação dos custos em materiais, mão-de-obra, máquinas e viaturas e outros específicos de cada organismo, trabalhados segundo os exemplos traçados nos mapas e critérios preconizados pelo POCAL, procedeu-se à repartição dos custos indirectos pelas funções, bens e serviços prestados com base no peso dos custos directos.

Artigo 11.º

Renovação de Licenças

1 — Os pedidos de renovação de licenças da competência da Junta de Freguesia ou nela delegada, terão de ser sempre requeridos por escrito, salvo se disposição legal ou regulamentar dispuser noutro sentido.

2 — Quando para a renovação anual de determinados direitos, não houver lugar a novo pedido de licenciamento, mas apenas ao simples pagamento de determinada taxa, a regra é a de que só deverá haver lugar ao pedido escrito para renovação se existir preceito legal ou regulamentar que o determine.

Artigo 12.º

Certificações

As taxas de certificações são as fixadas no Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado, actualizadas nos termos do Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro conforme Anexo II, alterado pelo Decreto-Lei n.º 192/2003, de 23 de Agosto.

Artigo 13.º

Liquidação no Caso de Deferimento Tácito

São aplicáveis no caso do deferimento tácito, as taxas previstas para o deferimento expresso.

Artigo 14.º

Adicionais

Só serão aplicados adicionais a favor do Estado ou de outras entidades sobre as taxas a liquidar quanto tal resultar de disposição legal específica que o determine.

Artigo 15.º

Pagamento em Prestações

Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado, a requerimento do devedor que não possa cumprir integralmente e de uma só vez a taxa devida em cada processo, o seu pagamento em prestações iguais, não podendo a última ir além de um ano a contar da data em que a prestação tributária se mostre devida, implicando a falta de pagamento de uma prestação o vencimento de todas as outras.

Artigo 16.º

Modo de Pagamento

1 — As taxas das autarquias locais extinguem-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção nos termos da lei geral tributária.

2 — As taxas são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência conta a conta e vale postal ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

3 — As taxas podem ainda ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público.

Artigo 17.º

Actualização

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as taxas e licenças previstas na Tabela anexa são automaticamente actualizadas, todos os anos, mediante a aplicação do índice de preços ao consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística e relativo aos doze meses do ano anterior.

2 — A actualização só vigorará a partir do dia 1 de Janeiro do ano seguinte.

3 — Quando as licenças ou taxas da tabela resultem de quantitativos fixados por disposição legal, serão actualizadas com os coeficientes aplicáveis às receitas do Estado.

Artigo 18.º

Forma do Pedido

Os interessados deverão apresentar o seu pedido por escrito, salvo nos casos e condições em que a lei admita a sua formulação verbal ou telefónica.

Artigo 19.º

Conferição da Assinatura nos Requerimentos ou Petições

Salvo quando a lei expressamente imponha, o reconhecimento notarial da assinatura nos requerimentos ou petições, aquela, sempre que exigível, será conferida por semelhança pelos funcionários dos serviços recebedores, através da exibição do Bilhete de Identidade do signatário do documento.

Artigo 20.º

Devolução de Documentos

1 — Os documentos autenticados apresentados pelos requerentes para comprovar afirmações ou factos de interesse particular poderão ser devolvidos, quando dispensáveis.

2 — Quando o conteúdo dos documentos autênticos deva ficar apenas no processo e o apresentante manifestar interesse na posse dos mesmos, os serviços extrairão as fotocópias necessárias e devolverão o original, cobrando o respectivo preço.

3 — O funcionário que proceder à devolução dos documentos anotará sempre naquela petição que verificou a respectiva autenticidade e conformidade, rubricando e referindo a entidade emissora e sua data.

Artigo 21.º

Período de Validade das Licenças

1 — As licenças têm o prazo de validade delas constantes.

2 — Nas licenças com validade por período de tempo certo, deverá constar sempre a referência ao último dia desse período.

3 — As licenças anuais caducam no último dia do ano para que foram concedidas, podendo a sua renovação ser requerida durante os meses de Janeiro e Fevereiro seguintes, salvo se, por Lei ou Regulamento, for estabelecido prazo certo para a respectiva revalidação, caso em que terminam no último dia para a renovação.

4 — Os pedidos de renovação das licenças com prazo inferior a um ano são apresentados até ao último dia da sua validade.

5 — Os prazos das licenças contam-se nos termos da alínea a) do artigo 279.º do Código Civil, e a sua validade não poderá exceder o período de um ano, salvo se por Lei ou Regulamento for estabelecido outro prazo.

Artigo 22.º

Licenças para Canídeos e Gatídeos

Sempre que a licença do canídeo ou gatídeo não for renovada anualmente, caduca automaticamente e os detentores ficam sujeitos ao pagamento de uma coima a definir em processo de contra-ordenação.

Artigo 23.º

Cobrança das Taxas

As taxas são pagas na Tesouraria da Junta de Freguesia, mediante guia emitida pelo serviço da freguesia competente, antes ou com a prestação do correspondente serviço ou até à data da emissão do respectivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 24.º

Erros na Liquidação das Taxas

1 — Quando se verifique a ocorrência de liquidação por valor inferior ao devido, os serviços promoverão de imediato a liquidação adicional, notificando o devedor, por correio registado com aviso de recepção, para liquidar a importância devida no prazo de 15 dias quando esta for igual ou superior ao limite previsto no diploma de execução do orçamento do Estado.

2 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagar, e ainda indicar de que caso não se efectue o pagamento, findo aquele prazo, implicará a cobrança coerciva nos termos dos artigos 25.º e seguintes deste Regulamento.

3 — Quando se verifique ter havido erro de cobrança por excesso, deverão os serviços, independentemente da reclamação do interessado, promover, de imediato, a restituição da quantia cobrada a mais, nos termos da legislação em vigor.

4 — Não produzem direito a restituição os casos em que a pedido do interessado sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações produtoras de taxa inferior.

Artigo 25.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas à Freguesia.

2 — A taxa legal (Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de Março) de juros de mora é de 1% se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês do calendário ou fracção, se o pagamento se fizer posteriormente.

3 — As dívidas que não forem pagas voluntariamente são objecto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e de Processo Tributário.

Artigo 26.º

Cobrança Coerciva na Falta de Pagamento

1 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas, será extraída, pelos serviços competentes, certidão de dívida, depois de debitada ao tesoureiro.

2 — As certidões de dívida servirão de base à instauração do processo de execução fiscal.

3 — Findo o prazo de pagamento voluntário de preços, será emitida, pelos serviços competentes, nota de dívida, que servirá de base à instauração do competente processo contencioso.

Artigo 27.º

Caducidade

O direito de liquidar as taxas caducam se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos, a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 28.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas às autarquias locais (Freguesia de Almada) prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamações, impugnações e execução fiscal com prazo superior a um ano, por facto não imputável ao sujeito passivo, faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

Artigo 29.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos de taxas para a Freguesia de Almada podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.

2 — A reclamação é deduzida perante o órgão que efectuou a liquidação da taxa no prazo de 30 dias, a contar da data de notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida, para efeitos de impugnação judicial, se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expreso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Junta de Freguesia, no prazo de 60 dias, a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende de prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 30.º

Contra-Ordenações

1 — Na falta de disposição legal específica, as infracções ao preceituado neste Regulamento e Tabela anexa, constituem contra-ordenação nos termos do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, e demais legislação que o altera, sancionada com coimas a fixar entre o mínimo de 3,74 euros e o máximo de 249,90 euros, cujo produto reverte integralmente para a Junta de Freguesia.

2 — A negligência é sempre punida.

3 — Em caso de dolo os limites mínimos das coimas serão elevados ao dobro.

4 — As reincidências serão elevadas ao triplo.

Artigo 31.º

Parcerias Públicas e Privadas

Quando venham a ser celebrados protocolos de parcerias públicas ou público/privadas, serão definidas obrigatoriamente, as competências a exercer em parceria, as obrigações das partes, a duração e o regime de distribuição de custos e de afectação de recursos financeiros, bem como o risco envolvido.

Artigo 32.º

Direito Subsidiário

Em tudo quanto não estiver especialmente e expressamente previsto no presente Regulamento, aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei

Geral Tributária, no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, na Lei das Finanças Locais, na Lei das Autarquias Locais, no Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, no Código de Procedimento e de Processo Tributário, no Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos e Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 33.º

Publicidade

O presente Regulamento está disponível em qualquer dos balcões de atendimento, em local visível na sede da Junta de Freguesia e na página electrónica no *site* www.jfalmada.pt

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e a Tabela de Taxas e Licenças que o integra entram em vigor no dia 1 de Janeiro de 2009.

ANEXO I

Serviços Administrativos**Secretaria**

Em euros

1 — Atestados, Certidões, Provas de Vida e Declarações	2,50
1.1 — Atestados, Certidões, Provas de Vida e Declarações (2.ª via)	1,50
1.2 — Atestados, Certidões e Declarações nos quais conste o fim a que se destinam	5,00
2 — Certificação de documentos:	
2.1 — Por cada pública-forma, conferência de fotocópia ou fotocópia e respectiva conferência	14,00
2.2 — Por cada certificação da conformidade de documentos electrónicos com os documentos originais e respectiva digitalização	9,50
Canídeos e Gatídeos	2,50
1 — Registo de canídeos e gatídeos	
2 — Licenças de canídeos e gatídeos:	
2.1 — Cão de companhia — categoria A	12,20
2.2 — Cão com fins económicos — categoria B	12,20
2.3 — Cão de caça — categoria C	12,20
2.4 — Cão potencialmente perigoso — categoria G	16,00
2.5 — Cão perigoso — categoria H	16,00
2.6 — Gato — categoria I	12,20

(A estes valores acresce 20% de imposto de selo)

Ocupação de Espaço Público

Esplanadas (mesas, cadeiras, chapéus de sol, arcas de gelados e máquinas de diversão infantil)

Valores estabelecidos no Regulamento de Taxas das Tarifas e dos Preços (R. T. T. P.) do Município de Almada.

Carta de Caçador e Renovações

Valores fixados pelo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas — Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças foram aprovados pela Junta de Freguesia de Almada em 12/11/2008 e aprovados em Assembleia de Freguesia em sessão extraordinária realizada no dia 25/11/2008.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Fernando Albino d'Andrade Mendes*.

JUNTA DE FREGUESIA DE FATELA

Aviso n.º 30312/2008

Para os devidos efeitos torna-se público o quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Fatela, aprovado respectivamente em 26 de Junho de 2008, pela Junta de Freguesia e em 11 de Julho de 2008, pela Assembleia de Freguesia, de acordo com o artigo 11.º alínea n.º 3 do Decreto-Lei 116/84 de 6 de Abril.

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares
Auxiliar	Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar Administrativo	Auxiliar Serviços Gerais Auxiliar Administrativo	1 1

9 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Junta, *Nuno Victor Rocha Leitão de Garcia*.

JUNTA DE FREGUESIA DE MARVILA

Aviso n.º 30313/2008

Nos termos da lei se torna público, por deliberação da Junta de Freguesia de Marvila de 24.11.2008 a reclassificação de:

Maria Luísa Pereira Vaz Marques Condeço na categoria de Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo, escalão 6, índice 249, com direito de opção nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro;

Ana Maria Baião Rodrigues na categoria de Auxiliar Administrativo, escalão 8, índice 214, com direito de opção nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

A reclassificação é com dispensa do período remanescente dos seis meses em comissão de serviço extraordinário ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do supracitado diploma. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Belarmino Silva*.
301068628

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE AVEIRO

Aviso n.º 30314/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Aveiro, na sua reunião de 28 de Outubro de 2008, e nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, deliberou nomear na categoria de Encarregado de Pessoal Operário, Mário Saraiva Fernandes, 1.º classificado no concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar naquela categoria, aberto pela Ordem de Serviço n.º 07/2008, de 27 de Março.

20 de Novembro de 2008. — O Director-Delegado, *Alberto Roque Ferreira Rodrigues*.

301069495

Aviso (extracto) n.º 30315/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Aveiro, na sua reunião de 02 de Dezembro de 2008, e nos termos da alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09/09, deliberou reclassificar a funcionária Paula Alexandra Silva Capela na Categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe — Área de Ergonomia, Higiene e Segurança.

5 de Dezembro de 2008. — O Director-Delegado, *Alberto Roque Ferreira Rodrigues*.

301070077

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 30316/2008

Renovação de contrato de trabalho

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 140.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, se faz público que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de Viseu em reunião de 25/06/2008 deliberou prorrogar por mais 12 meses, a duração dos contratos de trabalho a termo

resolutivo certo, com Carlos Manuel Vale Almeida, Fernando Ferreira Silva e Luís Manuel Ponte Sequeira, a partir de 02 de Setembro de 2008, para exercerem as funções de Leitor Cobrador.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando de Carvalho Ruas*.

301055887

Aviso (extracto) n.º 30317/2008

Renovação de contrato de trabalho

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 140.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, se faz público que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de Viseu em reunião de 25/06/2008 deliberou prorrogar por mais 12 meses, a duração do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com Ema Paula Amante Carlos, a partir de 18 de Setembro de 2008, para exercer as funções de Técnico Superior — Engenharia Civil.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando de Carvalho Ruas*.

301055821

Aviso (extracto) n.º 30318/2008

Renovação de contrato de trabalho

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 140.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, se faz público que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de Viseu em reunião de 25/06/2008 deliberou prorrogar por mais 12 meses, a duração dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com Filipe Alexandre Pais Correia, Luís Miguel Amaral P. Albuquerque e Vítor Daniel Almeida Rebelo, a partir de 15 de Novembro de 2008, para exercerem as funções de Nadador-Salvador.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando de Carvalho Ruas*.

301055919

Aviso (extracto) n.º 30319/2008

Renovação de contrato de trabalho

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 140.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, se faz público que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de Viseu em reunião de 25/06/2008 deliberou prorrogar por mais 12 meses, a duração dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo com:

Nome	Categoria
Daniel Filipe Dias Campos	Téc. Superior — Educação Física.
José Tiago Ferreira da Paula	Electricista.
David Alexandre Xavier Almeida	Electricista.
Adelino Ferreira Bernardo	Electricista.
Carminda Gonçalves Lopes	Auxiliar Administrativo.
Bruno Alexandre Gomes Guimarães	Auxiliar Administrativo.
Susana Maria Cardoso F. Silva	Auxiliar Administrativo.

a partir de 2 de Setembro de 2008.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando de Carvalho Ruas*.



SANPAOLO IMI BANK (INTERNATIONAL), S. A.

Balanço (extracto) n.º 151/2008

Avenida Arriaga, 73 - 1º - Sala 114 - 9000-060 Funchal.
 Matriculada na C. R. C. da Zona Franca da Madeira sob o nº 2.800
 Capital Social: Euros 172.238.000
 Contribuinte nº 511 092 601
 C.A.E.: 65 120

Balanço em 30 de Setembro de 2008 e 2007

(Valores em milhares de Euros)

Activo	Ano			Ano anterior (líquido)
	Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	—	—	—	—
Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito	90	—	90	65
Outros créditos sobre instituições de crédito	193 020	—	193 020	221 222
Créditos sobre clientes	—	—	—	—
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	—	—	—	—
De emissores públicos	—	—	—	—
De outros emissores	—	—	—	—
(Dos quais: Obrigações próprias)	—	—	—	—
Acções e outros títulos de rendimento variável	—	—	—	—
Participações	—	—	—	—
Partes de capital em empresas coligadas	—	—	—	—
Imobilizações incorpóreas	—	—	—	—
Imobilizações corpóreas	26	25	1	1
(Dos quais: Imóveis)	—	—	—	—
Capital subscrito não realizado	—	—	—	—
Acções próprias ou partes de capital próprio	—	—	—	—
Outros activos	—	—	—	—
Contas de regularização	1 679	—	1 679	2 007
Prejuízo do exercício	—	—	—	—
<i>Total do Activo</i>	194 815	25	194 790	223 295

(Valores em milhares de Euros)

Passivo	Ano		Ano anterior
	Activo líquido	Amortizações e provisões	
Débitos para com instituições de crédito	—	—	30 572
a) À vista	—	—	—
b) A prazo	—	—	30 572
Débitos para com clientes	—	—	—
a) Depósitos de poupança	—	—	—
b) Outros débitos	—	—	—
ba) À vista	—	—	—
bb) A prazo	—	—	—
Débitos representados por títulos	—	—	—
a) Obrigações em circulação	—	—	—
b) Outros	—	—	—
Outros passivos	—	135	96
Contas de regularização	—	—	43
Provisão para riscos e encargos	7 590	—	7 569
a) Provisões p/ pensões e encargos similares	—	—	—
b) Outras provisões	7 590	—	7 569
Fundo para riscos bancários gerais	—	60	20
Passivos subordinados	—	—	—
Capital subscrito	172 238	—	172 238
Prémios de emissão	—	—	—
Reservas	—	8 321	7 606
Reservas de reavaliação	—	—	—
Resultados transitados	—	—	—
Lucro do exercício	—	6 446	5 151
<i>Total do Passivo</i>	194 790	—	223 295

Rubricas Extrapatrimoniais	Ano	Ano anterior
1. Passivos eventuais	—	—
Dos quais:		
Aceites e compromissos por endosso de efeitos redescontados	—	—
Cauções e activos dados em garantia	—	—
2. Compromissos	—	—
Dos quais:		
Compromissos resultantes de operações de venda com opção de recompra	—	—

30 de Setembro de 2008. — A Técnica Oficial de Contas, *Carolina Lourenço*. — O Conselho de Administração: *Sefano Del Punta* — *Paolo Modestini* — *Pier Carlo Arena* — *Pedro Rebelo de Sousa* — *Raúl de Almeida Capela*.

301045794



PARTE J

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Aviso n.º 30320/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que se encontra aberto procedimento concur-

sal para selecção e provimento dos cargos de director de serviços de Recursos Humanos e Organizacionais, chefe da divisão de Assuntos Jurídicos e Contencioso e chefe da divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais, nos termos e condições publicitados na bolsa de emprego público, durante 10 dias a partir do 1.º dia útil posterior ao da presente publicação.

12 de Novembro de 2008. — O Secretário-Geral, *António Raul Capaz Coelho*.

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
